



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
Estado: PERNAMBUCO

Processo Licitatório N° 033/2022/PMA
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 014/2022

Licitação Pública

2022

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022), nesta cidade de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, faço autuação de uma autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, tudo de conformidade com Autorização e Termo de Referência, anexos.

E documentos que se seguem, do que, para constar, faço este termo.

Eu, A ADELSON ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS, Apoio, da Comissão de Pregão, o subscrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 033/2022/PMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, determina que a Comissão de Pregão, desta Prefeitura, nomeada através da Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, promova a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 042/2020, Decreto nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoins - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, da presente Autorização, que passa a fazer parte integrante desta Autorização, independentemente de transcrição.

O valor máximo a ser pago pelo fornecimento do objeto desta autorização, será de R\$ 985.261,92 (novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

As despesas decorrentes da realização da licitação correrão a expensas das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.

DESPESA 717 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

57 - MSC/STN - 1.540.0000 FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS)

0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 503

DESPESA PPA: 410

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 003
CPL

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 705 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2 - MSC/STN - 1.500.1001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE (ART. 212 CF)
0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 494
DESPESA PPA: 401

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1217 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA 1067 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 - MSC/STN - 1.550.0000 RECURSOS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO (QSE)
0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 810
DESPESA PPA: 834

Alagoinha – PE, 06 de Outubro de 2022.


UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE



Alagoínia - PE, 06 de Outubro de 2022.

Comunicação Interna

Da: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

À: Comissão Permanente de Licitações

Vimos através desta, solicitar a abertura de Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoínia - PE. Ao mesmo tempo em que encaminho Termo de Referência com quantitativos e especificações necessárias para o bom funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal.

Os recursos para a referida contratação estão de acordo com a Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.

DESPESA 717 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

57 - MSC/STN - 1.540.0000 FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS)

0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 503

DESPESA PPA: 410

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.

DESPESA 705 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 005
CPL

2 - MSC/STN - 1.500.1001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE (ART. 212 CF)

0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 494

DESPESA PPA: 401

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1217 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA 1067 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 - MSC/STN - 1.550.0000 RECURSOS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO (QSE)

0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 810

DESPESA PPA: 834

Nada mais havendo a tratar, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecimentos posteriores.

Atenciosamente,


Allison Ramalho eanes Nogueira Galindo da Silva
Secretário Municipal de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 006
CPL

IPREFEIRURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Único
Requisitante	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Tipo	Menor preço Global
Objeto	Locação de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de Alagoinha- PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino, conforme especificações contidas nos anexos do presente edital.

Lote	Único
Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Tipo	Menor preço Global
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Alagoinha, conforme detalhamento deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 007
GPL

DO RESUMO

A contratação do transporte escolar regular e gratuito disponibilizado aos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Alagoinha – PE, justifica-se pelo compromisso do Governo Federal, através do PNATE, assim como da Administração Municipal em investir na manutenção e acesso à educação de qualidade.

A quantidade das rotas, assim como seu roteiro foram estabelecidos levando em conta a demanda de alunos matriculados no ano em curso, assim como anos anteriores e na perspectiva de variação na quantidade de alunos no transcorrer do ano letivo.

A pretensão é contratar o transporte e a gestão efetiva dos serviços prestados, como forma de melhorar e fiscalizar a oferta do serviço.

O presente documento tem por objetivo fornecer orientações e apoio aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, assim como aos vencedores do certame, para que possam melhorar o Transporte Escolar estabelecendo normas objetivas para a execução deste serviço.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A Prefeitura Municipal de Alagoinha, através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal de 1988, que eleva a educação à categoria de princípio e de pilar, como forma de desenvolvimento da nossa sociedade, assim como em razão do pacto federativo, oferece aos alunos matriculados na escola regular, residentes em áreas distantes das suas unidades escolares, o transporte escolar regular e gratuito.

1.2. A oferta do transporte escolar tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

1.3. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

1.4. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 008

CPL

1.5. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

1.6. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas. Especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

1.7. Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.

1.8. Em princípio, sua execução pretende atingir as seguintes metas:

- 1.8.1. Melhoria dos serviços prestados aos escolares;
- 1.8.2. Obediência à Legislação do Transporte Escolar;
- 1.8.3. Economia no custo faturado pela medição correta do comprimento das rotas;
- 1.8.4. Redução de custos operacionais com a otimização dos traçados dos itinerários dos veículos do transporte escolar.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

- 2.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- 2.1.2. Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco;
- 2.1.3. Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;
- 2.1.4. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;
- 2.1.5. Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;
- 2.1.6. Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço de transporte escolar tem uma característica especial: sendo um serviço público, ele não é passível de exploração comercial, portanto não é suscetível de delegação à iniciativa privada a título de concessão ou permissão, modalidades estas que pressupõem a exploração mediante cobrança de tarifa, por conta e risco do operador (art. 2º da Lei nº 8.987/95). No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

gratuitamente, já que é gratuito o ensino público fundamental. O transporte também deve atender o aluno com pontualidade e segurança.

3.2. A Prefeitura Municipal de Alagoinha, reserva-se o direito de a qualquer tempo desativar quaisquer rotas e/ou itinerários em razão da aquisição de ônibus escolares para o atendimento da demanda de alunos através da sua frota própria.

4. DA DEMANDA

4.1. O porte dos veículos, foram determinados de acordo com a demanda estimada de alunos matriculados, assim como levando em conta a realidade para as localidades das rotas/itinerários.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os serviços contratados serão pagos com os recursos previstos no Orçamento Municipal vigente, conforme as dotações orçamentárias elencadas no edital do presente certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal de serviço.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA.

7. DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

7.1. A localização e controle dos pontos de embarque e desembarque dos alunos é fator relevante no transporte escolar, assim para determinação das rotas foi verificado as distâncias entre o ponto de embarque e as residências dos estudantes de forma a adequá-las aos parâmetros estabelecidos, que deverá obedecer a premissa do mínimo de deslocamento a pé até a condução escolar.

8. DAS ESCOLAS E SUA LOCALIZAÇÃO EM ANEXO - DESTINO FINAL DOS ALUNOS TRANSPORTADOS.

Obs.: Poderão ocorrer alterações como exclusão e/ou inclusão de instituições de ensino não elencadas acima.

9. DO CRONOGRAMA LETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 010
CPL

9.1. A quantidade de dias estimada para o ano letivo é de 200 dias, distribuídos para o exercício em vigor. O valor a ser pago levará em conta a data início da efetiva prestação dos serviços de locação.

9.2. É importante registrar que para fins de cálculo do km, o Contratado deverá multiplicar a quantidade de km diária por 200 dias letivos.

Obs.: O Calendário escolar será anexado ao Projeto.

10. DA QUILOMETRAGEM

10.1. A quilometragem a ser percorrida em cada rota foi estabelecida através de Levantamento da Quilometragem via GPS percorrida em cada rota, cabendo à Administração em caráter de exclusividade, promover variações ocorridas em relação às definidas nas rotas em virtude de qualquer alteração durante a execução dos serviços contratados.

10.2. Assim, a ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário deverá ser comunicada a Contratante.

10.3. A quilometragem da rota somente foi computada a partir do embarque do 1º aluno no ônibus escolar. Assim, no valor do km constante no projeto básico já consta o deslocamento até o início da contagem da rota.

11. DO ESTADO DE MANUTENÇÃO E ITINERÁRIO

11.1. O estado de manutenção dos veículos é de responsabilidade do contratado, cabendo a Contratante, promover vistorias periódicas em todos os veículos quanto à sua situação e funcionamento.

11.2. Ao fixar o itinerário para veículos que levam e trazem os alunos, foi estabelecida uma logística, de forma evitar que eles percorram a pé distâncias muito longas até o ponto onde o veículo passa. Os pontos deverão ser fixados em função da localização da residência/escola do aluno.

11.3. Assim, fica expressamente vedada a modificação das rotas por parte do Contratado, bem como não será tolerado que os condutores modifiquem os pontos de embarque e desembarque dos alunos. Caso seja identificada a necessidade de alteração da rota, os casos deverão ser levados ao Conhecimento da Prefeitura Municipal de Alagoinha para que esta analise e proceda às modificações necessárias.

11.4. Caso o contratado identifique algum caso em que o deslocamento do aluno a pé seja de longa distância, deverá comunicar imediatamente a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

11.5. Durante os períodos chuvosos, um novo percurso, caso seja necessário, poderá ser definido, através de ordem de serviço específica emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

12. DO HORÁRIO

12.1. O cumprimento dos horários estabelecidos é essencial para um bom transporte escolar, pois atraso para as aulas pode prejudicar os estudantes e afetar o desempenho escolar. Os horários de chegada à escola, bem como o horário que o veículo deve passar em cada ponto de embarque/desembarque estabelecido na rota, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a distância a ser percorrida e o horário de início e término das aulas.

12.2. É importante registrar que tanto os condutores como os alunos e os seus responsáveis legais, deverão ser expressamente notificados que terão uma **tolerância de 10 (dez) minutos de atraso**, tanto para os condutores como para os alunos, em razão de caso fortuito e/ou força maior, sendo que para os primeiros, os controles de tais imprevistos terão a necessidade de comprovação posterior.

12.3. A Prefeitura Municipal de Alagoinha, reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento dos horários comparando o previsto com o executado, em caso de descumprimento, o Contratado receberá advertência, caso reitere a prática do descumprimento, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de acordo com o convencionado no instrumento de contrato.

13. DA PERIODICIDADE

13.1. A oferta de transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, sendo que o controle será feito pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, através da Secretaria Municipal de Educação para garantir o acesso dos alunos às escolas.

13.2. Caso haja necessidade de deslocar-se com os alunos para outro itinerário, não previsto no calendário da Secretaria Municipal de Educação, será ajustado levando em conta o valor do quilômetro contratado e a distância a ser percorrida.

14. DOS TURNOS DE OPERAÇÃO

14.1. O transporte escolar deve atender todos os horários em que houver aulas, independentemente do número de alunos, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alagoinha conferir se todos os turnos estão sendo atendidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 012
CPL

14.2. Visando a diminuição de custos e otimização do transporte, os veículos deverão fazer mais de um turno por rota, ou ainda rotas diferentes, nas condições previstas na escala de trabalho, parte integrante do presente documento.

15. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR:

15.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Alagoinha e será distribuída em rotas (adjudicação por item), conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

15.2. Para realizar a operacionalização do serviço, o contratado deverá dispor de veículo;

15.3. O veículo do prestador do serviço não precisa ser necessariamente de sua propriedade, podendo, a critério deste, ser regularmente locado no mercado específico.

15.4. O contratado é o único responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.5. Caberá à Secretaria de Educação a responsabilidade de fiscalizar os contratos dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

15.6. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada

16. NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

16.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e outras normas pertinentes, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

16.2. O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob controle deverá estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado na forma exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro e outras normas pertinentes.

16.3. Somente serão licenciados para operar no Transporte Escolar, veículo tipo micro-ônibus, ônibus e vans, registrados como veículos de passageiros, com cintos de segurança em igual número à lotação, em modelo vistoriado, aprovado pelo DPTRAN.

16.4. Deverá ser obedecida a lotação estabelecida no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 013
CPL

16.5. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização:

16.5.1. Para ônibus até 15 anos de uso . Veículo com ano base 2008

16.5.2. Para Micro Ônibus até 15 anos de uso . Veículo com ano base 2008

16.5.3. Para Vans até 15 anos de uso . Veículo com ano base 2008

16.6. Para os veículos, com capacidade acima de 16 passageiros, que efetuarem o transporte escolar até o quinto ano do ensino fundamental I, será obrigatório a presença de acompanhante, de responsabilidade do permissionário transportador, com treinamento específico, incluindo curso de primeiros socorros.

16.7. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização do DPTRAN, exigindo-se, para tanto:

16.7.1. Registro como veículo de passageiros;

16.7.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

16.7.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação vigente;

16.7.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

16.7.5. Lanterna de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior de dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

16.7.6. Cinto de segurança em número igual à lotação;

16.7.7. Rastreamento veicular com a utilização de dispositivos destinados a coletar em tempo real, informações da execução do serviço de transporte escolar;

16.7.8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Relativas à vistoria dos veículos

16.8. Os veículos deverão submeter-se a cada 06 (seis) meses a vistoria do DPTRAN, podendo ser reduzido o prazo supramencionado a critério do Departamento de Trânsito Municipal, caso o veículo não se apresente em condições adequadas para prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 014
CPL

16.9. Os veículos de transporte escolar devem estar de acordo com as determinações legais que instruem o presente documento, as quais estão previstas na Base Legal desse termo.

17. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

17.1. Para medir a qualidade dos serviços a serem prestados, serão utilizados alguns parâmetros:

17.1.1. O acesso físico ao serviço de transporte escolar rural em condições de segurança, tendo o embarque e desembarque dos alunos paradas próximo a sua residência e unidade de ensino;

17.1.2. A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;

17.1.3. O cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola;

17.1.4. As condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;

17.1.5. O tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aos alunos;

17.1.6. As condições higiênico-sanitárias do veículo;

17.1.7. Os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurança pública;

17.1.8. A adaptação permanente do serviço às demandas que variam;

17.1.9. O atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar, exaustivamente elencados no presente documento.

18. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ESPECIAIS

18.1. Deverão ser estabelecidas, caso haja necessidade, as condições especiais para o embarque e desembarque de alunos Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

18.2. Não serão permitidas caronas, salvo tratar-se de funcionário da Secretaria de Educação, responsável por aluno em caráter excepcional, desde que não coloque em risco a segurança das crianças e respeite a capacidade de lotação do veículo;

18.3. Poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinha, utilizar o(s) veículo(s) para as atividades extraclasse, situação em que será adequado ao percurso à quilometragem e o valor do quilômetro contratado;

19. DOS CONDUTORES

19.1. Das obrigações:

19.1.1. Ser maior de 21 (vinte um) anos de idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 015
CPL

- 19.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D";
- 19.1.3. Ter bons antecedentes comprovados com certidão negativa da Justiça Estadual e Federal;
- 19.1.4. Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidentes em infrações médias durante os últimos 12(doze) meses;
- 19.1.5. Possuir aprovação nos cursos de transportes escolares reconhecidos e exigidos conforme resolução nº 168/98 do CONTRAN.

19.2. Das vedações:

- 19.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 19.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 19.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- 19.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 19.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 19.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 19.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 19.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 19.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
- 19.2.10. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- 19.2.11. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 19.2.12. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 19.2.13. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa;
- 19.2.14. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 19.2.15. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 20.1. Os critérios de seleção será o de menor preço por item.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 21.1. Os preços para a execução dos serviços poderão ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta no procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 016
CPL

21.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, com índices de acordo com as fórmulas que seguem:

$$\begin{aligned} \text{Reajuste custo fixo (C.Fixo)} &= i_1; \\ \text{Reajuste custo variável (C.V.pav e C.V.npav)} &= (0,45 \times i_1) + (0,55 \times i_2) \end{aligned}$$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas

i_1 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i_2 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

21.3. As condições referentes aos reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

21.4. Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham majorar os preços contratados e, havendo pedido de reequilíbrio contratual de preços, este somente será aceito se devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão, conforme Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea “d”.

22. DO PRAZO CONTRATUAL

22.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estipulada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente;

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

23.2. Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

Fis. 017
CPL

as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;

23.3. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

23.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

23.6. Em conformidade com as especificações definidas pela Prefeitura de Alagoínia, permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

23.7. Disponibilizar para a Secretaria de Educação livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no veículo, de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;

23.8. Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da Secretaria de Educação;

23.9. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;

23.10. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

23.11. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

23.12. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá o Contratado providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

23.13. Informar imediatamente à Secretaria de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 018
CPL

23.14. Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

23.15. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de Educação;

23.16. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pela Contratante, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

23.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

23.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da Contratante;
Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

23.19. Comunicar à Secretaria de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

23.20. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro do veículo, condutor, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;

23.21. No caso de substituição de veículo ou condutor, comunicar imediatamente à Secretaria de Educação.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

24.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

24.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

24.14. Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

24.5. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato, nos termos deste TR;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 019
CPL

- 24.6. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 24.7. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 24.8. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas no presente Termo de Referência;
- 24.9. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- 24.10. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 24.11. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

25. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

25.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscal, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;

25.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

25.1.2. Fiscal do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

25.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Alagoinha em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

25.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 020
CPL

26.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de no valor diário (C.Fixo + C.Variável) do itinerário que deixou de ser executado, por ocorrência.
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 16 do Termo de Referência	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ix	Execução da respectiva rota sem a ativação do dispositivo de rastreamento	Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

		ocorrência
x	Danificação/inutilização do dispositivo de rastreamento não decorrente do uso cotidiano (culpa ou dolo do contratado)	Multa no valor da manutenção corretiva ou da substituição do dispositivo

26.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens i - v e ix da Tabela acima será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

26.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;

26.5. São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

26.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Alagoinha ou a terceiros;

26.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.8. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês em que ocorreu a infração;

26.9. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;

26.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

26.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE



27. DA INFORMAÇÃO DAS ROTAS

27.1. A definição das rotas para o transporte dos alunos foi realizada dentro dos moldes estabelecidos na Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco.

27.2. Dessa forma, é imperioso que o licitante se atente para a leitura dos conceitos abaixo, transcritos da Resolução acima referenciada:

ROTA – é a identificação alfanumérica de um conjunto de itinerários realizados por um mesmo veículo ao longo de um dia de operação.)

ITINERÁRIO – é um trajeto viário percorrido pelo veículo do transporte escolar em atendimento a uma rota do serviço, desde uma origem até um destino e vice-versa, passando sequencialmente por todos os pontos notáveis existentes no trajeto.

Ainda sobre as rotas é importante registrar:

27.3. Os itinerários foram estabelecidos de acordo com a demanda detectada à época da elaboração do presente termo, no entanto, estes poderão sofrer adequações em razão de situações motivadamente comprovadas com vistas à suprir necessidades ocorridas durante a execução do contrato tais como: modificação de itinerário para mais ou para menos; supressão de itinerário; inserção de itinerário, entre outros.

28. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

28.1. Além das demais regras previstas no Edital, deverão ser observados:

28.2. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no Edital do certame;

28.3. A composição dos custos estimados pela Administração Municipal para o certame é apresentada nas Planilhas em anexo a este Termo de Referência e compõe-se de:

Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplos: tacógrafo, adesivagem, entre outros);

Custos variáveis: (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc;

BDI: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE



29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

29.2. Reserva-se o Município de Alagoinha, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

29.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

29.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

29.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Alagoinha, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das

obrigações estabelecidas.

29.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Mapas das rotas georreferenciadas

Anexo C – Memória de cálculo da composição de custos

Anexo D – Relação de Escolas do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 024

CPL

ITEM	Nº DA ROTA	DADOS DAS ROTAS TERCEIRIZADAS					Nº DE ALUNOS				KM GPS	VALOR KM	VALOR DIÁRIO	DIAS LETIVOS MENS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL PARA 200 DIAS LETIVOS	
		DESCRIÇÃO	KM TOTAL	PAVIMENTADA	NÃO PAVIMENTADA	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	M	T	N							I
1	7	(MANHÃ E TARDE) INICIO E FINAL 01 POVOADO DO ALVERNE, ESCOLA LUIZ CELSO GALINDO. EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 FIM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM	44,94	1,40	43,54	M/T	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	13	14			44,94	R\$ 8,50	R\$ 381,99	20	R\$ 7.639,80	R\$ 76.398,00





Fig. 025

CPL

Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000
Tel.: (87) 3839-1156 – CNPJ: 11.043.981/0001-70
E-mail: prefeituraalagoinhape@gmail.com

4

[illegible]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 027
CPL

		DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 DISTRITO DE PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 FINAL ESCOLA JOSE PAES GRAMIM, DISTRITO PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.																	
4	12	(MANHÃ) INICIO 01 COHAB - I, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 ENTRADA DOS SITIOS(VASSOURA, POVOADO DA PINDOBA E BROCOTO), FINAL DO ASFALTO PE-217, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 BIFURCAÇÃO, SENTIDO SITIO VASSOURA/POVOADO DA PINDOBA, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SITIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM	30,87	2,95	27,92	M	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	11	30,87	R\$ 8,80	R\$ 271,66	20	R\$ 5.433,12	R\$ 54.331,20					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 098
CPL

		ESTRADA VICINAL. 08 BIFURCAÇÃO GRANJA DE NEZINHO FUMEIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 ESCOLA MANOEL ISIDORA DE ASSIS, POVOADO DA PINDOBA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 SÍTIO BROCOTO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 FINAL ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, CENTRO - ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.																	
5	17	(MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SÍTIO BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 06 SÍTIO CORREDOR, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL DO CORREDOR, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE	78, 18	38,36	39,82	M/ T	Veí- culo Auto moto r do Tipo - Médi o Porte	12	11	78, 18	R\$ 5,54	R\$ 433,12	20	R\$ 8.662,34	R\$ 86.623,44				



CPL

[illegible]



[Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 032
CPL

7	21	EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 29 FINAL ESCOLA TABELÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO.	29,86	22,98	6,88	M/ T	Veículo Auto moto r do Tipo - Gran de Porte	50	63	29,86	R\$ 17,14	R\$ 511,80	20	R\$ 10.236,01	R\$ 102.360,08
---	----	--	-------	-------	------	---------	---	----	----	-------	--------------	---------------	----	------------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOINHA-PE**

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 034
OPL

8	21	(MANHÃ E TARDE) INICIO 01 GARAGEM MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BAIRRO DO MACHUCA, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 COHAB - I BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 05 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 06 BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 BAIRRO MATADOURO, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 COHAB- II - BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 E 10 RUA LUIZ OSMUNDO - SETE DE SETEMBRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 11 E 12 CENTRO DE ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 13 CENTRO DE	29, 86	22,98	6,88	M/ T	Veic ulo Auto moto r do Tipo - Oran de Porte	50	62	29,8 6	R\$ 17,14	R\$ 511,80	20	R\$ 10.236,01	R\$ 102.360,08
---	----	---	-----------	-------	------	---------	---	----	----	-----------	--------------	---------------	----	------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 035

CPL

		ALAGOINHA, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 14 PRAÇA JOSE CASTOR PEREIRA GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 15 ESCOLA TABELÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 16 FINAL ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.																	
9	22	(MANHÃ) INICIO 01 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 SITIO SETE BARAUNAS, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 SITIO LAGOA SECA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO LAJE DO CARRAPICHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06,	42, 40	0	42,4	M						42, 40	R\$ 11,87	R\$ 503,29	20	R\$ 10.065,76	R\$ 100.657,60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

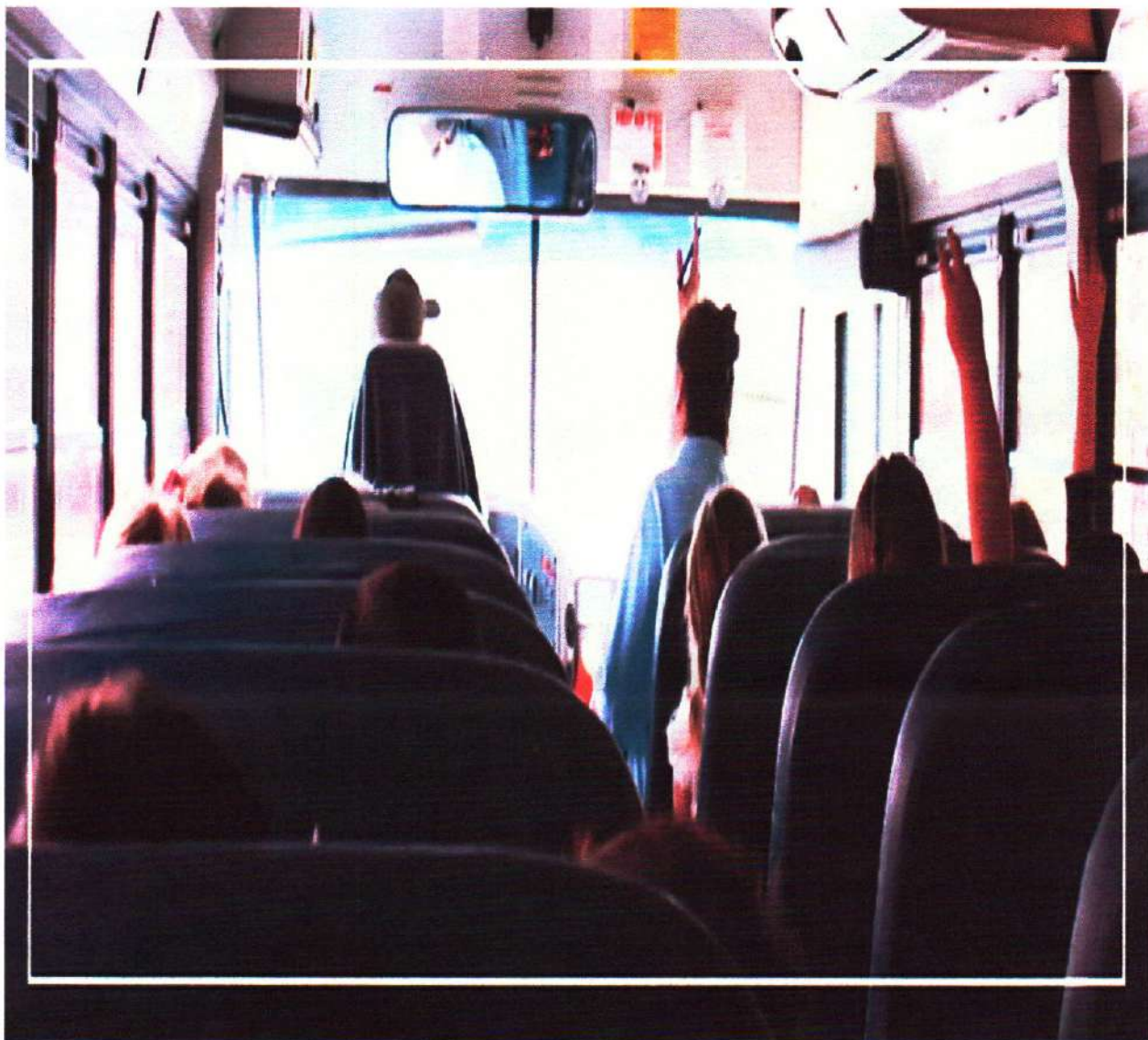
Fis. 036

C.F.

		07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 E 11 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 FINAL ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO DE BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.																	
10	23	(MANHÃ) INICIO E FINAL 01 ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03,04, E 05 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E	25,13	0	25,13	M	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	14	25,13	R\$ 10,38	R\$ 260,85	20	R\$ 5.216,99	R\$ 52.169,88					



2022



PROJETO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL ALAGOINHA - PE



Lote	Único
Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Tipo	Menor preço por item
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Alagoinha, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

DO RESUMO

A contratação do transporte escolar regular e gratuito disponibilizado aos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Alagoinha – PE, justifica-se pelo compromisso do Governo Federal, através do PNATE, assim como da Administração Municipal em investir na manutenção e acesso à educação de qualidade.

A quantidade das rotas, assim como seu roteiro foram estabelecidos levando em conta a demanda de alunos matriculados no ano em curso, assim como anos anteriores e na perspectiva de variação na quantidade de alunos no transcorrer do ano letivo.

A pretensão é contratar o transporte e a gestão efetiva dos serviços prestados, como forma de melhorar e fiscalizar a oferta do serviço.

O presente documento tem por objetivo fornecer orientações e apoio aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, assim como aos vencedores do certame, para que

CNPJ: 41.989.130./0001-86

● Mjassessoriaprojetos@hotmail.com

possam melhorar o Transporte Escolar estabelecendo normas objetivas para a execução deste serviço.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A Prefeitura Municipal de Alagoinha, através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal de 1988, que eleva a educação à categoria de princípio e de pilar, como forma de desenvolvimento da nossa sociedade, assim como em razão do pacto federativo, oferece aos alunos matriculados na escola regular, residentes em áreas distantes das suas unidades escolares, o transporte escolar regular e gratuito.

1.2. A oferta do transporte escolar tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

1.3. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

1.4. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

1.5. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

1.6. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas. Especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

1.7. Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.

1.8. Em princípio, sua execução pretende atingir as seguintes metas:

- 1.8.1. Melhoria dos serviços prestados aos escolares;
- 1.8.2. Obediência à Legislação do Transporte Escolar;
- 1.8.3. Economia no custo faturado pela medição correta do comprimento das rotas;
- 1.8.4. Redução de custos operacionais com a otimização dos traçados dos itinerários dos veículos do transporte escolar.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

- 2.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- 2.1.2. Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco;
- 2.1.3. Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;
- 2.1.4. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;
- 2.1.5. Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;
- 2.1.6. Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço de transporte escolar tem uma característica especial: sendo um serviço público, ele não é passível de exploração comercial, portanto não é suscetível de delegação à iniciativa privada a título de concessão ou permissão, modalidades estas que pressupõem a exploração mediante cobrança de tarifa, por conta e risco do operador (art. 2º da Lei nº 8.987/95). No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que é gratuito o ensino público fundamental. O transporte também deve atender o aluno com pontualidade e segurança.

3.2. A Prefeitura Municipal de Alagoinha, reserva-se o direito de a qualquer tempo desativar quaisquer rotas e/ou itinerários em razão da aquisição de ônibus escolares para o atendimento da demanda de alunos através da sua frota própria.

4. DA DEMANDA

4.1. O porte dos veículos, foram determinados de acordo com a demanda estimada de alunos matriculados, assim como levando em conta a realidade para as localidades das rotas/itinerários.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os serviços contratados serão pagos com os recursos previstos no Orçamento Municipal vigente, conforme as dotações orçamentárias elencadas no edital do presente certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal de serviço.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA.

7. DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

7.1. A localização e controle dos pontos de embarque e desembarque dos alunos é fator relevante no transporte escolar, assim para determinação das rotas foi verificado as distâncias entre o ponto de embarque e as residências dos estudantes de forma a adequá-las aos parâmetros estabelecidos, que deverá obedecer a premissa do mínimo de deslocamento a pé até a condução escolar.

8. DAS ESCOLAS E SUA LOCALIZAÇÃO EM ANEXO - DESTINO FINAL DOS ALUNOS TRANSPORTADOS.

Obs.: Poderão ocorrer alterações como exclusão e/ou inclusão de instituições de ensino não elencadas acima.

9. DO CRONOGRAMA LETIVO

9.1. A quantidade de dias estimada para o ano letivo é de 200 dias, distribuídos para o exercício em vigor. O valor a ser pago levará em conta a data início da efetiva prestação dos serviços de locação.

9.2. É importante registrar que para fins de cálculo do km, o Contratado deverá multiplicar a quantidade de km diária por 200 dias letivos.

Obs.: O Calendário escolar será anexado ao Projeto.

10. DA QUILOMETRAGEM

10.1. A quilometragem a ser percorrida em cada rota foi estabelecida através de Levantamento da Quilometragem via GPS percorrida em cada rota, cabendo à Administração em caráter de exclusividade, promover variações ocorridas em relação às definidas nas rotas em virtude de qualquer alteração durante a execução dos serviços contratados.

10.2. Assim, a ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário deverá ser comunicada a Contratante.

10.3. A quilometragem da rota somente foi computada a partir do embarque do 1º aluno no ônibus escolar. Assim, no valor do km constante no projeto básico já consta o deslocamento até o início da contagem da rota.

11. DO ESTADO DE MANUTENÇÃO E ITINERÁRIO

11.1. O estado de manutenção dos veículos é de responsabilidade do contratado, cabendo a Contratante, promover vistorias periódicas em todos os veículos quanto à sua situação e funcionamento.

11.2. Ao fixar o itinerário para veículos que levam e trazem os alunos, foi estabelecida uma logística, de forma evitar que eles percorram a pé distâncias muito longas até o ponto onde o veículo passa. Os pontos deverão ser fixados em função da localização da residência/escola do aluno.

11.3. Assim, fica expressamente vedada a modificação das rotas por parte do Contratado, bem como não será tolerado que os condutores modifiquem os pontos de embarque e desembarque dos alunos. Caso seja identificada a necessidade de alteração da rota, os casos deverão ser levados ao Conhecimento da Prefeitura Municipal de Alagoinha para que esta analise e proceda às modificações necessárias.

11.4. Caso o contratado identifique algum caso em que o deslocamento do aluno a pé seja de longa distância, deverá comunicar imediatamente a Contratante.

11.5. Durante os períodos chuvosos, um novo percurso, caso seja necessário, poderá ser definido, através de ordem de serviço específica emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

12. DO HORÁRIO

12.1. O cumprimento dos horários estabelecidos é essencial para um bom transporte escolar, pois atraso para as aulas pode prejudicar os estudantes e afetar o desempenho escolar. Os horários de chegada à escola, bem como o horário que o veículo deve passar em cada ponto de embarque/desembarque estabelecido na rota, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a distância a ser percorrida e o horário de início e término das aulas.

12.2. É importante registrar que tanto os condutores como os alunos e os seus responsáveis legais, deverão ser expressamente notificados que terão uma **tolerância de 10 (dez) minutos de atraso**, tanto para os condutores como para os alunos, em razão de caso fortuito e/ou força maior, sendo que para os primeiros, os controles de tais imprevistos terão a necessidade de comprovação posterior.

12.3. A Prefeitura Municipal de Alagoinha, reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento dos horários comparando o previsto com o executado, em caso de descumprimento, o Contratado receberá advertência, caso reitere a prática do descumprimento, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de acordo com o convencionado no instrumento de contrato.

13. DA PERIODICIDADE

13.1. A oferta de transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, sendo que o controle será feito pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, através da Secretaria Municipal de Educação para garantir o acesso dos alunos às escolas.

13.2. Caso haja necessidade de deslocar-se com os alunos para outro itinerário, não previsto no calendário da Secretaria Municipal de Educação, será ajustado levando em conta o valor do quilômetro contratado e a distância a ser percorrida.

14. DOS TURNOS DE OPERAÇÃO

14.1. O transporte escolar deve atender todos os horários em que houver aulas, independentemente do número de alunos, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alagoinha conferir se todos os turnos estão sendo atendidos.

14.2. Visando a diminuição de custos e otimização do transporte, os veículos deverão fazer mais de um turno por rota, ou ainda rotas diferentes, nas condições previstas na escala de trabalho, parte integrante do presente documento.

15. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR:

15.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Alagoinha e será distribuída em rotas (adjudicação por item), conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

15.2. Para realizar a operacionalização do serviço, o contratado deverá dispor de veículo;

15.3. O veículo do prestador do serviço não precisa ser necessariamente de sua propriedade, podendo, a critério deste, ser regularmente locado no mercado específico.

15.4. O contratado é o único responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.5. Caberá à Secretaria de Educação a responsabilidade de fiscalizar os contratos dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

15.6. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada

16. NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

16.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e outras normas pertinentes, e aquelas estabelecidas pela

Prefeitura Municipal de Alagoinha, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

16.2. O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob controle deverá estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado na forma exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro e outras normas pertinentes.

16.3. Somente serão licenciados para operar no Transporte Escolar, veículo tipo micro-ônibus, ônibus e vans, registrados como veículos de passageiros, com cintos de segurança em igual número à lotação, em modelo vistoriado, aprovado pelo DPTRAN.

16.4. Deverá ser obedecida a lotação estabelecida no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

16.5. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização:

16.5.1. Para ônibus até 15 anos de uso . Veículo com ano base 2008

16.5.2. Para Micro Onibus até 15 anos de uso . Veículo com ano base 2008

16.5.3. Para Vans até 15 anos de uso . Veículo com ano base 2008

16.6. Para os veículos, com capacidade acima de 16 passageiros, que efetuem o transporte escolar até o quinto ano do ensino fundamental I, será obrigatório a presença de acompanhante, de responsabilidade do permissionário transportador, com treinamento específico, incluindo curso de primeiros socorros.

16.7. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização do DPTRAN, exigindo-se, para tanto:

16.7.1. Registro como veículo de passageiros;

16.7.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

16.7.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação vigente;

16.7.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

16.7.5. Lanterna de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior de dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

16.7.6. Cinto de segurança em número igual à lotação;

16.7.7. Rastreamento veicular com a utilização de dispositivos destinados a coletar em tempo real, informações da execução do serviço de transporte escolar;

16.7.8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Relativas à vistoria dos veículos

16.8. Os veículos deverão submeter-se a cada 06 (seis) meses a vistoria do DPTRAN, podendo ser reduzido o prazo supramencionado a critério do Departamento de Trânsito Municipal, caso o veículo não se apresente em condições adequadas para prestação dos serviços.

16.9. Os veículos de transporte escolar devem estar de acordo com as determinações legais que instruem o presente documento, as quais estão previstas na Base Legal desse termo.

17. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

17.1. Para medir a qualidade dos serviços a serem prestados, serão utilizados alguns parâmetros:

17.1.1. O acesso físico ao serviço de transporte escolar rural em condições de segurança, tendo o embarque e desembarque dos alunos paradas próximo a sua residência e unidade de ensino;

17.1.2. A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;

17.1.3. O cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola;

17.1.4. As condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;

17.1.5. O tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aos alunos;

17.1.6. As condições higiênico-sanitárias do veículo;

17.1.7. Os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurança pública;

17.1.8. A adaptação permanente do serviço às demandas que variam;

17.1.9. O atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar, exaustivamente elencados no presente documento.

18. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ESPECIAIS

18.1. Deverão ser estabelecidas, caso haja necessidade, as condições especiais para o embarque e desembarque de alunos Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

18.2. Não serão permitidas caronas, salvo tratar-se de funcionário da Secretaria de Educação, responsável por aluno em caráter excepcional, desde que não coloque em risco a segurança das crianças e respeite a capacidade de lotação do veículo;

18.3. Poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinha, utilizar o(s) veículo(s) para as atividades extraclasses, situação em que será adequado ao percurso à quilometragem e o valor do quilômetro contratado;

19. DOS CONDUTORES

19.1. Das obrigações:

19.1.1. Ser maior de 21 (vinte um) anos de idade;

19.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D";

19.1.3. Ter bons antecedentes comprovados com certidão negativa da Justiça Estadual e Federal;

19.1.4. Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidentes em infrações médias durante os últimos 12(doze) meses;

19.1.5. Possuir aprovação nos cursos de transportes escolares reconhecidos e exigidos conforme resolução nº 168/98 do CONTRAN.

19.2. Das vedações:

19.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

19.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

19.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

19.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

19.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

19.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

19.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

19.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

19.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;

19.2.10. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;

19.2.11. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;

19.2.12. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;

19.2.13. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa

19.2.14. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

19.2.15. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Os critérios de seleção será o de menor preço por item.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL

21.1. Os preços para a execução dos serviços poderão ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta no procedimento licitatório.

21.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, com índices de acordo com as fórmulas que seguem:

Reajuste custo fixo (C.Fixo) = i_1 ;

Reajuste custo variável (C.V.pav e C.V.npav) = $(0,45 \times i_1) + (0,55 \times i_2)$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas

i_1 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i_2 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

21.3. As condições referentes aos reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

21.4. Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham majorar os preços contratados e, havendo pedido de reequilíbrio contratual de preços, este somente será aceito se devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão, conforme Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "d".

22. DO PRAZO CONTRATUAL

22.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estipulada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente;

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

23.2. Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;

23.3. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

23.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

23.6. Em conformidade com as especificações definidas pela Prefeitura de Alagoinha, permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

23.7. Disponibilizar para a Secretaria de Educação livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no veículo, de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;

23.8. Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da Secretaria de Educação;

23.9. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;

23.10. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

23.11. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

23.12. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá o Contratado providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

23.13. Informar imediatamente à Secretaria de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros;

23.14. Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

23.15. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de Educação;

23.16. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pela Contratante, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

23.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

23.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da Contratante;

Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

23.19. Comunicar à Secretaria de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

23.20. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro do veículo, condutor, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;

23.21. No caso de substituição de veículo ou condutor, comunicar imediatamente à Secretaria de Educação.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

24.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

24.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

24.14. Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

24.5. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato, nos termos deste TR;

24.6. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

24.7. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

24.8. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas no presente Termo de Referência;

24.9. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;

24.10. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

24.11. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

25. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

25.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscal, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;

25.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

25.1.2. Fiscal do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

25.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Alagoinha em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

25.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

26.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota

	15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	correspondente, por ocorrência.
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de no valor diário (C.Fixo + C.Variável) do itinerário que deixou de ser executado, por ocorrência.
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 16 do Termo de Referência	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ix	Execução da respectiva rota sem a ativação do dispositivo de rastreamento	Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, para cada ocorrência
x	Danificação/inutilização do dispositivo de rastreamento não decorrente do uso cotidiano (culpa ou dolo do contratado)	Multa no valor da manutenção corretiva ou da substituição do dispositivo

26.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens i - v e ix da Tabela acima será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

26.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;

26.5. São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar

veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

26.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Alagoinha ou a terceiros;

26.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.8. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês em que ocorreu a infração;

26.9. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;

26.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

26.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

27. DA INFORMAÇÃO DAS ROTAS

27.1. A definição das rotas para o transporte dos alunos foi realizada dentro dos moldes estabelecidos na Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco.

27.2. Dessa forma, é imperioso que o licitante se atente para a leitura dos conceitos abaixo, transcritos da Resolução acima referenciada:

ROTA – é a identificação alfanumérica de um conjunto de itinerários realizados por um mesmo veículo ao longo de um dia de operação.)

ITINERÁRIO – é um trajeto viário percorrido pelo veículo do transporte escolar em atendimento a uma rota do serviço, desde uma origem até um destino e vice-versa, passando sequencialmente por todos os pontos notáveis existentes no trajeto.

Ainda sobre as rotas é importante registrar:

27.3. Os itinerários foram estabelecidos de acordo com a demanda detectada à época da elaboração do presente termo, no entanto, estes poderão sofrer adequações em razão de situações motivadamente comprovadas com vistas à suprir necessidades ocorridas durante a execução do contrato tais como: modificação de itinerário para mais ou para menos; supressão de itinerário; inserção de itinerário, entre outros.

28. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

28.1. Além das demais regras previstas no Edital, deverão ser observados:

28.2. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no Edital do certame;

28.3. A composição dos custos estimados pela Administração Municipal para o certame é apresentada nas Planilhas em anexo a este Termo de Referência e compõe-se de:

Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplos: tacógrafo, adesivagem, entre outros);

Custos variáveis: (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc;

BDI: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo).

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

29.2. Reserva-se o Município de Alagoinha, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

29.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

29.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

29.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Alagoinha, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

29.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Mapas das rotas georreferenciadas

Anexo C – Memória de cálculo da composição de custos

Anexo D – Relação de Escolas do Município

GARANHUNS 20 DE SETEMBRO DE 2022

Edinaldo de Souza Reis
41.989.130/0001-86
ALVES GESTÃO EM TRANSPORTES & PROJETOS LTDA
RUA DOS EMBOABAS, 144 - HELIOPOLIS
CEP: 55298-145 - GARANHUNS - PE

CNPJ: 41.989.130./0001-86

● Mjassessoriaprojetos@hotmail.com

📍 Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

2022



MAPAS GEORREFERENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

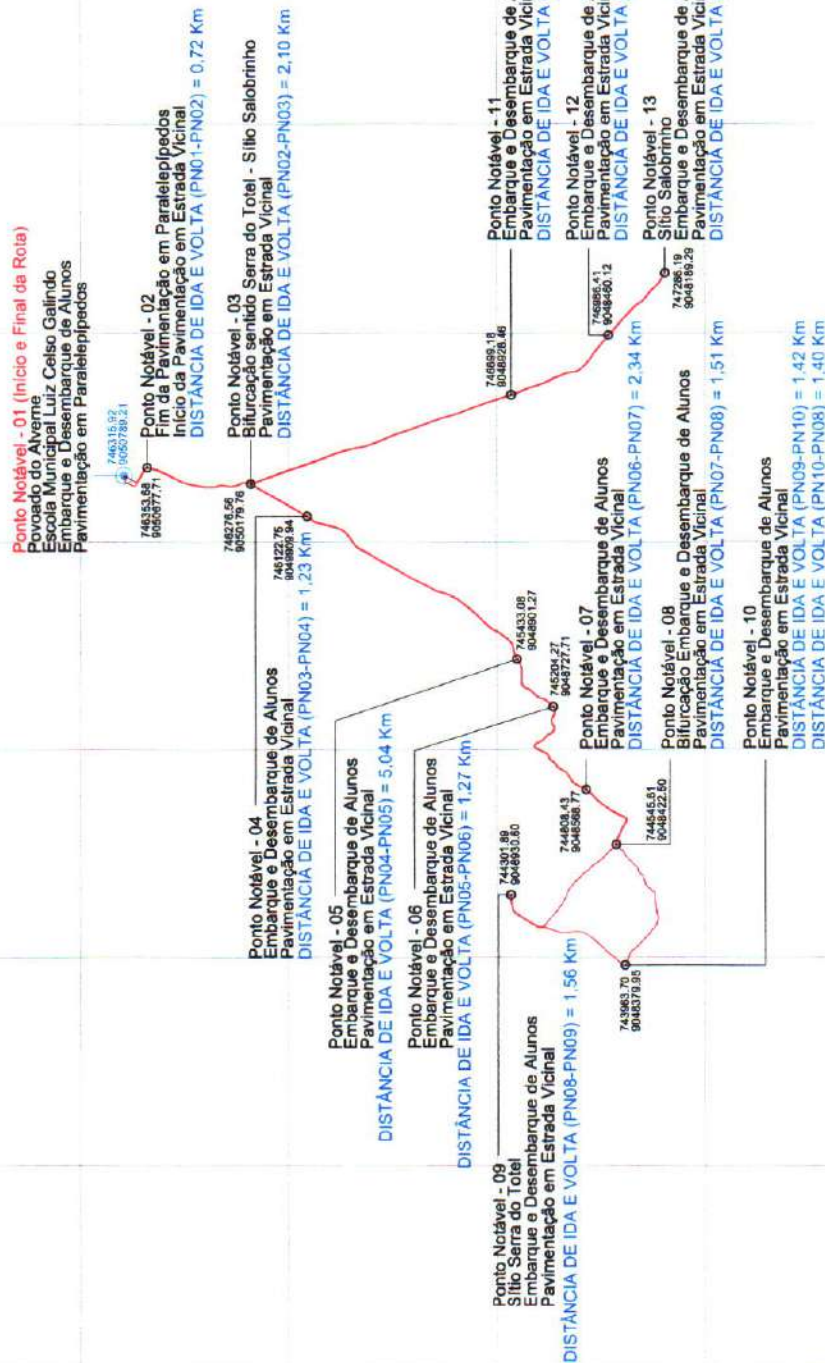
Rotas Transporte Escolar

2022





DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTÀ (PN01-PN02-PN03-PN04+PN05-PN06-PN07-PN08-PN09-PN10-PN11-PN12 A PN13) = 27,77 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM DOIS TURNOS, MANHÃ E TARDE TOTALIZA O SEGUINTE 55,54 KM



CONVENÇÕES

- Ponto Notável - 01

Projeto:

Projeto: **Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares**

PROTA:

01

Item	Valor	Total do Percurso:
1	100	100
2	100	200
3	100	300
4	100	400
5	100	500
6	100	600
7	100	700
8	100	800
9	100	900
10	100	1000

Manhã	21 A	Início da Rota: Escola Mun. Luiz Celso Galindo	Final da Rota: Escola Mun. Luiz Celso Galindo
Tarde	38 A	Escala: 1/25.000	Data: Maio / 2022
		Município: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE	

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE

Responsável Técnico:

Valdir Floriano Dimas de Carvalho

Técnico em Edificações:

Técnico em Edificações:
CRT 03 - RNP: 772.347.824-00

A3 = (420 X 297)



DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08-PN09 A PN10) = 8,16 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM DOIS TURNOS, MANHÃ E TARDE TOTALIZA O SEGUINTE 16,32 KM

Ponto Notável - 06
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN05-PN06) = 0,52 Km

Ponto Notável - 07
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN06-PN07) = 1,06 Km

Ponto Notável - 08
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN07-PN08) = 0,45 Km

Ponto Notável - 09
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN08-PN09) = 0,46 Km

Ponto Notável - 10
Fim da Pavimentação em Estrada Vicinal
Início da Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN09-PN10) = 0,21 Km

Ponto Notável - 02
Fim da Pavimentação em Paralelepípedos
Início da Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN01-PN02) = 0,70 Km

Ponto Notável - 01 (Início e Final da Rota)
Povoado do Alverne
Escola Municipal Luiz Celso Galindo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN10-PN01) = 0,71 Km

CONVENÇÕES

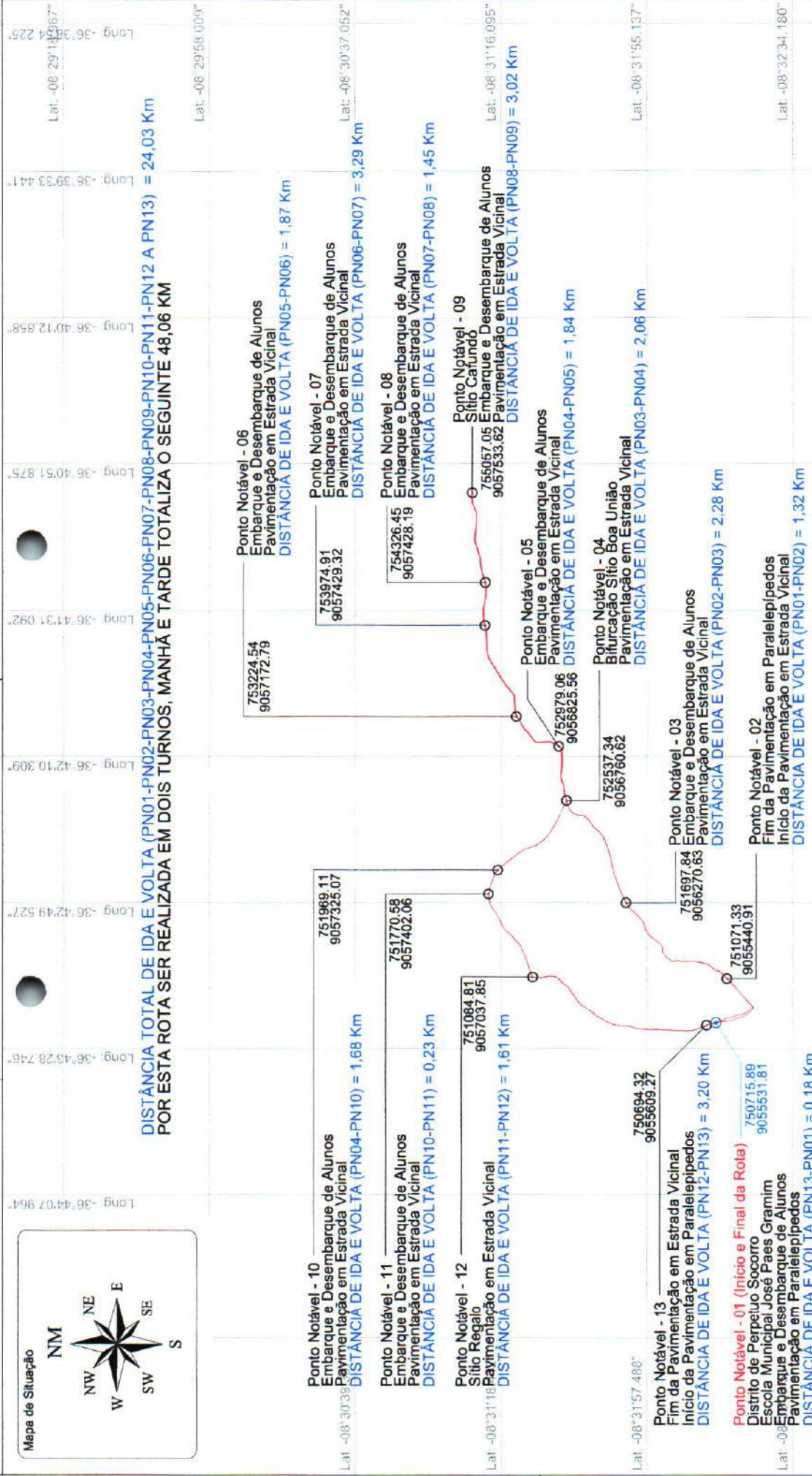
- Ponto Notável - 01
- Rota Georreferenciada

Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

Projeto:	ROTA:
Modo de Execução:	Executada de Forma Direta
Total do Percurso:	16,32 KM

Manhã	14 A	Início da Rota:	Escola Mun. Luiz Celso Galindo	Final da Rota:	Escola Mun. Luiz Celso Galindo
Tarde	13 A	Escala:	1/12.500	Data:	Maio / 2022

Endereço:	Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE
Responsável Técnico:	Valdir Floriano Dimas de Carvalho
Técnico em Edificações:	CRT 03 - RNP: 772.347.824-00



Projeto: Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares		ROTA: 03	
Modo de Execução: Executada de Forma Direta		Total do Percorso: 48,06 KM	
Turmas - Alunos	Manhã 17 A	Início da Rota: Escola Mun. José Paes Gramim	Final da Rota: Escola Mun. José Paes Gramim
	Tarde 21 A	Escala: 1/44.200	Data: Maio / 2022
Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE		Município: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE	
Responsável Técnico: Valdir Floriano Dimas de Carvalho		Técnico em Edificações: CRT 03 - RNP: 772.347.824-08	

CONVENÇÕES

- Ponto Notável - 01
- Rota Georreferenciada



DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLT (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08-PN09-PN10-PN11-PN12-PN13-PN14 A PN15) = 39,01 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM DOIS TURNOS, MANHÃ E TARDE TOTALIZA O SEGUINTE 78,02 KM

Ponto Notável - 01 (Início e Final da Rota)

Distrito de Perpetuo Socorro
Escola Municipal José Paes Gramim
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos

OBS.: ESTA ROTA É REALIZADA DE FORMA DIRETA
TURNOS DA ROTA: MANHÃ E TARDE

Ponto Notável - 15

Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLT (PN14-PN15) = 2,52 Km

Ponto Notável - 14

Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLT (PN13-PN14) = 1,55 Km

Ponto Notável - 13

Sítio Barreiras
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLT (PN12-PN13) = 1,10 Km

Ponto Notável - 12

Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLT (PN11-PN12) = 0,84 Km

Ponto Notável - 11

Sítio Barreiras
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLT (PN10-PN11) = 1,04 Km

Ponto Notável - 10

Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLT (PN09-PN10) = 1,17 Km

Ponto Notável - 09

Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLT (PN07-PN09) = 1,38 Km

Ponto Notável - 08

Sítio Salobrinho
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLT (PN07-PN08) = 3,68 Km

CONVENÇÕES

 Ponto Notável - 01

 Rota Georreferenciada

Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

Projeto:

ROTA:

04

Modo de Execução:

Executada de Forma Direta

Total do Percorso: 78,02 KM

Turmas - Alunos	Início da Rota:		Final da Rota:	
	Manhã	44 A	Escola Mun. José Paes Gramim	Escola Mun. José Paes Gramim
Turmas - Alunos	Tarde		Data:	
	48 A		1/56.250	
Turmas - Alunos		Município:		Maio / 2022

Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE

Responsável Técnico:

Valdir Floriano Dimas de Carvalho

Técnico em Edificações:

CRT 03 - RNP: 772.347.824-00



Ponto Notável - 04
Sítio Bom Sucesso
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN02-PN04) = 0,98 Km

Ponto Notável - 03
Sítio Bom Sucesso
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN02-PN03) = 1,65 Km

Ponto Notável - 02
Bifurcação Sítio Bom Sucesso
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN01-PN02) = 2,10 Km

Ponto Notável - 01 (Início da Rota)
Sítio Alto do Cipó
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

Ponto Notável - 05
Sítio Retiro
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN04-PN05) = 6,03 Km

Ponto Notável - 06
Sítio Retiro
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN05-PN06) = 1,19 Km

Ponto Notável - 07
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN06-PN07) = 0,98 Km

Ponto Notável - 08
Final da Pavimentação em Estrada Vicinal
Início da Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN07-PN08) = 3,15 Km

Ponto Notável - 09 (Final da Rota)
Distrito de Perpetuo Socorro
Escola Municipal José Paes Gramim
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN08-PN09) = 0,17 Km

DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08 A PN09) = 16,25 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM DOIS TURNOS, MANHÃ E TARDE TOTALIZA O SEGUINTE 32,50 KM

CONVENÇÕES

- Ponto Notável - 01
- Rota Georreferenciada

[Handwritten signature]

Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

ROTA: **05**

Modo de Execução: Executada de Forma Direta

Total de Percursos: 32,50 Km

Manhã	16 A	Início da Rota: Sítio Alto do Cipó	Final da Rota: Escola Mun. José Paes Gramim
Tarde	21 A	Escala: 1/37.500	Data: Maio / 2022
Turnos - Alunos		Município:	

Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE

Responsável Técnico: Valdir Floriano Dimas de Carvalho

Técnico em Edificações:
CRT 03 - RNP: 772.347.824-09



Ponto Notável - 20 (Final da Rota)
Escola Municipal Tenente Dorgival Galindo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE ida E VOLTA (PN19-PN20) = 1,58 Km

Ponto Notável - 08
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE ida E VOLTA (PN07-PN08) = 1,82 Km

Ponto Notável - 07
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE ida E VOLTA (PN06-PN07) = 0,92 Km

Ponto Notável - 06
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE ida E VOLTA (PN05-PN06) = 1,84 Km

Ponto Notável - 05
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE ida E VOLTA (PN04-PN05) = 1,07 Km

Ponto Notável - 04
Sítio Pintada
Bifurcação
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE ida E VOLTA (PN03-PN04) = 0,38 Km

Ponto Notável - 03
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE ida E VOLTA (PN02-PN03) = 0,83 Km

Ponto Notável - 21
Povoado de São José do Alverne
Final da Pavimentação em Estrada Vicinal
Início da Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE ida E VOLTA (PN04-PN21) = 1,63 Km

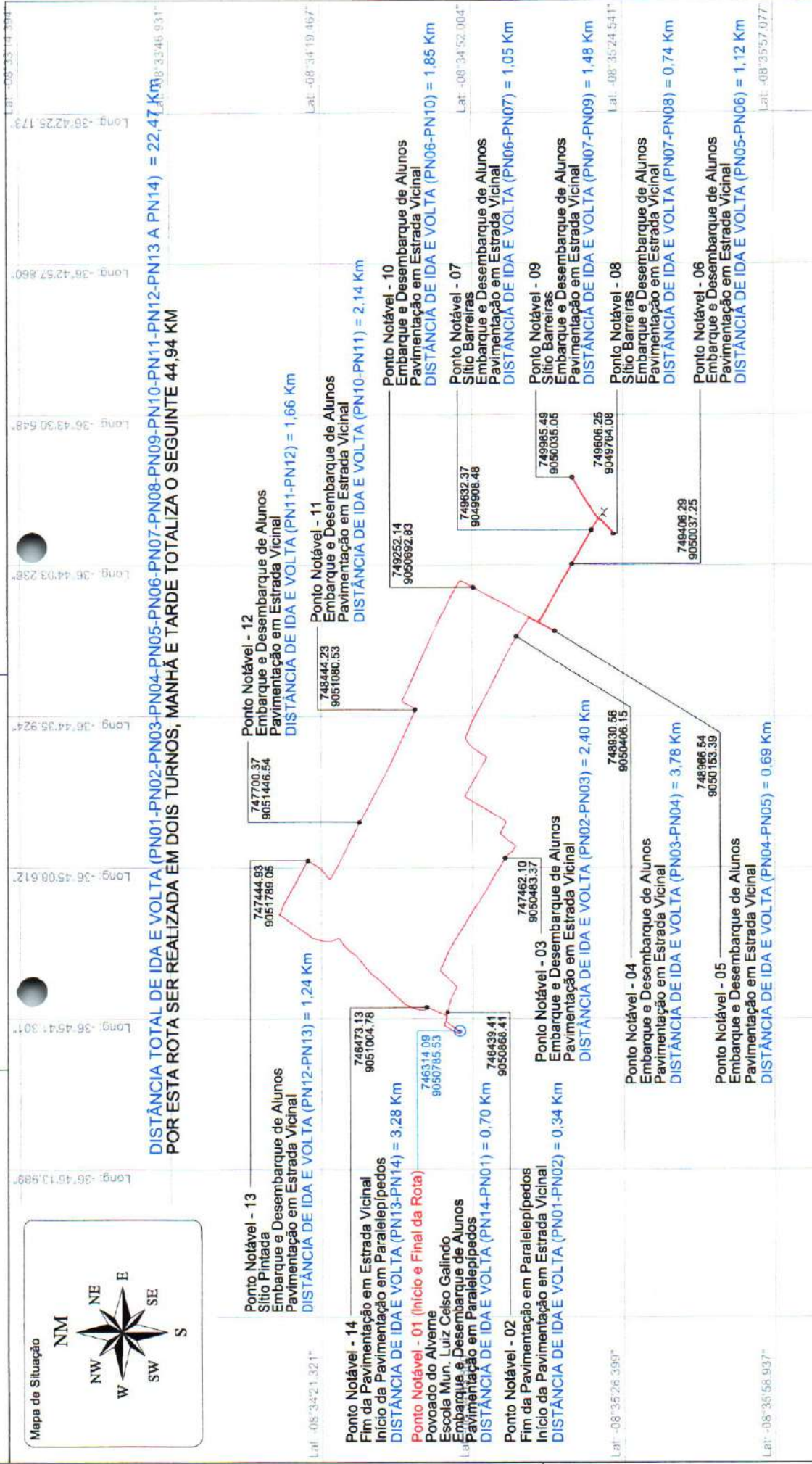
Ponto Notável - 01 (Início da Rota)
Povoado de São José do Alverne
Escola Municipal Luiz Celso Galindo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE ida E VOLTA (PN21-PN01) = 0,35 Km

CONVENÇÕES

- Ponto Notável - 01
- Rota Georreferenciada

DISTÂNCIA TOTAL DE ida E VOLTA (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08-PN09-PN10-PN11-PN12-PN13-PN14-PN15-PN16-PN17-PN18-PN19-PN20 A PN21) = 37,57 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM TURNO INTEGRAL, MANHÃ E TARDE TOTALIZA O SEGUINTE 75,14 Km

Projeto:		Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares		ROTA:	
Modo de Execução:		Executada de Forma Direta	Total do Percorso:	75,14 KM	
Turno - Integral		Alunos	Início da Rota:	Final da Rota:	
		Manhã 45 A	Escola Mun. Luiz Celso Galindo	Escola Mun. Luiz Celso Galindo	
		Tarde 95 A	Escola:	Data:	
			1/109.900	Maio / 2022	
			Município:		
			Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE		
Endereço:		Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE			
Responsável Técnico:		Valdir Floriano Dimas de Carvalho			
		Técnico em Edificações:			
		CRT 03 - RNP: 772.347.824.900			



Mapa de Situação

Long: -36°45'13.589"

Long: -36°45'41.301"

Long: -36°45'09.612"

Long: -36°44'35.924"

Long: -36°44'03.238"

Long: -36°43'30.548"

Long: -36°42'25.173"

Lat: -08°33'14.394"

Lat: -08°33'46.931"

Lat: -08°34'19.467"

Lat: -08°34'52.004"

Lat: -08°35'24.541"

Lat: -08°35'56.937"

Distância Total de Ida e Volta (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08-PN09-PN10-PN11-PN12-PN13 A PN14) = 22,47 Km

Por esta rota ser realizada em dois turnos, manhã e tarde totaliza o seguinte 44,94 Km

CONVENÇÕES

☒ Ponto Notável - 01

☒ Rota Georreferenciada

Projeto: Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

ROTA 07

Modo de Execução: Executada de Forma Indireta

Total do Percorso: 44,94 KM

Manhã 13 A Escola Mun. Luiz Celso Galindo

Tarde 14 A Escola: 1/25.000

Turnos - Alunos

Final da Rota: Escola Mun. Luiz Celso Galindo

Data: Maio / 2022

Município: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE

Responsável Técnico: Valdir Floriano Dimas de Carvalho

Técnico em Edificações: CRT 03 - RNP: 772.347.824-00

Ass: (420 x 287)

7



Primeiro Transbordo na cor Verde

Segundo Transbordo na cor Vermelha

Ponto Notável - 06
Povoado Campo do Magé
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN05-PN06) = 0,89 Km
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN06-PN05) = 0,89 Km

Ponto Notável - 03
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN02-PN03) = 1,08 Km

Ponto Notável - 04
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN03-PN04) = 1,12 Km

Ponto Notável - 02
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN01-PN02) = 0,75 Km

Ponto Notável - 01 (Início da Rota)
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

Ponto Notável - 09
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN08-PN09) = 3,18 Km

Ponto Notável - 08
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

748567.77
9059204.98

748564.93
9058866.55

748421.99
9058668.98

748245.52
9058505.57

748093.81
9058185.86

748453.44
9057471.30

749131.41
9059607.14

748971.92
9059056.50

748956.17
9058766.97

749053.50
9058484.74

749282.28
9058384.71

749281.31
9058049.20

749124.41
9058289.75

748983.50
9058044.56

Ponto Notável - 07 (Final da Rota)
Escola Municipal Roque Geraldo de Melo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN06-PN07) = 0,98 Km
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN14-PN07-PN06) = 2,22 Km

Ponto Notável - 14
Povoado Campo do Magé
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN05-PN14) = 0,59 Km

Ponto Notável - 05
Povoado Campo do Magé
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN03-PN05) = 0,88 Km
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN13-PN05) = 1,19 Km

Ponto Notável - 13
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN13-PN10) = 0,38 Km
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN12-PN13) = 0,64 Km

Ponto Notável - 12
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN11-PN12) = 0,84 Km

Ponto Notável - 11
Sítio Campo do Magé
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN10-PN11) = 0,55 Km

Ponto Notável - 10
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN09-PN10) = 1,29 Km

DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTAS PRIMEIRO TRANSBORDO (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06 E PN07) = 5,70 Km

DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTAS SEGUNDO TRANSBORDO (PN07-PN06-PN05-PN04-PN05-PN03-PN10-PN08-PN09-PN10-PN09-PN11-PN12 E PN14) = 11,77 Km

CONVENÇÕES

Ponto Notável - 01

Rota Georreferenciada

Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

ROTA:

08

Modo de Execução: Executada de Forma Indireta

Total do Percorso: 34,94 Km

Manhã 59 A

Tarde 48 A

Início da Rota: Sítio Salambaia

Final de Rota: Esc. Mun. Roque Geraldo de Melo

Escala: 1/18.750

Data: Maio / 2022

Endereço: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE

Responsável Técnico: Valdir Floriano Dimas de Carvalho

Técnico em Edificações: CRT 03 - RNP: 772.347.824-00



Ponto Notável - 01 (Início da Rota)

Povoado do Campo do Magé
Escola Municipal Roque Geraldo de Melo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 02
Povoado do Campo do Magé
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN01-PN02) = 2,76 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 03
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN02-PN03) = 1,12 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 04
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN03-PN04) = 0,68 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 05
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN04-PN05) = 0,67 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 06
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN05-PN06) = 0,89 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 07
Bifurcação Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN06-PN07) = 0,63 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 08
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN07-PN08) = 1,69 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 09
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN08-PN09) = 6,14 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 10
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN09-PN10) = 1,94 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

CONVENÇÕES

Ponto Notável - 01

Rota Georreferenciada

DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08-PN09-PN10-PN11-PN12-PN13-PN14-PN15 A PN16) = 29,37 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM DOIS TURNOS, MANHÃ E TARDE TOTALIZA O SEGUINTE 58,74 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 11
Sítio Campo do Magé
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN07-PN11) = 2,63 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 12
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN11-PN12) = 1,29 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 13
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN12-PN13) = 1,64 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 14
Sítio Redro
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN13-PN14) = 1,78 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 15
Distrito de Perpetuo Socorro
Embarque e Desembarque de Alunos
Final da Pavimentação em Estrada Vicinal
Início da Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN14-PN15) = 5,34 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 16 (Final da Rota)
Escola Municipal José Paes Gramim
Distrito de Perpetuo Socorro
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN15-PN16) = 0,17 Km

Lat: -08° 29' 52,041"

Ponto Notável - 16 (Final da Rota)
Escola Municipal José Paes Gramim
Distrito de Perpetuo Socorro
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN15-PN16) = 0,17 Km

Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

ROTA:

09

Modo de Execução: Executada de Forma Direta
Total do Percorso: 58,74 Km

Manhã 22 A
Tarde 95 A
Esc. Mun. Roque Geraldo de Melo
Esc. Mun. José Paes Gramim
Escala: 1/37.500
Município: Maio / 2022

Turnos - Alunos

Endereço: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE

Responsável Técnico: Valdir Floriano Dimas de Carvalho

Técnico em Edificações: CRT 03 - RNP: 772.347.824-000

**Ponto Notável - 01 (Início da Rota)**

Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

Ponto Notável - 02

Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN01-PN02) = 4,95 Km

Ponto Notável - 03

Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN02-PN03) = 0,63 Km

Ponto Notável - 04

Sítio Barrinhos
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN03-PN04) = 0,91 Km

Ponto Notável - 05

Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN04-PN05) = 2,00 Km

748869.78
9057922.71

747555.47
9056267.19

747439.72
9055982.26

747323.99
9055556.12

748204.73
9055134.70

750628.13
9055443.48

750716.81
9055528.79

Ponto Notável - 06

Distrito de Perpetuo Socorro
Embarque e Desembarque de Alunos
Final da Pavimentação em Estrada Vicinal
Início da Pavimentação em Paralelepíedros
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN05-PN06) = 8,24 Km

Ponto Notável - 07 (Final da Rota)

Escola Municipal José Paes Gramim
Distrito de Perpetuo Socorro
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepíedros
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN06-PN07) = 0,34 Km

DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06 A PN07) = 17,07 Km

POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM DOIS TURNOS, MANHÃ E TARDE TOTALIZA O SEGUINTE 34,14 KM

CONVENÇÕES

 Ponto Notável - 01

 Rota Georreferenciada

Projeto: Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

ROTA:

10**Modo de Execução:** Executada de Forma Indireta**Total do Percorso:** 34,14 KM**Manhã** 17 A**Início da Rota:** Sítio Salambaia**Final da Rota:** Escola Mun. Luiz Celso Galindo**Dia:** Maio / 2022**Tardes** 19 A**Escala:** 1/31.250**Município:** Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE**Endereço:** Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE**Responsável Técnico:** Valdir Floriano Dimas de Carvalho**Técnico em Edificações:** CRT 03 - RNP: 772.347.824-00**Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** **Localização:** **Coordenadas:** Lat: -08°33'58.592" Long: -36°46'10.243"**Altitude:** 748869.78m**Área:** 9057922.71m²**Perímetro:** 748204.73m**Distância:** 17,07 Km**Tempo:** 34,14 Km**Observações:****Assinatura:** 



SEGUNDO TRANSBORDO

Ponto Notável - 09 —
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

Ponto Notável - 10
Rua Maria Alves da Silva
Final da Pavimentação em Estrada Vicinal
Início da Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLT (PN08-PN10) = 1,74 Km

TERCEIRO TRANSBORDO

Escola Municipal Tabelião Raul Galindo
Beirão do Coqueiro - Alegria-PE
Embarque a Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTADA (PN10-PN11) = 1,38 Km

Ponto Notável - 19	
Final da Pavimentação em Asfalto Urbano	744635.15
Início da Pavimentação em Paralelepípedos	9063282.88
Embarque e Desembarque de Alunos	
DISTÂNCIA DE IDA E VOLT. (PN19) = 2.04 Km	

Ponto Notável - 17
Escola Municipal Tenente Dorgival Galindo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTADA (PN12-PN17) = 0,80 Km

Escola Municipal Creche Menino Jesus
Bairro do Matadouro
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLT (PN17-PN18)
DISTÂNCIA DE IDA E VOLT (PN18-PN19)

DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA PRIMEIRO TRANSBORDO (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06 E PN07) = 11,42 Km
DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA SEGUNDO TRANSBORDO (PN07-PN06-PN08-PN09-PN10 E PN11) = 9,48 Km

OS TRÊS TRANSBORDOS TOTALIZAM O SEGUINTE EM CADA TURNO 40,84 KM POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM TRÊS TURNOS, MANHÃ , TARDE E NOITE

CONVENÇÕES

 Ponto Notável - 01

 Rota Georreferenciada

Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

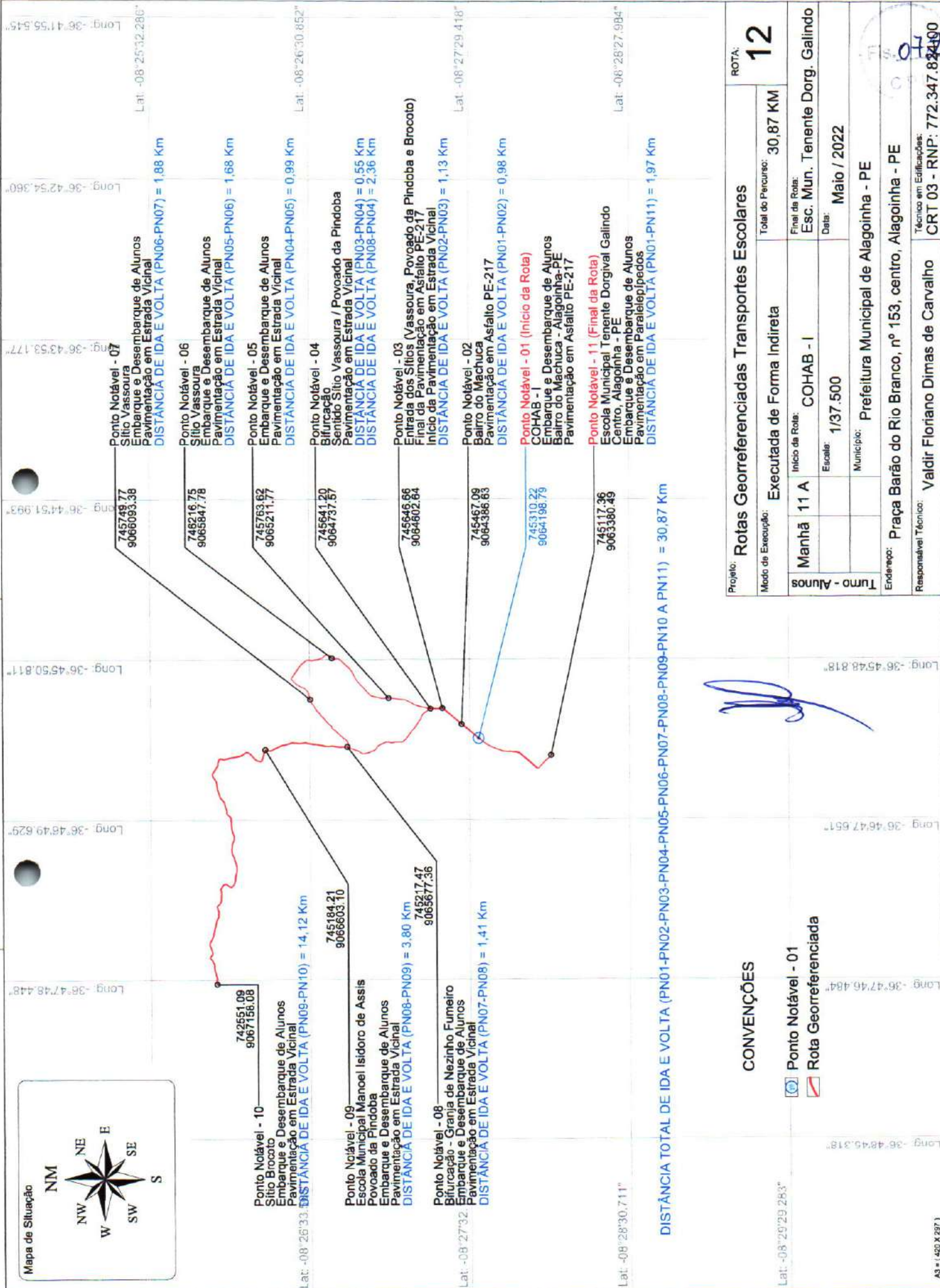
Modo de Execução:	Executada de Forma Direta	Total do Percorso:	122.52 KM
-------------------	---------------------------	--------------------	-----------

N 9.058 700.00 m

Túmulos - Alunos		Início da Rota:		Final da Rota:	
Manhã	45 A	Sítio Santa Rosa		Esc. Mun. Creche Menino Jesus	
Tarde	18 A	Escala:	1/54.450	Data:	Maio / 2022
Noite	05 A	Município:	Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE		
Endereço:		Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE			
Responsável Técnico:		Valdir Floriano Dimas de Carvalho		Técnico em Edificações: CRT 03 - RNP: 772.347.824-0	

A3 = (420 X 297)

Técnico em Edificações:



Ponto Notável - 01
Rota Georreferenciada

DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08-PN09-PN10 A PN11) = 30,87 Km

Projeto:	Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares			ROTA:	12
Modo de Execução:	Executada de Forma Indireta			Total do Percorso:	30,87 KM
Turma - Alunos	Manhã	11 A	Início da Rota: COHAB - I	Final da Rota:	Esc. Mun. Tenente Dorg. Galindo
			Escala:	Data:	
			1/37.500	Maio / 2022	
			Município:	Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE	
Endereço:	Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE				
Responsável Técnico:	Valdir Floriano Dimas de Carvalho				
	Técnico em Edificações: CRT 03 - RNP: 772.347.824-90				



Lat: -08° 27' 10,573"

Lat: -08° 28' 31,925"

Lat: -08° 29' 53"

Lat: -08°

Lat: -08° 32' 35,983"

DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08-PN09-PN10-PN11-PN12 A PN13) = 33,90 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM DOIS TURNOS, MANHÃ E TARDE TOTALIZA O SEGUINTE 67,80 Km

Ponto Notável - 11
Escola Municipal Tabellião Raul Galindo
Bairro do Coqueiro - Alagoinha-PE
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN10-PN11) = 1,04 Km

744638,09
9063704,99

745119,19
9063378,82

Ponto Notável - 12
Escola Municipal Tenente Dorgival Galindo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN11-PN12) = 1,35 Km

Lat: -08° 27' 06,545"

Ponto Notável - 10
Rua Capitão Neco Galindo
Bairro Centro - Alagoinha-PE
Final da Pavimentação em Asfalto PE-217
Início da Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN09-PN10) = 7,92 Km

744541,00
9063264,34

745252,66
9063182,11

Ponto Notável - 13 (Final da Rota)
Escola Municipal Creche Menino Jesus
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN12-PN13) = 0,65 Km

Lat: -08° 28' 27,887"

Ponto Notável - 09
Sítio Buqueirão de Fora
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Asfalto PE-217
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN08-PN09) = 1,90 Km

741794,65
9060900,65

740913,37
9057961,00

Ponto Notável - 06
Entrada do Sítio Lavagem
Final da Pavimentação em Asfalto PE-217
Início da Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN05-PN06) = 1,66 Km

Ponto Notável - 08
Sítio Buqueirão de Fora
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Asfalto PE-217
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN06-PN08) = 4,42 Km

741449,44
9060056,79

740607,71
9057226,77

Ponto Notável - 05
Sítio Porteiros
Final da Pavimentação em Estrada Vicinal
Início da Pavimentação em Asfalto PE-217
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN03-PN05) = 1,74 Km

Lat: -08° 29' 49,228"

Ponto Notável - 07
Sítio Lavagem
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN06-PN07) = 4,46 Km

739986,57
9058376,77

741554,45
9056440,20

Ponto Notável - 02
Sítio Porteiros
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN01-PN02) = 1,50 Km

Lat: -08° 31' 10,570"

Ponto Notável - 04
Sítio Porteiros
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN03-PN04) = 6,45 Km

741234,07
9055436,33

741255,40
9056676,06

Ponto Notável - 03
Sítio Porteiros
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN02-PN03) = 0,81 Km

Projeto:

Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

ROTA:

13

Modo de Execução: Executada de Forma Direta Total do Percorso: 67,80 KM

Turnos - Alunos		Manhã	Tarde	Escala	Município	Endereço	Responsável Técnico	Técnico em Edificações
25 A		25 A	12 A	1/56.250	Alagoinha	Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE	Valdir Floriano Dimas de Carvalho	CRT 03 - RNP: 772.347.824-00
Sítio Porteiros		Sítio Porteiros						
Esc. Mun. Creche Menino Jesus								
Maio / 2022								

CONVENÇÕES

-  Ponto Notável - 01
 Rota Georreferenciada

Long: -36° 47' 58,360"

Long: -36° 49' 20,087"

Long: -36° 50' 4

Long: -36° 52' 03,5457"

Long: -36° 43' 56,232"

Long: -36° 43' 56,232"

Long: -36° 45' 17,925"

Long: -36° 42' 34,541"

Lat: -08° 25' 45,203"

Lat: -08° 27' 06,545"

Lat: -08° 28' 27,887"

Lat: -08° 29' 53"

Lat: -08° 31' 10,570"

Lat: -08° 32' 35,983"



Lat -08°24'02.577"

SEGUNDO TRANSBORDO

Ponto Notável - 11

Sítio Torrões
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

739270.41
9085001.75

Ponto Notável - 12

Sítio Jenipapinho de Baixo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

738889.67
9083673.06

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN10-11 A PN12) = 8,47 Km

Ponto Notável - 10

Sítio Jenipapinho de Baixo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

738894.48
9083414.92

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN09-PN10) = 1,94 Km

Ponto Notável - 14

Sítio Raposa
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

737791.90
9083728.43

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN13-PN14) = 6,82 Km

Ponto Notável - 13

Sítio Jenipapinho de Baixo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

738533.78
9083014.24

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN10-PN13) = 1,95 Km

Ponto Notável - 09 (Final da Rota)

Escola Mun. Frei Jerônimo Clemem - Pov. do Jenipapinho
Embarque e Desembarque de Alunos
Final da Pavimentação em Paralelepípedos

739041.92
9082633.14

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN08-PN09) = 0,45 Km

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN13-PN09) = 1,49 Km

Ponto Notável - 08

Povoado do Jenipapinho
Final da Pavimentação em Estrada Vicinal
Início da Pavimentação em Paralelepípedos

739086.10
9082445.52

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN07-PN08) = 1,50 Km

Ponto Notável - 07

Sítio Jenipapinho
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

739585.40
9081927.74

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN06-PN07) = 0,45 Km

Ponto Notável - 06

Sítio Jenipapinho
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

739774.15
9081821.19

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN05-PN06) = 0,53 Km

PRIMEIRO TRANSBORDO

Ponto Notável - 01 (Início da Rota)

Sítio Buqueirão de Dentro
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

741278.10
9086115.09

Ponto Notável - 02

Sítio Buqueirão de Dentro
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

740639.60
9084804.00

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN01-PN02) = 3,08 Km

Ponto Notável - 03

Sítio Barra da Onça
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

740588.73
9084261.21

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN02-PN03) = 1,20 Km

Ponto Notável - 04

Sítio Barra da Onça
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal

740461.20
9082610.37

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN03-PN04) = 4,05 Km

Ponto Notável - 05

Bifurcação sentido Povoado do Jenipapinho / Sítio Barra da Onça
Pavimentação em Estrada Vicinal

739990.43
9081678.74

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN04-PN05) = 2,19 Km

CONVENÇÕES

Ponto Notável - 01

Rota Georreferenciada

DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08-PN09-PN10-PN11-PN12-PN13 A PN14) = 34,12 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM UM TURNO, MANHÃ TOTALIZA O SEGUINTE 34,12 KM

Projeto: Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

ROTA: 14

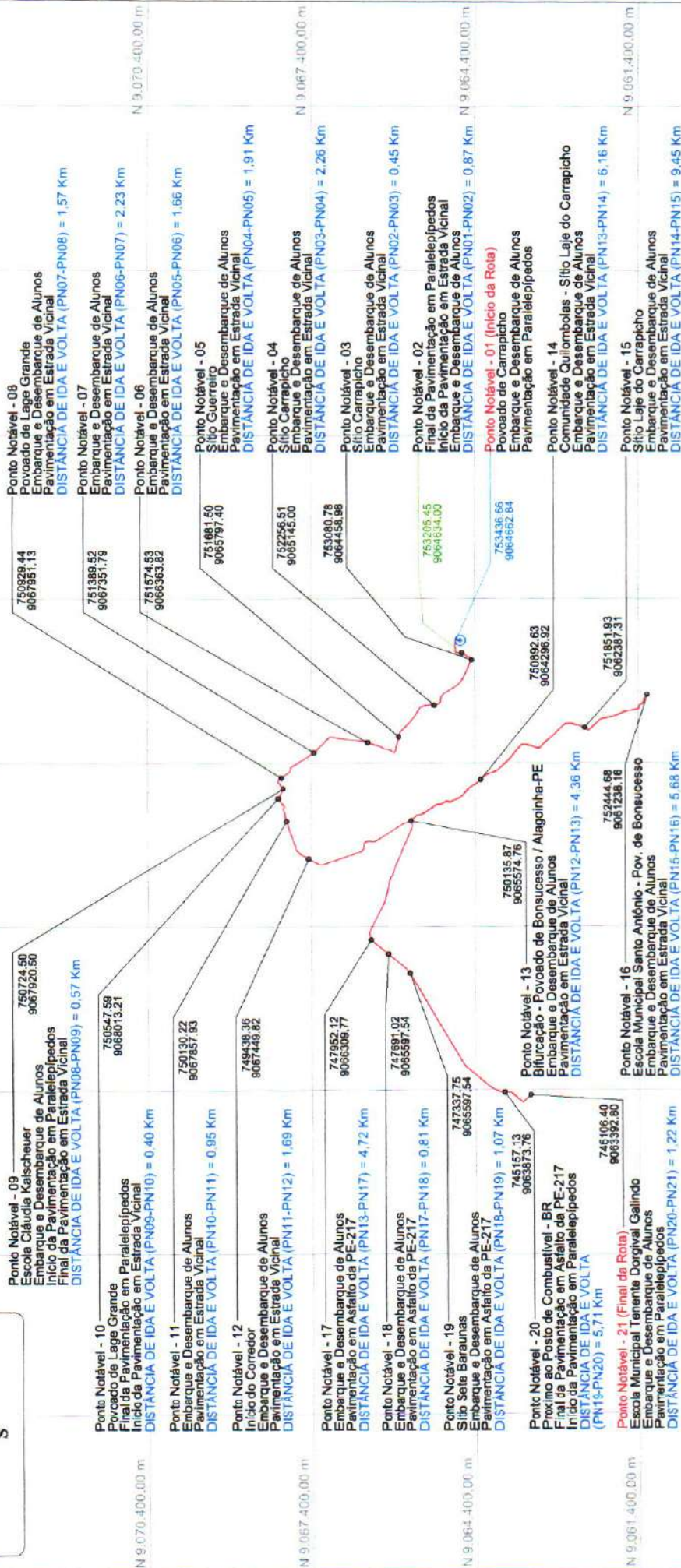
Modo de Execução: Executada de Forma Direta

Total do Percorso: 34,12 KM

Manhã 25 A	Início da Rota: Sítio Buqueirão de Dentro	
	Escala:	1/67.500
Turno - Alunos		Município: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE
Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE		Técnico em Edificações: CRT 03 - RNP: 772.347.824-00



DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTAS (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08-PN09-PN10-PN11-PN12-PN13-PN14-PN15-PN16-PN17-PN18-PN19-PN20 A PN21) = 53,74 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM UM TURNO, NOITE TOTALIZA O SEGUINTE 53,74 KM



Projeto:		Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares		ROTA:	
Modo de Execução:		Executada de Forma Direta		Total do Percorso:	
Início da Rota:		Povoado de Carrapicho		53,74 KM	
Escala:		174.250		Final da Rota:	
Município:		Município: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE		Esc. Mun. Tenente Dorg. Galindo	
Noite		25 A		Data:	
Endereço:		Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE		Maio / 2022	
Responsável Técnico:		Valdir Floriano Dimas de Carvalho		Técnico em Edificações:	
				CRT 03 - RNP: 772.347.824-00	

CONVENÇÕES

- Ponto Notável - 01
- Rota Georreferenciada



Ponto Notável - 15
Próximo à Entrada de Lago Grande
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Asfalto da PE-217
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN13-PN15) = 1,36 Km

Ponto Notável - 14
Próximo à Entrada de Lago Grande
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Asfalto da PE-217
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN13-PN14) = 2,00 Km

Ponto Notável - 13
Final do Corredor
Final da Pavimentação em Asfalto da PE-217
Início da Pavimentação em Asfalto da PE-217
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN12-PN13) = 1,37 Km

Ponto Notável - 16
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Asfalto da PE-217
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN13-PN16) = 0,61 Km

Ponto Notável - 17
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Asfalto da PE-217
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN16-PN17) = 1,49 Km

Ponto Notável - 18
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Asfalto da PE-217
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN17-PN18) = 1,77 Km

Ponto Notável - 19
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Asfalto da PE-217
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN18-PN19) = 0,83 Km

Ponto Notável - 20
Sítio Sete Baraúnas
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Asfalto da PE-217
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN19-PN20) = 1,07 Km

Ponto Notável - 21
Próximo ao Posto de Combustível - BR
Final da Pavimentação em Asfalto da PE-217
Início da Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN20-PN21) = 5,69 Km

Ponto Notável - 22
Escola Municipal Creche Menino Jesus
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN21-PN22) = 1,88 Km

Ponto Notável - 23
Escola Municipal Tenente Dorgival Galindo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN22-PN23) = 0,61 Km

Ponto Notável - 24 (Final da Rota)
Escola Municipal Tabellão Raul Galindo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTAS (PN23-PN24) = 2,25 Km

DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTAS (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08-PN09-PN10-PN11-PN12-PN13-PN14-PN15-PN16-PN17-PN18-PN19-PN20-PN21-PN22-PN23 A PN24) = 35,49 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM DOIS TURNOS, MANHÃ E TARDE TOTALIZA O SEGUINTE 70,98 KM

CONVENÇÕES

-  Ponto Notável - 01
 Rota Georreferenciada

Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

Projeto: **Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares**

Modo de Execução: Executada de Forma Direta

Total de Percursos: 70,98 KM

Manhã 32 A Início da Rota: Povoado de Carrapicho

Tarde 75 A Escala: 1/70.310

Município: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE

Turnos - Alunos

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE

Responsável Técnico: Valdir Floriano Dimas de Carvalho

Técnico em Edificações: CRT 03 - RNP: 772.347.824-00

076

Mapa de Situação



Lat: -08° 23' 38,172"

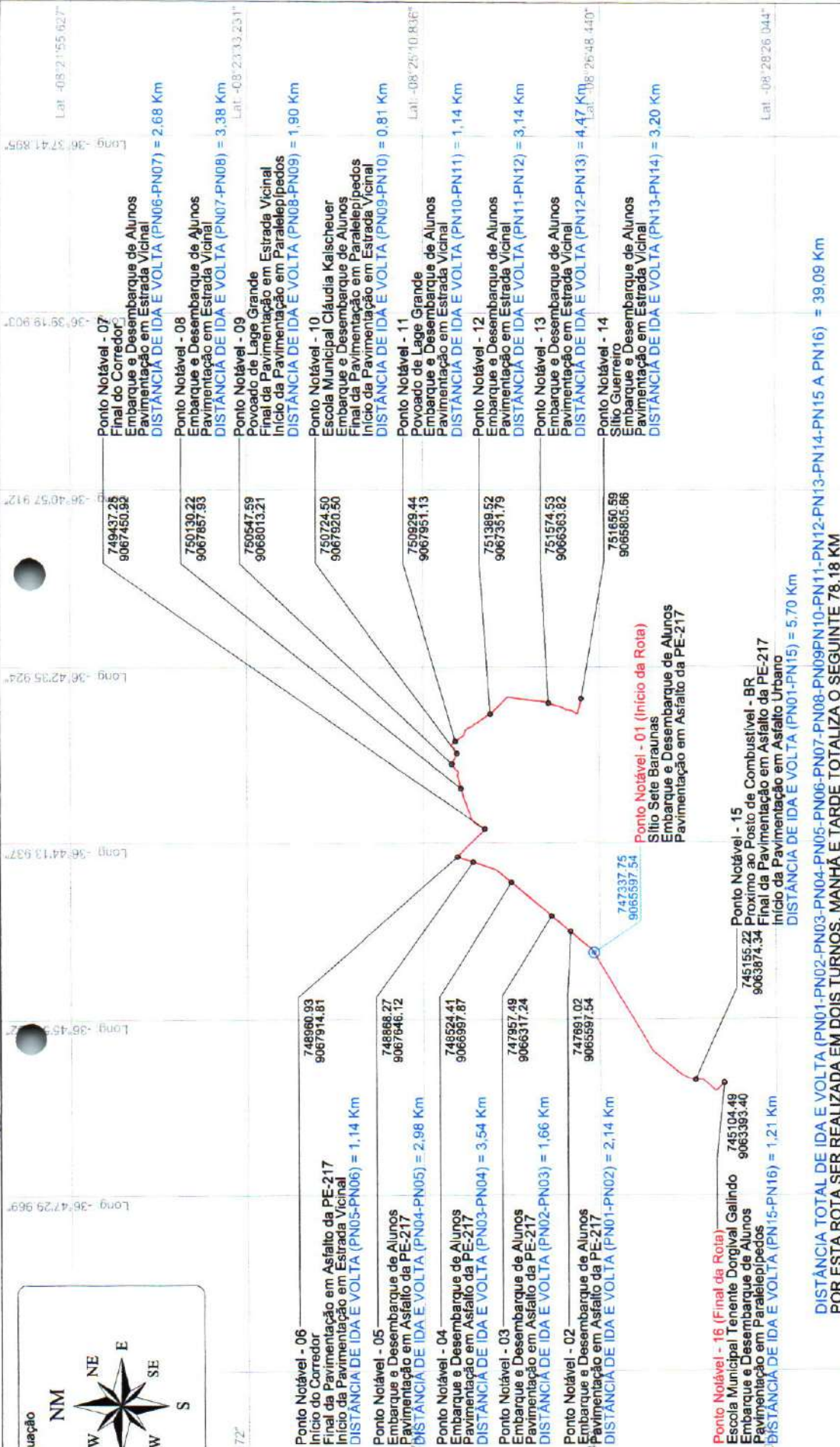
Lat: -08° 25' 15,746"

Lat: -08° 26' 53,400"

Lat: -08° 28' 31,000"

Lat: -08° 30' 08,653"

A3 = (420 x 287)

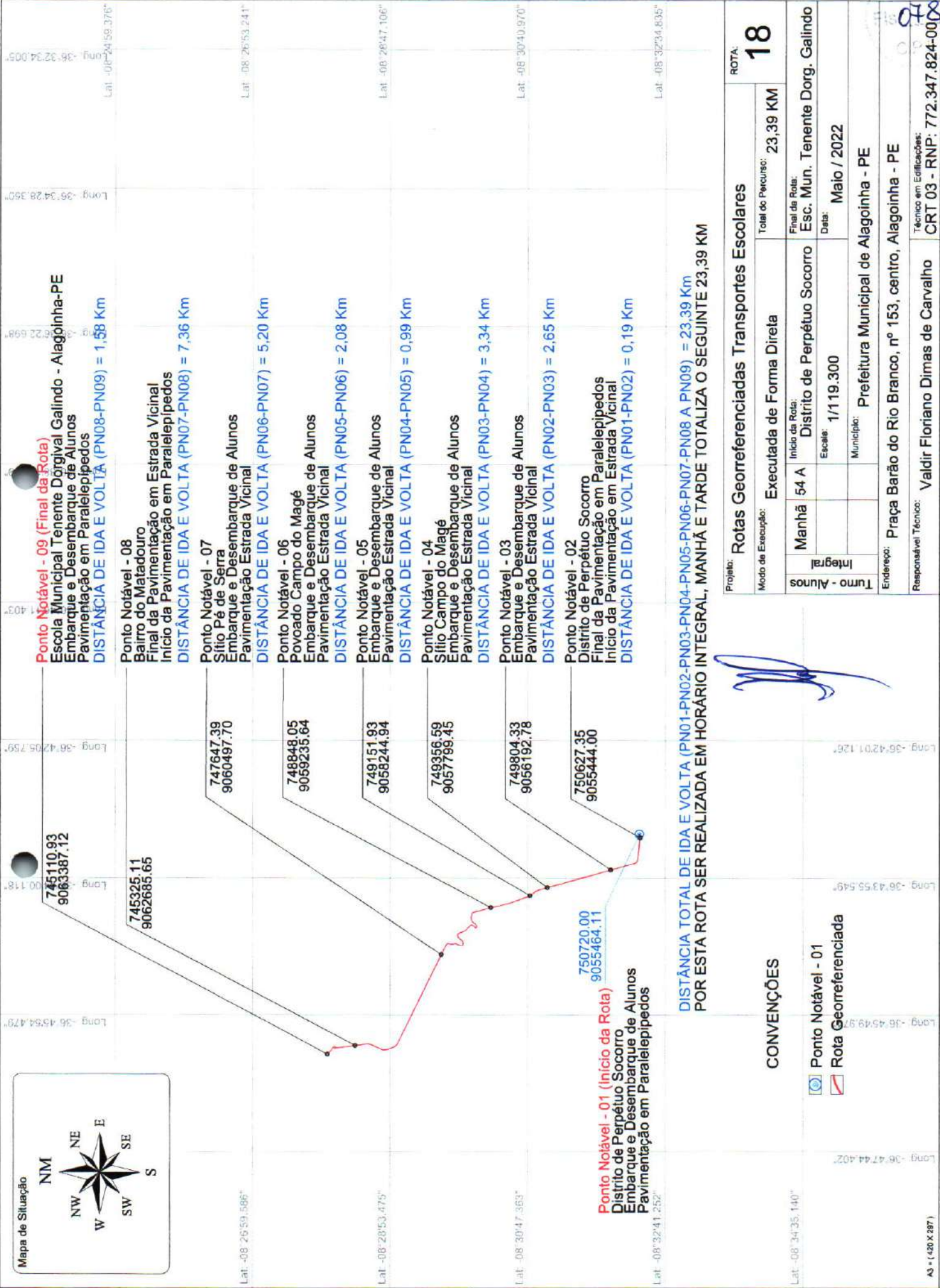


[Assinatura]

Projeto: Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares		ROTA: 17
Modo de Execução: Executada de Forma Indireta		Total do Percorso: 78,18 Km
Manhã 12 A	Início da Rota: Sítio Sete Baraunas	Final da Rota: Esc. Mun. Tenente Dorg. Galindo
Tarde 11 A	Escala: 1/67.500	Data: Maio / 2022
Turnos - Alunos		Município: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE
Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE		
Responsável Técnico: Valdir Floriano Dimas de Carvalho		Técnico em Edificações: CRT 03 - RNP: 772.347.824-00

CONVENÇÕES

- Ponto Notável - 01
- Rota Georreferenciada



Ponto Notável - 09 (Final da Rota)
Escola Municipal Tenente Dorgival Galindo - Alagoinha-PE
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN08-PN09) = 1,58 Km

Ponto Notável - 08
Bairro do Matadouro
Final da Pavimentação em Estrada Vicinal
Início da Pavimentação em Paralelepípedos
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN07-PN08) = 7,36 Km

Ponto Notável - 07
Sítio Pé de Serra
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN06-PN07) = 5,20 Km

Ponto Notável - 06
Povoado Campo do Magé
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN05-PN06) = 2,08 Km

Ponto Notável - 05
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN04-PN05) = 0,99 Km

Ponto Notável - 04
Sítio Campo do Magé
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN03-PN04) = 3,34 Km

Ponto Notável - 03
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN02-PN03) = 2,65 Km

Ponto Notável - 02
Distrito de Perpétuo Socorro
Final da Pavimentação em Paralelepípedos
Início da Pavimentação em Estrada Vicinal
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN01-PN02) = 0,19 Km

DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08 A PN09) = 23,39 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM HORÁRIO INTEGRAL, MANHÃ E TARDE TOTALIZA O SEGUINTE 23,39 KM

CONVENÇÕES

- Ponto Notável - 01
- Rota Georreferenciada

[Handwritten signature]

Projeto: Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

ROTA: 18

Modo de Execução:		Executada de Forma Direta		Total do Percorso:		23,39 KM	
Turma - Alunos	Integral	Manhã	54 A	Início da Rota:	Final da Rota:		
				Esc. Mun. Tenente Dorg. Galindo			
			Escala:	1/119.300		Data:	Maio / 2022
		Município:			Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE		
Endereço:				Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE			
Responsável Técnico:				Valdir Floriano Dimas de Carvalho			
				Técnico em Edificações:			
				CRT 03 - RNP: 772.347.824-008			



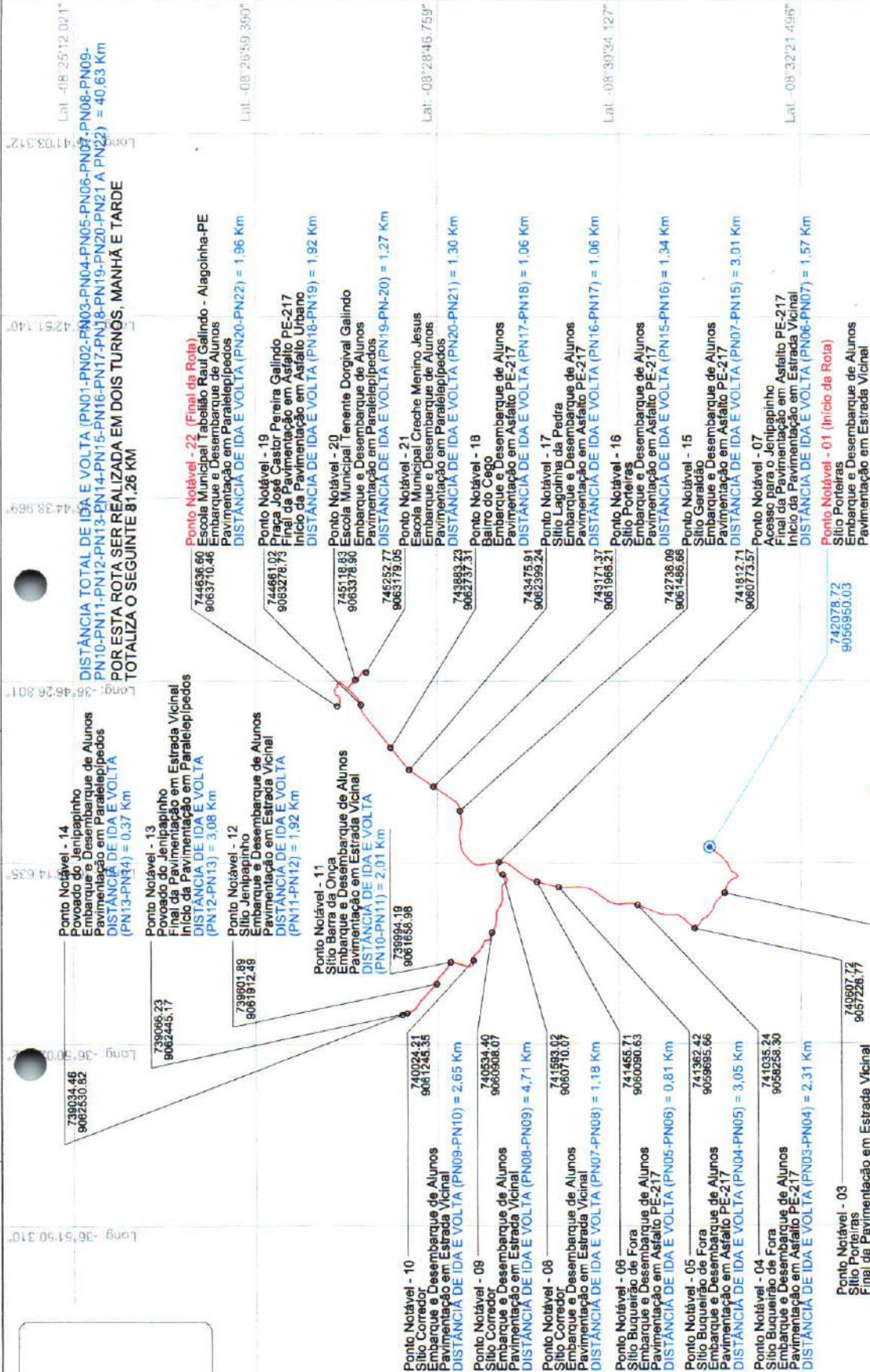
Lat: -08° 27'04.702"

Lat: -08° 28'52.090"

Lat: -08° 30'39.476"

Lat: -08° 32'26.865"

Lat: -08° 34'14.252"



[Assinatura]

Projeto: Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares		ROTA:
Modo de Execução: Executada de Forma Direta		19
Total do Percuro: 81,26 Km		
Manhã 60 A	Sítio Porteira	Final da Rota: Esc. Mun. Tabalião Raul Galindo
Tarde 35 A	174.250	Data: Maio / 2022
Turmas - Alunos		
Município: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE		
Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE		
Responsável Técnico: Valdir Floriano Dimas de Carvalho		Técnico em Edificações: CRT 03 - RNP: 772.347.824-0009

CONVENÇÕES

- Ponto Notável - 01
- Rota Georreferenciada

Mapa de Situação



Ponto Notável - 24
Sítio São João
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN23-PN24) = 3,06 Km

Ponto Notável - 23
Sítio São João
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN22-PN23) = 2,09 Km

Ponto Notável - 25
Sítio São João
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN22-PN25) = 2,58 Km

Ponto Notável - 26
Bairro do Machado
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN25-PN26) = 2,05 Km

Ponto Notável - 27
Escola Municipal Tenente Dorival Galindo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN26-PN27) = 1,84 Km

Ponto Notável - 28
Escola Municipal Cacho Macios Jesus
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN27-PN28) = 1,33 Km

Ponto Notável - 29 (Final da Rota)
Escola Municipal Tabellião Raul Galindo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN28-PN29) = 2,11 Km

Ponto Notável - 24
Sítio São João
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN23-PN24) = 3,06 Km

Ponto Notável - 23
Sítio São João
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN22-PN23) = 2,09 Km

Ponto Notável - 25
Sítio São João
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN22-PN25) = 2,58 Km

Ponto Notável - 26
Bairro do Machado
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN25-PN26) = 2,05 Km

Ponto Notável - 27
Escola Municipal Tenente Dorival Galindo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN26-PN27) = 1,84 Km

Ponto Notável - 28
Escola Municipal Cacho Macios Jesus
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN27-PN28) = 1,33 Km

Ponto Notável - 29 (Final da Rota)
Escola Municipal Tabellião Raul Galindo
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN28-PN29) = 2,11 Km

Ponto Notável - 19
Sítio Sete Barragens
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN16-PN19) = 0,90 Km

Ponto Notável - 20
Sítio Sete Barragens
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN16-PN20) = 1,84 Km

Ponto Notável - 21
Sítio Sete Barragens
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN20-PN21) = 0,88 Km

Ponto Notável - 22
Sítio Sete Barragens
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN21-PN22) = 0,95 Km

Ponto Notável - 23
Sítio Sete Barragens
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN22-PN23) = 0,95 Km

Ponto Notável - 24
Sítio Sete Barragens
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN23-PN24) = 0,95 Km

Ponto Notável - 25
Sítio Sete Barragens
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN24-PN25) = 0,95 Km

Ponto Notável - 26
Sítio Sete Barragens
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN25-PN26) = 0,95 Km

Ponto Notável - 27
Sítio Sete Barragens
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN26-PN27) = 0,95 Km

Ponto Notável - 28
Sítio Sete Barragens
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN27-PN28) = 0,95 Km

Ponto Notável - 29
Sítio Sete Barragens
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN28-PN29) = 0,95 Km

Ponto Notável - 18
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN17-PN18) = 0,88 Km

Ponto Notável - 17
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN16-PN17) = 1,11 Km

Ponto Notável - 16
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN15-PN16) = 1,63 Km

Ponto Notável - 15
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN14-PN15) = 1,45 Km

Ponto Notável - 14
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN13-PN14) = 2,00 Km

Ponto Notável - 13
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN12-PN13) = 0,89 Km

Ponto Notável - 12
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN11-PN12) = 0,83 Km

Ponto Notável - 11
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN10-PN11) = 1,00 Km

Ponto Notável - 10
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN09-PN10) = 1,34 Km

Ponto Notável - 09
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN08-PN09) = 2,28 Km

Ponto Notável - 08
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN07-PN08) = 0,97 Km

Ponto Notável - 07
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN06-PN07) = 0,97 Km

Ponto Notável - 06
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN05-PN06) = 0,98 Km

Ponto Notável - 05
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN04-PN05) = 3,20 Km

Ponto Notável - 04
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN03-PN04) = 1,84 Km

Ponto Notável - 03
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN02-PN03) = 6,32 Km

Ponto Notável - 02
Sítio Lapos Seca
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN01-PN02) = 3,65 Km

Ponto Notável - 01 (Início da Rota)
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Ponto Notável - 00
Sítio Salambaia
Embarque e Desembarque de Alunos
Pavimentação em Estrada Vicinal
(PN00-PN01) = 0,95 Km

Lat: -08° 21' 12,105"

Lat: -08° 23' 54,772"

Lat: -08° 26' 37,439"

Lat: -08° 29' 20,105"

Lat: -08° 32' 02,772"

Lat: -08° 34' 45,565"

Lat: -08° 37' 28,275"

Lat: -08° 40' 10,946"

Lat: -08° 42' 53,696"

Lat: -08° 45' 36,531"

Lat: -08° 48' 19,266,531"

Lat: -08° 51' 02,001"

Lat: -08° 53' 44,736,531"

Lat: -08° 56' 27,471,001"

Lat: -08° 59' 10,246,531"

Lat: -08° 61' 52,991,001"

Projeto: Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

ROTA:

20

Modo de Execução: Executada de Forma Indireta

Total do Percorso: 125,08 KM

Manhã 40 A Sítio Salambaia

Tarde 25 A Escala: 1/111.400

Município: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE

Responsável Técnico: Valdir Floriano Dimas de Carvalho

Técnico em Edificações: CRT 03 - RNP: 772.347.824-08

CONVENÇÕES

☑ Ponto Notável - 01

☑ Rota Georreferenciada



DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08-PN09-PN10-PN11-PN12-PN13-PN14-PN15 A PN16 = 14,93 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM DOIS TURNOS, MANHÃ E TARDE TOTALIZA O SEGUINTE 29,86 KM

Ponto Notável - 12
 Centro de Alagoinha-PE
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Paralelepípedos
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN11-PN12) = 0,96 Km

Ponto Notável - 13
 Centro de Alagoinha-PE
 Final da Pavimentação em Paralelepípedos
 Início da Pavimentação em Asfalto Urbano
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN12-PN13) = 1,02 Km

Ponto Notável - 14
 Praça José Castor Pereira Galindo
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Final da Pavimentação em Asfalto Urbano
 Início da Pavimentação em Paralelepípedos
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN13-PN14) = 0,59 Km

Ponto Notável - 15
 Escola Municipal Tabelião Raul Galindo
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Paralelepípedos
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN14-PN15) = 2,10 Km

Ponto Notável - 11
 Centro de Alagoinha-PE
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Paralelepípedos
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN10-PN11) = 0,46 Km

Ponto Notável - 10
 Rua Luiz Osmundo - Sete de Setembro
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Paralelepípedos
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN09-PN10) = 0,56 Km

Ponto Notável - 09
 Rua Luiz Osmundo - Sete de Setembro
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Paralelepípedos
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN08-PN09) = 0,44 Km

Ponto Notável - 08
 CHOAB - II - Bairro do Matadouro
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Estrada Vicinal
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN07-PN08) = 2,31 Km

Ponto Notável - 07
 Bairro do Matadouro
 Final da Pavimentação em Paralelepípedos
 Início da Pavimentação em Estrada Vicinal
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN06-PN07) = 0,83 Km

Ponto Notável - 06
 Bairro do Matadouro
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Paralelepípedos
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN16-PN06) = 1,59 Km

Ponto Notável - 05
 Avenida Senador Nilo Coelho
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Paralelepípedos
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN04-PN05) = 0,58 Km

Ponto Notável - 04
 Avenida Senador Nilo Coelho
 Final da Pavimentação em Asfalto PE-217
 Início da Pavimentação em Paralelepípedos
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN02-PN04) = 0,27 Km

Ponto Notável - 03
 CHOAB - I - Bairro do Machuca
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Asfalto PE-217
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN02-PN03) = 1,00 Km

Ponto Notável - 02
 Bairro do Machuca
 Final da Pavimentação em Estrada Vicinal
 Início da Pavimentação em Asfalto PE-217
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN01-PN02) = 1,13 Km

Ponto Notável - 01 (Início da Rota)
 Início Garagem Municipal
 Pavimentação em Estrada Vicinal

CONVENÇÕES

-  Ponto Notável - 01
-  Rota Georreferenciada

Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

Projeto:		ROTA:	
Modo de Execução:		Total do Percorso:	
Executada de Forma Indireta		29,86 KM	
Manhã 100 A		Final da Rota:	
Tarde 125 A		Esc. Mun. Creche Menino Jesus	
Turmas - Alunos		Data:	
		1/18.750	
		Município:	
		Mato / 2022	
Endereço:		Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE	
Responsável Técnico:		Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE	
		Técnico em Edificações:	
		CRT 03 - RNP: 772.347.824-00	
		Valdir Floriano Dimas de Carvalho	



DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08-PN09-PN10-PN11-PN12 A PN13) = 42,40 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM UM TURNO, MANHÃ TOTALIZA O SEGUINTE 42,40 KM

Ponto Notável - 02
 Sítio Sete Baraúnas
 Final da Pavimentação em Asfalto PE-217
 Pavimentação em Estrada Vicinal
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA
 (PN01-PN02) = 1,95 Km

Lat: -08°25'57,923"

Ponto Notável - 01 (Início da Rota)
 Sítio Sete Baraúnas
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Asfalto PE-217

Lat: -08°27'35,543"

Ponto Notável - 07
 Sítio Bonsucesso
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Estrada Vicinal
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN06-PN07) = 1,95 Km

Lat: -08°29'13,163"

Ponto Notável - 08
 Sítio Bonsucesso
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Estrada Vicinal
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN07-PN08) = 2,54 Km

Ponto Notável - 09
 Sítio Pontudo
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Estrada Vicinal
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN08-PN09) = 5,21 Km

Lat: -08°30'50,782"

Ponto Notável - 06
 Sítio Bonsucesso
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Estrada Vicinal
 DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN05-PN06) = 1,91 Km

CONVENÇÕES

- Ponto Notável - 01
- Rota Georreferenciada

Lat: -08°32'28,402"

[Handwritten signature]

Projeto: Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares	
Modo de Execução: Executada de Forma Indireta	Total do Percorso: 42,40 KM
Manhã 35 A	Final da Rota: Escola Municipal Santo Antônio
	Escala: 1/95.460
	Data: Maio / 2022
Município: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE	
Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE	
Responsável Técnico: Valdir Floriano Dimas de Carvalho	Técnico em Edificações: CRT 03 - RNP: 772.347.824-00

ROTA: **22**



DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA (PN01-PN02-PN03-PN04-PN05-PN06-PN07-PN08 A PN09) = 25,13 Km
POR ESTA ROTA SER REALIZADA EM UM TURNO, MANHÃ TOTALIZA O SEGUINTE 25,13 KM

Lat: -08° 27'04.716"

Lat: -08° 27'04.716"

Ponto Notável - 01 (Início e Final da Rota)

Escola Municipal Santo Antônio - Povoado de Bonsucesso
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Estrada Vicinal

752424.92
 9061244.52

Ponto Notável - 04

Sítio Bonsucesso
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Estrada Vicinal

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN03-PN04) = 1,95 Km

751694.02
 9060329.77

Ponto Notável - 05

Sítio Bonsucesso
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Estrada Vicinal

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN04-PN05) = 2,54 Km

751339.67
 9059883.46

Ponto Notável - 06

Sítio Pontudo
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Estrada Vicinal

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN05-PN06) = 5,20 Km

750951.89
 9059413.68

Ponto Notável - 03

Sítio Bonsucesso
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Estrada Vicinal

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN02-PN03) = 1,91 Km

752115.35
 9060537.54

Ponto Notável - 02

Bifurcação
 Sítio Bonsucesso
 Pavimentação em Estrada Vicinal

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN01-PN02) = 3,28 Km

752435.59
 9060838.71

Ponto Notável - 07

Sítio Bonsucesso
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Estrada Vicinal

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN02-PN07) = 2,74 Km

752773.58
 9060514.07

Ponto Notável - 08

Sítio Bonsucesso
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Estrada Vicinal

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN07-PN08) = 3,14 Km

752596.88
 9059779.51

Ponto Notável - 09

Sítio Alto do Cipó
 Embarque e Desembarque de Alunos
 Pavimentação em Estrada Vicinal

DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (PN08-PN09) = 4,37 Km

752986.25
 9058997.12

CONVENÇÕES

☒ Ponto Notável - 01

☒ Rota Georreferenciada

Projeto: Rotas Georreferenciadas Transportes Escolares

ROTA:

23

Modo de Execução: Executada de Forma Indireta

Total do Percorso: 25,13 Km

Manhã 14 A

Início da Rota: Escola Mun. Santo Antônio

Final da Rota: Escola Mun. Santo Antônio

Escala: 1/56.250

Data: Maio / 2022

Município: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Alagoinha - PE

Responsável Técnico: Valdir Floriano Dimas de Carvalho

Técnico em Edificações:

CRT 03 - RNP: 772.347.824-80

2022

PLANILHA
ORÇAMENTARIA
E COMPOSIÇÃO
DE CUSTOS
ROTAS PROPRIAS

PROJETO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL ALAGOINHA - PE

[illegible]

Erlan Tenório **Alcante**
Engenheiro Civil
CREA-PE 121.79319-1

[illegible]

BDI		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1. DESPESAS INDIRETAS		
1.1	Seguro + Garantia	0,82%
1.2	Administração central	4,49%
1.3	Despesas Financeiras	1,11%
A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		6,42%
2. ESTIMATIVA DE LUCRO		
2.1	Expectativa de lucro	6,22%
B - TOTAL DO LUCRO		6,22%
3. DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISS	5,00%
C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS		8,65%
4. TAXA DE RISCOS		
4.1	Riscos	0,89%
D - TOTAL DE RISCOS		0,89%
PERCENTUAL DO BDI		26,12%

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCU / ACORDAO 2622/2013, utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1 + DI) \times (1 + R) / (1 - (T + B))) - 1$$

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

CNPJ: 41.989.130./0001-86

● Mjassessoriaprojetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 01

BASE DE CALCULO VEICULO: ONIBUS VW 17230

ANO: 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA (PAVIMENTADO)

0,00

KM MENSAL (PAVIMENTADO)

0,00

KM DIARIA (NÃO PAVIMENTADO)

55,54

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)

1.110,80

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)

1.110,80

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	1.927,00	1.927,00	1.927,00
1.1.2 Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	1.344,28	1.344,28	1.344,28
1.2 DEPRECIAÇÃO					
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	84.900,00	84.900,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	21.225,00	21.225,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	63.675,00	63.675,00	
1.2.4 Alíquota Depreciação	%	25	15.918,75		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (gmd)	Mês	1	1.326,56	1.326,56	1.326,56
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1 Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	707,50	707,50	707,50
1.4 LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS					
1.4.1 IPVA	UNID	1	849,00	70,75	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3 Seguro Particular (5%)	mês	1	4.245,00	353,75	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.213,56	434,46	434,46
1.4.5 Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					5.739,80
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.110,80	5.739,80	5,17	5,17

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTIVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	3	6,740	2,25	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	0,00	2,25	0,00	0,00
2.2 LUBRIFICANTES					
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,136		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	0,00	0,136	0,00	0,00
2.3 PNEUS					
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	16.919,40	0,28	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	0,00	0,28	0,00	0,00
2.4 MANUTENÇÃO					
2.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,34	0,34	
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	0,00	0,34	0,00	0,00
2.5 LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	0,00	0,8	0,00	0,00
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					0,00
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.110,80	0,00	0,00	0,00

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1 COMBUSTIVEL					
3.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	2,5	6,740	2,70	
3.1.2 Custo mensal com combustível	km	1.110,80	2,70	2.994,72	2.994,72
3.2 LUBRIFICANTES					
3.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2 Período de troca	Km	7.000			
3.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,194		
3.2.5 Custo da troca por mês	Mês	1.110,80	0,194	215,47	215,47
3.3 PNEUS					
3.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
3.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	16.919,40	0,38	
3.3.3 Custo mensal com pneus	km	1.110,80	0,38	417,65	417,65
3.4 MANUTENÇÃO					
3.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,51	0,51	
3.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	1.110,80	0,51	565,84	565,84
3.5 LAVAGEM COMPLETA					
3.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
3.5.2 Lavagem completa mensal	Km	1.110,80	0,8	888,64	888,64
3.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					6.082,32
3.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.110,80	5.082,32	4,58	4,58

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1					
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 5,17	R\$ -	R\$ 4,58	R\$ 9,74

5 - BDI

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1						
5.1.1	BDI	%	26,12%	9,74	2,54	2,54

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					12,29
-----	---	--	--	--	--	-------

CNPJ 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, Nº. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Jefferson Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 1816793-1

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 02

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: FIAT DUCATO MULTI 2.8

ANO: 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA (PAVIMENTADO)

0,42

KM MENSAL (PAVIMENTADO)

8,40

KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO)

15,90

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)

318,00

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)

326,40

TURNO

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.469,06	1.469,06	1.469,06
1.1.2	Encargos Sociais (89,76 %)	Mês	1,00	1.024,82	1.024,82	1.024,82
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	65.619,00	65.619,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	16.404,75	16.404,75	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	49.214,25	49.214,25	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	25	12.303,56		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.025,30	1.025,30	1.025,30
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	546,83	546,83	546,83
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.968,57	164,05	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular (5 %)	mês	1	3.280,95	273,41	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.369,08	447,42	447,42
1.4.5	Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.813,42
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	326,40	4.513,42	13,83	13,83

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	10	6,740	0,67	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	8,40	0,67	5,66	5,66
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,032		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	8,40	0,032	0,27	0,27
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	835,05	3.340,20	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	3.340,20	0,07	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	8,40	0,07	0,56	0,56
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,26	0,26	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	8,40	0,26	2,20	2,20
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	60,00	0,24	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	8,40	0,24	2,02	2,02
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					10,72
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	326,40	10,72	0,03	0,03

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	7	6,740	0,96	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	318,00	0,96	306,19	306,19
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2	Período de troca	Km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,046		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	318,00	0,046	14,69	14,69
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	835,05	3.340,20	
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	38.000	3.340,20	0,09	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	318,00	0,09	27,95	27,95
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,39	0,39	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	318,00	0,39	125,20	125,20
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	60,00	0,24	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	318,00	0,24	76,32	76,32
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					550,35
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	326,40	550,35	1,69	1,69

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 13,83	R\$ 0,03	R\$ 1,69	R\$ 15,55

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	15,55	4,06	4,06

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					19,61
-----	---	--	--	--	--	-------

CNPJ 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante

Engenheiro Civil

CREA-PE 131679319-1

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 03

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W8
ANO: 2008
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL
KM DIÁRIA (PAVIMENTADO) 6,76
KM MENSAL (PAVIMENTADO) 135,20
KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO) 41,30
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 826,00
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 961,20
TURNOS M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.469,06	1.469,06	1.469,06
1.1.2	Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	1.024,82	1.024,82	1.024,82
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	76.352,00	76.352,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	19.088,00	19.088,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	57.264,00	57.264,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	25	14.316,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.193,00	1.193,00	1.193,00
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,008333333			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	636,27	636,27	636,27
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	2.290,56	190,88	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.3	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro Particular (5%)	mês	1	3.817,60	318,13	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	6.227,72	518,98	518,98
1.4.5	Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.842,12
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	961,20	4.842,12	5,04	5,94

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	6,740	1,35	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	135,20	1,35	182,25	182,25
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,084		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	135,20	0,084	11,36	11,36
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.636,90	9.821,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	9.821,40	0,20	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	135,20	0,20	26,56	26,56
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,31	0,31	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	135,20	0,31	41,29	41,29
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	90,00	0,36	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	135,20	0,36	48,67	48,67
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					310,13
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	961,20	310,13	0,32	0,32

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	4	8,740	1,89	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	826,00	1,89	1.391,81	1.391,81
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2	Período de troca	Km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,120		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	826,00	0,120	99,19	99,19
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.636,90	9.821,40	
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	38.000	9.821,40	0,26	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	826,00	0,26	213,49	213,49
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,46	0,46	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	826,00	0,46	378,40	378,40
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	90,00	0,36	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	826,00	0,36	297,36	297,36
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					2.380,25
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	961,20	2.380,25	2,48	2,48

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 5,04	R\$ 0,32	R\$ 2,48	R\$ 7,84

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	7,84	2,05	2,05

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					9,88
-----	---	--	--	--	--	------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 04

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17230

ANO : 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIÁRIA (PAVIMENTADO)

0,00

KM MENSAL PAVIMENTADO)

0,00

KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO)

78,02

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)

1.560,40

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)

1.560,40

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	1.927,00	1.927,00	1.927,00
1.1.2 Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	1.344,28	1.344,28	1.344,28
1.2 DEPRECIACÃO					
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	84.900,00	84.900,00	84.900,00
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	21.225,00	21.225,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	63.675,00	63.675,00	
1.2.4 Alíquota Depreciação	%	25	15.918,75		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.326,56	1.326,56	1.326,56
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1 Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	707,50	707,50	707,50
1.4 LICENCIAMENTO , SEGUROS E TRIBUTOS					
1.4.1 IPVA	UNID	1	849,00	849,00	849,00
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	119,56
1.4.3 DPVAT	UNID	1	-	-	-
1.4.4 Seguro Particular (5%)	mês	1	4.245,00	353,75	353,75
1.4.5 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.213,56	434,46	434,46
1.4.6 Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					5.739,80
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO					
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.560,40	5.739,80	3,68	3,68

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTIVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	3	6,740	2,25	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	0,00	2,25	0,00	0,00
2.2 LUBRIFICANTES					
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,136		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	0,00	0,136	0,00	0,00
2.3 PNEUS					
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	16.919,40
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	16.919,40	0,28	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	0,00	0,28	0,00	0,00
2.4 MANUTENÇÃO					
2.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,34	0,34	
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	0,00	0,34	0,00	0,00
2.5 LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	0,00	0,8	0,00	0,00
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					0,00
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)					
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.560,40	0,00	0,00	0,00

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1 COMBUSTIVEL					
3.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	2,5	6,740	2,70	
3.1.2 Custo mensal com combustível	km	1.560,40	2,70	4.206,84	4.206,84
3.2 LUBRIFICANTES					
3.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2 Período de troca	Km	7.000			
3.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,194		
3.2.5 Custo da troca por mês	Mês	1.560,40	0,194	302,69	302,69
3.3 PNEUS					
3.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	16.919,40
3.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	16.919,40	0,38	
3.3.3 Custo mensal com pneus	km	1.560,40	0,38	586,69	586,69
3.4 MANUTENÇÃO					
3.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,51	0,51	
3.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	1.560,40	0,51	794,87	794,87
3.5 LAVAGEM COMPLETA					
3.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
3.5.2 Lavagem completa mensal	Km	1.560,40	0,8	1.248,32	1.248,32
3.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					7.139,40
3.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)					
3.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.560,40	7.139,40	4,58	4,58

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1 DISCRIMINAÇÃO				
4.1.1 TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 3,68	R\$ -	R\$ 4,58	R\$ 8,25

5 - BDI

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1 DISCRIMINAÇÃO					
5.1.1 BDI	%	26,12%	8,25	2,16	2,16

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1 Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					10,41
---	--	--	--	--	-------

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE WB

ANO : 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA (PAVIMENTADO) 6,64

KM MENSAL PAVIMENTADO) 132,80

KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO) 25,86

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 517,20

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 650,00

TURNOS M/T

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	1.469,06	1.469,06	1.469,06
1.1.2 Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	1.024,82	1.024,82	1.024,82
1.2 DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	76.352,00	76.352,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	19.088,00	19.088,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	57.264,00	57.264,00	
1.2.4 Aliquota Depreciação	%	25	14.316,00		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.193,00	1.193,00	1.193,00
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1 Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	636,27	636,27	636,27
1.4 LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1 IPVA	UNID	1	2.290,56	190,88	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3 Seguro Particular (5%)	mês	1	3.817,60	318,13	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	6.227,72	518,98	518,98
1.4.5 Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.842,12
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	650,00	4.842,12	7,45	7,45

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	5	6,740	1,35	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	132,80	1,35	179,01	179,01
2.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	13,0			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,084		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	132,80	0,084	11,16	11,16
2.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.636,90	9.821,40	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	9.821,40	0,20	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	132,80	0,20	26,09	26,09
2.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1 Custo de manutenção por km	km	1,00%	0,31	0,31	
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	132,80	0,31	40,56	40,56
2.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	90,00	0,36	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	132,80	0,36	47,81	47,81
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					304,63
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	650,00	304,63	0,47	0,47

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1 COMBUSTÍVEL					
3.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	4	6,740	1,69	
3.1.2 Custo mensal com combustível	km	517,20	1,69	871,48	871,48
3.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2 Período de troca	Km	7.000			
3.2.3 Capacidade do cárter	Litro	13,0			
3.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,120		
3.2.5 Custo da troca por mês	Mês	517,20	0,120	62,11	62,11
3.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.636,90	9.821,40	
3.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	38.000	9.821,40	0,26	
3.3.3 Custo mensal com pneus	km	517,20	0,26	133,67	133,67
3.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1 Custo de manutenção por km	km	1,50%	0,46	0,46	
3.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	517,20	0,46	236,94	236,94
3.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	90,00	0,36	
3.5.2 Lavagem completa mensal	Km	517,20	0,36	186,19	186,19
3.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					1.490,39
3.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	650,00	1.490,39	2,29	2,29

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 7,45	R\$ 0,47	R\$ 2,29	R\$ 10,21

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	10,21	2,67	2,67

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					12,88
-----	---	--	--	--	--	-------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 06

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17230

ANO: 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA (PAVIMENTADO)

7,48

KM MENSAL (PAVIMENTADO)

149,60

KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO)

67,96

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)

1.353,20

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)

1.502,80

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	1.927,00	1.927,00	1.927,00
1.1.2 Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	1.344,28	1.344,28	1.344,28
1.2 DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	84.900,00	84.900,00	
1.2.2 Valor residual	unidade	0,25	21.225,00	21.225,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unidade	1,00	63.675,00	63.675,00	
1.2.4 Aliquota Depreciação	%	25	15.918,75		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.326,56	1.326,56	1.326,56
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1 Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	707,50	707,50	707,50
1.4 LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1 IPVA	UNID	1	849,00	70,75	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3 Seguro Particular (5%)	mês	1	4.245,00	353,75	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.213,56	434,46	434,46
1.4.5 Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.6 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					6.739,80
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.502,80	5.739,80	3,82	3,82

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	3	6,740	2,25	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	149,60	2,25	336,10	336,10
2.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,136		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	149,60	0,136	20,31	20,31
2.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unidade	6,00	2.819,90	16.919,40	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	16.919,40	0,28	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	149,60	0,28	42,19	42,19
2.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,34		
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	149,60	0,34	50,80	50,80
2.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	149,60	0,8	119,68	119,68
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					569,08
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.502,80	569,08	0,38	0,38

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1 COMBUSTÍVEL					
3.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	2,5	6,740	2,70	
3.1.2 Custo mensal com combustível	km	1.353,20	2,70	3.648,23	3.648,23
3.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2 Período de troca	Km	7.000			
3.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,194		
3.2.5 Custo da troca por mês	Mês	1.353,20	0,194	262,49	262,49
3.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1 Custo do jogo de pneus	unidade	6,00	2.819,90	16.919,40	
3.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	16.919,40	0,38	
3.3.3 Custo mensal com pneus	km	1.353,20	0,38	508,79	508,79
3.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,51		
3.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	1.353,20	0,51	689,32	689,32
3.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
3.5.2 Lavagem completa mensal	Km	1.353,20	0,8	1082,56	1082,56
3.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					6.191,39
3.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.502,80	6.191,39	4,12	4,12

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1					
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 3,82	R\$ 0,38	R\$ 4,12	R\$ 8,32

5 - BDI

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1						
5.1.1	BDI	%	26,12%	8,32	2,17	2,17

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					10,49
-----	---	--	--	--	--	-------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, Nº. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17230

ANO : 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA (PAVIMENTADO) 0,34

KM MENSAL PAVIMENTADO) 6,80

KM DIARIA (NÃO PAVIMENTADO) 58,40

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 1.168,00

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 1.174,80

TURNOS M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.927,00	1.927,00	1.927,00
1.1.2	Encargos Sociais (89,76 %)	Mês	1,00	1.344,28	1.344,28	1.344,28
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	84.900,00	84.900,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	21.225,00	21.225,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	63.675,00	63.675,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	25	15.918,75		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.326,56	1.326,56	1.326,56
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	707,50	707,50	707,50
1.4	LICENCIAMENTO , SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	849,00	70,75	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular (5%)	mês	1	4.245,00	353,75	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.213,56	434,46	434,46
1.4.5	Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					6.739,80
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.174,80	5.739,80	4,89	4,89

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	6,740	2,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	6,80	2,25	15,28	15,28
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,136		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	6,80	0,136	0,92	0,92
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	16.919,40	0,28	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	6,80	0,28	1,92	1,92
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,34	0,34	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	6,80	0,34	2,31	2,31
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	6,80	0,8	5,44	5,44
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					25,87
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.174,80	25,87	0,02	0,02

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	2,5	6,740	2,70	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.168,00	2,70	3.148,93	3.148,93
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2	Período de troca	Km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,194		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.168,00	0,194	226,57	226,57
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	16.919,40	0,38	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.168,00	0,38	439,15	439,15
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,51	0,51	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.168,00	0,51	594,98	594,98
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.168,00	0,8	934,40	934,40
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					5.344,03
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.174,80	5.344,03	4,55	4,55

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 4,89	R\$ 0,02	R\$ 4,55	R\$ 9,46

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	9,46	2,47	2,47

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					11,93
-----	---	--	--	--	--	-------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 11

BASE DE CALCULO VEICULO: ONIBUS VW 17230

ANO : 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA (PAVIMENTADO)

0,68

KM MENSAL PAVIMENTADO)

13,90

KM DIARIA (NÃO PAVIMENTADO)

33,46

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)

689,20

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)

682,80

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	2.950,72	2.950,72	2.950,72
1.1.2	Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	2.058,42	2.058,42	2.058,42
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	84.900,00	84.900,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	21.225,00	21.225,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	63.675,00	63.675,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	25	15.918,75		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.326,56	1.326,56	1.326,56
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	707,50	707,50	707,50
1.4	LICENCIAMENTO , SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	849,00	70,75	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular (5%)	mês	1	4.245,00	353,75	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.213,56	434,46	434,46
1.4.5	Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					7.477,67
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	682,80	7.477,67	10,95	10,95

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	6,740	2,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	13,60	2,25	30,55	30,55
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,136		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	13,60	0,136	1,85	1,85
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	16.919,40	0,28	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	13,60	0,28	3,84	3,84
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,34	0,34	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	13,60	0,34	4,62	4,62
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	13,60	0,8	10,88	10,88
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					51,73
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	682,80	51,73	0,08	0,08

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	2,5	6,740	2,70	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	689,20	2,70	1.804,16	1.804,16
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2	Período de troca	Km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,194		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	689,20	0,194	129,81	129,81
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	18.919,40	0,38	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	689,20	0,38	251,61	251,61
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,51	0,51	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	689,20	0,51	340,89	340,89
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	689,20	0,8	535,36	535,36
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					3.061,84
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	682,80	3.061,84	4,48	4,48

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 10,95	R\$ 0,08	R\$ 4,48	R\$ 15,51

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	15,51	4,05	4,05

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					19,56
-----	---	--	--	--	--	-------

CNPJ 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W8
ANO: 2008
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL
KM DIÁRIA (PAVIMENTADO) 37,88
KM MENSAL (PAVIMENTADO) 757,60
KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO) 29,92
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 598,40
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 1.356,00
TURNOS M/T

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	1.469,06	1.469,06	1.469,06
1.1.2 Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	1.024,82	1.024,82	1.024,82
1.2 DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	76.352,00	76.352,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	19.088,00	19.088,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	57.264,00	57.264,00	
1.2.4 Alíquota Depreciação	%	25	14.316,00		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.193,00	1.193,00	1.193,00
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1 Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	636,27	636,27	636,27
1.4 LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1 IPVA	UNID	1	2.290,56	190,88	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3 Seguro Particular (5%)	mês	1	3.817,60	318,13	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	6.227,72	518,98	518,98
1.4.5 Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.6 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.842,12
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.356,00	4.842,12	3,57	3,57

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	5	6,740	1,35	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	757,60	1,35	1.021,24	1.021,24
2.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	13,0			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,084		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	757,60	0,084	63,68	63,68
2.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.636,90	9.821,40	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	9.821,40	0,20	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	757,60	0,20	148,81	148,81
2.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,31	0,31	
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	757,60	0,31	231,38	231,38
2.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	90,00	0,36	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	757,60	0,36	272,74	272,74
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					1.737,85
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.356,00	1.737,85	1,28	1,28

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1 COMBUSTÍVEL					
3.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	4	6,740	1,69	
3.1.2 Custo mensal com combustível	km	598,40	1,69	1.008,30	1.008,30
3.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2 Período de troca	Km	7.000			
3.2.3 Capacidade do cárter	Litro	13,0			
3.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,120		
3.2.5 Custo da troca por mês	Mês	598,40	0,120	71,86	71,86
3.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.636,90	9.821,40	
3.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	38.000	9.821,40	0,26	
3.3.3 Custo mensal com pneus	km	598,40	0,26	154,66	154,66
3.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,46	0,46	
3.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	598,40	0,46	274,13	274,13
3.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	90,00	0,36	
3.5.2 Lavagem completa mensal	Km	598,40	0,36	215,42	215,42
3.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					1.724,38
3.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.356,00	1.724,38	1,27	1,27

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1 DISCRIMINAÇÃO				
4.1.1 TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 3,57	R\$ 1,28	R\$ 1,27	R\$ 6,12

5 - BDI

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1 DISCRIMINAÇÃO					
5.1.1 BDI	%	26,12%	6,12	1,60	1,60

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1 Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					7,72
---	--	--	--	--	------

CNPJ 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 14

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W8

ANO: 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA (PAVIMENTADO) 1,94

KM MENSAL (PAVIMENTADO) 38,80

KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO) 32,18

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 643,80

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 682,40

TURNOS M

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	734,53	734,53	734,53
1.1.2 Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	512,41	512,41	512,41
1.2 DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	76.352,00	76.352,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	19.088,00	19.088,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	57.264,00	57.264,00	
1.2.4 Aliquota Depreciação	%	25	14.316,00		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.193,00	1.193,00	1.193,00
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1 Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	636,27	636,27	636,27
1.4 LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1 IPVA	UNID	1	2.290,56	190,88	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3 Seguro Particular (5%)	mês	1	3.817,60	318,13	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	6.227,72	518,98	518,98
1.4.5 Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.595,18
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	682,40	3.595,18	5,27	5,27

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	5	6,740	1,35	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	38,80	1,35	52,30	52,30
2.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	13,0			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,084		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	38,80	0,084	3,26	3,26
2.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.636,90	9.821,40	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	9.821,40	0,20	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	38,80	0,20	7,62	7,62
2.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,31	0,31	
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	38,80	0,31	11,85	11,85
2.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	90,00	0,36	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	38,80	0,36	13,97	13,97
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					89,00
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	682,40	89,00	0,13	0,13

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1 COMBUSTÍVEL					
3.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	4	6,740	1,69	
3.1.2 Custo mensal com combustível	km	643,60	1,69	1.084,47	1.084,47
3.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2 Período de troca	Km	7.000			
3.2.3 Capacidade do cárter	Litro	13,0			
3.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,120		
3.2.5 Custo da troca por mês	Mês	643,60	0,120	77,29	77,29
3.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.636,90	9.821,40	
3.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	38.000	9.821,40	0,26	
3.3.3 Custo mensal com pneus	km	643,60	0,26	166,34	166,34
3.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,46	0,46	
3.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	643,60	0,46	294,84	294,84
3.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	90,00	0,36	
3.5.2 Lavagem completa mensal	Km	643,60	0,36	231,70	231,70
3.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					1.864,63
3.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	682,40	1.854,63	2,72	2,72

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 5,27	R\$ 0,13	R\$ 2,72	R\$ 8,12

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	8,12	2,12	2,12

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLuíDO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					10,24
-----	---	--	--	--	--	-------

CNPJ 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

 Eraldo Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 15

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE WB

ANO: 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA (PAVIMENTADO) 15,37

KM MENSAL (PAVIMENTADO) 307,40

KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO) 38,37

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 767,40

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 1.074,80

TURNO N

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	780,43	780,43	780,43
1.1.2 Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	544,43	544,43	544,43
1.2 DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	76.352,00	76.352,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	19.088,00	19.088,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	57.264,00	57.264,00	
1.2.4 Alíquota Depreciação	%	25	14.316,00		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.193,00	1.193,00	1.193,00
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1 Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	636,27	636,27	636,27
1.4 LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1 IPVA	UNID	1	2.290,56	190,88	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3 Seguro Particular (5%)	mês	1	3.817,60	318,13	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	6.227,72	518,98	518,98
1.4.5 Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.673,10
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.074,80	3.673,10	3,42	3,42

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	5	6,740	1,35	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	307,40	1,35	414,38	414,38
2.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	13,0			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,084		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	307,40	0,084	25,84	25,84
2.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.636,90	9.821,40	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	9.821,40	0,20	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	307,40	0,20	60,38	60,38
2.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,31	0,31	
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	307,40	0,31	93,88	93,88
2.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	90,00	0,36	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	307,40	0,36	110,66	110,66
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					705,14
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.074,80	705,14	0,66	0,66

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1 COMBUSTÍVEL					
3.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	4	6,740	1,69	
3.1.2 Custo mensal com combustível	km	767,40	1,69	1.293,07	1.293,07
3.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2 Período de troca	Km	7.000			
3.2.3 Capacidade do cárter	Litro	13,0			
3.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,120		
3.2.5 Custo da troca por mês	Mês	767,40	0,120	92,15	92,15
3.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.636,90	9.821,40	
3.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	38.000	9.821,40	0,26	
3.3.3 Custo mensal com pneus	km	767,40	0,26	198,34	198,34
3.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,46	0,46	
3.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	767,40	0,46	351,56	351,56
3.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	90,00	0,36	
3.5.2 Lavagem completa mensal	Km	767,40	0,36	276,26	276,26
3.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					2.211,38
3.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.074,80	2.211,38	2,06	2,06

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 3,42	R\$ 0,66	R\$ 2,06	R\$ 6,13

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	6,13	1,60	1,60

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					7,73
-----	---	--	--	--	--	------

CNPJ: 41.989.130/0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 16

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17230

ANO: 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA (PAVIMENTADO) 70,98

KM MENSAL (PAVIMENTADO) 1.419,80

KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO) 41,98

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 833,20

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 2.252,80

TURNOS M/T

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	1.927,00	1.927,00	1.927,00
1.1.2 Encargos Sociais (69,76%)	Mês	1,00	1.344,28	1.344,28	1.344,28
1.2 DEPRECIAÇÃO					
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	84.900,00	84.900,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	21.225,00	21.225,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	63.675,00	63.675,00	
1.2.4 Aliquota Depreciação	%	25	15.918,75		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.326,56	1.326,56	1.326,56
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1 Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,008333333			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	707,50	707,50	707,50
1.4 LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS					
1.4.1 IPVA	UNID	1	849,00	70,75	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3 Seguro Particular (5%)	mês	1	4.245,00	353,75	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.213,56	434,46	434,46
1.4.5 Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					5.739,80
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	2.252,80	5.739,80	2,55	2,55

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	3	6,740	2,25	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	1.419,80	2,25	3.189,37	3.189,37
2.2 LUBRIFICANTES					
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,136		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	1.419,80	0,136	192,76	192,76
2.3 PNEUS					
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	16.919,40	0,28	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	1.419,80	0,28	400,31	400,31
2.4 MANUTENÇÃO					
2.4.1 Custo de manutenção por km	km	1,00%	0,34		
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	1.419,80	0,34	482,10	482,10
2.5 LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	1.419,80	0,8	1.135,68	1.135,68
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					5.400,22
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.252,80	5.400,22	2,40	2,40

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1 COMBUSTÍVEL					
3.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	2,5	6,740	2,70	
3.1.2 Custo mensal com combustível	km	833,20	2,70	2.246,31	2.246,31
3.2 LUBRIFICANTES					
3.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2 Período de troca	Km	7.000			
3.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,194		
3.2.5 Custo da troca por mês	Mês	833,20	0,194	161,62	161,62
3.3 PNEUS					
3.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
3.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	16.919,40	0,38	
3.3.3 Custo mensal com pneus	km	833,20	0,38	313,27	313,27
3.4 MANUTENÇÃO					
3.4.1 Custo de manutenção por km	km	1,50%	0,51		
3.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	833,20	0,51	424,43	424,43
3.5 LAVAGEM COMPLETA					
3.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
3.5.2 Lavagem completa mensal	Km	833,20	0,8	666,56	666,56
3.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					3.812,20
3.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.252,80	3.812,20	1,69	1,69

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 2,55	R\$ 2,40	R\$ 1,69	R\$ 6,64

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	6,64	1,73	1,73

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,37
-----	---	--	--	--	--	------

CNPJ: 41.989.130/0001-86

Mjassessoria projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Teodoro Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17230

ANO: 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA (PAVIMENTADO) 1,77

KM MENSAL PAVIMENTADO 35,40

KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO) 21,62

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 432,40

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 467,80

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	963,50	963,50	963,50
1.1.2	Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	672,14	672,14	672,14
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	84.900,00	84.900,00	
1.2.2	Valor residual	unidade	0,25	21.225,00	21.225,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unidade	1,00	63.675,00	63.675,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	25	15.918,75		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.326,56	1.326,56	1.326,56
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	707,50	707,50	707,50
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	849,00	70,75	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular (5 %)	mês	1	4.245,00	353,75	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.213,56	434,46	434,46
1.4.5	Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.104,16
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	467,80	4.104,16	8,77	8,77

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	6,740	2,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	35,40	2,25	79,53	79,53
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,136		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	35,40	0,136	4,81	4,81
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unidade	6,00	2.819,90	16.919,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	80.000	16.919,40	0,28	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	35,40	0,28	9,98	9,98
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,34	0,34	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	35,40	0,34	12,02	12,02
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	35,40	0,8	28,32	28,32
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					134,66
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	467,80	134,66	0,29	0,29

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	2,5	6,740	2,70	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	432,40	2,70	1.165,75	1.165,75
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2	Período de troca	Km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,194		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	432,40	0,194	83,88	83,88
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unidade	6,00	2.819,90	16.919,40	
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	16.919,40	0,38	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	432,40	0,38	162,58	162,58
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,51	0,51	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	432,40	0,51	220,26	220,26
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	432,40	0,8	345,92	345,92
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					1.978,39
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	467,80	1.978,39	4,23	4,23

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 8,77	R\$ 0,29	R\$ 4,23	R\$ 13,29

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	13,29	3,47	3,47

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					16,76
-----	---	--	--	--	--	-------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679313-1

BASE DE CALCULO VEICULO: ONIBUS VW 17230

ANO : 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA (PAVIMENTADO) 42,06

KM MENSAL PAVIMENTADO 841,20

KM DIARIA (NÃO PAVIMENTADO) 39,20

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 784,00

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 1.625,20

TURNOS M/T

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	1.927,00	1.927,00	1.927,00
1.1.2 Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	1.344,28	1.344,28	1.344,28
1.2 DEPRECIAÇÃO					
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	84.900,00	84.900,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	21.225,00	21.225,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	63.675,00	63.675,00	
1.2.4 Aliquota Depreciação	%	25	15.918,75		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.326,56	1.326,56	1.326,56
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1 Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	707,50	707,50	707,50
1.4 LICENCIAMENTO , SEGUROS E TRIBUTOS					
1.4.1 IPVA	UNID	1	849,00	70,75	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3 Seguro Particular (5%)	mês	1	4.245,00	353,75	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.213,56	434,46	434,46
1.4.5 Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					5.739,80
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO					
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.625,20	5.739,80	3,53	3,53

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTIVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	3	6,740	2,25	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	841,20	2,25	1.889,90	1.889,90
2.2 LUBRIFICANTES					
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,136		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	841,20	0,136	114,22	114,22
2.3 PNEUS					
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	16.919,40	0,28	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	841,20	0,28	237,21	237,21
2.4 MANUTENÇÃO					
2.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,34	0,34	
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	841,20	0,34	285,67	285,67
2.5 LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	841,20	0,8	672,96	672,96
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					3.199,96
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)					
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.625,20	3.199,96	1,97	1,97

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1 COMBUSTIVEL					
3.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	2,5	6,740	2,70	
3.1.2 Custo mensal com combustível	km	784,00	2,70	2.113,66	2.113,66
3.2 LUBRIFICANTES					
3.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2 Período de troca	Km	7.000			
3.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,194		
3.2.5 Custo da troca por mês	Mês	784,00	0,194	152,06	152,06
3.3 PNEUS					
3.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
3.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	16.919,40	0,38	
3.3.3 Custo mensal com pneus	km	784,00	0,38	297,77	297,77
3.4 MANUTENÇÃO					
3.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,51	0,51	
3.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	784,00	0,51	399,37	399,37
3.5 LAVAGEM COMPLETA					
3.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
3.5.2 Lavagem completa mensal	Km	784,00	0,8	627,20	627,20
3.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					3.587,09
3.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)					
3.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.625,20	3.587,09	2,21	2,21

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 3,53	R\$ 1,97	R\$ 2,21	R\$ 7,71

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	7,71	2,01	2,01

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					9,72
-----	---	--	--	--	--	------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

Fls. 102

2022

Fls. 103
CPL

PLANILHA
ORÇAMENTARIA
E COMPOSIÇÃO
DE CUSTOS
ROTAS
TERCEIRIZADAS

PROJETO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL ALAGOINHA - PE

PLANILHA ORÇAMENTARIA ESCOLAR TRANSPORTE ESCOLAR ALAGOINHA - ROTAS TECEIRIZADAS[illegible]

Erlian Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

BDI		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1. DESPESAS INDIRETAS		
1.1	Seguro + Garantia	0,82%
1.2	Administração central	4,49%
1.3	Despesas Financeiras	1,11%
A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		6,42%
2. ESTIMATIVA DE LUCRO		
2.1	Expectativa de lucro	6,22%
B - TOTAL DO LUCRO		6,22%
3. DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISS	5,00%
C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS		8,65%
4. TAXA DE RISCOS		
4.1	Riscos	0,89%
D - TOTAL DE RISCOS		0,89%
PERCENTUAL DO BDI		26,12%

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCU / ACORDAO 2622/2013, utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1 + DI) \times (1 + R) / (1 - (T + B))) - 1$$

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA/PE 181679319-1

CNPJ: 41.989.130./0001-86

● Mjassessoria projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: FIAT DUCATO MULTI 2.8
ANO : 2008
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL
KM DIÁRIA (PAVIMENTADO)
KM MENSAL PAVIMENTADO)
KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO)
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)
TURNOS

1,40
28,00
43,54
870,80
808,80
M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.469,06	1.469,06	1.469,06
1.1.2	Encargos Sociais (69,75 %)	Mês	1,00	1.024,82	1.024,82	1.024,82
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	65.619,00	65.619,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	16.404,75	16.404,75	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	49.214,25	49.214,25	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	25	12.303,56		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.025,30	1.025,30	1.025,30
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	546,83	546,83	546,83
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.968,57	164,05	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular (5%)	mês	1	3.280,95	273,41	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.369,06	447,42	447,42
1.4.5	Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.613,42
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	898,80	4.513,42	5,02	5,02

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	10	6,740	0,67	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	28,00	0,67	18,87	18,87
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,032		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	28,00	0,032	0,91	0,91
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	835,05	3.340,20	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50,000	3.340,20	0,07	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	28,00	0,07	1,87	1,87
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,26	0,26	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	28,00	0,26	7,35	7,35
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	60,00	0,24	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	28,00	0,24	6,72	6,72
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					35,72
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	898,80	35,72	0,04	0,04

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	7	6,740	0,96	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	870,80	0,96	838,46	838,46
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2	Período de troca	Km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,046		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	870,80	0,046	40,22	40,22
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	835,05	3.340,20	
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	38,000	3.340,20	0,09	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	870,80	0,09	76,54	76,54
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,39	0,39	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	870,80	0,39	342,85	342,85
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	60,00	0,24	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	870,80	0,24	208,99	208,99
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					1.507,06
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	898,80	1.507,06	1,68	1,68

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 5,02	R\$ 0,04	R\$ 1,68	R\$ 6,74

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	25,12%	6,74	1,76	1,76

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,50
-----	---	--	--	--	--	------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17230

ANO: 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA (PAVIMENTADO) 0,00

KM MENSAL PAVIMENTADO 0,00

KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO) 34,94

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 698,80

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 698,80

TURNOS M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.927,00	1.927,00	1.927,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	1.344,28	1.344,28	1.344,28
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	84.900,00	84.900,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	21.225,00	21.225,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	63.675,00	63.675,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	25	15.918,75		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.326,56	1.326,56	1.326,56
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	707,50	707,50	707,50
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	849,00	70,75	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular (5 %)	mês	1	4.245,00	353,75	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.213,56	434,46	434,46
1.4.5	Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.6	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					5.739,80
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	698,80	5.739,80	8,21	8,21

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	6,740	2,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	0,00	2,25	0,00	0,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,136		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	0,00	0,136	0,00	0,00
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	16.919,40	0,28	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	0,00	0,28	0,00	0,00
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,34	0,34	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	0,00	0,34	0,00	0,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	0,00	0,8	0,00	0,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					0,00
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	698,80	0,00	0,00	0,00

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	2,5	6,740	2,70	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	698,80	2,70	1.883,96	1.883,96
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2	Período de troca	Km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,194		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	698,80	0,194	135,55	135,55
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	16.919,40	0,38	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	698,80	0,38	262,74	262,74
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,51	0,51	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	698,80	0,51	355,97	355,97
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	698,80	0,8	559,04	559,04
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					3.197,27
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	698,80	3.197,27	4,58	4,58

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 8,21	R\$ -	R\$ 4,58	R\$ 12,79

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	12,79	3,34	3,34

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					16,13
-----	---	--	--	--	--	-------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W8
ANO : 2008
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL
KM DIÁRIA (PAVIMENTADO) 0,88
KM MENSAL PAVIMENTADO 13,60
KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO) 33,46
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 669,20
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 682,80
TURNOS M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.469,06	1.469,06	1.469,06
1.1.2	Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	1.024,82	1.024,82	1.024,82
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	76.352,00	76.352,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	19.088,00	19.088,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	57.264,00	57.264,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	25	14.316,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.193,00	1.193,00	1.193,00
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	636,27	636,27	636,27
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	2.290,56	190,88	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular (5%)	mês	1	3.817,60	318,13	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	6.227,72	518,98	518,98
1.4.5	Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.842,12
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	682,80	4.842,12	7,09	7,09

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	6,740	1,35	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	13,60	1,35	18,33	18,33
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,084		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	13,60	0,084	1,14	1,14
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.636,90	9.821,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	9.821,40	0,20	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	13,60	0,20	2,67	2,67
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,31	0,31	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	13,60	0,31	4,15	4,15
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	90,00	0,36	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	13,60	0,36	4,90	4,90
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					31,20
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	682,80	31,20	0,05	0,05

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	4	6,740	1,69	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	669,20	1,69	1.127,60	1.127,60
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2	Período de troca	Km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,120		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	669,20	0,120	80,36	80,36
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.636,90	9.821,40	
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	38.000	9.821,40	0,26	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	669,20	0,26	172,96	172,96
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,46	0,46	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	669,20	0,46	306,57	306,57
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	90,00	0,36	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	669,20	0,36	240,91	240,91
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					1.928,40
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	682,80	1.928,40	2,82	2,82

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 7,09	R\$ 0,05	R\$ 2,82	R\$ 9,96

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	9,96	2,60	2,60

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					12,56
-----	---	--	--	--	--	-------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

BASE DE CALCULO VEICULO: FIAT DUCATO MULTI 2.8

ANO : 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA (PAVIMENTADO)

2,95

KM MENSAL PAVIMENTADO)

59,00

KM DIARIA (NÃO PAVIMENTADO)

27,92

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)

558,40

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)

617,40

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	734,53	734,53	734,53
1.1.2 Encargos Sociais (89,76 %)	Mês	1,00	512,41	512,41	512,41
1.2 DEPRECIAÇÃO					
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	65.619,00	65.619,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	16.404,75	16.404,75	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	49.214,25	49.214,25	
1.2.4 Aliquota Depreciação	%	25	12.303,56		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.025,30	1.025,30	1.025,30
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1 Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,008333333			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	546,83	546,83	546,83
1.4 LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS					
1.4.1 IPVA	UNID	1	1.968,57	164,05	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3 Seguro Particular (5%)	mês	1	3.280,95	273,41	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.369,08	447,42	447,42
1.4.5 Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.266,48
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	617,40	3.266,48	5,29	5,29

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTIVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	10	6,740	0,67	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	59,00	0,67	39,77	39,77
2.2 LUBRIFICANTES					
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	5,0			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,032		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	59,00	0,032	1,91	1,91
2.3 PNEUS					
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	4,00	835,05	3.340,20	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	3.340,20	0,07	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	59,00	0,07	3,94	3,94
2.4 MANUTENÇÃO					
2.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,26	0,26	
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	59,00	0,26	15,49	15,49
2.5 LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	60,00	0,24	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	59,00	0,24	14,16	14,16
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					75,26
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	617,40	75,26	0,12	0,12

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1 COMBUSTIVEL					
3.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	7	6,740	0,96	
3.1.2 Custo mensal com combustível	km	558,40	0,96	537,66	537,66
3.2 LUBRIFICANTES					
3.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2 Período de troca	Km	7.000			
3.2.3 Capacidade do cárter	Litro	5,0			
3.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,046		
3.2.5 Custo da troca por mês	Mês	558,40	0,046	25,79	25,79
3.3 PNEUS					
3.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	4,00	835,05	3.340,20	
3.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	38.000	3.340,20	0,09	
3.3.3 Custo mensal com pneus	km	558,40	0,09	49,08	49,08
3.4 MANUTENÇÃO					
3.4.1 Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,39	0,39	
3.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	558,40	0,39	219,85	219,85
3.5 LAVAGEM COMPLETA					
3.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	60,00	0,24	
3.5.2 Lavagem completa mensal	Km	558,40	0,24	134,02	134,02
3.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					966,40
3.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	617,40	966,40	1,57	1,57

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 5,29	R\$ 0,12	R\$ 1,57	R\$ 6,98

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	6,98	1,82	1,82

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,80
-----	---	--	--	--	--	------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 17

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: FIAT DUCATO MULTI 2.8
ANO : 2008
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL
KM DIÁRIA (PAVIMENTADO)
KM MENSAL PAVIMENTADO)
KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO)
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)
TURNOS

36,36
767,20
39,82
796,40
1.563,60
M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.469,06	1.469,06	1.469,06
1.1.2	Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	1.024,82	1.024,82	1.024,82
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	65.619,00	65.619,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	16.404,75	16.404,75	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	49.214,25	49.214,25	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	25	12.303,56		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.025,30	1.025,30	1.025,30
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	546,83	546,83	546,83
1.4	LICENCIAMENTO , SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.968,57	1.968,57	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	119,56	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular (5%)	mês	1	3.280,95	3.280,95	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.369,08	5.369,08	
1.4.5	Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.513,42
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.563,60	4.513,42	2,89	2,89

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	10	6,740	0,67	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	767,20	0,67	517,09	517,09
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,032		
2.2.5	Custo de troca por mês	Mês	767,20	0,032	24,80	24,80
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	835,05	3.340,20	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50,000	3.340,20	0,07	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	767,20	0,07	51,25	51,25
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,26		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	767,20	0,26	201,37	201,37
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	60,00	0,24	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	767,20	0,24	184,13	184,13
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					978,65
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.563,60	978,65	0,63	0,63

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	7	6,740	0,96	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	796,40	0,96	766,82	766,82
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2	Período de troca	Km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,046		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	796,40	0,046	36,78	36,78
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	835,05	3.340,20	
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	38,000	3.340,20	0,09	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	796,40	0,09	70,00	70,00
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,39		
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	796,40	0,39	313,55	313,55
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	60,00	0,24	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	796,40	0,24	191,14	191,14
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					1.378,30
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.563,60	1.378,30	0,88	0,88

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 2,89	R\$ 0,63	R\$ 0,88	R\$ 4,39

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	4,39	1,15	1,15

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,54
-----	---	--	--	--	--	------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, Nº. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 20

BASE DE CALCULO VEICULO: ONIBUS VW 17230	
ANO: 2008	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA (PAVIMENTADO)	24,48
KM MENSAL PAVIMENTADO)	489,60
KM DIARIA (NÃO PAVIMENTADO)	100,60
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	2.012,00
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	2.501,60
TURNOS	MT

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.927,00	1.927,00	1.927,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	1.344,28	1.344,28	1.344,28
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	84.900,00	84.900,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	21.225,00	21.225,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	63.675,00	63.675,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	25	15.918,75		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.326,56	1.326,56	1.326,56
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	707,50	707,50	707,50
1.4	LICENCIAMENTO , SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	849,00	70,75	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular (5%)	mês	1	4.245,00	353,75	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.213,56	434,46	434,46
1.4.5	Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					5.739,80
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	2.501,60	5.739,80	2,29	2,29

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	6,740	2,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	489,60	2,25	1.099,97	1.099,97
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,136		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	489,60	0,136	66,48	66,48
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	16.919,40	0,28	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	489,60	0,28	138,06	138,06
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,34	0,34	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	489,60	0,34	166,27	166,27
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	489,60	0,8	391,68	391,68
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					1.862,46
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.501,60	1.862,46	0,74	0,74

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	2,5	6,740	2,70	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.012,00	2,70	5.424,35	5.424,35
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2	Período de troca	Km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,194		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.012,00	0,194	390,29	390,29
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	16.919,40	0,38	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.012,00	0,38	756,49	756,49
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,51	0,51	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.012,00	0,51	1.024,91	1.024,91
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	2.012,00	0,8	1.609,60	1.609,60
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					9.205,64
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.501,60	9.205,64	3,68	3,68

4 - CUSTO TOTAL DO VEICULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEICULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 2,29	R\$ 0,74	R\$ 3,68	R\$ 6,72

5- BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	6,72	1,78	1,78

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,47
-----	---	--	--	--	--	------

Ernan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 131679319-1

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, Nº. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 21

BASE DE CALCULO VEICULO: ONIBUS VW 17230

ANO : 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA (PAVIMENTADO)

22,98

KM MENSAL PAVIMENTADO)

459,60

KM DIARIA (NÃO PAVIMENTADO)

6,88

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)

137,60

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)

597,20

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA			
1.1.1	Salário	Mês 1,00	1.927,00	1.927,00
1.1.2	Encargos Sociais (69,76 %)	Mês 1,00	1.344,28	1.344,28
1.2	DEPRECIACÃO			
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$ 1	84.900,00	84.900,00
1.2.2	Valor residual	unid 0,25	21.225,00	21.225,00
1.2.3	Valor a Depreciar	unid 1,00	63.675,00	63.675,00
1.2.4	Alíquota Depreciação	% 25	15.918,75	
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês 1	1.326,56	1.326,56
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			
1.3.1	Taxa de juros anual	% 10%		
1.3.2	Vida útil do veículo	anos 5		
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	% 0,00833333		
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês 1	707,50	707,50
1.4	LICENCIAMENTO , SEGUROS E TRIBUTOS			
1.4.1	IPVA	UNID 1	849,00	70,75
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID 1	119,56	9,96
1.4.2	DPVAT	UNID 1	-	-
1.4.3	Seguro Particular (5%)	mês 1	4.245,00	353,75
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês 1	5.213,56	434,46
1.4.5	Tributos (Mensais)	UNID 1		0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			5.739,80
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	597,20	5.739,80

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTIVEL			
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km 3	6,740	2,25
2.1.2	Custo mensal com combustível	km 459,60	2,25	1.032,57
2.2	LUBRIFICANTES			
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	64,66	
2.2.2	Período de troca	Km 10.000		
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0		
2.2.4	Custo da troca por km	km 1	0,136	
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês 459,60	0,136	62,41
2.3	PNEUS			
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid 6,00	2.819,90	16.919,40
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo 60.000	16.919,40	0,28
2.3.3	Custo mensal com pneus	km 459,60	0,28	129,60
2.4	MANUTENÇÃO			
2.4.1	Custo de manutenção por km	km 1,00%	0,34	0,34
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 459,60	0,34	156,06
2.5	LAVAGEM COMPLETA			
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	200,00	0,8
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km 459,60	0,8	367,68
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)			1.748,34
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	597,20	1.748,34

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1	COMBUSTIVEL			
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km 2,5	6,740	2,70
3.1.2	Custo mensal com combustível	km 137,60	2,70	370,97
3.2	LUBRIFICANTES			
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	64,66	
3.2.2	Período de troca	Km 7.000		
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0		
3.2.4	Custo da troca por km	km 1	0,194	
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês 137,60	0,194	26,69
3.3	PNEUS			
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid 6,00	2.819,90	16.919,40
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo 45.000	16.919,40	0,38
3.3.3	Custo mensal com pneus	km 137,60	0,38	51,74
3.4	MANUTENÇÃO			
3.4.1	Custo de manutenção por km	km 1,50%	0,51	0,51
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 137,60	0,51	70,09
3.5	LAVAGEM COMPLETA			
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	200,00	0,8
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km 137,60	0,8	110,08
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)			629,57
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	597,20	629,57

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1				
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 9,61	R\$ 2,93	R\$ 1,05

5 - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1					
5.1.1	BDI	%	26,12%	13,99	3,55

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)				17,14
-----	---	--	--	--	-------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 21 A

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17230

ANO: 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA (PAVIMENTADO) 22,98

KM MENSAL (PAVIMENTADO) 459,60

KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO) 8,68

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 137,80

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 597,20

TURNOS M/T

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	1.927,00	1.927,00	1.927,00
1.1.2 Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	1.344,28	1.344,28	1.344,28
1.2 DEPRECIAÇÃO					
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	84.900,00	84.900,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	21.225,00	21.225,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	63.675,00	63.675,00	
1.2.4 Aliquota Depreciação	%	25	15.918,75		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.326,56	1.326,56	1.326,56
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1 Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	707,50	707,50	707,50
1.4 LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS					
1.4.1 IPVA	UNID	1	849,00	70,75	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3 Seguro Particular (5%)	mês	1	4.245,00	353,75	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.213,56	434,46	434,46
1.4.5 Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					6.739,80
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	597,20	5.739,80	9,61	9,61

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	3	6,740	2,25	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	459,60	2,25	1.032,57	1.032,57
2.2 LUBRIFICANTES					
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,136		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	459,60	0,136	62,41	62,41
2.3 PNEUS					
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	16.919,40	0,28	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	459,60	0,28	129,60	129,60
2.4 MANUTENÇÃO					
2.4.1 Custo de manutenção por km	km	1,00%	0,34		
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	459,60	0,34	156,08	156,08
2.5 LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
2.5.2 Lavagem completa mensal	km	459,60	0,8	367,68	367,68
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					1.748,34
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	597,20	1.748,34	2,93	2,93

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1 COMBUSTÍVEL					
3.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	2,5	6,740	2,70	
3.1.2 Custo mensal com combustível	km	137,80	2,70	370,97	370,97
3.2 LUBRIFICANTES					
3.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2 Período de troca	Km	7.000			
3.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,194		
3.2.5 Custo da troca por mês	Mês	137,80	0,194	26,69	26,69
3.3 PNEUS					
3.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
3.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	16.919,40	0,38	
3.3.3 Custo mensal com pneus	km	137,80	0,38	51,74	51,74
3.4 MANUTENÇÃO					
3.4.1 Custo de manutenção por km	km	1,50%	0,51		
3.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	137,80	0,51	70,09	70,09
3.5 LAVAGEM COMPLETA					
3.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
3.5.2 Lavagem completa mensal	km	137,80	0,8	110,08	110,08
3.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					629,57
3.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	597,20	629,57	1,05	1,05

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 9,61	R\$ 2,93	R\$ 1,05	R\$ 13,59

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	13,68	3,55	3,55

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					17,14
-----	---	--	--	--	--	-------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 22

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17230

ANO: 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA (PAVIMENTADO) 0,00

KM MENSAL PAVIMENTADO 0,00

KM DIARIA (NÃO PAVIMENTADO) 42,40

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 848,00

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 848,00

TURNOS M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	963,50	963,50	963,50
1.1.2	Encargos Sociais (89,76 %)	Mês	1,00	672,14	672,14	672,14
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	84.900,00	84.900,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	21.225,00	21.225,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	63.675,00	63.675,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	25	15.918,75		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.326,56	1.326,56	1.326,56
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	707,50	707,50	707,50
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	849,00	70,75	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular (5%)	mês	1	4.245,00	353,75	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.213,56	434,46	434,46
1.4.5	Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.104,16
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	848,00	4.104,16	4,84	4,84

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	6,740	2,25	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	0,00	2,25	0,00	0,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,136		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	0,00	0,136	0,00	0,00
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60,000	16.919,40	0,28	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	0,00	0,28	0,00	0,00
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,34	0,34	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	0,00	0,34	0,00	0,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	0,00	0,8	0,00	0,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					0,00
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	848,00	0,00	0,00	0,00

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	2,5	6,740	2,70	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	848,00	2,70	2.286,21	2.286,21
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2	Período de troca	Km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,194		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	848,00	0,194	164,50	164,50
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.819,90	16.919,40	
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45,000	16.919,40	0,38	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	848,00	0,38	318,84	318,84
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,51	0,51	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	848,00	0,51	431,97	431,97
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	200,00	0,8	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	848,00	0,8	678,40	678,40
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					3.879,91
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	848,00	3.879,91	4,58	4,58

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 4,84	R\$ -	R\$ 4,58	R\$ 9,42

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	9,42	2,46	2,46

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					11,87
-----	---	--	--	--	--	-------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N.º. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 23

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: FIAT DUCATO MULTI 2.8

ANO: 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA (PAVIMENTADO) 0,00

KM MENSAL (PAVIMENTADO) 0,00

KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO) 25,13

KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO) 502,60

KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO) 502,60

TURNOS M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	734,53	734,53	734,53
1.1.2	Encargos Sociais (69,78 %)	Mês	1,00	512,41	512,41	512,41
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	65.619,00	65.619,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	16.404,75	16.404,75	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	49.214,25	49.214,25	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	25	12.303,56		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.025,30	1.025,30	1.025,30
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833333			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	546,83	546,83	546,83
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.968,57	164,05	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	119,56	9,96	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular (5%)	mês	1	3.280,95	273,41	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.369,08	447,42	447,42
1.4.5	Tributos (Mensais)	UNID	1			0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.266,48
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	502,60	3.266,48	6,50	6,50

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	10	6,740	0,67	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	0,00	0,67	0,00	0,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,032		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	0,00	0,032	0,00	0,00
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	835,05	3.340,20	
2.3.2	Custo do jogo completo por km rodado	km/jogo	50.000	3.340,20	0,07	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	0,00	0,07	0,00	0,00
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,26	0,26	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	0,00	0,26	0,00	0,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	60,00	0,24	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	0,00	0,24	0,00	0,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					0,00
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	502,60	0,00	0,00	0,00

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	7	6,740	0,96	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	502,60	0,96	483,93	483,93
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	64,66		
3.2.2	Período de troca	Km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,046		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	502,60	0,046	23,21	23,21
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	835,05	3.340,20	
3.3.2	Custo do jogo completo por km rodado	km/jogo	38.000	3.340,20	0,09	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	502,60	0,09	44,18	44,18
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,39	0,39	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	502,60	0,39	197,88	197,88
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	60,00	0,24	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	502,60	0,24	120,62	120,62
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					869,83
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	502,60	869,83	1,73	1,73

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 6,50	R\$ -	R\$ 1,73	R\$ 8,23

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	8,23	2,15	2,15

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					10,38
-----	---	--	--	--	--	-------

CNPJ: 41.989.130./0001-86

Mjassessoria@projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

Demonstração dos Cálculos e Insumos inseridos nas composições com seus respectivos Referenciais de Preços

Apresentamos abaixo uma demonstração de como os insumos inseridos nas composições de custos, os cálculos efetuados e a fonte de pesquisa, porém vale salientar a existência na própria composição de custos das formula de como os cálculos foram trabalhados. Informamos que estamos anexando os referenciais de custos utilizados como insumo para que haja uma maior clareza e compreensão.

1 – Depreciação

Os cálculos da depreciação foram de acordo com os índices da Receita Federal, o qual estabelece que para veículos pode a taxa de depreciação até 25 %, sobre o valor residual do veículo.

O valor anual divide-se pela quantidade de meses, no caso 12, para que possamos chegar ao valor mensal.

2 – Remuneração do capital investido

Para cálculo do capital investido utilizamos uma taxa de 1% a 15 % sobre o valor do veículo anual, dividido pela quantidade meses para achar o valor mensal. A fonte de Pesquisa foi o Portal da Educação e Tabela SELIC do Banco Central do Brasil .

3 – Licenciamento e Seguro

IPVA – as taxas IPVA de acordo com Detran /PE são as seguintes:

Ônibus 1 %, micro-ônibus e vans 3% - sobre o valor do veículo

Licenciamento Anual – De acordo com o Detran/PE.

Seguro veicular – utilizamos uma alíquota de 1 % a 20% sobre o valor do veículo.

Obs.: todos os valores encontrados são anuais, dividimos pela quantidade de 12 (doze) meses e achamos o valor mensal

4 – Combustível

O valor do combustível foi encontrado de acordo pesquisas de mercado na Página da Internet ANP

O Consumo K/L foram os seguintes para cada Tipo de Veículo:

Tipo de Estrada	GRANDE PORTE ONIBUS	MEDIO PORTE MICRO	MEDIO PORTE VAN
PAVIMENTADA	3 K/L	5 K/L	10 K/L
NÃO PAVIMENTADA	2,5 K/L	4 K/L	7 K/L

Calculamos o valor do combustível da seguinte forma:

Preço Combustível / consumo e multiplicado pela quantidade de km da rota.

5 – Lubrificantes / Catér

O valor do lubrificante foi através de pesquisa de mercado no Site Mercado Livre

Utilizamos como parâmetro para o Cater os seguintes valores: Ônibus 18 a 21– Micro-Ônibus 13 e Van ou Similar entre 4 a 5 %

Calculamos o valor dos lubrificantes da seguinte forma:

Preço lubrificante / dividido pela quantidade de km para troca x capacidade de cater.

Tipo Estrada	Periodo de Troca em KM
PAVIMENTADA	10.000 KM
NÃO PAVIMENTADA	7.000 KM

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

CNPJ: 41.989.130./0001-86

● Mjassessoriaprojetos@hotmail.com

📍 Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

6 – Pneus e rodagem dos pneus.

Os valores dos pneus foram através de pesquisa de mercado pagina Mercado Livre, e a quantidade de pneus de acordo com o porte do veículo, utilizamos quatro para Van ou Similar e seis pneus Micro-Ônibus e oito pneus para Ônibus. O cálculo do pneu teve como base a multiplicação da quantidade de pneus pelo valor individual de cada um. Valor total do pneu / dividido pelos km para troca e multiplicado pelo km mensal da rota.

Tipo de Estrada	Periodo da Troca em KM GRANDE PORTE	Periodo da Troca em KM MEDIO PORTE
PAVIMENTADA	60.000 KM	50.000 KM
NÃO PAVIMENTADA	45.000 KM	38.000 KM

7 – Manutenção

O valor da manutenção, utilizamos um percentual até 1% a 2% sobre o valor do veículo, dividido por uma estimativa de 2500 km para realização de uma Manutenção Periódica.

TABELA DE PERCENTUAL POR TIPO DE ESTRADA

TIPO ESTRADA	PERCETUAL
PAVIMENTADA	1 %
NÃO PAVIMENTADA	1,5%

8 – Lavagem

O preço da lavagem através de pesquisa de mercado Tabela Lava Jato Ambrocar e Truk Park.

Cálculos o valor da lavagem tendo como base de uma a quatro lavagens mensais, multiplicando pelo valor da mesma que teve variação de acordo com o porte do veículo, dividido por uma estimativa de 250 km para cada LAVAGEM.

9 – BDI

O BDI apresentado está de acordo com o ACORDAO N 2622/2013 – TCU.

10 – Veículos base de calculo

Os veículos Utilizados nas Composições de Custos foram utilizados através de pesquisa nas Páginas da Tabela Fipe e Mercado Livre servindo apenas para Cálculo das Composições de Custos.

11 – Salario Motorista

Utilizada a Convenção Coletiva, Registrada no MT PE000023/2022 com data de 18/01/2022.

O Salário do Motorista teve como base de cálculo a seguinte formula:

SALARIO CONVENÇÃO / 220 HS, ficando estabelecido o seguinte quantitativo de horas por turno trabalhado.

01 TURNO: 04 HS, Se o turno for Noturno terá acréscimo de 01 adicional Noturno.

02 TURNOS: 08 HS, Se o turno for Noturno terá acréscimo de 01 adicional Noturno.

03 TURNOS: 12 HS, Acréscimo de 01 adicional Noturno.

Erlan Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

CNPJ 41.989.130./0001-86

Mjassessoriaprojetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145

TABELA VAN E MICRO ONIBUS

Salário Base: R\$ 2.019,96

TURNOS	SALARIO	ADICIONAL	TOTAL GERAL
MANHA	734,53		734,53
TARDE	734,53		734,53
NOITE	734,53	45,90	780,43
MANHA/TARDE	1.469,06		1.469,06
MANHA/NOITE	1.469,06	45,90	1.514,96
TARDE/NOITE	1.469,06	45,90	1.514,96
MANHA/TARDE/NOITE	2.203,59	45,90	2.249,49

TABELA ONIBUS

Salário Base: R\$ 2.649,62

TURNOS	SALARIO	ADICIONAL	TOTAL GERAL
MANHA	963,50		963,50
TARDE	963,50		963,50
NOITE	963,50	60,22	1.023,72
MANHA/TARDE	1.927,00		1.927,00
MANHA/NOITE	1.927,00	60,22	1.987,22
TARDE/NOITE	1.927,00	60,22	1.987,22
MANHA/TARDE/NOITE	2.890,50	60,22	2.950,72

12 – Encargos Sociais

Utilizamos a alíquota de 69,76 % de Acordo com a Tabela SINAPI / CEF

12 – Veiculos

De acordo Tabela Fipe e Pesquisa de Internet.


Eralton Tenório Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-PE 181679319-1

CNPJ: 41.989.130./0001-86

● Mjassessoria projetos@hotmail.com

Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145



2022

Fis. 120
2022

REFERENCIAIS GERAIS

PROJETO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL ALAGOINHA - PE

[Voltar à lista](#)[Comil Versatille Ano 2008](#)**Comil Versatille Ano 2008
17.230 45 Lug Jm Cod.634****R\$ 84.900****Informações da loja****Jm Utilitarios** **Tempo vendendo no Mercado Li** **Horário de atendimento** **Localização do veículo**[Ver detalhes](#)**Dicas de segurança**

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas e do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais de emplacamento, transferência do documento e outras despesas governamentais. Confira o valor final com o vendedor do veículo.

[Ver mais dicas de segurança](#)**Características principais**

Marca	Comil
Modelo	Versatille
Subtipo de ônibus	Rodoviário
Ano	2008
Tipo de combustível	Diesel
Quilômetros	537000 km

Informações gerais**Carroceria:** Versatille**Quantidade de pessoas:** 45**Descrição****((JM UTILITARIOS))****A CADA VENDA UM NOVO PARCEIRO E UM NOVO AMIGO!****CODIGO DO ANUNCIO: 634****INFORME O CODIGO DO ANUNCIO AO NOSSO VENDEDOR**



Imprimir



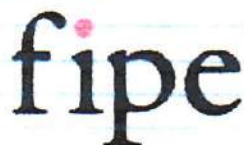
Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	junho de 2022
Código Fipe:	508006-1
Marca:	MARCOPOLO
Modelo:	VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A8/V8 (diesel
Ano Modelo:	2008
Autenticação	76j16p8t1r56
Data da consulta	quarta-feira, 29 de junho de 2022 17:20
Preço Médio	R\$ 76.352,00

Fis. 123
CPL

Impressão



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	junho de 2022
Código Fipe:	001159-2
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Mult/ Vetrato 2.8 T.Alto TB Dies.
Ano Modelo:	2008 Diesel
Autenticação	34pyhrph1fcb
Data da consulta	quarta-feira, 29 de junho de 2022 17:06
Preço Médio	R\$ 65.619,00

124
QPL

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000023/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/01/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001518/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.105514/2022-21
DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS., LIMP. URB., LOC. DE MAO DE OBRA, ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF., RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 04.072.540/0001-31, neste ato representado(a) por seu ;

E

LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ n. 40.884.405/0001-54, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NOS CONTRATOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, com abrangência territorial em Abreu e Lima/PE, Agrestina/PE, Água Preta/PE, Águas Belas/PE, Alagoinha/PE, Aliança/PE, Altinho/PE, Amaraji/PE, Angelim/PE, Araçoiaba/PE, Arcoverde/PE, Barra de Guabiraba/PE, Barreiros/PE, Belém de Maria/PE, Belo Jardim/PE, Bezerros/PE, Bom Conselho/PE, Bom Jardim/PE, Bonito/PE, Brejão/PE, Brejo da Madre de Deus/PE, Buenos Aires/PE, Buíque/PE, Cachoeirinha/PE, Caetés/PE, Calçado/PE, Camaragibe/PE, Camocim de São Félix/PE, Camutanga/PE, Canhotinho/PE, Capoeiras/PE, Carpina/PE, Caruaru/PE, Casinhas/PE, Catende/PE, Chã de Alegria/PE, Chã Grande/PE, Condado/PE, Correntes/PE, Cortês/PE, Cumaru/PE, Cupira/PE, Custódia/PE, Escada/PE, Feira Nova/PE, Fernando de Noronha/PE, Ferreiros/PE, Frei Miguelinho/PE, Gameleira/PE, Garanhuns/PE, Glória do Goitá/PE, Goiana/PE, Gravatá/PE, Iati/PE, Ibirajuba/PE, Igarassu/PE, Ilha de Itamaracá/PE, Itaíba/PE, Itambé/PE, Itapissuma/PE, Itaquitinga/PE, Jaqueira/PE, Jataúba/PE, João Alfredo/PE, Joaquim Nabuco/PE, Jucati/PE, Jupi/PE, Jurema/PE, Lagoa de Itaenga/PE, Lagoa do Carro/PE, Lagoa do Ouro/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Lajedo/PE, Limoeiro/PE, Macaparana/PE, Machados/PE, Maracá/PE, Nazaré da Mata/PE, Olinda/PE, Orobó/PE, Palmares/PE, Palmeirina/PE, Paudalho/PE, Paulista/PE, Pedra/PE, Pesqueira/PE, Poção/PE, Pombos/PE, Primavera/PE, Quipapá/PE, Recife/PE, Riacho das Almas/PE, Ribeirão/PE, Rio Formoso/PE, Sairé/PE, Salgadinho/PE, Saloá/PE, Sanharó/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Santa Maria do Cambucá/PE, São Benedito do Sul/PE, São Bento do Una/PE, São Caitano/PE, São João/PE, São Joaquim do Monte/PE, São José da Coroa Grande/PE, São Lourenço da Mata/PE, São Vicente Férrer/PE, Sirinhaém/PE, Surubim/PE, Tacaimbó/PE, Tamandaré/PE, Taquaritinga do Norte/PE, Terezinha/PE, Timbaúba/PE, Toritama/PE, Tracunhaém/PE, Tupanatinga/PE, Venturosa/PE, Vertente do Lério/PE, Vertentes/PE, Vicência/PE, Vitória de Santo Antão/PE e Xexéu/PE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS:

São beneficiários do presente Acordo Coletivo de Trabalho os funcionários alocados nos contratos de limpeza urbana, locação de veículos, e/ou, prestação de serviços em geral, contratados por empresas públicas ou privadas, assim como, os funcionários de apoio, de operação, de manutenção, de escritório e de nível administrativo, representados pelo sindicato da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES SALARIAIS:

A partir de 1º de janeiro de 2022:

TABELA SALARIAL

GRUPO A	Auxiliar de Serviços Gerais/Ajudante de Equipe/Supervisor de Turma	1.236,44
OPERAÇÃO - NA	Servente	1.344,80
LIMPEZA	Armador/Carpinteiro/Eletricista/Encanador/Ferreiro/Gesseiro/Pedreiro/Pintor/Serralheiro	1.854,77
URBANA,	Encarregado de Serviços	1.792,08
LOCAÇÃO DE	Motorista de Veículo até 08 passageiros	1.281,37
	Motorista de Veículo de 09 a 32 passageiros inclusive caminhão	2.019,96

MAO DE OBRA, EM GERAL	Motorista de veículo com mais 32 passageiros, inclusiva carreta	2.649,62
	Operador de Máquinas I	2.190,93
	Operador de Máquinas II	2.695,56
	Operador de Máquinas III	2.832,98
GRUPO B	Auxiliar de Ofina/Almoxarife/Borracheiro/Lanterneiro/Lavador de	
MANUTENÇÃO E	carro/Manobrista/Soldador/Zelador	1.236,44
APOIO DE	Eletricista de Auto/Mecânico de Manutenção I	1.546,02
CONTRATOS,	Eletricista de Auto II/Mecânico de Manutenção II	1.932,22
MÁQUINAS	Eletricista de Auto III/Mecânico de Manutenção III	2.319,23
EQUIPAMENTOS	Assistente de Locação/Operador de Frota	1.397,03
E PATRIMÔNIO	Auxiliar de Escritório/Auxiliar Administrativo/Auxiliar de	
	Departamento/Continuo/Copeira/Motoqueiro	1.236,44
GRUPO C -	Vigia/Porteiro/Recepcionista/Analista Comprador	1.326,25
ADMINISTRAÇÃO	Analista de Departamento/Analista Diretor/Analista Administrativo Financeiro de nível I	2.636,02
ESCRITÓRIO	Diretor Financeiro/Diretor Comercial/Diretor de Contratos/Diretor Operacional/Diretor de	
CENTRAL	Informática/Diretor de Engenharia	4.914,78

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os salários dos demais empregados da empresa LOQUIPE - Locação de Equipamentos e Mão-de-Obra Ltda. componentes da categoria profissional cujas funções não foram acima estipuladas sofrerão reajuste a partir de 1º de janeiro de 2022 de 5,00% (cinco por cento) sobre os salários base vigentes em janeiro 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fixação do percentual global de reajuste salarial constante desta cláusula orientou-se pelo princípio da livre negociação, de maneira que neste percentual estão incluídos aumentos de qualquer natureza, ficando assim transacionado, por essa via, todo e qualquer resíduo salarial, o que reconhecem as partes expressamente.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

A empresa fornecerá aos seus empregados envelopes ou comprovantes de pagamento salarial, discriminadamente os títulos pagos e seus respectivos valores, bem como os descontos efetuados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada a empresa a proceder com os descontos da(s) falta(s) ao serviço e/ou o pagamento da(s) hora(s) extra(s) realizada(s) em um mês na folha do mês subsequente.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO CONVÊNIO FARMÁCIA/ÓTICA/CLUBE DE CAMPO:

Convencionam as partes, que a empresa poderá efetuar descontos nos salários dos seus trabalhadores, com a rubrica de Convênio/Farmácia e Clube Social do Sindicato mediante autorização expressa do trabalhador, em formulário específico do Sindicato Profissional, desde que encaminhado oficialmente, por protocolo para a empresa e no tempo hábil de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o fechamento da folha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos previstos no *caput*, não poderão exceder, em hipótese alguma, ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obriga-se o Sindicato Profissional a celebrar convênio com ótica, drogaria, farmácia ou clube de campo, no sentido de atender em melhores condições de prazo e pagamento os seus representados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá a empresa gestora dos benefícios sociais a administração da Farmácia, a qual terá prioridade na contratação pelas empresas para fins de atendimentos aos representados dos sindicatos profissionais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS HORAS EXTRAS:

As horas extras serão remuneradas com o acréscimo de 50 % (cinquenta por cento) sobre o salário de hora normal, conforme norma da Consolidação das Leis do Trabalho e Constituição Federal.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:

Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade nos percentuais estabelecidos na legislação em vigor, desde que apurada as condições de trabalho, por meio de laudos periciais, que poderão emitidos por Peritos contratados pelo Sindicato Profissional, pela empresa ou pela Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, sendo apenas devido enquanto perdurarem as condições particulares de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica EXPRESSAMENTE AJUSTADO que o empregado que trabalhar em número de dias ou horas inferior ao número total de dias ou horas do mês, fará jus ao adicional de insalubridade de forma proporcional ao número de dias ou horas – ou seja – as partes convencionam que o adicional de insalubridade poderá ser apurado e pago proporcionalmente ao número de horas ou dias de trabalho no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado aos Auxiliares de Serviços Gerais, exclusivamente alocados no centro de custo limpeza urbana complementar (limpeza de ruas e praças sem coleta de lixo), o direito ao recebimento de adicional de insalubridade em grau médio (20%), pois a situação específica do contrato de varrição de ruas e praças com recolhimento de areia, folhas e papéis seco, não se amolda a coleta de lixo elaborada por garis, prevista no Anexo 14 da NR-15.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DO VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO:

Fica garantido o recebimento de vale refeição/alimentação no valor de R\$ 9,91 (nove reais e noventa e um centavos) por dia efetivamente trabalhado a partir de janeiro de 2022, de segunda a sexta-feira, podendo ser entregue diariamente aos empregados no início da jornada de trabalho, exceto para os empregados e para os dias em que a jornada de trabalho seja inferior a 06 (seis) horas por dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa descontará do empregado o valor de R\$ 1,00 (um real) referente aos "vales refeição/alimentação" concedidos, conforme previsão do PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado o direito aos empregados que, por liberalidade ou por exigência contratual, percebam valores superiores ao estabelecido nesta cláusula, sem que isso seja considerado violação às regras do PAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do vale refeição/alimentação previsto nesta cláusula abrange todo o benefício de 'auxílio alimentação' a que tem direito o trabalhador, seja a título de refeição, alimentação, cesta básica, ou qualquer outra nomenclatura utilizada, e será concedido durante o período de efetivo trabalho, de segunda a sexta-feira, ficando expressamente previsto que não será concedido nos eventos férias, licença previdenciária ou quaisquer outros do gênero, e para os empregados e para os dias em que a jornada de trabalho seja inferior a 06 (seis) horas por dia.

PARÁGRAFO QUARTO: Será prerrogativa exclusiva da empresa escolher a empresa fornecedora dos vale refeição/alimentação, conforme seus próprios critérios – inclusive e especialmente – estabelecendo se a concessão far-se-á em papel ou através de créditos em cartões eletrônicos.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor desse título não integra o salário para qualquer fim de direito, não tendo natureza salarial, consoante estabelecido na Lei nº. 6.321/76, que institui o PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALE TRANSPORTE:

A empresa concederá o benefício do "vale-transporte", ou o seu valor correspondente em dinheiro, até no máximo o primeiro dia útil de cada mês, na quantidade necessária para garantir a condução nos trajetos entre a residência e trabalho e vice-versa – respeitadas as informações prestadas pelo empregado e devidamente aferidas por esta – tudo em conformidade com o inciso XXVI, do art. 7º da Constituição Federal e com a Portaria do Ministério do Trabalho número 865, de 14 de setembro de 1995 (DOU, seção I, de 15.09.1995), e, também, em cumprimento às disposições da Lei número 7.418 de 16.12.1985, com a redação dada pela Lei número 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto número 95.247, de 16.11.1987, e, ainda em conformidade com a decisão do C.TST no processo TST-AA366.360/97.4 (AC.SDC), publicada no DJ de 07.08.1998, seção 1.p.314.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados se obrigam a comunicar, por escrito ao seu empregador, toda e qualquer alteração nas condições declaradas inicialmente quanto à necessidade de utilização dos referidos vales sob pena de sua responsabilização indenizatória e disciplinar. Faculta-se empresa à revisão periódica do benefício, sempre a fim de preservar e limitar o benefício legal ao transporte de ida e volta do empregado da sua residência fixa e permanente, ao ambiente de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 5º da Lei 7.418, de 16.12.1985, o valor da participação da empresa nos gastos de deslocamento do empregado será o equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) do salário base do beneficiário, na forma da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos funcionários que trabalhem em turmas itinerantes, poderá ser fornecido pela empresa, transporte próprio, por caminhão carroceria adaptado com bancos e coberta para transportes de passageiros e/ou ônibus, em roteiro pré-determinado para apanha e retorno próximo à residência desses funcionários.

PARÁGRAFO QUARTO: Aos funcionários que não estiver no local pré-determinado para sua apanha será assegurado o benefício do "vale-transporte", ou o seu valor correspondente em dinheiro, acaso compareça efetivamente ao serviço, nos termos do *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando do lançamento dos créditos pela empresa, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado à empresa realizar apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.



OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AS COBERTURAS SOCIAIS:

Os beneficiários da presente norma coletiva, terão asseguradas as coberturas sociais estabelecidas na presente norma, devendo observar as empresas rigor no cumprimento das obrigações estabelecidas nos parágrafos seguintes, tudo na conformidade do ajuste firmado perante o Ministério Público do Trabalho da 6ª Região.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional e a título de contribuição para o sistema, as empresas do segmento empresarial, inclusive aquelas que contratam por período temporário, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) por cada trabalhador, sendo essa a única e exclusiva obrigação financeira da empresa para com a empresa gestora, para o período de janeiro/2022 a dezembro/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Sindicato Obreiro e o Sindicato Patronal acompanharão os procedimentos realizados pela gestora contratada, que apresentará relatórios mensais de atendimentos médicos ambulatoriais, consultas por suas especialidades e dos tratamentos de: Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, bem como dos benefícios sociais e as providências necessárias para o atendimento dos eventos, por mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa gestora se responsabilizará pelos benefícios sociais e as providências necessárias para o atendimento dos laborantes, cujos serviços limitam-se aos atendimentos ambulatoriais, por conseguinte, nesses benefícios não estão incluídos os procedimentos hospitalares.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa gestora prestará assistência social diretamente ao beneficiário da presente norma e, na hipótese de falecimento, aos seus familiares, observando para essa situação o que determina a legislação previdenciária, devidamente acompanhada pela representação obreira.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sindicatos convenientes fiscalizarão a concessão dos benefícios concedidos aos trabalhadores, bem como as receitas previstas no parágrafo primeiro, se comprometendo, conjuntamente, a promover as ações necessárias objetivando o repasse dos recursos por parte das empresas, não respondendo, contudo, em caso de eventuais falhas na prestação dos serviços e/ou descumprimento por obrigações financeiras eventualmente inadimplidas.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de descumprimento dessa obrigação por parte das empresas, os sindicatos se comprometem a não fornecer Declaração de Regularidade Sindical e Convencional, além de que caracterizará ilícito de apropriação indébita o não repasse do valor recebido do contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os sindicatos comprometem-se a fazer gestões perante os entes públicos, no sentido de que constem de todas as planilhas de custos de editais de licitações a provisão financeira para cumprimento desta assistência social e de saúde, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO OITAVO: O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO NONO: Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e nas homologações trabalhistas deverá ser apresentado as guias de recolhimento quitadas, devendo o Sindicato Obreiro fazer ressalva no TRCT ressaltando o descumprimento da norma.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O sindicato obreiro obriga-se a denunciar aos tomadores de serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data prevista para cumprimento da obrigação, o descumprimento da norma por parte da empresa prestadora, bem como promover as ações necessárias ao recebimento do valor devido. No caso de descumprimento dessa regra, a representação dos trabalhadores responderá diretamente perante a empresa contratada pelos valores inadimplidos pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO: O sindicato obreiro promoverá ação de cumprimento, na hipótese de descumprimento da presente avença, ficando desde já acordado que, nesse caso, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, contados da data do inadimplemento, devendo a entidade laboral repassar esse valor no prazo de 72 (setenta e duas) horas à gestora do plano de assistência. No mesmo prazo, a entidade obreira oficializará ao ente patronal dos valores e providências tomadas, ainda que na seara administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO: Na hipótese de descumprimento do parágrafo primeiro da presente avença, a empresa gestora da prestação dos serviços estabelecidos no caput, adotará medidas de proteção ao crédito, ações cartoriais e judiciais necessárias, independentemente das medidas judiciais ajuizadas pela representação laboral. Sendo certo que os convenientes não respondem perante a operadora, por nenhuma obrigação porventura inadimplidas pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO: Em face ao estipulado no parágrafo décimo terceiro, a empresa contratada obriga-se a entregar mensalmente relatório das medidas tomadas e da prestação de serviços realizados, inclusive, comunicando aos convenientes, no prazo de 10 (dez) dias do vencimento da obrigação, qualquer irregularidade no pagamento por parte das empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO: A empresa gestora no prazo de 30 (trinta dias) emitirá e entregará a carteira de identificação aos beneficiários do sistema.

PARÁGRAFO DÉCIMO - QUINTO: Objetivando um melhor controle e estatística do absenteísmo, a empresa gestora fornecerá ao Sindicato Patronal a relação, por empresa, de todos os atendimentos realizados e da concessão de atestado médico com os respectivos dias de dispensa ao trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO - SEXTO: A gestora poderá suspender o atendimento dos empregados da empresa que esteja inadimplente para com o sistema, por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para o cumprimento da obrigação prevista nessa cláusula. Fica garantido ao empregado o direito de buscar atendimento particular dos idênticos benefícios fornecido pelo sistema, arcando a

empresa devedora com os pagamentos decorrentes desses atendimentos, desde que preço esteja compatível com os praticados pelas clínicas populares, sem prejuízo das parcelas vencidas e vincendas devidas em favor da empresa gestora.

PARÁGRAFO DÉCIMO - SÉTIMO - O sindicato laboral promoverá ação de cumprimento, em caso de inadimplemento desta cláusula, independente das medidas administrativas e judiciais que venham a ser tomadas pela empresa gestora.

PARÁGRAFO DÉCIMO-OITAVO - O não recolhimento do valor devido no prazo legal, acarretará o pagamento do principal acrescido da multa prevista no parágrafo décimo primeiro, sendo que de 5% (cinco por cento), mais de juros e correção monetária dessa multa será revertida em favor dos empregados prejudicados.

PARÁGRAFO DÉCIMO-NONO - As empresas que concederem plano de assistência médica hospitalar, ficam desobrigadas ao pagamento do valor estipulado no caput, mediante comprovação ao sindicato dos trabalhadores.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PENALIDADES DISCIPLINARES:

Será garantido ao empregado que sofrer suspensão, recorrer à administração geral da empresa, a fim de que a mesma seja analisada e possa, a critério do empregador, ser retirada.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ESTABILIDADE GESTANTE:

Serão garantidos empregos, ou salário, as empregadas gestantes até 30 (trinta) dias após o retorno da licença compulsória estabelecida na Constituição Federal.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ESTABILIDADE AOS EMPREGADOS ÀS VÉSPERAS DA APOSENTADORIA:

A empresa irá considerar estáveis os empregados que contarem com 05 (cinco) ou mais anos e estiverem a 06 (seis) meses da aquisição do direito de aposentadoria, seja por tempo de serviço ou implemento de idade.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA OS MOTORISTAS, OPERADORES E AFINS:

Os empregados que exercerão a função de motoristas, operadores e afins, em qualquer das modalidades, são responsáveis pela segurança do veículo e dos passageiros, devendo cumprir as determinações de segurança, conservação e manutenção do veículo, observada a respectiva adequação à espécie de veículos conduzidos e ao transporte realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedado fazerem-se acompanhar por terceiro nos veículos (carona), sem expressa autorização do empregador. A comprovada inobservância face a mencionada proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Devem zelar pela conservação e limpeza do veículo, devendo ainda, levar imediatamente ao conhecimento da empresa os imprevistos ocorridos e tomar providências urgentes e cabíveis quanto a tais imprevistos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregados comprometem-se a ressarcir a empresa empregadora pelos prejuízos causados, sempre que fique constatada a sua responsabilidade do prejuízo e, em casos, de multa, a mesma seja atribuída ao condutor ou ao seu dever de zelo, segurança, conservação e manutenção do veículo, nos termos do § 1º da art. 462 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VIAGENS:

O empregado, quando destacado para viagens, será considerado face às peculiaridades do serviço, como em serviço externo, sem fixação, subordinação, supervisão ou controle de horário, aplicando-lhe a excludente do art. 62, I da CLT.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA JORNADA DE TRABALHO:

A jornada de trabalho dos componentes da categoria profissional será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 horas mensais, nos termos da consolidação das Leis do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigatório o registro de horário de trabalho em cartões de ponto, sejam por meios mecânicos, manuais ou eletrônicos, salvo aqueles que exerçam funções descritas no Inciso II do artigo 62 da Consolidação das Leis do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado poderá cumprir jornada de 12 horas de trabalho, com o intervalo de 1 hora gozado de acordo com as necessidades do serviço, com assinalação ou não, e, havendo impossibilidade do gozo, a empresa fica obrigada a pagar o período com acréscimo de 50% sobre a hora normal, como indenização (art. 71, parágrafo 4º da CLT), ou então a dar folga compensatória (art. 7º, XIII/CF - autoriza ampliação de horário para compensar);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para a compensação referida no parágrafo anterior, das horas excedentes e do horário de intervalo, se for o caso, a empresa se obriga a conceder folga para descanso, de 36 horas contínuas, iniciando no dia seguinte. Conforme deliberação unânime dos trabalhadores em assembleia, esse longo descanso é o suficiente para recompor possível desgaste, já que cada 1 hora trabalhada corresponderá a 3 horas de descanso;

PARÁGRAFO QUARTO: As demais jornadas diárias de trabalho poderão ser prorrogadas quando o local em que o empregado estiver lotado não funcionar aos sábados, devendo a jornada semanal ser redistribuída de segunda à sexta-feira a fim de compensar as horas não trabalhadas nesse dia. Ficando, contudo, respeitado o limite de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais efetivamente trabalhadas e 220 (duzentos e vinte) horas, mensais em face do repouso semanal remunerado, bem como sua utilização no mesmo posto.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica autorizado a prorrogação de jornada diária, objetivando a compensação da jornada de trabalho dos dias de sábado, desde que respeitado o limite estabelecido no art. 59 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica autorizado ainda à empresa a proceder descontos de falta ao serviço e/ou pagamentos das horas extras realizadas em um mês na folha do mês seguinte.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA:

Conforme art. 7º, incisos XIII e XXVI da constituição, que reconhece como direito dos trabalhadores as negociações coletivas e que permite a ampliação de Jornada com posterior compensação com redução, e o parágrafo 2º do art. 59 da CLT, que via compensação coletiva dispensa de acréscimo ao salário o excesso de hora em um dia se compensado em outro com diminuição da jornada, e demais dispositivos legais, os empregados que exercem suas funções em empresas enquadradas na representação patronal serão contratados com a obrigação de cumprirem jornada na mesma forma que os demais trabalhadores, mas podendo haver ampliação em um dia com redução em outro, observando-se a jornada mensal de 220 (duzentos e vinte) horas, nesta já incluindo o descanso semanal remunerado, sendo consideradas extraordinárias as horas, por conseguinte, as que excederem o limite de 192 (cento e noventa e duas) horas efetivamente trabalhadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em consequência das escalas de serviço adotadas, fica expressamente autorizado à prorrogação e compensação da jornada de trabalho, sendo certo que já estará computado na jornada diária, o intervalo que trata o Art. 71, da C.L.T., nos casos em que o empregado não anote esse intervalo no seu registro de frequência.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO:

Considerando que toda empresa, por obrigação legal, deve conceder intervalo de no mínimo uma hora para que os empregados possam usufruir intervalo destinado ao repouso e alimentação.

Considerando também que todos os empregados que exercem funções de natureza externa, ou seja, fora do ambiente interno das instalações da empresa, não recebem incidência de supervisão hierárquica direta em todo o tempo de suas jornadas de trabalho.

Considerando ainda que, tendo em vista que todos os empregados têm conhecimento dessas condições e que as atividades de natureza externa dependem, em termos práticos de providências dos próprios empregados para programarem e cumprirem os seus intervalos de refeição;

Fica estabelecido que os próprios empregados têm a obrigação de cumprirem as suas jornadas de trabalho e forma que seja também cumprido o horário de intervalo para repouso e alimentação, independente da supervisão hierárquica específica para esse fim, dada sua impossibilidade.

Convencionou-se assim que, pela natureza dos serviços que desenvolvem, as categorias profissional e econômica reconhecem os empregados exercentes das categorias funcionais descritas nos GRUPOS A e B do quadro de funções da empresa, relativas a todas as atividades do setor, onde couber, a saber: capinação, podas, limpeza de canais e galerias, corte e religação de ramais de água, pinturas de guias, tapa-buracos, locação de veículos com motorista e em suas manutenções, e demais serviços afins, executam trabalhos externos (art. 62 da CLT) e, portanto, então dispensados da assinalação dos intervalos intrajornadas em seus controles de frequência, substituindo-os nos termos do parágrafo 2º do artigo 74 da CLT e do artigo 3º da Portaria MTPS 3.626, de 13 de novembro de 1991.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO TRABALHO EM DIAS DE DOMINGOS E FERIADOS:

Considerando que as atividades exercidas pelas empresas são de caráter inadiável e essencial às necessidades básicas da população, fica estabelecida a condição normal para o trabalho em domingos ou feriados, desde que:

- a) A empresa providencie escala de trabalho extraordinário para domingos e feriados, dando conhecimento prévio aos escalados;
- b) O trabalho extraordinário não poderá exceder mais de dois domingos ou feriados por mês;
- c) Preferencialmente haverá concessão de folga compensatória em outro dia da semana, entretanto e não havendo concessão da correspondente folga compensatória, as horas trabalhadas em dias de domingos ou feriados serão remuneradas com acréscimo de 100 % (cem por cento).

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS UNIFORMES DE TRABALHO:

Serão fornecidos, gratuitamente aos "auxiliares de serviços gerais", "ajudantes de equipe", "serventes" e "auxiliares de oficina", dois uniformes e um par de calçados, quando da admissão e, renovado, semestralmente, bem como, uma capa para chuva quando no início do período de inverno.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ATESTADOS MÉDICOS:

A empresa se obriga a aceitar os atestados médicos justificantes de ausências aos serviços emitidos pelo órgão previdenciário competente e seus conveniados, bem como daqueles emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do sindicato profissional signatário, desde que devidamente apresentados no prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua emissão, ao departamento pessoal e/ou médico da empresa.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA:

Com fundamento no art. 8º da Constituição Federal e na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por edital com esses objetivos, as empresas descontarão, mensalmente, a partir da folha de janeiro de 2022, de todos os seus empregados, sindicalizados, inclusive aqueles que exercem funções administrativas e operacionais, importância de R\$ 30,00 (trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento que trata o parágrafo retro, para sua validade, será realizado único exclusivamente, por meio de boleto bancário emitido pela entidade profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O desconto efetuado em favor do Sindicato Profissional constará na folha de pagamento do empregado com denominação "**DESCONTO ASSOCIATIVO**", sendo esse desconto, bem como as demais contribuições destinada ao sindicato laboral previstas na presente norma, são de exclusiva responsabilidade da Assembleia do Sindicato Profissional, convocada para deliberar sobre celebração de Convenção e ou Acordo Coletivo, comprometendo-se a representação dos trabalhadores a ressarcir as empresas em caso de demandas para fins de devolução de qualquer valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para recolhimento das importâncias previstas, por parte das empresas, não poderá exceder ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO QUARTO: A responsabilidade por esse desconto é exclusivamente do sindicato laboral, o qual se compromete a ressarcir a empresa acordante em caso de eventual cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO: O não recolhimento da mensalidade dessa cláusula no prazo estabelecido, acarretará em multa de R\$ 30,00 (trinta reais) por mês e por trabalhador, enquanto perdurar a inadimplência.

PARÁGRAFO SEXTO: A empresa fornecerá, obrigatoriamente, a relação nominal de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OBREIRA:

A empresa descontará dos empregados beneficiados pelo presente acordo, a título de taxa assistencial o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, em **04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) nos meses de JANEIRO, MARÇO, JULHO e NOVEMBRO de 2022**, cujo montante deverá ser recolhido aos cofres da entidade profissional até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado o direito do empregado em manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no *caput*, desde que o faça de maneira individual e por escrito.



DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MULTA CONVENCIONAL:

Fica estabelecido multa no valor de 1/3 (um terço) do piso da categoria, na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente avença.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU RENOVAÇÃO:

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial do presente acordo ficará subordinado ao entendimento entre as partes acordantes, bastando para tal a comunicação por escrito da parte interessada a outra e com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para que a outra se manifeste na concordância, e assim não entendendo, promova-se reunião para busca do entendimento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Acordo Coletivo de Trabalho está sendo lavrado em vias e laudas de igual teor e forma, extraindo-se-lhes tantas cópias quantas forem necessárias para arquivo e uso dos Convenientes, uma das quais será depositada na Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco para fins de registro, como ordena o Parágrafo Único do Art. 614 da C.L.T.

ARTUR FERNANDES ALVES DE LIMA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS., LIMP. URB., LOC. DE MAO DE OBRA, ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF., RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO

CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA
DIRETOR
LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA

ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



SINAPI – Cálculos e Parâmetros
Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco



132
CPL

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

#REF!

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	46,58%	113,39%	69,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

TAXAS DE DEPRECIAÇÃO

Os bens móveis, imóveis e semoventes, estão sujeitos a depreciação, conforme a expectativa de vida útil de cada bem.

A Receita Federal fixou as taxas aceitáveis como dedutíveis, conforme tabela abaixo.

Bens relacionados na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM

Referência NCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Capítulo 01	ANIMAIS VIVOS		
0101	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES CAVALAR, ASININA E MUAR	5	20 %
0102	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE BOVINA	5	20 %
0103	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE SUÍNA	5	20 %
0104	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES OVINA E CAPRINA	5	20 %
0105	GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS, PERUAS E GALINHAS-D'ANGOLA (PINTADAS), DAS ESPÉCIES DOMÉSTICAS, VIVOS	2	50%
Capítulo 39	OBRAS DE PLÁSTICOS		
3923	ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLÁSTICOS		
3923.10	-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	5	20 %
3923.30	-Garrações, garrafas, frascos e artigos semelhantes	5	20 %
3923.90	-Outros vasilhames	5	20 %
3926	OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS E OBRAS DE OUTRAS MATÉRIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914		
3926.90	Correias de transmissão e correias transportadoras	2	50 %
3926.90	Artigos de laboratório ou de farmácia	5	20 %
Capítulo 40	OBRAS DE BORRACHA		
4010	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE BORRACHA VULCANIZADA	2	50 %
Capítulo 42	OBRAS DE COURO		
4204	Correias transportadoras ou correias de transmissão	2	50 %
Capítulo 44	OBRAS DE MADEIRA		
4415	CAIXOTES, CAIXAS, ENGRADADOS, BARRICAS E EMBALAGENS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CARRETÉIS PARA CABOS, DE MADEIRA; PALETES SIMPLES, PALETES-CAIXAS E OUTROS ESTRADOS PARA CARGA, DE MADEIRA; TAIPAIS DE PALETES, DE MADEIRA	5	20 %
4416	BARRIS, CUBAS, BALSAS, DORNAS, SELHAS E OUTRAS OBRAS DE TANOIEIRO	5	20 %
Capítulo 57	TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS DE MATERIAIS TÊXTEIS	5	20%
Capítulo 59	TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU ESTRATIFICADOS; ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS		
5910.00	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICO, OU ESTRATIFICADAS COM PLÁSTICO OU REFORÇADAS COM METAL OU COM OUTRAS MATÉRIAS	2	50%
6303	CORTINADOS, CORTINAS E ESTORES; SANEFAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA CAMAS PARA USO EM HOTÉIS E HOSPITAIS	5	20 %
6305	SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, PARA EMBALAGEM	5	20 %
6306	ENGRADADOS E TOLDOS; TENDAS; VELAS PARA	4	25 %

6500	ENCERADOS E TOLDOS, TENDAS, VELAS PARA EMBARCAÇÕES, PARA PRANCHAS À VELA OU PARA CARROS À VELA; ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO	4	20 %
Capítulo 69	PRODUTOS CERÂMICOS		
6909	APARELHOS E ARTEFATOS PARA USOS QUÍMICOS OU PARA OUTROS USOS TÉCNICOS, DE CERÂMICA; ALGUIDARES, GAVELAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA USOS RURAIS, DE CERÂMICA; BILHAS E OUTRAS VASILHAS PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, DE CERÂMICA	5	20 %
Capítulo 70	OBRAS DE VIDRO		
7010	GARRAFÕES, GARRAFAS, FRASCOS, BOLIÕES, VASOS, EMBALAGENS TUBULARES, AMPOLAS E OUTROS RECIPIENTES, DE VIDRO, PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM; BOLIÕES DE VIDRO PARA CONSERVA	5	20 %
Capítulo 73	OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		
7308	CONSTRUÇÕES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406		
7308.10	-Pontes e elementos de pontes	25	4 %
7308.20	-Torres e pórticos	25	4%
7309	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10%
7311	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5	20 %
7321	AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %
7322	RADIADORES PARA AQUECIMENTO CENTRAL, NÃO ELÉTRICOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUÍDOS OS DISTRIBUIDORES QUE POSSAM TAMBÉM FUNCIONAR COMO DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), NÃO ELÉTRICOS, MUNIDOS DE VENTILADOR OU FOLE COM MOTOR, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %
Capítulo 76	obras DE Alumínio		
7610	CONSTRUÇÕES DE ALUMÍNIO	25	4 %
7611	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10 %
7613	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE ALUMÍNIO	5	20 %
Capítulo 82	FERRAMENTAS		
8201	PÁS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCIINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOURAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS	5	20 %

Fis 438

CPL

	PARA SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA		
8202	SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS (INCLUÍDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTADAS PARA SERRAR)	5	20 %
8203	LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINÇAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS, CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANUAIS		
8203.20	-Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes	5	20 %
8203.30	-Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	5	20 %
8203.40	-Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	5	20 %
8204	CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUÍDAS AS CHAVES DINAMOMÉTRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIÁVEIS, MESMO COM CABOS	5	20 %
8205	FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUÍDOS OS CORTA-VIDROS) NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, LAMPARINAS OU LÂMPADAS DE SOLDAR (MAÇARICOS) E SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES, EXCETO OS ACESSÓRIOS OU PARTES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJAS-PORTÁTEIS; MÓS COM ARMAÇÃO, MANUAIS OU DE PEDAL	5	20 %
8206	FERRAMENTAS DE PELO MENOS DAS POSIÇÕES 8202 A 8205	5	20%
207	FERRAMENTAS INTERCAMBIÁVEIS PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MESMO MECÂNICAS, OU PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS (POR EXEMPLO: DE EMBUTIR, ESTAMPAR, PUNCIAR, ROSCAR, FURAR, MANDRILAR, BROCHAR, FRESAR, TORNEAR, APARAFUSAR), INCLUÍDAS AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM OU DE EXTRUSÃO, PARA METAIS, E AS FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO OU DE SONDAGEM		
8207.30	-Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar	5	20%
8210	APARELHOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO 10kg, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS	10	10%
8214	MÁQUINAS DE TOSQUIAR	5	20 %
Capítulo 83	OBRAS DIVERSAS DE METAIS COMUNS		
8303	COFRES-FORTES, PORTAS BLINDADAS E COMPARTIMENTOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS	10	10 %
8304	CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS (FICHEIROS*), CAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO, PORTA-CÓPIAS, PORTA-CANETAS, PORTA-CARIMBOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, EXCLUÍDOS OS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSIÇÃO 9403	10	10 %
Capítulo 84	REATORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS		
8401	REATORES NUCLEARES; ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS) NÃO IRRADIADOS, PARA REATORES NUCLEARES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE ISÓTOPOS	10	10 %
8402	CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR), EXCLUÍDAS AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL CONCEBIDAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E VAPOR DE BAIXA PRESSÃO; CALDEIRAS DENOMINADAS "DE ÁGUA SUPERAQUECIDA"	10	10 %
8403	CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8402	10	10 %
8404	APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DAS POSIÇÕES 8402 OU 8403 (POR EXEMPLO: ECONOMIZADORES,	10	10 %

	SUPERAQUECEDORES, APARELHOS DE LIMPEZA DE TUBOS OU DE RECUPERAÇÃO DE GÁS; CONDENSADORES PARA MÁQUINAS A VAPOR		
8405	GERADORES DE GÁS DE AR (GÁS POBRE) OU DE GÁS DE ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES; GERADORES DE ACETILENO E GERADORES SEMELHANTES DE GÁS, OPERADOS A ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES	10	10 %
8406	TURBINAS A VAPOR	10	10 %
8407	MOTORES DE PISTÃO, ALTERNATIVO OU ROTATIVO, DE IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) (MOTORES DE EXPLOÇÃO)	10	10 %
8408	MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL)	10	10 %
8410	TURBINAS HIDRÁULICAS, RODAS HIDRÁULICAS, E SEUS REGULADORES	10	10 %
8411	TURBORREADORES, TURBOPROPULSORES E OUTRAS TURBINAS A GÁS	10	10 %
8412	OUTROS MOTORES E MÁQUINAS MOTRIZES	10	10 %
8413	BOMBAS PARA LÍQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO MEDIDOR; ELEVADORES DE LÍQUIDOS	10	10 %
8414	BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES	10	10 %
8415	MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE	10	10 %
8416	QUEIMADORES PARA ALIMENTAÇÃO DE FORNALHAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PULVERIZADOS OU DE GÁS; FORNALHAS AUTOMÁTICAS, INCLUÍDAS AS ANTEFORNALHAS, GRELHAS MECÂNICAS, DESCARREGADORES MECÂNICOS DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES	10	10 %
8417	FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS <i>Ver Nota (1)</i>	10	10 %
8418	REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 8415	10	10 %
8419	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO	10	10 %
8420	CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE METAIS OU VIDRO, E SEUS CILINDROS	10	10 %
8421	CENTRIFUGADORES, INCLUÍDOS OS SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES	10	10 %
8422	MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, ARROLHAR OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS PARA CAPSULAR GARRAFAS, VASOS, TUBOS E RECIPIENTES SEMELHANTES; OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA	10	10 %

141
CPL

	EMPACOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR COM PELÍCULA TERMO-RETRÁTIL); MÁQUINAS E APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS		
8423	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUÍDAS AS BÂSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS (FABRICADAS*), EXCLUÍDAS AS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS NÃO SUPERIORES A 5cg; PESOS PARA QUAISQUER BALANÇAS	10	10 %
8424	APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRÁFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES	10	10 %
8425	TALHAS, CADERNAIS E MOITÕES; GUINCHOS E CABRESTANTES; MACACOS	10	10%
8426	CÁBREAS; GUINDASTES, INCLUÍDOS OS DE CABO; PONTES ROLANTES, PÓRTICOS DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO, PONTES-GUINDASTES, CARROS-PÓRTICOS E CARROS-GUINDASTES	10	10 %
8427	EMPILHADEIRAS; OUTROS VEÍCULOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO	10	10 %
8428	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO, DE CARGA, DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO (POR EXEMPLO: ELEVADORES OU ASCENSORES, ESCADAS ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFÉRICOS)	10	10 %
8429	"BULLDOZERS", "ANGLEDZERS", NIVELADORES, RASPO-TRANSPORTADORES ("SCRAPERS"), PÁS MECÂNICAS, ESCAVADORES, CARREGADORAS E PÁS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS OU CILINDROS COMPRESSORES, AUTOPROPULSORES	4	25 %
8430	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINÉRIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES	10	10 %
8432	MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA, HORTÍCOLA OU FLORESTAL, PARA PREPARAÇÃO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTURA; ROLOS PARA GRAMADOS (RELVADOS), OU PARA CAMPOS DE ESPORTE	10	10 %
8433	MÁQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDAS AS ENFARDADORAS DE PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MÁQUINAS PARA LIMPAR OU SELECIONAR OVOS, FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8437	10	10 %
8434	MÁQUINAS DE ORDENHAR E MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS	10	10 %
8435	PRENSAS, ESMAGADORES E MÁQUINAS E APARELHOS SEMELHANTES, PARA FABRICAÇÃO DE VINHO, SIDRA, SUÇO DE FRUTAS OU BEBIDAS SEMELHANTES	10	10 %
8436	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU APICULTURA, INCLUÍDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS E AS CHOCADÉIRAS E CRIADÉIRAS PARA AVICULTURA	10	10 %
8437	MÁQUINAS PARA LIMPEZA, SELEÇÃO OU PENEIRAÇÃO DE GRÃOS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE MOAGEM OU TRATAMENTO DE CEREAIS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS, EXCETO DOS TIPOS UTILIZADOS EM FAZENDAS	10	10 %
8438		10	10 %

	MÁQUINAS E APARELHOS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EXTRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE ÓLEOS OU GORDURAS VEGETAIS FIXOS OU DE ÓLEOS OU GORDURAS ANIMAIS		
8439	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PASTA DE MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS OU PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE PAPEL OU CARTÃO	10	10 %
8440	MÁQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA OU ENCADERNAÇÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE COSTURAR CADERNOS	10	10 %
8441	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA O TRABALHO DA PASTA DE PAPEL, DO PAPEL OU CARTÃO, INCLUÍDAS AS CORTADEIRAS DE TODOS OS TIPOS	10	10 %
8442	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL (EXCETO AS MÁQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 8456 A 8465), PARA FUNDIR OU COMPOR CARACTERES TIPOGRÁFICOS OU PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; CARACTERES TIPOGRÁFICOS, CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; PEDRAS LITOGRAFICAS, BLOCOS, PLACAS E CILINDROS, PREPARADOS PARA IMPRESSÃO (POR EXEMPLO: APLAINADOS, GRANULADOS OU POLIDOS)	10	10 %
8443	MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DE JATO DE TINTA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS AUXILIARES PARA IMPRESSÃO	10	10 %
8444	MÁQUINAS PARA EXTRUDAR, ESTIRAR, TEXTURIZAR OU CORTAR MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	10	10 %
8445	MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; MÁQUINAS PARA FIAÇÃO, DOBRAGEM OU TORÇÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS E OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS; MÁQUINAS DE BOBINAR (INCLUÍDAS AS BOBINADEIRAS DE TRAMA) OU DE DOBAR MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS PARA SUA UTILIZAÇÃO NAS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8446 OU 8447	10	10 %
8446	TEARES PARA TECIDOS	10	10 %
8447	TEARES PARA FABRICAR MALHAS, MÁQUINAS DE COSTURA POR ENTRELAÇAMENTO ("COUTURE-TRICOTAGE"), MÁQUINAS PARA FABRICAR GUIPURAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIAS, GALÕES OU REDES; MÁQUINAS PARA INSERIR TUFOS	10	10 %
8448	MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8444, 8445, 8446 OU 8447 (POR EXEMPLO: RATIERAS, MECANISMOS "JACQUARD", QUEBRA-URDIDURAS E QUEBRA-TRAMAS, MECANISMOS TROCA-LANÇADEIRAS)	10	10 %
8449	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE FELTRO OU DE FALSOS TECIDOS, EM PEÇA OU EM FORMAS DETERMINADAS, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS DE FELTRO; FORMAS PARA CHAPÉUS E PARA ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE	10	10 %
8450	MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MESMO COM DISPOSITIVOS DE SECAGEM	10	10 %
8451	MÁQUINAS E APARELHOS (EXCETO AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 8450) PARA LAVAR, LIMPAR, ESPREMER, SECAR, PASSAR, PRENSAR (INCLUÍDAS AS PRENSAS FIXADORAS), BRANQUEAR, TINGIR, PARA APRESTO E ACABAMENTO, PARA REVESTIR OU IMPREGNAR FIOS, TECIDOS OU OBRAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS-BASE OU OUTROS SUPORTES UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, TAIS COMO	10	10 %

	LINÓLEO; MÁQUINAS PARA ENROLAR, DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS		
8452	MÁQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MÓVEIS, BASES E TAMPAS, PRÓPRIOS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA	10	10 %
8453	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU TRABALHAR COURO OU PELES, OU PARA FABRICAR OU CONSERTAR CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU DE PELE, EXCETO MÁQUINAS DE COSTURA	10	10 %
8454	CONVERSORES, CADINHOS OU COLHERES DE FUNDIÇÃO, LINGOTEIRAS E MÁQUINAS DE VAZAR (MOLDAR), PARA METALURGIA, ACIARIA OU FUNDIÇÃO	10	10 %
8455	LAMINADORES DE METAIS E SEUS CILINDROS	10	10 %
8456	MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE QUALQUER MATÉRIA, OPERANDO POR "LASER" OU POR OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, POR ULTRA-SOM, ELETRO-EROSÃO, PROCESSOS ELETROQUÍMICOS, FEIXES DE ELÉTRONS, FEIXES IÔNICOS OU POR JATO DE PLASMA	10	10 %
8457	CENTROS DE USINAGEM (CENTROS DE MAQUINAGEM*), MÁQUINAS DE SISTEMA MONOSTÁTICO ("SINGLE STATION") E MÁQUINAS DE ESTAÇÕES MÚLTIPLAS, PARA TRABALHAR METAIS	10	10 %
8458	TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) PARA METAIS.	10	10 %
8459	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS UNIDADES COM CABEÇA DESLIZANTE) PARA FURAR, MANDRILAR, FRESAR OU ROSCAR INTERIOR E EXTERIORMENTE METAIS, POR ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA, EXCETO OS TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) DA POSIÇÃO 8458	10	10 %
8460	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA REBARBAR, AFIAR, AMOLAR, RETIFICAR, BRUNIR, POLIR OU REALIZAR OUTRAS OPERAÇÕES DE ACABAMENTO EM METAIS OU CERAMAS ("CERMETS") POR MEIO DE MÔS, DE ABRASIVOS OU DE PRODUTOS POLIDORES, EXCETO AS MÁQUINAS DE CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS DA POSIÇÃO 8461	10	10 %
8461	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA APLAINAR, PLAINAS-LIMADORAS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA ESCATELAR, BROCHAR, CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS, SERRAR, SECCIONAR E OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE METAL OU DE CERAMAS ("CERMETS"), NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	10	10 %
8462	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA FORJAR OU ESTAMPAR, MARTELOS, MARTELOS-PILÕES E MARTINETES, PARA TRABALHAR METAIS; MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA ENROLAR, ARQUEAR, DOBRAR, ENDIREITAR, APLANAR, CISALHAR, PUNÇONAR OU CHANFRAR METAIS; PRENSAS PARA TRABALHAR METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS, NÃO ESPECIFICADAS ACIMA	10	10 %
8463	OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS OU CERAMAS ("CERMETS"), QUE TRABALHEM SEM ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA	10	10 %
8464	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR PEDRA, PRODUTOS CERÂMICOS, CONCRETO (BETÃO), FIBROCIMENTO OU MATÉRIAS MINERAIS SEMELHANTES, OU PARA O TRABALHO A FRIO DO VIDRO	10	10 %
8465	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS PARA PREGAR, GRAMPEAR, COLAR OU REUNIR POR QUALQUER OUTRO MODO) PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTIÇA, OSSO, BORRACHA ENDURECIDA, PLÁSTICOS DUROS OU MATÉRIAS DURAS SEMELHANTES	10	10 %
8467	FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, HIDRÁULICAS OU DE MOTOR.	10	10 %

	NÃO ELÉTRICO, INCORPORADO, DE USO MANUAL		
8468	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO DE CORTE, EXCETO OS DA POSIÇÃO 8515; MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS, PARA TÊMPERA SUPERFICIAL	10	10 %
8469	MÁQUINAS DE ESCREVER, EXCETO AS IMPRESSORAS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE TEXTOS	10	10 %
8470	MÁQUINAS DE CALCULAR QUE PERMITAM GRAVAR, REPRODUZIR E VISUALIZAR INFORMAÇÕES, COM FUNÇÃO DE CÁLCULO INCORPORADA; MÁQUINAS DE CONTABILIDADE, MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO DE CÁLCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS		
8470.21	-Máquinas eletrônicas de calcular com dispositivo impressor incorporado	10	10 %
8470.29	-Outras máquinas eletrônicas de calcular, exceto de bolso	10	10 %
8470.30	-Outras máquinas de calcular	10	10 %
8470.40	-Máquinas de contabilidade	10	10 %
8470.50	-Caixas registradoras	10	10 %
8470.90	Máquinas de franquear correspondência	10	10 %
8471	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	5	20 %
8472	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO [POR EXEMPLO: DUPLICADORES HECTOGRÁFICOS OU A ESTÊNCIL, MÁQUINAS PARA IMPRIMIR ENDEREÇOS, DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE PAPEL-MOEDA, MÁQUINAS PARA SELECIONAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, APONTADORES (AFIADORES) MECÂNICOS DE LÁPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES]	10	10 %
8474	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SELECIONAR, PENEIRAR, SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, MISTURAR OU AMASSAR TERRAS, PEDRAS, MINÉRIOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SÓLIDAS (INCLUÍDOS OS PÓS E PASTAS); MÁQUINAS PARA AGLOMERAR OU MOLDAR COMBUSTÍVEIS MINERAIS SÓLIDOS, PASTAS CERÂMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATÉRIAS MINERAIS EM PÓ OU EM PASTA; MÁQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDIÇÃO	5	20 %
8475	MÁQUINAS PARA MONTAGEM DE LÂMPADAS, TUBOS OU VÁLVULAS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, OU DE LÂMPADAS DE LUZ RELÂMPAGO ("FLASH"), QUE TENHAM INVÓLUCRO DE VIDRO; MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO OU TRABALHO A QUENTE DO VIDRO OU DAS SUAS OBRAS	10	10 %
8476	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE VENDA DE PRODUTOS (POR EXEMPLO: SELOS, CIGARROS, ALIMENTOS OU BEBIDAS), INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE TROCAR DINHEIRO	10	10 %
8477	MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR BORRACHA OU PLÁSTICOS OU PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DESSAS MATÉRIAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10 %
8478	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR OU TRANSFORMAR FUMO (TABACO), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10 %
8479	MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO		
8479.10	-Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	4	25 %
8479.20		10	10 %

Fis. 144
CPL

	-Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais		
8479.30	-Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	10	10 %
8479.40	-Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	10	10 %
8479.50	-Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras posições	10	10 %
8479.60	-Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	10	10 %
8479.8	-Outras máquinas e aparelhos		
8479.81	--Para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos	10	10 %
8479.82	--Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar	10	10 %
8479.89	--Outros	10	10 %
8480	CAIXAS DE FUNDIÇÃO; PLACAS DE FUNDO PARA MOLDES; MOLDES PARA METAIS (EXCETO LINGOTEIRAS); CARBONETOS METÁLICOS, VIDRO, MATÉRIAS MINERAIS, BORRACHAS OU PLÁSTICOS	3	33,3
8483	ÁRVORES (VEIOS) DE TRANSMISSÃO [INCLUÍDAS AS ÁRVORES DE EXCÊNTRICOS (CAMES) E VIRABREQUINS (CAMBOTAS)] E MANIVELAS; MANCAIS (CHUMACEIRAS) E "BRONZES"; ENGRENAGENS E RODAS DE FRICÇÃO; EIXOS DE ESFERAS OU DE ROLETES; REDUTORES, MULTIPLICADORES, CAIXAS DE TRANSMISSÃO E VARIADORES DE VELOCIDADE, INCLUÍDOS OS CONVERSORES DE TORQUE (BINÁRIOS); VOLANTES E POLIAS, INCLUÍDAS AS POLIAS PARA CADERNAIS; EMBREAGENS E DISPOSITIVOS DE ACOPLAMENTO, INCLUÍDAS AS JUNTAS DE ARTICULAÇÃO		
8483.40	Caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários)	10	10%
Capítulo 85	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGEM DE SOM EM		
8501	MOTORES E GERADORES, ELÉTRICOS, EXCETO OS GRUPOS ELETROGÊNEOS	10	10 %
8502	GRUPOS ELETROGÊNEOS E CONVERSORES ROTATIVOS, ELÉTRICOS	10	10 %
8504	TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS (RETIFICADORES, POR EXEMPLO), BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO	10	10 %
8508	FERRAMENTAS ELETROMECAÂNICAS DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO, DE USO MANUAL	5	20 %
8510	APARELHOS OU MÁQUINAS DE TOSQUIAR DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO	5	20 %
8514	FORNOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS QUE FUNCIONAM POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELETRICAS; OUTROS APARELHOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO PARA TRATAMENTO TÉRMICO DE MATÉRIAS POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELETRICAS	10	10 %
8515	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR (MESMO DE CORTE) ELÉTRICOS (INCLUÍDOS OS A GÁS AQUECIDO ELETRICAMENTE), A "LASER" OU OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, A ULTRA-SOM, A FEIXES DE ELÉTRONS, A IMPULSOS MAGNÉTICOS OU A JATO DE PLASMA; MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS PARA PROJEÇÃO A QUENTE DE METAIS OU DE CERAMAS ("CERMETS")	10	10 %
8516	APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU PARA USOS SEMELHANTES	10	10 %

8517	APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUÍDOS OS APARELHOS TELEFÔNICOS POR FIO CONJUGADO COM UM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO E OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA OU DE TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL; VIDEOFONES	5	10%
8520	GRAVADORES DE DADOS DE VÔO	5	20 %
8521	APARELHOS VIDEOFÔNICOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO, MESMO INCORPORANDO UM RECEPTOR DE SINAIS VIDEOFÔNICOS		
8521.10	Gravador-reprodutor de fita magnética, sem sintonizador	5	20 %
8521.90	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou opto-magnético	5	20 %
8524	DISCOS, FITAS E OUTROS SUPORTES GRAVADOS, COM EXCLUSÃO DOS PRODUTOS DO CAPÍTULO 37		
8524.3	-Discos para sistemas de leitura por raio "laser":	3	33,3 %
8524.40	-Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som e da imagem	3	33,3 %
8524.5	-Outras fitas magnéticas	3	33,3 %
8524.60	-Cartões magnéticos	3	33,3 %
8525	APARELHOS TRANSMISSORES (EMISSORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM; CÂMERAS DE TELEVISÃO; CÂMERAS DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS E OUTRAS CÂMERAS ("CAMCORDERS")	5	20 %
8526	APARELHOS DE RADIODETECÇÃO E DE RADIOSSONDAGEM (RADAR), APARELHOS DE RADIONAVEGAÇÃO E APARELHOS DE RADIOTELECOMANDO	5	20 %
8527	APARELHOS RECEPTORES P/RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA OU RADIOFUSÃO, EXCETO DE USO DOMÉSTICO	5	20%
8531	APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA OU VISUAL (POR EXEMPLO: CAMPAINHAS, SIRENAS, QUADROS INDICADORES, APARELHOS DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO), EXCETO OS DAS POSIÇÕES 8512 OU 8530		
8531.20	Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED), próprios para anúncios publicitários	5	20%
8543	MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	10	10%
Capítulo 86	VEÍCULOS E MATERIAL PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, APARELHOS MECÂNICOS (INCLUÍDOS OS ELETROMECAÂNICOS) DE SINALIZAÇÃO PARA VIAS DE COMUNICAÇÃO		
8601	LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES, DE FONTE EXTERNA DE ELETRICIDADE OU DE ACUMULADORES ELÉTRICOS	10	10 %
8602	OUTRAS LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES; TÊNDERES	10	10 %
8603	LITORINAS (AUTOMOTORAS), MESMO PARA CIRCULAÇÃO URBANA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8604	10	10%
8604	VEÍCULOS PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, MESMO AUTOPROPULSORES (POR EXEMPLO: VAGÕES-OFICINAS, VAGÕES-GUINDASTES, VAGÕES EQUIPADOS COM BATEDORES DE BALASTRO, ALINHADORES DE VIAS, VIATURAS PARA TESTES E DRESINAS)	10	10 %
8605	VAGÕES DE PASSAGEIROS, FURGÕES PARA BAGAGEM, VAGÕES-POSTAIS E OUTROS VAGÕES ESPECIAIS, PARA VIAS	10	10 %



	FÉRREAS OU SEMELHANTES (EXCLUÍDAS AS VIATURAS DA POSIÇÃO 8604)		
8606	VAGÕES PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS SOBRE VIAS FÉRREAS	10	10 %
8608	Aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos	10	10 %
8609	CONTEINERES (CONTENTORES), INCLUÍDOS OS DE TRANSPORTE DE FLUIDOS, ESPECIALMENTE CONCEBIDOS E EQUIPADOS PARA UM OU VÁRIOS MEIOS DE TRANSPORTE	10	10 %
Capítulo 87	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROS VEÍCULOS TERRESTRES		
8701	TRATORES (EXCETO OS CARROS-TRATORES DA POSIÇÃO 8709)	4	25 %
8702	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA	4	25 %
8703	AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA	5	20 %
8704	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS	4	25 %
8705	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA USOS ESPECIAIS (POR EXEMPLO: AUTO-SOCORROS, CAMINHÕES-GUINDASTES, VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CAMINHÕES-BETONEIRAS, VEÍCULOS PARA VARRER, VEÍCULOS PARA ESPALHAR, VEÍCULOS-OFFICINAS, VEÍCULOS RADIOLÓGICOS), EXCETO OS CONCEBIDOS PRINCIPALMENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	4	25 %
8709	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS SEM DISPOSITIVO DE ELEVACÃO, DOS TIPOS UTILIZADOS EM FÁBRICAS, ARMAZÉNS, PORTOS OU AEROPORTOS, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS A CURTAS DISTÂNCIAS; CARROS-TRATORES DOS TIPOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS	10	10 %
8711	MOTOCICLETAS (INCLUÍDOS OS CICLOMOTORES) E OUTROS CICLOS EQUIPADOS COM MOTOR AUXILIAR, MESMO COM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS	4	25 %
8716	REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS; OUTROS VEÍCULOS NÃO AUTOPROPULSORES	5	20 %
Capítulo 88	AERONAVES E APARELHOS ESPACIAIS		
8801	BALÕES E DIRIGÍVEIS; PLANADORES, ASAS VOADORAS E OUTROS VEÍCULOS AÉREOS, NÃO CONCEBIDOS PARA PROPULSÃO COM MOTOR	10	10 %
8802	OUTROS VEÍCULOS AÉREOS (POR EXEMPLO: HELICÓPTEROS, AVIÕES); VEÍCULOS ESPACIAIS (INCLUÍDOS OS SATÉLITES) E SEUS VEÍCULOS DE LANÇAMENTO, E VEÍCULOS SUBORBITAIS	10	10 %
8804	PÁRA-QUEDAS (INCLUÍDOS OS PÁRA-QUEDAS DIRIGÍVEIS E OS PARAPENTES) E OS PÁRA-QUEDAS GIRATÓRIOS	10	10 %
8805	APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA LANÇAMENTO DE VEÍCULOS AÉREOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA ATERRISSAGEM DE VEÍCULOS AÉREOS EM PORTA-AVIÕES E APARELHOS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES; APARELHOS SIMULADORES DE VÔO EM TERRA	10	10 %
Capítulo 89	EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES		
8901	TRANSATLÂNTICOS, BARCOS DE CRUZEIRO, "FERRY-BOATS", CARGUEIROS, CHATAS E EMBARCAÇÕES	20	5 %

	SEMElhANTES, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS		
8902	BARCOS DE PESCA; NAVIOS-FÁBRICAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES PARA O TRATAMENTO OU CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA	20	5 %
8903	IATES E OUTROS BARCOS E EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE; BARCOS A REMOS E CANOAS		
8903.10	-Barcos infláveis	5	20 %
8903.9	-Outros	10	10 %
8904	REBOCADORES E BARCOS CONCEBIDOS PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	20	5 %
8905	BARCOS-FARÓIS, BARCOS-BOMBAS, DRAGAS, GUINDASTES FLUTUANTES E OUTRAS EMBARCAÇÕES EM QUE A NAVEGAÇÃO É ACESSÓRIA DA FUNÇÃO PRINCIPAL; DOCAS OU DIQUES FLUTUANTES; PLATAFORMAS DE PERFURAÇÃO OU DE EXPLORAÇÃO, FLUTUANTES OU SUBMERSÍVEIS	20	%
8906	OUTRAS EMBARCAÇÕES, INCLUÍDOS OS NAVIOS DE GUERRA E OS BARCOS SALVA-VIDAS, EXCETO OS BARCOS A REMO	20	5 %
8907	OUTRAS ESTRUTURAS FLUTUANTES (POR EXEMPLO: BALSAS, RESERVATÓRIOS, CAIXÕES, BÓIAS DE AMARRAÇÃO, BÓIAS DE SINALIZAÇÃO E SEMELHANTES)		
8907.10	-Balsas infláveis	5	20 %
8907.90	-Outras	20	5 %
Capítulo 90	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, FOTOGRAFIA OU CINEMATOGRAFIA, MEDIDA, CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS		
9005	BINÓCULOS, LUNETAS, INCLUÍDAS AS ASTRONÔMICAS, TELESCÓPIOS ÓPTICOS, E SUAS ARMAÇÕES; OUTROS INSTRUMENTOS DE ASTRONOMIA E SUAS ARMAÇÕES, EXCETO OS APARELHOS DE RADIOASTRONOMIA	10	10 %
9006	APARELHOS FOTOGRÁFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, EXCLUÍDAS AS LÂMPADAS E TUBOS, DE LUZ-RELÂMPAGO ("FLASH"), PARA FOTOGRAFIA	10	10 %
9007	CÂMERAS E PROJETORES, CINEMATOGRAFICOS, MESMO COM APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM INCORPORADOS	10	10 %
9008	APARELHOS DE PROJEÇÃO FIXA; APARELHOS FOTOGRÁFICOS, DE AMPLIAÇÃO OU DE REDUÇÃO	10	10 %
9009	APARELHOS DE FOTOCÓPIA, POR SISTEMA ÓPTICO OU POR CONTATO, E APARELHOS DE TERMOCÓPIA	10	10 %
9010	APARELHOS DOS TIPOS USADOS NOS LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS OU CINEMATOGRAFICOS (INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA PROJEÇÃO OU EXECUÇÃO DE TRAÇADOS DE CIRCUITOS SOBRE SUPERFÍCIES SENSIBILIZADAS DE MATERIAIS SEMICONDUTORES); NEGATOSCÓPIOS; TELAS PARA PROJEÇÃO	10	10 %
9011	MICROSCÓPIOS ÓPTICOS, INCLUÍDOS OS MICROSCÓPIOS PARA FOTOMICROGRAFIA, CINEFOTOMICROGRAFIA OU MICROPROJEÇÃO	10	10 %
9012	MICROSCÓPIOS (EXCETO ÓPTICOS) E DIFRATÓGRAFOS	10	10 %
9014	BÚSSULAS, INCLUÍDAS AS AGULHAS DE MAREAR, OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS DE NAVEGAÇÃO	10	15%
9015	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE GEODÉSIA, TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, NIVELAMENTO, FOTOGRAMETRIA, HIDROGRAFIA, OCEANOGRAFIA, HIDROLOGIA, METEOROLOGIA OU DE GEOFÍSICA, EXCETO BÚSSOLAS; TELÊMETROS	10	10 %
9016	BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS IGUAIS OU INFERIORES A 5cg, COM OU SEM PESOS	10	10 %
9017		10	10 %

	INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO (POR EXEMPLO: MÁQUINAS DE DESENHAR, PANTÓGRAFOS, TRANSFERIDORES, ESTOJOS DE DESENHO, RÉGUAS DE CÁLCULO E DISCOS DE CÁLCULO); INSTRUMENTOS DE MEDIDA DE DISTÂNCIAS DE USO MANUAL (POR EXEMPLO: METROS, MICRÔMETROS, PAQUÍMETROS E CALIBRES), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO		
9018	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA CINTILOGRAFIA E OUTROS APARELHOS ELETROMÉDICOS, BEM COMO OS APARELHOS PARA TESTES VISUAIS		
9018.1	-Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos)	10	10 %
9018.20	-Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos	10	10 %
9018.4	-Outros instrumentos e aparelhos para odontologia		
9018.41	-Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	10	10 %
9018.49	-Outros instrumentos e aparelhos para odontologia	10	10 %
9018.50	-Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia	10	10 %
9018.90	-Outros instrumentos e aparelhos	10	10 %
9019	APARELHOS DE MECANOTERAPIA; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS DE PSICOTÉCNICA; APARELHOS DE OZONOTERAPIA, DE OXIGENOTERAPIA, DE AEROSSOLTERAPIA, APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE REANIMAÇÃO E OUTROS APARELHOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	10	10 %
9020	OUTROS APARELHOS REPIRATÓRIOS E MÁSCARAS CONTRA GASES, EXCETO AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESPROVIDAS DE MECANISMO E DE ELEMENTO FILTRANTE AMOVÍVEL	10	10 %
9022	APARELHOS DE RAIOS X E APARELHOS QUE UTILIZEM RADIAÇÕES ALFA, BETA OU GAMA, MESMO PARA USOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS OU VETERINÁRIOS, INCLUÍDOS OS APARELHOS DE RADIOFOTOGRAFIA OU DE RADIOTERAPIA, OS TUBOS DE RAIOS X E OUTROS DISPOSITIVOS GERADORES DE RAIOS X, OS GERADORES DE TENSÃO, AS MESAS DE COMANDO, AS TELAS DE VISUALIZAÇÃO, AS MESAS, POLTRONAS E SUPORTES SEMELHANTES PARA EXAME OU TRATAMENTO	10	10 %
9024	MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE DUREZA, TRAÇÃO, COMPRESSÃO, ELASTICIDADE OU DE OUTRAS PROPRIEDADES MECÂNICAS DE MATERIAIS (POR EXEMPLO: METAIS, MADEIRA, TÊXTEIS, PAPEL, PLÁSTICOS)	10	10 %
9025	DENSÍMETROS, AREÔMETROS, PESA-LÍQUIDOS E INSTRUMENTOS FLUTUANTES SEMELHANTES, TERMÔMETROS, PIRÔMETROS, BARÔMETROS, HIGRÔMETROS E PSICRÔMETROS, REGISTRADORES OU NÃO, MESMO COMBINADOS ENTRE SI	10	10 %
9026	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZÃO (CAUDAL), DO NÍVEL, DA PRESSÃO OU DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS VARIÁVEIS DOS LÍQUIDOS OU GASES [POR EXEMPLO: MEDIDORES DE VAZÃO (CAUDAL), INDICADORES DE NÍVEL, MANÔMETROS, CONTADORES DE CALOR], EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 9014, 9015, 9028 OU 9032	10	10 %
9027	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ANÁLISES FÍSICAS OU QUÍMICAS [POR EXEMPLO: POLARÍMETROS, REFRACTÔMETROS, ESPECTRÔMETROS, ANALISADORES DE GASES OU DE FUMAÇA]; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE VISCOSIDADE, POROSIDADE, DILATAÇÃO,	10	10 %

	TENSÃO SUPERFICIAL OU SEMELHANTES OU PARA MEDIDAS CALORIMÉTRICAS, ACÚSTICAS OU FOTOMÉTRICAS (INCLUÍDOS OS INDICADORES DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO); MICRÓTOMOS		
9028	CONTADORES DE GASES, LÍQUIDOS OU DE ELETRICIDADE, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA SUA AFERIÇÃO	10	10%
9029	OUTROS CONTADORES (POR EXEMPLO: CONTADORES DE VOLTAS, CONTADORES DE PRODUÇÃO, TAXÍMETROS, TOTALIZADORES DE CAMINHO PERCORRIDO, PODÔMETROS); INDICADORES DE VELOCIDADE E TACÔMETROS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 9014 OU 9015; ESTROBOSCÓPIOS	10	10 %
9030	OSCILOSCÓPIOS, ANALISADORES DE ESPECTRO E OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DE GRANDEZAS ELÉTRICAS; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU DETECÇÃO DE RADIAÇÕES ALFA, BETA, GAMA, X, CÔSMICAS OU OUTRAS RADIAÇÕES IONIZANTES	10	10 %
9031	INSTRUMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DE MEDIDA OU CONTROLE, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO; PROJETOES DE PERFIS	10	10 %
9032	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULAÇÃO OU CONTROLE, AUTOMÁTICOS	10	10 %
Capítulo 94	MÓVEIS; MOBILIÁRIO MÉDICO-CIRÚRGICO; CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS		
9402	MOBILIÁRIO PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA OU VETERINÁRIA (POR EXEMPLO: MESAS DE OPERAÇÃO, MESAS DE EXAMES, CAMAS DOTADAS DE MECANISMOS PARA USOS CLÍNICOS, CADEIRAS DE DENTISTA); CADEIRAS PARA SALÕES DE CABELEIREIRO E CADEIRAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ELEVAÇÃO	10	10 %
9403	OUTROS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	10	10 %
9406	CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS	25	4 %
Capítulo 95	ARTIGOS PARA DIVERTIMENTO OU PARA ESPORTE		
9506	ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA FÍSICA E GINÁSTICA; PISCINAS	10	10 %
9508	CARROSSÉIS, BALANÇOS, INSTALAÇÕES DE TIRO-AO-ALVO E OUTRAS DIVERSÕES DE PARQUES E FEIRAS; CIRCOS, COLEÇÕES DE ANIMAIS E TEATROS AMBULANTES	10	10 %

Demais Bens

Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Instalações	10	10 %
Edificações	25	4 %

Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.

◀ Voltar

(https://online.portaleducacao.com.br/portal-play/?utm_source=728x90&utm_medium=cpa&utm_campaign=portal-play)

Remuneração do capital ou custos de oportunidade



(/conteudo/artigos/contabilidade/64)

A remuneração do capital, ou custo de oportunidade significa o valor que a empresa de transporte obteria se optasse em investir em outro negócio, independente do formato, ao invés de estar realizando atividades empresariais com frota de veículos.

Assim sendo, a remuneração do capital entra na análise de custos da empresa de transporte como forma de analisar a viabilidade econômica e financeira que a empresa consegue auferir por estar no negócio e também como forma de se comparar com outros tipos de negócios, ou até mesmo com investimentos no mercado financeiro.

Essa análise se torna importante para que o gestor de frotas, ou o empresário do setor possa analisar como está o ganho financeiro que o negócio de frotas está produzindo, pois em algum momento, o negócio pode estar remunerando o capital investido do negócio de forma pequena, ou até mesmo não produzindo o retorno necessário, e desejado, que o empresário deseja obter com o negócio.

financeiros com esse negócio, ou seja, ele necessita receber ganhos financeiros (lucros) que saíssem aos empresários, ou sócios da empresa, como forma de recompensar o capital que fora investido na constituição da empresa.

Fis. 152

CPL

Quando se faz a análise do custo de oportunidade, está se comparando a remuneração que o capital investido na empresa está produzindo com outras formas de remuneração do capital, que pode ser outros tipos de negócios, ou outros investimentos, que podem ser relacionados ao mercado financeiro, como aplicações em bolsa de valores, em investimentos fixos, e até mesmo na caderneta de poupança. Para conseguir fazer esta análise é necessário se ter conhecimento financeiro sobre a gestão da empresa de transportes e dos demais indicadores de mercado, que se deseja comparar. Torna-se necessário a coleta e análise dessas informações para poder, em momento posterior, tomar as decisões necessárias para que o retorno do capital seja o melhor.

Assim sendo, para se calcular o custo de oportunidade e conseguir fazer-se a sua análise, é necessário que o gestor de frota ou o empresário conheça os seus custos totais e a receita total que a empresa está produzindo, para poder encontrar qual o valor do lucro produzido pela empresa.

Após encontrar o lucro produzido em determinado período, que pode ser mensal ou anual, é preciso simular qual seria o lucro produzido se o empresário investisse em outro setor, e comparar qual o melhor resultado.

Por exemplo, suponha-se que a Empresa GAMA@ possui 05 caminhões que transportam soja de Ribeirão Preto para Santos, em um trajeto de 1000 km por viagem (ida e volta). Cada caminhão faz 01 viagem por dia, durante 10 meses do ano (janeiro a outubro), transportando 40 toneladas de soja por viagem. Os caminhões voltam vazios.

O custo total para fazer uma viagem dessas é de R\$ 900,00. A empresa cobra R\$ 25,00 por tonelada transportada, o que gera uma receita bruta por viagem de R\$ 1.000,00. Dessa maneira, supondo que o custo total é de R\$ 900,00, a empresa obtém um lucro de R\$ 100,00 por viagem, que gerará R\$ 100.000,00 de lucro líquido anual.

Essa rentabilidade significa um ganho financeiro da ordem de 11% sobre os custos totais, ou de 10% sobre a receita bruta total. Pode-se dizer que a empresa conseguiu um retorno sobre o capital investido da ordem de 10% a 11% ao ano.

Para fazer a análise do custo de oportunidade, é necessário obter os valores percentuais de outros indicadores. Se considerarmos um investimento financeiro a taxa fixa mensal de 1,28%, por exemplo, verifica-se que esse investimento irá produzir um ganho financeiro percentual anual de 15,35%.

Nesse contexto, se o empresário investisse o seu capital nesse investimento financeiro, iria ganhar ao final de um ano, o índice de 15,35%, ou seja, o seu capital produziria essa taxa de remuneração, sendo mais atrativo que as operações da transportadora. Dessa forma, o valor da diferença entre os índices passa a ser o custo de oportunidade do negócio ($15,36\% - 11\% = 4,36\%$).

Assim, o empresário necessita tomar alguma decisão quanto ao retorno que a empresa está produzindo, seja em razão das receitas conseguidas, ou dos custos. Uma sugestão seria conseguir algum trabalho para os veículos nos 02 meses em que não existe o transporte de soja.

Outra opção seria conseguir algum tipo de frete para os veículos quando da volta de Santos para Ribeirão Preto, onde os mesmos estão voltando vazios. Se assim conseguisse, diminuiria os custos e aumentariam as receitas, melhorando os índices de remuneração do capital.

LEI Nº 10.849, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

- Publicada no DOE de 29.12.92;
- Alterada pelas Leis [10.890/93](#), [11.290/95](#), [11.349/96](#), [11.416/96](#), [11.510/97](#), [11.619/98](#), [11.900/2000](#), [12.051/2001](#), [12.513/2003](#), [12.877/2005](#), [12.971/2005](#), [13.431/2008](#), [13.511/2008](#), [13.943/2009](#), [14.089/2010](#), [14.229/2010](#), [14.503/2011](#), [14.614/2012](#), [15.031/2013](#), [15.104/2013](#), [15.603/2015](#), [15.953/2016](#), [16.205/2017](#), [16.225/2017](#), [16.226/2017](#), [16.488/2018](#), [16.489/2018](#) e [16.677/2019](#);
- A Lei nº [12.051/2001](#) convalidou o parcelamento de débitos do IPVA, relativo a exercícios anteriores, efetuado anteriormente ao seu termo inicial de vigência;
- Alterada pela Lei Complementar Estadual [459/2021](#);
- Vide [texto original](#).

EMENTA: Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA**GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 1993, o disciplinamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA passa a ser regido nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O IPVA, devido anualmente, tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo.

§ 1º. Considera-se ocorrido o fato gerador do IPVA no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada exercício.

§ 2º. Em se tratando de veículo novo, considera-se ocorrido o fato gerador na data de sua aquisição por consumidor final, pessoa física ou jurídica, ou quando da incorporação ao ativo permanente por empresa fabricante ou revendedora de veículos.

§ 3º. Em se tratando de veículo usado não registrado e não licenciado neste Estado, considera-se ocorrido o fato gerador na data da aquisição, quando não houver comprovação do pagamento do IPVA em outra Unidade da Federação.

§ 4º. Em se tratando de veículo de procedência estrangeira, para efeito da primeira tributação, considera-se ocorrido o fato gerador:

I - na data do desembarço aduaneiro, quando importado por consumidor final;

II - na data da aquisição por consumidor final, quando importado por empresa revendedora de veículos;

III - no momento da incorporação ao ativo permanente da empresa importadora, revendedora de veículos.

§ 5º Ocorre também o fato gerador: (LCE 459/2021)

Redação anterior, efeitos até 08.10.2021:

~~§ 5º. Ocorre também o fato gerador no momento de qualquer evento que implique na perda ou nulidade da condição que fundamenta a isenção ou imunidade.~~

I - no momento da perda ou nulidade da condição que fundamenta a isenção ou imunidade; e (LCE 459/2021)

II - em se tratando de veículo de propriedade de empresa locadora domiciliada em outra Unidade da Federação e com estabelecimento em Pernambuco, na hipótese de o veículo ser objeto de locação no território deste Estado, na data de sua: (LCE 459/2021)

a) locação ou disponibilização para locação, em se tratando de veículo usado, registrado anteriormente em outra Unidade da Federação; ou (LCE 459/2021)

b) aquisição para integrar a frota destinada à locação neste Estado, em se tratando de veículo novo. (LCE 459/2021)



Art. 3º. REVOGADO. (LCE 459/2021)

Redação anterior, efeitos até 08.10.2021:

~~**Art. 3º** O IPVA será devido no local de domicílio do proprietário do veículo.~~

Art. 3º-A. O IPVA é devido no local: (LCE 459/2021)

I - na hipótese de pessoa natural, da sua residência habitual ou; (LCE 459/2021)

II - na hipótese de pessoa jurídica: (LCE 459/2021)

a) do estabelecimento situado no território deste Estado, quanto aos veículos que a ele estejam vinculados na data da ocorrência do fato gerador; (LCE 459/2021)

b) do estabelecimento onde o veículo estiver disponível para entrega ao locatário na data da ocorrência do fato gerador, no caso de contrato de locação avulsa; ou (LCE 459/2021))

c) do domicílio do locatário ao qual estiver vinculado o veículo na data da ocorrência do fato gerador, no caso de locação de veículo para integrar sua frota. (LCE 459/2021)

§ 1º Na hipótese de a pessoa natural possuir mais de uma residência habitual, presume-se como domicílio tributário, para fim de pagamento do IPVA: (LCE 459/2021)

I - o local onde exerça profissão; ou (LCE 459/2021)

II - o endereço constante da Declaração de Imposto de Renda, caso exerça profissão em mais de um local. (LCE 459/2021)

§ 2º Na impossibilidade de se determinar o domicílio tributário da pessoa natural nos termos dos § 1º, a autoridade administrativa deve fixá-lo tomando por base o endereço apurado em órgãos públicos, nos cadastros de domicílio eleitoral ou nos cadastros de empresa seguradora ou concessionária de serviço público. (LCE 459/2021)

§ 3º Na hipótese de pessoa jurídica, não sendo possível determinar a vinculação do veículo, presume-se como domicílio o local do estabelecimento onde haja indício de utilização do veículo com predominância sobre os demais estabelecimentos da mesma pessoa jurídica. (LCE 459/2021)

§ 4º Em se tratando de veículo de propriedade de empresa de arrendamento mercantil, o imposto é devido no local do domicílio ou residência do arrendatário. (LCE 459/2021)

§ 5º Equipara-se a estabelecimento da empresa locadora de veículo neste Estado o local de situação dos veículos colocados à disposição para locação. (LCE 459/2021)

Art. 4º É imune do IPVA a propriedade de veículo:

I - da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação ou de assistência social, sem fins lucrativos, que:

a) não distribuam qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) apliquem integralmente os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais no País;

c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

III - dos templos de qualquer culto.

Parágrafo único. A imunidade prevista neste artigo restringe-se aos veículos relacionados com as finalidades da entidade ou delas decorrentes.

Art. 5º. É isenta do IPVA a propriedade de:

I - veículo de corpo diplomático acreditado junto ao Governo Brasileiro;

II - veículo de turistas estrangeiros, portadores de "Certificados Internacionais de Circular e Conduzir", pelo prazo ali estabelecido, mas nunca superior a 1(um) ano , desde que o País de

origem adote tratamento recíproco com os veículos do Brasil;

III - máquinas agrícolas de terraplenagem, desde que não circulem em vias públicas;

IV - veículo rodoviário utilizado na categoria táxi, observando-se: (Lei 13.431/2008)

Redação anterior, efeitos até 22.04.2008:

~~IV - veículo rodoviário utilizado na categoria de táxi, a partir de 01 de janeiro de 2004, observando-se: (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~IV - veículo rodoviário utilizado na categoria táxi, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros; (Lei nº 10.890/93 - efeitos a partir de 01.01.1993)~~

Redação anterior, efeitos até 07.05.93:

~~IV - veículo rodoviário utilizado na categoria de táxi, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros, de propriedade de motorista profissional autônomo ou cooperativado, limitado a um veículo por beneficiário;~~

a) relativamente à capacidade do veículo, incluído o condutor: (Lei 13.431/2008)

Redação anterior, efeitos até 22.04.2008:

~~a) a capacidade do veículo deverá ser para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004.)~~

1. no período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de março de 2008, deverá ser de 05 (cinco) passageiros; (Lei 13.431/2008)

2. a partir de 01 de abril 2008, poderá ser de até 07 (sete) passageiros; (Lei 13.431/2008)

b) a fruição do benefício somente ocorrerá: (Lei 13.431/2008)

Redação anterior, efeitos até 22.04.2008:

~~b) o benefício somente poderá ser utilizado se o contribuinte que o requerer estiver, na data do termo final do respectivo prazo de recolhimento estabelecido para cota única do IPVA, adimplente em relação a qualquer débito do imposto de sua responsabilidade; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004.)~~

1. a partir de 01 de janeiro de 2004, se o contribuinte que o requerer estiver, na data do termo final do respectivo prazo de recolhimento estabelecido para cota única do IPVA, adimplente em relação a qualquer débito do imposto de sua responsabilidade; (Lei 13.431/2008)

2. a partir de 01 de abril 2008, relativamente a veículo com 4 (quatro) rodas; (Lei 13.431/2008)

3. a partir de 1º de janeiro 2016, para apenas 1 (um) veículo por beneficiário; (Lei 15.603/2015)

V - até 31 de dezembro de 2015, veículo com potência inferior a 50 (cinquenta) cilindradas; (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

~~V - veículo com potência inferior a 50 (cinquenta) cilindradas;~~

VI - REVOGADO. (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)

Redação anterior, efeitos até 20.12.96:

~~VI - ônibus e embarcação de empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços públicos de transporte coletivo, empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano;~~

VII - veículo de propriedade de pessoa com deficiência física, bem como, a partir de 1º de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ou cuja posse a mencionada pessoa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil .leasing, observando-se: (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

~~VII — veículo de fabricação nacional ou nacionalizado, de propriedade de pessoa com deficiência física, bem como, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ou cuja posse a mencionada pessoa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil — "leasing", observando-se, quanto ao mencionado benefício: (Lei nº 12.971/2005 — efeitos a partir de 27.12.2005)~~

Redação anterior, efeitos até 26.12.2005:

~~VII — veículo de fabricação nacional ou nacionalizada, de propriedade de pessoa com deficiência física ou, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ou cuja posse a mencionada pessoa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil — "leasing", observando-se, quanto ao mencionado benefício: (Lei nº 12.513/2003)~~

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~VII — veículo de fabricação nacional ou nacionalizado, de propriedade de deficiente físico, ou cuja posse este detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil — "leasing", observando-se, quanto ao mencionado benefício: (Lei nº 11.900/2000 — efeitos a partir de 01.01.2001)~~

Redação anterior, efeitos até 21.12.2000:

~~VII — veículo de fabricação nacional, pertencente a portador de deficiência física ou entidade cujo objetivo principal seja o trabalho com portadores de deficiência, limitada a 01 (um) veículo por beneficiário; (Lei nº 11.290/95 — efeitos a partir de 23.12.95)~~

Redação anterior, efeitos até 22.12.95:.

~~VII — veículo de fabricação nacional especialmente adaptado para deficientes físicos, limitada a propriedade a um veículo por beneficiário;~~

a) estende-se a veículo cuja propriedade ou posse, nos termos definidos neste inciso, seja de: (Lei nº 12.971/2005 — efeitos a partir de 27.12.2005)

Redação anterior, efeitos até 26.12.2005:

~~a) estende-se a veículo cuja propriedade ou posse, nos termos definidos neste inciso, seja de entidade que tenha como objetivo principal o trabalho com pessoas com deficiência física ou, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autistas; (Lei nº 12.513/2003)~~

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~a) estende-se a veículo cuja propriedade ou posse, nos termos definidos neste inciso, seja de entidade que tenha como objetivo principal o trabalho com pessoas portadoras de deficiência física; (Lei nº 11.900/2000 — efeitos a partir de 01.01.2001)~~

1. entidade que tenha como objetivo principal o trabalho com pessoas com deficiência física ou, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autistas; (Lei nº 12.971/2005 — efeitos a partir de 27.12.2005)

2. responsável legal pela pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autista, bem como, a partir de 01 de janeiro de 2010, com deficiência visual ou física, que seja considerada definitivamente incapaz para a direção veicular; (Lei nº 13.943/2009)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~2. responsável legal pela pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autista; (Lei nº 12.971/2005 — efeitos a partir de 27.12.2005)~~

b) fica limitado a 1(um) veículo por beneficiário. (Lei nº 11.900/2000 — efeitos a partir de 01.01.2001)

c) fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos relativamente à pessoa com deficiência física e, a partir de 01 de janeiro de 2010, visual, mental severa ou profunda, ou autista (Lei nº 13.943/2009)

**Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:**

~~c) fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos relativamente à pessoa com deficiência física: (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

1. quando habilitada a dirigir veículo, este deverá estar especialmente adaptado à condição do beneficiário, conforme laudo médico expedido pelo DETRAN-PE; (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)

2. quando inapta a dirigir veículo, essa circunstância deverá constar do laudo médico expedido pelo DETRAN-PE; (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)

d) a partir de 1º de janeiro de 2012, a isenção alcança somente os veículos com motor de cilindrada até 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos) - 2.0 l; (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

e) a partir de 1º de janeiro de 2012, a pessoa com deficiência, o seu responsável legal ou, sucessivamente, o seu cônjuge, o seu ascendente ou descendente devem comprovar a disponibilidade financeira ou patrimonial para a aquisição e manutenção do veículo; e (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

f) os veículos adquiridos com o benefício concedido nos termos deste inciso até o exercício de 2011 podem ser objeto da isenção por até 3 (três) anos, ainda que não atendam aos requisitos estabelecidos nas alíneas "d" e "e". (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

VIII - veículo do tipo ambulância ou de uso no combate a incêndio, desde que sejam veículos destinados a serviços públicos; (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)

Redação anterior, efeitos até 20.12.96:

~~VIII - veículo do tipo ambulância ou os de uso no combate a incêndio, desde que não haja cobrança por esses serviços;~~

IX - embarcação pertencente a pescador profissional, pessoa física, utilizada na atividade artesanal ou de subsistência, comprovada por entidade representativa da classe, limitada a um veículo por beneficiário;

X - REVOGADO. (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)

Redação anterior, efeitos até 20.12.96:

~~X - veículo de uso terrestre com mais de 10 (dez) anos de fabricação;~~

XI - veículo movido a motor elétrico.

XII - veículo furtado, roubado ou extorquido, no período entre a data da ocorrência do fato e a data de sua devolução ao proprietário, cabendo, a partir de 01 de janeiro de 2004, restituição do imposto recolhido proporcionalmente ao período entre a data do evento e o final de cada exercício ou a data da recuperação do veículo. (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~XII - veículo furtado, roubado ou extorquido, no período entre a data da ocorrência do fato e a data de sua devolução ao proprietário. (Lei nº 11.900/2000 - efeitos a partir de 01.01.2001)~~

XIII - a partir de 1º de janeiro de 2010, veículo rodoviário utilizado na categoria aluguel, destinado ao transporte alternativo de passageiros, observado, a partir de 1º de março de 2017, o disposto no § 3º, que atenda ao seguinte: (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~XIII - a partir de 01 de janeiro de 2010, veículo rodoviário utilizado na categoria aluguel, destinado ao transporte alternativo de passageiros, que atenda ao seguinte: (Lei nº 13.943/2009)~~

a) capacidade de 12 (doze) até 20 (vinte) passageiros, incluído o condutor; (Lei nº 13.943/2009)

b) utilização de combustível do tipo óleo diesel; (Lei nº 13.943/2009)

c) matrícula em município não-integrante da Região Metropolitana do Recife; (Lei nº 13.943/2009)

d) outros critérios necessários à fruição do benefício, estabelecidos por meio de decreto do Poder Executivo; (Lei nº 13.943/2009)

XIV - a partir de 1º de janeiro de 2010, veículo rodoviário utilizado na categoria de aluguel, destinado ao transporte escolar, observado, a partir de 1º de março de 2017, o disposto no § 4º, que atenda ao seguinte: (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~XIV - a partir de 01 de janeiro de 2010, veículo rodoviário utilizado na categoria de aluguel, destinado ao transporte escolar, que atenda ao seguinte: (Lei nº 13.943/2009)~~

a) capacidade acima de 7 (sete) passageiros incluído, o condutor; (Lei nº 13.943/2009)

b) cadastrado no DETRAN-PE, na condição da mencionada destinação, devendo, a partir de 1º de janeiro de 2012, também ser autorizado por esse órgão, para utilização com a referida destinação, até o termo final do prazo para pagamento da cota única do imposto relativo a cada exercício. (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

~~b) cadastrado no DETRAN-PE, na condição da mencionada destinação: (Lei nº 13.943/2009)~~

XV - a partir de 1º de setembro de 2013, veículo cadastrado no DETRAN-PE, de espécie "coleção", com mais de 30 (trinta) anos de fabricação e que possua Certificado de Originalidade reconhecido pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, expedido nos termos de resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; (Lei 15.141/2013)

XVI - a partir de 1º de setembro de 2013, veículo do tipo motocicleta ou similar, com potência até 150 (cento e cinquenta) cilindradas, pertencente a agricultor familiar, cuja propriedade rural esteja localizada fora da Região Metropolitana do Recife - RMR, observando-se: (Lei 15.141/2013)

a) a isenção somente se aplica:

1. na aquisição de 1 (um) veículo por agricultor familiar, desde que zero quilômetro e emplacado no mesmo Município da propriedade rural; e

2. ao imposto relativo ao exercício de aquisição do veículo; e

b) o agricultor familiar deve estar inscrito, ativo e regular no Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, demonstrando tal condição mediante apresentação de extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, ou documento assemelhado.

XVII - REVOGADO (Lei 16.489/2018 - efeitos a partir de 01.04.2019)

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

~~XVII - a partir de 1º de janeiro de 2018, os ônibus e micro-ônibus utilizados no serviço de interesse público de fretamento registrado perante a EPTI." (Lei 16.205/2017)~~

§ 1º Relativamente à isenção prevista no inciso VII do caput, observado o disposto no inciso II do § 2º: (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~§ 1º Relativamente à isenção prevista no inciso VII do "caput": (Lei nº 13.943/2009)~~

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~Parágrafo Único. Relativamente à isenção prevista no inciso VII do "caput": (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

Redação anterior, efeitos até 26.12.2005:

~~Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de decreto, estabelecerá os procedimentos necessários à fruição do benefício de que trata o inciso VII, deste artigo. (Lei nº 10.290/95 - efeitos a partir de 23.12.95)~~

I. REVOGADO. (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~I - o Poder Executivo, por meio de decreto, estabelecerá os procedimentos necessários à fruição do referido benefício, bem como, a partir de 01 de janeiro de 2010, as características do veículo que poderá ser contemplado com a isenção; (Lei nº 13.943/2009)~~

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~I - o Poder Executivo, por meio de decreto, estabelecerá os procedimentos necessários à fruição do referido benefício; (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

II. o benefício deverá ser requerido, não cabendo restituição do imposto recolhido, inclusive de exercícios anteriores: (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~II - o benefício deverá ser requerido até o vencimento da quota única do exercício em curso, não cabendo restituição do imposto recolhido, inclusive de exercícios anteriores. (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

- a) até o vencimento da quota única do exercício em curso; ou (Lei 14.614/2012)
- b) em relação ao exercício de 2012, até 30 de março de 2012. (Lei 14.614/2012)
- c) a partir do exercício de 2017, no prazo previsto em decreto do Poder Executivo. (Lei 15.953/2016)

§ 2º Relativamente ao benefício previsto neste artigo: (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

~~§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2010, os benefícios previstos neste artigo somente serão concedidos se o proprietário do veículo estiver adimplente em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade. (Lei nº 13.943/2009)~~

I - somente é concedido se o proprietário do veículo: (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~I. a partir de 1º de janeiro de 2010, somente é concedido se o proprietário do veículo estiver adimplente em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade; e~~

a) no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011, estiver adimplente em relação a qualquer débito de IPVA de sua responsabilidade; e (Lei 14.614/2012)

b) a partir de 1º de janeiro de 2012, estiver adimplente em relação a qualquer débito de IPVA de sua responsabilidade, relativo a exercícios anteriores àquele do respectivo requerimento, nos prazos indicados nas alíneas 'a' e 'b' do inciso II do § 1º; (Lei 14.614/2012)

II. a partir de 1º de janeiro de 2012, o disposto no § 1º também se aplica aos demais incisos do caput. (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

§ 3º A partir de 1º de março de 2017, relativamente à isenção prevista no inciso XIII do caput, observa-se: (Lei 15.953/2016)

I - fica limitada a 1 (um) veículo por beneficiário; e

II - deve possuir alvará de concessão do veículo emitido pela Prefeitura com validade para cada exercício.

§ 4º A partir de 1º de março de 2017, a isenção prevista no inciso XIV do caput fica limitada a 1 (um) veículo por beneficiário. (Lei 15.953/2016)

Art. 6º. As imunidades de que trata esta Lei terão eficácia imediata e o reconhecimento das isenções se dará conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. Verificado pela fiscalização ou autoridade responsável pelo registro e licenciamento, inscrição ou matrícula do veículo, que o requerente não preenche ou tenha deixado de preencher as condições exigidas para o gozo da imunidade ou isenção, e desde que não tenha havido dolo, fraude ou simulação, o interessado será intimado a recolher o imposto devido com os acréscimos legais cabíveis, na forma do artigo 15, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da intimação, sob pena de sujeitar-se à lavratura de Auto de Infração.

Art. 7º. As alíquotas do IPVA são:

I - 1,0% (um por cento) para ônibus, caminhões e cavalo mecânico; (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)

Redação anterior, efeitos até 20.12.96:

~~I - 1,0 % (um por cento) para ônibus, microônibus, caminhões e cavalo mecânico;~~

II - para aeronaves: (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

~~II - 1,0 % (um por cento) no exercício de 1993 e 1,5% (um vírgula cinco por cento), a partir do exercício de 1994, para aeronaves;~~

a) no exercício de 1993, 1,0 % (um por cento); (Lei 15.603/2015)

b) nos exercícios de 1994 a 2015 e a partir do exercício de 2024, 1,5% (um vírgula cinco por cento); e (Lei 16.488/2018)

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

~~b) nos exercícios de 1994 a 2015 e a partir do exercício de 2020, 1,5% (um vírgula cinco por cento); e (Lei 15.603/2015)~~

c) nos exercícios de 2016 a 2023, 6% (seis por cento); (Lei 16.488/2018)

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

~~c) nos exercícios de 2016 a 2019, 6% (seis por cento); (Lei 15.603/2015)~~

III - para motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta e similares, observada a respectiva motorização: (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

~~III - 2,0 % (dois por cento) para motocicletas e similares;~~

a) até 31 de dezembro de 2015, 2,0 % (dois por cento), apenas para motocicleta e similares, independentemente da motorização do veículo; e (Lei 15.603/2015)

b) no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023: (Lei 16.488/2018)

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

~~b) no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019: (Lei 15.603/2015)~~

1. 1,0% (um por cento), no caso de veículo com motor inferior a 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos);

2. 2,5 % (dois vírgula cinco por cento), no caso de veículo com motor de cilindrada até 300 cm³ (trezentos centímetros cúbicos);

2. 3,0 % (três por cento), no caso de veículo com motor de cilindrada acima de 300 cm³ (trezentos centímetros cúbicos) até 600 cm³ (seiscentos centímetros cúbicos); e

3. 3,5 % (três vírgula cinco por cento), no caso de veículo com motor de cilindrada acima de 600 cm³ (seiscentos centímetros cúbicos); e

c) a partir de 1º de janeiro de 2024, 2% (dois por cento), independentemente da respectiva motorização; (Lei 16.488/2018)

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

~~c) a partir de 1º de janeiro de 2020, 2% (dois por cento), independentemente da respectiva motorização; (Lei 15.603/2015)~~

IV - até 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2024, 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para automóveis, micro-ônibus, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski e qualquer outro veículo automotor não incluído nos demais incisos; (Lei 16.488/2018)

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

~~IV - até 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020, 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para automóveis, micro-ônibus, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski e qualquer outro veículo automotor não incluído nos demais incisos; (Lei 15.603/2015)~~

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

~~IV - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para automóveis, microônibus, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski e qualquer outro veículo automotor não incluído nos incisos anteriores. (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)~~

Redação anterior, efeitos até 20.12.96:

~~IV - 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) para automóveis, caminhonetes, e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski e qualquer outro veículo automotor não incluído nos incisos anteriores.~~

V - 1,0% (um por cento): (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 18.02.2004)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~V - 1,0% (um por cento) para veículos destinados à locação, de propriedade de empresa locadora ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil "leasing". (Lei nº 11.900/2001 - efeitos a partir de 01.01.2001)~~

a) até 31 dezembro de 2003, para veículo destinado à locação, de propriedade de empresa locadora ou cuja posse detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - "leasing" (Lei nº 11.900, de 21.12.2000); (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

b) a partir de 1º de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, desde que: (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

~~b) a partir de 1º de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, cuja propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil - leasing sejam de estabelecimento que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, condicionada a utilização da referida alíquota à comprovação dos mencionados requisitos. (Lei 14.614/2012)~~

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~b) a partir de 1º de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, cuja propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil - leasing sejam de empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, condicionada a utilização da referida alíquota à comprovação dos mencionados requisitos. (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)~~

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

~~b) a partir de 01 de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, cuja propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil - "leasing" sejam de empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, condicionada a utilização da referida alíquota à~~

~~comprovação, até 17 de fevereiro de 2004, do preenchimento dos mencionados requisitos. (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

1. a propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil - leasing sejam de estabelecimento que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, devidamente comprovada; e (Lei 15.603/2015)

2. a partir de 1º de janeiro de 2016, possua motorização até 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos); (Lei 15.603/2015)

VI - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, para automóveis, caminhonetes, e, no período de 1º de março de 2017 a 31 de dezembro de 2023, quaisquer outros veículos automotores não incluídos nos demais incisos, observada a respectiva motorização: (Lei 16.488/2018)

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

~~VI - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para automóveis, caminhonetes, e, no período de 1º de março de 2017 a 31 de dezembro de 2019, quaisquer outros veículos automotores não incluídos nos demais incisos, observada a respectiva motorização: (Lei 15.953/2016)~~

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~VI - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para automóveis e caminhonetes, observada a respectiva motorização: (Lei 15.603/2015)~~

a) 3 % (três por cento), no caso de veículo com motor de potência até 180 CV (cento e oitenta cavalo-vapor); e

b) 4 % (quatro por cento), no caso de veículo com motor de potência acima de 180 CV (cento e oitenta cavalo-vapor);

VII - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, para embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski, 6% (seis por cento); e (Lei 16.488/2018)

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

~~VII - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski, 6% (seis por cento); e (Lei 15.603/2015)~~

VIII - 3,0 % (três por cento): (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~VIII - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para micro-ônibus e qualquer outro veículo automotor não incluído nos demais incisos deste artigo, 3,0 % (três por cento): (Lei 15.603/2015)~~

a) no período de 1º de janeiro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, para qualquer outro veículo automotor não incluído nos demais incisos deste artigo; (Lei 15.953/2016)

b) no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, para micro-ônibus. (Lei 16.488/2018)

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

~~b) no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para micro-ônibus. (Lei 15.953/2016)~~

§ 1º Para efeito do inciso I do "caput", entende-se por caminhão o veículo rodoviário com capacidade de carga igual ou superior a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas). (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~Parágrafo único. Para os efeitos do inciso I deste artigo, entende-se por caminhão o veículo rodoviário com capacidade de carga igual ou superior a 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas.~~

§ 2º Relativamente ao disposto no inciso V do "caput": (Lei nº 13.943/2009)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2004, relativamente ao disposto no inciso V do "caput": (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

I - a adoção da alíquota ali mencionada deve ser requerida pelo estabelecimento interessado, nos prazos a seguir indicados, e somente poderá ser utilizada se a requerente estiver, nas datas dos correspondentes termos finais, regular em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade, relativo a exercícios anteriores àquele do referido requerimento, observando-se: ((Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~I - a adoção da alíquota ali mencionada deve ser requerida pela empresa interessada, nos prazos a seguir indicados, e somente poderá ser utilizada se a requerente estiver, nas datas dos correspondentes termos finais, regular em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade, observando-se:~~

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~I - a adoção da alíquota ali mencionada deve ser requerida pela empresa interessada, antes do termo final do respectivo prazo de recolhimento estabelecido para cota única do IPVA, e somente poderá ser utilizada se a requerente estiver, na data do aludido termo final, adimplente em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

a) no período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2009, antes do termo final do respectivo prazo de recolhimento estabelecido para cota única do IPVA; (Lei nº 13.943/2009)

b) nos períodos de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011 e de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício; (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~b) a partir de 01 de janeiro de 2010, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício. (Lei nº 13.943/2009)~~

c) relativamente ao exercício de 2012, até 30 de março de 2012; (Lei 14.614/2012)

d) a partir de 1º de janeiro de 2017, no prazo previsto em decreto do Poder Executivo; (Lei 15.953/2016)

II - na hipótese de transferência de propriedade do veículo pela empresa locadora, o adquirente deverá recolher o respectivo IPVA, que será calculado proporcionalmente ao período entre a data da aquisição e o final do exercício em que tenha ocorrido a mencionada transferência. (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

III - a partir de 1º de janeiro de 2012, a alíquota ali referida somente pode ser utilizada por locadora que atenda ao disposto no inciso IV e mantenha o veículo em sua posse ou propriedade pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva aquisição, devendo o complemento do imposto equivalente à diferença entre as alíquotas previstas nos incisos IV e V do caput deste artigo ser recolhido com os acréscimos legais cabíveis; e (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

IV - a partir de 1º de janeiro de 2012, para efeito desta Lei, é considerada locadora de veículos o estabelecimento que atenda aos seguintes requisitos: (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~IV - a partir de 1º de janeiro de 2012, para efeito desta Lei, é considerada locadora de veículos a empresa que atenda aos seguintes requisitos: (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)~~

a) ser proprietária ou possuidora em decorrência de contrato de arrendamento mercantil - leasing ou instrumento contratual congênere, com registro no cadastro do Detran-PE, de uma frota de no mínimo: (LCE 459/2021)

Redação anterior, efeitos até 08.10.2021:

~~a) ser proprietária ou possuidora em decorrência de contrato de arrendamento mercantil - leasing, com registro no cadastro do DETRAN-PE, de uma frota de no mínimo: (Lei 15.603/2015)~~

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

~~a) ser proprietária ou possuidora em decorrência de contrato de arrendamento mercantil - leasing, com registro no cadastro do DETRAN-PE, de uma frota de no mínimo 10 (dez) veículos; e~~

1. até 31 de dezembro de 2015, 10 (dez) veículos; e (Lei 15.603/2015)

2. a partir de 1º de janeiro de 2016, 30 (trinta) veículos; e (Lei 15.603/2015)

b) obter alvará de funcionamento expedido pelo Município de sua sede, para a atividade de locação de veículo.

V - para efeito de atendimento aos requisitos mencionados no inciso IV, o adequamento do estabelecimento pode ocorrer até a data prevista para o correspondente requerimento. (Lei 14.614/2012)

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se ônibus o veículo automotor para transporte coletivo com capacidade superior a 20 (vinte) passageiros. (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Art. 8º A base de cálculo do IPVA é:

I - para veículo novo, o valor venal constante da Nota Fiscal ou do documento que represente a transmissão da propriedade, não podendo o valor ser inferior ao preço do mercado;

II - para veículo usado, o valor venal praticado no mercado.

§ 1º. Para efeito do primeiro lançamento relativo a veículo importado diretamente pelo consumidor final, a base de cálculo será o valor constante do documento relativo ao desembarço aduaneiro, acrescido dos tributos e demais gravames.

§ 2º. Em se tratando de veículo estrangeiro, novo ou usado, adquirido por empresa revendedora de veículos, a base de cálculo, para efeito da primeira operação, será o valor constante na Nota Fiscal de venda a consumidor final ou em outro documento que represente a transmissão de propriedade, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior ao do documento de desembarço aduaneiro, acrescido dos tributos e demais obrigações devidos pela importação.

§ 3º. Decreto do Poder Executivo poderá, a título de uniformização, determinar os valores venais dos veículos usados, para efeito de recolhimento do IPVA.

§ 4º. Nas hipóteses dos §§ 2º, 3º, 4º, e 5º, do artigo 2º, o IPVA será devido proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, calculado a partir do mês da ocorrência do fato gerador, inclusive.

§ 5º No caso de perda total do veículo em decorrência de sinistro ou da ocorrência de outro fato que descaracterize a respectiva propriedade, o domínio útil ou a posse, o IPVA será calculado por duodécimo ou fração deste, considerando-se o termo final de contagem do período a data do evento e observando-se o seguinte quando a mencionada perda ocorrer após o recolhimento do imposto: (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~§ 5º. Ocorrendo perda total do veículo, por sinistro, roubo, furto ou outro motivo que descaracterize sua propriedade, seu domínio, ou sua posse, o IPVA será calculado por duodécimo ou fração, considerada a data do evento, não cabendo, entretanto, restituição se a perda ocorrer após o recolhimento do imposto.~~

I - até 31 de dezembro de 2003, não cabe restituição do imposto recolhido; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

II - a partir de 01 de janeiro de 2004, cabe restituição do imposto recolhido, proporcionalmente ao período decorrido entre a data do evento e o final de cada exercício. (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

§ 6º Em se tratando de ônibus de empresa concessionária, permissionária ou autorizatória de serviço público de transportes coletivos, ou cuja posse a mencionada empresa detenha em

decorrência de contrato de arrendamento mercantil – "leasing", empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano: (Lei nº 13.943/2009)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~§ 6º Em se tratando de ônibus de empresa concessionária, permissionária ou autorizatória de serviço público de transportes coletivos, empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano: (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~§ 6º Em se tratando de ônibus e embarcações de empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatórias de serviços públicos de transporte coletivo, empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano, a base de cálculo será reduzida em 80% (oitenta por cento), do valor venal do veículo, para efeito do cálculo do IPVA. (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)~~

I - a base de cálculo do imposto será reduzida: (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

a) até 31 de dezembro de 2003: em 80% (oitenta por cento) do valor venal do veículo; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

b) a partir de 01 de janeiro de 2004: em 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

II - a partir 1º de janeiro de 2004, o benefício previsto no inciso I somente será concedido quando a referida empresa: (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~II - a partir de 01 de janeiro de 2004, o benefício previsto no inciso I somente será concedido quando a referida empresa: (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

a) requerer o benefício: (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~a) requerer o benefício antes do termo final do prazo de recolhimento estabelecido para cota única do respectivo IPVA; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

1. até 31 de dezembro de 2011, antes do termo final do prazo de recolhimento estabelecido para a quota única do respectivo IPVA; (Lei 14.614/2012)

2. relativamente ao exercício de 2012, até 30 de março de 2012; e (Lei 14.614/2012)

3. no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício; (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~3. a partir de 1º de janeiro de 2013, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício; (Lei 14.614/2012)~~

4. a partir de 1º de janeiro de 2017, no prazo previsto em decreto do Poder Executivo; (Lei 15.953/2016)

b) estiver adimplente, em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade, relativo a exercícios anteriores àquele do respectivo requerimento: (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~b) estiver adimplente, em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade: (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)~~

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

~~b) estiver adimplente, até o termo final previsto na alínea "a", em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade: (Lei nº~~

~~12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

1. até 31 de dezembro de 2011, até o termo final previsto na alínea .a.; ou (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

2. no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício, observado o disposto no item 3; (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~2. a partir de 1º de janeiro de 2012, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício; (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)~~

3. relativamente ao exercício de 2012, até 30 de março de 2012; (Lei 14.614/2012)

4. a partir de 1º de janeiro de 2017, no prazo previsto em decreto do Poder Executivo; (Lei 15.953/2016)

III - a partir de 1º de junho de 2010, o benefício também se aplica, observado o disposto no inciso II e no § 13, a ônibus que integre o Sistema Complementar de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, independentemente da natureza jurídica do respectivo adquirente; (Lei 15.031/2013)

Redação anterior, efeitos até 25.06.2013:

~~III - a partir de 1º de junho de 2010, o benefício também se aplica, observado o disposto no inciso II, a ônibus que integre o Sistema Complementar de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, independentemente da natureza jurídica do respectivo adquirente. (Lei 14.089/2010)~~

IV - relativamente ao disposto no inciso III, poderão usufruir do benefício os veículos adquiridos no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2010, desde que não registrado no DETRAN-PE no período mencionado. (Lei 14.089/2010)

§ 7º Até 31 de dezembro de 2015, em se tratando de veículos de uso terrestre, com até 15 (quinze) anos de fabricação, cujo imposto anual apurado resultar em montante inferior a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente aos mencionados valores, conforme a hipótese. (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

~~§ 7º Em se tratando de veículos de uso terrestre, com até 15 (quinze) anos de fabricação, cujo imposto anual apurado resultar em montante inferior a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente aos mencionados valores, conforme a hipótese. (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)~~

§ 8º Até 31 de dezembro de 2015, na hipótese de veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos. (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

~~§ 8º Na hipótese de veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos. (Lei nº 11.510/97 - efeitos a partir de 01.01.98)~~

Redação anterior, efeitos até 24.12.97:

~~§ 8º Na hipótese de veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente a 15 (quinze) UFIRs. (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)~~

§ 9º Em se tratando de veículos destinados à locação, de propriedade de empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 7º, ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - leasing, a base de cálculo do imposto será: (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

~~§ 9º Em se tratando de veículos destinados à locação, de propriedade de empresa locadora, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 7º, ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - leasing, a base de cálculo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo, somente se aplicando o benefício à empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo. (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)~~

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

~~§ 9º Em se tratando de veículos destinados à locação, de propriedade de empresa locadora ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - "leasing", nos termos do § 3º do art. 7º, a base de cálculo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo, somente se aplicando o benefício à empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo. (Lei nº 13.943/09)~~

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~§ 9º Em se tratando de veículos destinados à locação, de propriedade de empresa locadora ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - "leasing", a base de cálculo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo para efeito de cálculo do imposto. (Lei nº 11.900/2001 - efeitos a partir de 01.01.2001)~~

I - até 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2024, 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo; e (Lei 16.677/2019)

Redação anterior, efeitos até 25.10.2019:

~~I - até 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020, 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo; e (Lei 15.603/2015)~~

II - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, 75% (setenta e cinco por cento) do valor venal do veículo. (Lei 16.677/2019)

Redação anterior, efeitos até 25.10.2019:

~~II - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, 75% (setenta e cinco por cento) do valor venal do veículo. (Lei 15.603/2015)~~

§ 10. Para os efeitos deste artigo, não sendo apresentada a documentação necessária à obtenção do valor venal do veículo, ou se nela constarem valores inferiores aos do mercado, a base de cálculo será o valor atribuído pela autoridade fazendária, observado o preço de mercado do veículo. (Lei nº 11.900/2001 - efeitos a partir de 01.01.2001)

§ 11. Para efeito do disposto no § 5º, considerar-se-á perda total do veículo a hipótese em que haja documentação expedida pelo DETRAN que comprove o cancelamento do cadastro do veículo. (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

§ 12. A partir de 01 de janeiro de 2010, na hipótese dos §§ 7º e 8º, o índice para atualização do valor da UFIR terá como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, e será verificada anualmente no período compreendido entre o mês de novembro de cada exercício e o mês de outubro do exercício seguinte. (Lei nº 13.943/2009)

§ 13. Relativamente ao exercício de 2013, o benefício de que trata o inciso III do § 6º poderá ser requerido até 31 de julho de 2013. (Lei 15.031/2013)

§ 14. A partir de 1º de janeiro de 2016, na hipótese de veículo com até 20 (vinte) anos de fabricação, o valor anual do IPVA não poderá ser inferior a: (Lei 15.603/2015)

I - R\$ 72,00 (setenta e dois reais), para motocicletas e similares; e

II - R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para os demais veículos.

§ 15. A partir de 1º de janeiro de 2016, na hipótese de veículo com mais de 20 (vinte) anos de fabricação, o valor anual do IPVA será: (Lei 15.603/2015)

I - R\$ 72,00 (setenta e dois reais), para motocicletas e similares; e

II - R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para os demais veículos.

§ 16. No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, na hipótese de veículo movido a diesel, com capacidade para transportar 12 (doze) ou mais passageiros, a base de cálculo do IPVA será reduzida para o montante resultante da aplicação do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo valor venal, observando-se quanto ao mencionado benefício: (Lei 16.225/2017)

I - somente se aplicará a veículo de propriedade de empresa cujo faturamento relativo à prestação de serviço de transporte de empregados de outras empresas corresponda a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor total do seu faturamento anual; e (Lei 16.225/2017)

II - deverá ser requerido no prazo previsto em decreto do Poder Executivo. (Lei 16.225/2017)

Art. 9º. Contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo.

Art.10. São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do IPVA e acréscimos devidos:

I - o adquirente, em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do IPVA do exercício ou exercícios anteriores;

II - o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título;

III - o servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento, inscrição, matrícula, inspeção, vistoria ou transferência de veículo de qualquer espécie, sem a prova de pagamento, ou do reconhecimento de isenção ou imunidade do IPVA.

IV - o arrendatário do veículo, no caso de arrendamento mercantil. (Lei nº 11.900/2000 - efeitos a partir de 01.01.2001)

V - o proprietário do veículo que o alienar ou o transferir, a qualquer título, até o momento da respectiva comunicação ao órgão público encarregado do registro e licenciamento, inscrição ou matrícula. (Lei nº 14.229/2010)

VI - a pessoa jurídica que tomar em locação veículo para uso neste Estado, em relação aos fatos geradores ocorridos nos exercícios em que o veículo estiver sob locação. (LCE 459/2021)

§ 1º A solidariedade prevista neste artigo não comporta benefício de ordem. (LCE 459/2021)

§ 2º Para eximir-se da responsabilidade prevista no inciso VI do caput, a pessoa jurídica deve exigir comprovação do pagamento do imposto devido a este Estado, relativamente aos veículos objetos da locação. (LCE 459/2021)

Art. 11. O lançamento do IPVA não recolhido nos prazos legais será efetuado mediante Notificação de Débito ou Notificação de Débito sem Penalidade emitidas pela Secretaria da Fazenda, podendo o documento ser expedido conjuntamente com o da licença, registro, inscrição ou matrícula nos órgãos competentes. (Lei nº 12.877/2005 - efeitos a partir de 17.09.2005)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~**Art. 11.** O lançamento do IPVA será efetuado mediante notificação fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda, podendo o documento ser expedido conjuntamente com o do licenciamento, registro, inscrição ou matrícula nos órgãos competentes.~~

Art. 12. O valor do IPVA resultará na aplicação da alíquota correspondente sobre a respectiva base de cálculo.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda divulgará, até o mês de dezembro de cada ano, tabela com valores do imposto incidente sobre veículos usados, a ser recolhido no exercício seguinte, nos termos do art. 13. (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

~~Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda divulgará, no mês de dezembro de cada ano, tabela com valores do imposto incidente sobre veículos usados expressos em unidades fiscais do Estado a serem recolhidos no exercício seguinte, devendo ser efetuada a conversão para cruzeiro na data do pagamento.~~

Art. 13. A Secretaria da Fazenda fixará, anualmente, calendário para pagamento do IPVA, que poderá ser recolhido em cota única ou em até três parcelas mensais e sucessivas, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. O valor do IPVA, incidente sobre veículos usados de fabricação nacional ou estrangeira, será reduzido nos períodos e percentuais respectivamente indicados, desde que o mencionado imposto seja recolhido em cota única de acordo com o calendário estabelecido: (Lei 16.225/2017)

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:

~~Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, por meio de decreto, o valor do IPVA, incidente sobre veículos usados de fabricação nacional ou estrangeira, desde que o mencionado imposto seja recolhido em cota única de acordo com o calendário estabelecido, nos períodos e percentuais respectivamente~~

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, reduzir, nos seguintes períodos e percentuais respectivamente indicados, o valor do IPVA, incidente sobre veículos usados de fabricação nacional ou estrangeira, desde que o mencionado imposto tenha sido recolhido em cota única de acordo com calendário estabelecido em regulamento: (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~Parágrafo único. A partir do exercício de 1996, fica o Poder Executivo, por meio de Decreto, autorizado, a reduzir em 10% (dez por cento), o valor do IPVA, incidente sobre veículos usados de fabricação nacional e/ou estrangeira, desde que recolhido em cota única dentro do calendário estabelecido em regulamento. (Lei nº 11.349/96 - efeitos a partir de 29.05.96)~~

I - entre o exercício de 1996 e o exercício de 2003: 10% (dez por cento); (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

II - entre o exercício de 2004 e o exercício de 2016: 5% (cinco por cento); e (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~II - a partir do exercício de 2004: 5% (cinco por cento). (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

III - a partir do exercício de 2017: 7% (sete por cento). (Lei 15.953/2016)

Art. 14. Nenhum veículo será registrado, inscrito ou matriculado perante as repartições competentes sem a prova do pagamento do IPVA ou da circunstância de imunidade ou isenção.

§ 1º A comprovação prevista neste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de inspeção, renovação, vistoria, transferência, averbação, cancelamento e a quaisquer outros atos que impliquem alteração no registro, inscrição ou matrícula do veículo. (Lei nº 13.943/2009)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~Parágrafo único. A comprovação prevista neste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de inspeção, renovação, vistoria, transferência, averbação, cancelamento e a quaisquer outros atos que impliquem alteração no registro, inscrição ou matrícula do veículo.~~

§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2010, quando ocorrer transferência de veículo de outra Unidade da Federação que tenha gozado de isenção, imunidade, redução de base de cálculo,

alíquota reduzida ou qualquer outro benefício fiscal, o adquirente deverá recolher, ao Estado de Pernambuco, o IPVA proporcional ao período compreendido entre a data da transferência e o último mês do respectivo exercício. (Lei nº 13.943/2009)

Art. 15. O IPVA é vinculado ao veículo, não se exigindo, nos casos de transferência, novo pagamento do imposto já solvido neste Estado ou em outra Unidade da Federação, observado, sempre, o respectivo exercício e o disposto no § 2º do art. 14. (Lei nº 13.943/2009)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~**Art. 15.** O IPVA é vinculado ao veículo, não se exigindo, nos casos de transferência, novo pagamento do imposto já solvido neste Estado ou em outra Unidade da Federação, observado, sempre, o respectivo exercício.~~

§ 1º Na hipótese deste artigo, o comprovante do pagamento do IPVA transmite-se ao novo proprietário do veículo para efeito de registro, inscrição, matrícula ou averbação de qualquer alteração desses assentamentos. (Lei nº 13.943/2009)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o comprovante do pagamento do IPVA transmite-se ao novo proprietário do veículo para efeito de registro, inscrição, matrícula ou averbação de qualquer alteração desses assentamentos~~

§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2010, na hipótese de leilão ou doação de veículo apreendido pelo Poder Público, quando o valor arrecadado não for suficiente para quitar o imposto, o débito remanescente será cobrado do proprietário inadimplente, mediante lavratura de Notificação de Débito ou Notificação de Débito sem Penalidade. (Lei nº 13.943/2009)

Art. 16. O IPVA, quando não pago no prazo, sujeitar-se-á aos acréscimos tributários estabelecidos na legislação pertinente.

Parágrafo único. O IPVA poderá ser objeto de parcelamento, nos termos previstos em decreto do Poder Executivo, podendo o pagamento ocorrer: (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

~~Parágrafo único. Nos termos previstos em decreto do Poder Executivo, o IPVA poderá ser objeto de parcelamento, em até 03 (três) parcelas mensais consecutivas, quando o débito do mencionado imposto corresponder a exercícios anteriores ao do pedido do parcelamento. (Lei nº 12.051/2001 - efeitos a partir de 01.09.2001)~~

I - até 31 de dezembro de 2011, em até 3 (três) parcelas mensais consecutivas, quando o débito corresponder a exercícios anteriores ao do respectivo pedido; ou

II - a partir de 1º de janeiro de 2012, em até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, relativamente a débitos constituídos. (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Art. 17. A inobservância dos dispositivos desta Lei sujeitará o infrator às seguintes multas:

I - 100 % (cem por cento) do valor do tributo, devidamente atualizado, incluídos os acréscimos legais, na hipótese de procedimento fiscal de ofício;

II - 5 % (cinco por cento) do valor venal do veículo, na hipótese de ocorrer fraude, dolo ou simulação no preenchimento de guias de recolhimento e de requerimentos de imunidade ou isenção;

III - quanto ao recolhimento espontâneo e intempestivo, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, tendo por limite máximo 15% (quinze por cento), quando o recolhimento for efetuado à vista. (Lei nº 11.619/98 - efeitos a partir de 01.01.98)

Redação anterior, efeitos até 29.12.98:

~~III - 30 % (trinta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado, na hipótese de recolhimento espontâneo, efetuado fora do prazo legal;~~

Parágrafo único. REVOGADO. (Lei nº 11.619/98)

Redação anterior, efeitos até 29.12.98:

~~Parágrafo único. A multa prevista no inciso III será reduzida à metade na hipótese de o débito ser pago até o último dia útil do mês seguinte àquele em que tenha expirado o correspondente prazo de recolhimento.~~

Art. 18. Relativamente ao IPVA não integralmente pago no vencimento: (Lei 16.226/2017 - efeitos a partir de 1º.03.2018)

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:

~~**Art. 18.** Relativamente ao IPVA não integralmente pago no vencimento, será acrescido de juros, calculados sobre o total do imposto, quando o pagamento for à vista, ou sobre a quota inicial e cada uma das demais quotas, no caso de parcelamento, equivalendo os mencionados juros ao somatório do resultado da aplicação: (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

Redação anterior, efeitos até 26.12.2005:

~~**Art. 18.** Serão aplicados juros de mora, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, relativamente ao IPVA não integralmente pago no vencimento, corrigida monetariamente e acrescido das multas de mora ou por infração à legislação pertinente.~~

I - até 28 de fevereiro de 2018, será acrescido de juros, calculados sobre o total do imposto, quando o pagamento for à vista, ou sobre a quota inicial e cada uma das demais quotas, no caso de parcelamento, equivalendo os mencionados juros ao somatório do resultado da aplicação: (Lei 16.226/2017 - efeitos a partir de 1º.03.2018)

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:

~~I - da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, fixada para os títulos federais, nela computada a respectiva atualização monetária, que será acumulada mensalmente: (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

a) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, fixada para os títulos federais, nela computada a respectiva atualização monetária, que será acumulada mensalmente: (Lei 16.226/2017 - efeitos a partir de 1º.03.2018)

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:

~~a) até 2 (dois) meses antes daquele em que ocorrer o recolhimento, na hipótese de débito não constituído;~~

1. até 2 (dois) meses antes daquele em que ocorrer o recolhimento, na hipótese de débito não-constituído; e

2. até o mês anterior ao do recolhimento, na hipótese de débito constituído; e

b) do percentual de 1% (um por cento) relativamente ao mês: (Lei 16.226/2017 - efeitos a partir de 1º.03.2018)

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:

~~b) até o mês anterior ao do recolhimento, na hipótese de débito constituído; (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

1. em que ocorrer o recolhimento e àquele imediatamente anterior ao do referido recolhimento, na hipótese de débito não-constituído; e

2. em que ocorrer o recolhimento, na hipótese de débito constituído; e

II - a partir de 1º de março de 2018, será atualizado e acrescido de juros, conforme o que dispuser lei específica que discipline o processo administrativo-tributário do Estado. (Lei 16.226/2017 - efeitos a partir de 1º.03.2018)

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:



~~II - do percentual de 1% (um por cento) relativamente ao mês: (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

a) em que ocorrer o recolhimento e àquele imediatamente anterior ao do referido recolhimento, na hipótese de débito não-constituído; (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)

b) em que ocorrer o recolhimento, na hipótese de débito constituído. (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)

Art. 19. Serão punidos com multa de 5% (cinco por cento) do valor da operação, os que adquirirem veículos automotores novos ou usados e não efetuarem a respectiva transferência da propriedade nem, a partir de 01 de janeiro de 2004, o emplacamento do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da correspondente Nota Fiscal. (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~**Art. 19.** Serão punidos com multa de 5% (cinco por cento) do valor da operação os que, ao adquirirem veículos automotores, novos ou usados, não efetuarem a respectiva transferência da propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetiva aquisição.~~

§ 1º A multa será calculada sobre o valor da operação corrigido monetariamente conforme o que dispuser lei específica que discipline o processo administrativo-tributário do Estado. (Lei 16.226/2017 - efeitos a partir de 1º.03.2018)

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:

~~§ 1º. A multa será calculada sobre o valor da operação corrigida monetariamente pela unidade fiscal do Estado, vigente no dia do efetivo pagamento.~~

§ 2º. Na hipótese de o contribuinte efetivar a transferência no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da efetiva aquisição, a multa prevista neste artigo será reduzida à metade.

§ 3º. O prazo de que trata o caput deste artigo será de 60 (sessenta) dias para os adquirentes de veículo de que trata o item VII do artigo 5º desta Lei.

§ 4º Para fins de imposição da multa prevista neste artigo, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a prorrogar, até 90 (noventa) dias, o prazo de que trata o "caput" deste artigo na hipótese de impossibilidade de emplacamento: (Lei 13.511/2008)

Redação anterior, efeitos até 21.08.2008:

~~§ 4º A partir de janeiro de 2004, para fins de imposição da multa prevista neste artigo, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a prorrogar, até 90 (noventa) dias, o prazo de que trata o "caput", na hipótese de impossibilidade de emplacamento por motivo de regularização de veículo na categoria de táxi e de carroceria para ônibus ou de adaptação de veículo por exigência do DETRAN-PE. (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

I - a partir de janeiro de 2004, por motivo de regularização de veículo na categoria de táxi e de carroceria para ônibus ou de adaptação de veículo por exigência do DETRAN-PE; (Lei 13.511/2008)

II - a partir de 1º junho de 2008, quando o termo final do prazo de que trata o caput deste artigo ocorrer em dia decretado como ponto facultativo para o funcionalismo público estadual ou em dia em que não haja atividades para órgão público responsável pelo emplacamento de veículos. (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~II - a partir de 01 junho de 2008, quando o termo final do prazo de que trata o caput deste artigo ocorrer em dia decretado como ponto facultativo para o funcionalismo público estadual ou em dia em que não haja atividades para órgão público responsável pelo emplacamento de veículos, nos termos de portaria do Secretário da Fazenda. (Lei 13.511/2008)~~

§ 5º Para veículo de propriedade das entidades previstas no art. 4º, I, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a prorrogar o prazo de que trata o "caput". (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir



de 27.12.2005)

Art.20. Do produto da arrecadação do IPVA, incluídos os acréscimos correspondentes, 50 % (cinquenta por cento) constituirão receita do Estado e 50 % (cinquenta por cento) do Município onde estiver licenciado, inscrito ou matriculado o veículo.

Art.21. O Poder Executivo poderá firmar convênios com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Ministérios da Marinha e da Aeronáutica, para efeito de controle e cadastramento de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo, visando à respectiva tributação.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 28 de dezembro de 1992.

JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS CAVALCANTI

Governador do Estado

Luiz Otávio de Melo Cavalcanti

Notícia

Licenciamento 2022 PE: valor, vencimento e como pagar



 Redação  11:05 am  05/02/2022

Você possui veículo em Pernambuco? Fique atento ao cronograma de pagamento da taxa de **Licenciamento 2022 PE**.

Veja valores, calendário e como pagar as taxas do Detran-PE e emitir a CRLV.

Licenciamento 2022 PE

O valor da taxa anual de Licenciamento 2022 em Pernambuco é de R\$ 119,56. O vencimento da taxa é no mês de abril de 2022.

A data de vencimento do licenciamento depende do final do número final da placa do veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

CNPJ: 18.188.280/0001-82
 Endereço: PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28, CENTRO, CRISTINA - MG
 Telefone: (35) 3281-1100 E-mail: pmccristina@globo.com.br

Exercício: 2020
 Página(s): 1/6

☐ Menor Preço ☐ Mais Custado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0008/2020

Data: 13/01/2020 Validade: 13/03/2020

Tipo Processo: SC - Solitação Comum

Responsável pela Proposta: Sandra Maria Araújo de Medeiros

Valor de Referência: Preço médio

Nº Item	Cód.	Descrição	UNID	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Utilizado	Val. Total
001	1448	Serviços - Seguro de Ambulância Fiat Doblo ranham ALB2, 4 portas, Flex, Chassis 981223153C2026888 - Placa NXX 0840	Serviço	1,0000	4.056,4800	4,056
002	1449	Serviços - Seguro de Ambulância Renault, 4 portas, Flex, Chassis BA1FC1415EL889164- Placa OPQ-9203	Serviço	1,0000	3.982,8800	3,982
003	1455	Serviços - Seguro de Caminhão Cam Capimiba, Chassis 953658208ER417389 - Placa QXD- 7116	Serviço	1,0000	7.091,8800	7,091
004	1451	Serviços - Seguro de Caminhão com compressor de lico, Chassis 98FVCEAD94GS47842 - Placa GMF-8818	Serviço	1,0000	6.034,2887	6,034
005	1452	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1517 E - Chassis 98FVCE2L988B11339 - Placa HMM-8440	Serviço	1,0000	6.234,4087	6,234
006	1453	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1319 Chassis 98SKEB1880610034 - Placa HLF- 9846	Serviço	1,0000	5.688,8733	5,688
007	1454	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1717 Besculente Turbo, Chassis 98FYCEBLD688425588 - Placa HMM- 0414	Serviço	1,0000	5.608,1940	5,608
008	1454	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare V6L, Chassis 98FVCE2L988B11339 - Placa OMM- 3095	Serviço	1,0000	8.992,3138	8,992
009	1459	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare V6L, Chassis 98FVCE2L988B11339 - Placa HLF- 0486	Serviço	1,0000	8.873,8900	8,873
010	1460	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare V6L, Chassis 98FVCE2L988B11339 - Placa HLF- 0487	Serviço	1,0000	8.888,8700	8,888
011	1461	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare V6L, Chassis 98FVCE2L988B11339 - Placa HLF- 0488	Serviço	1,0000	8.888,8700	8,888
012	1462	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Ipo Minibus Volare V6L, Chassis 98FVCE2L988B11339 - Placa HMM- 7234	Serviço	1,0000	8.587,3733	8,587
013	1466	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar VW 15,60 EDD, Chassis 9832582W08F425948 Placa OMT- 3980	Serviço	1,0000	9.288,4420	9,288
014	1466	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar VW 15,60 ORE2, Chassis 9832582W08F417388 Placa OXD- 7186	Serviço	1,0000	9.307,5040	9,307
015	1460	Serviços - Seguro de Sanderio Zan Renault, 4 portas, Flex, Chassis 98FVCE2L988B11339 - Placa OXF-8316	Serviço	1,0000	2.888,9283	2,888
016	1466	Serviços - Seguro de Veículo Sprinter Mercedes 313 CDI Chassis 98FVCE2L988B11339 - Placa HMM- 7754	Serviço	1,0000	5.813,8380	5,813
017	1466	Serviços - Seguro de Veículo Ipo Ducado Fiat 2,8 Chassis 98FVCE2L988B11339 - Placa HLF- 9851	Serviço	1,0000	7.873,0700	7,873
018	1466	Serviços - Seguro de Veículo Toyota Corolla XLI 1,8 V, Chassis 98FVCE2L988B11339 - Placa HMM- 8336	Serviço	1,0000	2.587,7800	2,587
019	1031	Serviços - Seguro para Ambulância Peugeot Fusão 1,8 16v, Flex, 2018/2019, Placa QPW-4129, chassi nº 9AEGCHN8K611949	Serviço	1,0000	5.778,7887	5,778
020	1466	Serviços - Seguro veículo Fox Connect 1,8 VW, Chassis 98FVCE2L988B11339 - Placa QXA-7088	Serviço	1,0000	2.815,9133	2,815
Total =					128,06	

Fornecedores

Prefeitura Municipal de Fazenda Rito Grande - CNPJ: 95422986000102

Cód.	Descrição	UNID	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1446	Serviços - Seguro de Ambulância Fiat Doblo normal AMB2, 4 portas, Flex, Chassis 98D223163C2025868 - Placa NOX 0840	Serviço	1,0000	3.072,4200	3.072,42
1449	Serviços - Seguro de Ambulância Renault, 4 portas, Flex, Chassis 8A1FC1416EL689154- Placa OPQ-9203	Serviço	1,0000	3.989,8400	3.989,84
1455	Serviços - Seguro de Caminhão Com Capotinha, Chassis 953636208ER417389 - Placa OXD- 7116	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1451	Serviços - Seguro de Caminhão com compactor de lixo, Chassis 98FVCEAD94KB947642 - Placa GIMF-8518	Serviço	1,0000	3.397,5400	3.397,54
1452	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1317 E - Chassis 98FVCEAD94KB947642 - Placa HMN-8440	Serviço	1,0000	2.139,8200	2.139,82
1453	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1319 Chassis 98SXE81860S10094 - Placa HLF- 9949	Serviço	1,0000	3.218,0200	3.218,02
1454	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1717 Besculante Turbo, Chassis 98FYCE8U988B11389 - Placa HMH- 0414	Serviço	1,0000	6.263,32	6.263,32
1464	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare VBL, Chassis 93P0858H1MECO60477- Placa OMW- 3095	Serviço	1,0000	5.897,3200	5.897,32
1459	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare VBL, Chassis 93P842G3P9C029583- Placa HLF- 0486	Serviço	1,0000	3.697,42	3.697,42
1460	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare VBL, Chassis 93P842G3P9C029584- Placa HLF- 0487	Serviço	1,0000	3.697,42	3.697,42
1461	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare VBL, Chassis 93P842G3P9C029582- Placa HLF- 0488	Serviço	1,0000	3.697,42	3.697,42
1462	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Ipo Minibus Volare VBL, Chassis 93P826G306C022744 Placa HMN- 7234	Serviço	1,0000	3.897,4200	3.897,42
1485	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar VW 15.90 EOD, Chassis 9532E82WOER425940 Placa OWT- 3680	Serviço	1,0000	5.163,22	5.163,22
1466	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar VW 15.90 ORE2, Chassis 953660208ER417389 Placa OXD- 7195	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1450	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Zen Renault, 4 portas, Flex, Chassis 95Y58RZ7BLJ228888- Placa OXF-8316	Serviço	1,0000	2.388,3600	2.388,36
1456	Serviços - Seguro de Veículo Sprinter Mercedes 313 CDI Chassis 8AC008728A860871- Placa HMG - 7764	Serviço	1,0000	5.163,22	5.163,22
1468	Serviços - Seguro de veículo Ipo Dueto Fiat 2.8 Chassis 95W244M24D009877 Placa HLF -0651	Serviço	1,0000	5.163,22	5.163,22
1456	Serviços - Seguro de Veículo Toyota Corolla XLI 1.8 V, Chassis 98R5325G17959871 - Placa HMN - 6335	Serviço	1,0000	3.766,7600	3.766,76
1061	Serviços - Seguro para Ambulância Peugeot Fulglio 1.6 16v, Flex, 2018/2019, Placa CPW-4129, chassis n° 8AEOCNFN8KG511949	Serviço	1,0000	1.813,1400	1.813,14
1469	Serviços - Seguro veículo Fox Connect 1.6 VW, Chassis 98WAB4Z3L4015821 - Placa OXA-7099	Serviço	1,0000	44.298,66	44.298,66
Total					

Prefeitura Municipal de Bracilandia - CNPJ: 03184059000120

Cód.	Descrição	UNID	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1446	Serviços - Seguro de Ambulância Fiat Doblo normal AMB2, 4 portas, Flex, Chassis 98D223163C2025868 - Placa NOX 0840	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1449	Serviços - Seguro de Ambulância Renault, 4 portas, Flex, Chassis 8A1FC1416EL689154- Placa OPQ-9203	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1455	Serviços - Seguro de Caminhão Com Capotinha, Chassis 953636208ER417389 - Placa OXD- 7116	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1451	Serviços - Seguro de Caminhão com compactor de lixo, Chassis 98FVCEAD94KB947642 - Placa GIMF-8518	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1452	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1317 E - Chassis 98FVCEAD94KB947642 - Placa HMN-8440	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1453	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1319 Chassis 98SXE81860S10094 - Placa HLF- 9949	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1454	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1717 Besculante Turbo, Chassis 98FYCE8U988B11389 - Placa HMH- 0414	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1464	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare VBL, Chassis 93P0858H1MECO60477- Placa OMW- 3095	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1459	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare VBL, Chassis 93P842G3P9C029583- Placa HLF- 0486	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1460	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare VBL, Chassis 93P842G3P9C029584- Placa HLF- 0487	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1461	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare VBL, Chassis 93P842G3P9C029582- Placa HLF- 0488	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1462	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Ipo Minibus Volare VBL, Chassis 93P826G306C022744 Placa HMN- 7234	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1465	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar VW 15.90 EOD, Chassis 9532E82WOER425940 Placa OWT- 3680	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22
1466	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar VW 15.90 ORE2, Chassis 953660208ER417389 Placa OXD- 7195	Serviço	1,0000	6.163,22	6.163,22

176
CPL

Prefeitura Municipal de Brasília - CNPJ: 0319-4036000120

Cód.	Descrição	UNID	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1450	Serviços - Seguro de Sanderia Zan Renault, 4 portas, Flex, Chassis 93V58R2H5LJ228669 - Placa QXF-8316	Serviço	1,0000	2.800,0000	2.800,00
1458	Serviços - Seguro de Veículo Sprinter Mercedes 313 CDI Chassis 9AC3036728A950671 - Placa HMG - 7764	Serviço	1,0000	6,0000	6,00
1468	Serviços - Seguro de veículo tipo Ducado Fiat 2.8 Chassis 93W244M24D209877 Placa HLF - 9851	Serviço	1,0000	6,0000	6,00
1456	Serviços - Seguro de Veículo Toyota Corolla XLI 1.8 16 V, Chassis 98R63ZEC178559671 - Placa HMN - 6336	Serviço	1,0000	6,0000	6,00
1081	Serviços - Seguro para Ambulância Peugeot Furgo 1.6 16V, Flex, 2018/2019, Placa QPW-4128, chassis nº 8AEGCNFN8K3511849	Serviço	1,0000	6,0000	6,00
1469	Serviços - Seguro veículo Fox Connect 1.6 VW, Chassis 98WAB423L4015821 - Placa QXA-7059	Serviço	1,0000	6,0000	6,00
Total				2800,00	2.800,00

Prefeitura Municipal de Cristina - CNPJ: 16188280000162

Cód.	Descrição	UNID	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1448	Serviços - Seguro de Ambulância Fiat Doblo roriam AMB2, 4 portas, Flex, Chassis 98D223153C2025886 - Placa NXX 8840	Serviço	1,0000	2.800,0000	2.800,00
1449	Serviços - Seguro de Ambulância Renault, 4 portas, Flex, Chassis 9A1FC1415EL699154 - Placa OPQ-9203	Serviço	1,0000	6,0000	6,00
1455	Serviços - Seguro de Caminhão Com Capotinha, Chassis 938562868ER417389 - Placa QXD- 7116	Serviço	1,0000	1.977,0000	1.977,00
1451	Serviços - Seguro de Caminhão com compactador de lixo, Chassis 98FYEAD8KBS47842 - Placa GMF-8519	Serviço	1,0000	1.587,4000	1.587,40
1452	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1317 E - Chassis 98FYXCEZJ989811339 - Placa HMN-8440	Serviço	1,0000	3.180,0000	3.180,00
1453	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1319 Chassis 98SXC8B1890510034 - Placa HLF- 9849	Serviço	1,0000	1.409,7600	1.409,76
1454	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1717 Baseculente Turbo, Chassis 98FYCEBLJ089842568 - Placa HMH - 0414	Serviço	1,0000	1.898,4000	1.898,40
1464	Serviços - Seguro de Ônibus Escuder Marcopolo Volare V8L, Chassis 93P08588M1MEC050477- Placa QWN- 3065	Serviço	1,0000	1.409,7600	1.409,76
1459	Serviços - Seguro de Ônibus Escuder Marcopolo Volare V8L, Chassis 93PB42G3P9C028663- Placa HLF- 0486	Serviço	1,0000	1.587,4000	1.587,40
1460	Serviços - Seguro de Ônibus Escuder Marcopolo Volare V8L, Chassis 93PB42G3P9C028664- Placa HLF- 0487	Serviço	1,0000	1.422,7900	1.422,79
1461	Serviços - Seguro de Ônibus Escuder Marcopolo Volare V8L, Chassis 93PB42G3P9C028662- Placa HLF- 0488	Serviço	1,0000	1.487,7200	1.487,72
1462	Serviços - Seguro de Ônibus Escuder Ipo Minibus Volare V8L, Chassis 93PB28G308C022744 Placa HMN- 7234	Serviço	1,0000	1.482,7600	1.482,76
1465	Serviços - Seguro de Ônibus Escuder VW 15.90 EOD, Chassis 9532E2MOER425940 Placa QWT- 3590	Serviço	1,0000	1.587,4000	1.587,40
1466	Serviços - Seguro de Ônibus Escuder VW 15.90 ORE2, Chassis 953562868ER417389 Placa QXD- 7195	Serviço	1,0000	1.520,5000	1.520,50
1490	Serviços - Seguro de Sanderia Zan Renault, 4 portas, Flex, Chassis 93V58R2H5LJ228669 - Placa QXF-8316	Serviço	1,0000	6,0000	6,00
1498	Serviços - Seguro de Veículo Sprinter Mercedes 313 CDI Chassis 9AC3036728A950671- Placa HMG - 7764	Serviço	1,0000	1.512,2500	1.512,25
1468	Serviços - Seguro de veículo tipo Ducado Fiat 2.8 Chassis 93W244M24D209877 Placa HLF - 9851	Serviço	1,0000	6,0000	6,00
1456	Serviços - Seguro de Veículo Toyota Corolla XLI 1.8 16 V, Chassis 98R63ZEC178559671 - Placa HMN - 6336	Serviço	1,0000	6,0000	6,00
1081	Serviços - Seguro para Ambulância Peugeot Furgo 1.6 16V, Flex, 2018/2019, Placa QPW-4128, chassis nº 8AEGCNFN8K3511849	Serviço	1,0000	2.800,0000	2.800,00
1469	Serviços - Seguro veículo Fox Connect 1.6 VW, Chassis 98WAB423L4015821 - Placa QXA-7059	Serviço	1,0000	1.587,4000	1.587,40
Total				27.791,99	27.791,99

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61074175000136

Cód.	Descrição	UNID	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1448	Serviços - Seguro de Ambulância Fiat Doblo roriam AMB2, 4 portas, Flex, Chassis 98D223153C2025886 - Placa NXX 8840	Serviço	1,0000	6.555,0000	6.555,00
1449	Serviços - Seguro de Ambulância Renault, 4 portas, Flex, Chassis 9A1FC1415EL699154 - Placa OPQ-9203	Serviço	1,0000	5.200,0000	5.200,00
1455	Serviços - Seguro de Caminhão Com Capotinha, Chassis 938562868ER417389 - Placa QXD- 7116	Serviço	1,0000	7.510,0000	7.510,00
1451	Serviços - Seguro de Caminhão com compactador de lixo, Chassis 98FYEAD8KBS47842 - Placa GMF-8519	Serviço	1,0000	9.250,0000	9.250,00

☐ Menor Preço☐ Não Cotado

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 01074178000138

Cód.	Descrição	UNID	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1482	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1317 E - Chassis 98FXCE2U98B11339 - Placa HMN-9440	Serviço	1,0000	8.470,000	8.470,00
1483	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1319 Chassis 98SXE1B90S10034 - Placa HLF- 9949	Serviço	1,0000	8.600,000	8.600,00
1484	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1717 Basculante Turbo, Chassis 98FYCE5U98B82586 - Placa HMH- 0414	Serviço	1,0000	8.470,000	8.470,00
1484	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare V8L, Chassis 93P0B58M1ME050477- Placa OWW- 3095	Serviço	1,0000	13.550,000	13.550,00
1489	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare V8L, Chassis 93PB42G3P9C028683- Placa HLF- 0488	Serviço	1,0000	17.560,000	17.560,00
1490	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare V8L, Chassis 93PB42G3P9C028684- Placa HLF- 0487	Serviço	1,0000	17.560,000	17.560,00
1491	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare V8L, Chassis 93PB42G3P9C028682- Placa HLF- 0488	Serviço	1,0000	17.560,000	17.560,00
1492	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar tipo Minibus Volare V8L, Chassis 93PB25G306C02744 Placa HMN- 7234	Serviço	1,0000	17.560,000	17.560,00
1495	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar VW 15.90 EOD, Chassis 953ZE82W0ER417389 Placa OXD- 3590	Serviço	1,0000	13.550,000	13.550,00
1496	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar VW 15.90 ORE2, Chassis 95356268ER417389 Placa OXD- 7195	Serviço	1,0000	13.550,000	13.550,00
1498	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Zen Renault, 4 portas, Flex, Chassis 93Y58R2H6LJ226888- Placa OXF-8316	Serviço	1,0000	2.990,000	2.990,00
1498	Serviços - Seguro de Ônibus Sprinter Mercedes 313 CDI Chassis 8AC9036728A950871- Placa HMG - 7754	Serviço	1,0000	10.100,000	10.100,00
1498	Serviços - Seguro de Ônibus Fiat Ducato Fiat 2.8 Chassis 93W24M24D209877 Placa HLF- 9951	Serviço	1,0000	10.540,000	10.540,00
1498	Serviços - Seguro de Ônibus Toyota Corolla XLI 1.8 16 V, Chassis 98R63ZEC178559871 - Placa HMN - 6335	Serviço	1,0000	2.900,000	2.900,00
1081	Serviços - Seguro para Ambulância Peugeot Furgão 1.8 16v, Flex, 2018/2019, Placa OPW-4129, chassis nº 8AEGCNCFN8K(G511849	Serviço	1,0000	7.200,000	7.200,00
1498	Serviços - Seguro veículo Fox Connect 1.6 VW, Chassis 98WAB423L4019821 - Placa QXA-7059	Serviço	1,0000	2.800,000	2.800,00
Total					201.445,00

PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 0119816-6/000180

Cód.	Descrição	UNID	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1448	Serviços - Seguro de Ambulância Fiat Doblo montam AMB2, 4 portas, Flex, Chassis 98D223153C0202886 - Placa NOX 0840	Serviço	1,0000	3.020,2100	3.020,21
1448	Serviços - Seguro de Ambulância Renault, 4 portas, Flex, Chassis 8A1FC1415EL889154- Placa OPQ-8203	Serviço	1,0000	1.395,50	1.395,50
1455	Serviços - Seguro de Caminhão Com Cepente, Chassis 95356268ER417389 - Placa OXD- 7118	Serviço	1,0000	1.550,2100	1.550,21
1451	Serviços - Seguro de Caminhão Com compactador de lixo, Chassis 98FYEAD54KBS47442 - Placa GMF-8818	Serviço	1,0000	2.431,8400	2.431,84
1462	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1317 E - Chassis 98FXCE2U98B11339 - Placa HMN-9440	Serviço	1,0000	1.550,2100	1.550,21
1463	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1319 Chassis 98SXE1B90S10034 - Placa HLF- 9949	Serviço	1,0000	1.717,4400	1.717,44
1464	Serviços - Seguro de Caminhão Ford Cargo 1717 Basculante Turbo, Chassis 98FYCE5U98B82586 - Placa HMH - 0414	Serviço	1,0000	1.374,4100	1.374,41
1464	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare V8L, Chassis 93P0B58M1ME050477- Placa OWW- 3095	Serviço	1,0000	2.480,4100	2.480,41
1459	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare V8L, Chassis 93PB42G3P9C028683- Placa HLF- 0488	Serviço	1,0000	2.081,9500	2.081,95
1460	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare V8L, Chassis 93PB42G3P9C028684- Placa HLF- 0487	Serviço	1,0000	3.133,2500	3.133,25
1461	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar Marcopolo Volare V8L, Chassis 93PB42G3P9C028682- Placa HLF- 0488	Serviço	1,0000	3.133,2500	3.133,25
1462	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar tipo Minibus Volare V8L, Chassis 93PB25G306C02744 Placa HMN- 7234	Serviço	1,0000	1.866,0700	1.866,07
1465	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar VW 15.90 EOD, Chassis 953ZE82W0ER417389 Placa OXD- 3590	Serviço	1,0000	3.945,8700	3.945,87
1466	Serviços - Seguro de Ônibus Escolar VW 15.90 ORE2, Chassis 95356268ER417389 Placa OXD- 7195	Serviço	1,0000	4.117,4800	4.117,48
1498	Serviços - Seguro de Ônibus Sprinter Mercedes 313 CDI Chassis 8AC9036728A950871- Placa HMG - 7754	Serviço	1,0000	1.827,9400	1.827,94
1498	Serviços - Seguro de Ônibus Fiat Ducato Fiat 2.8 Chassis 93W24M24D209877 Placa HLF- 9951	Serviço	1,0000	2.162,2800	2.162,28
1498	Serviços - Seguro de Ônibus Toyota Corolla XLI 1.8 16 V, Chassis 98R63ZEC178559871 - Placa HMN - 6335	Serviço	1,0000	2.900,0000	2.900,00

478

COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

DIESEL

Como você pode ver, a Petrobras⁵ é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor⁶ que chega até você.

Preço Médio > PE

6,74

R\$0,65	Distribuição e Revenda (9,7%)
R\$0,62	Biodiesel (9,2%)
R\$0,88	Imposto Estadual (13,8%)
R\$0,00	Imposto Federal (0,0%)
R\$4,59	Preço da Petrobras (68,2%)

VER DO INÍCIO

Preço Médio do Brasil: R\$ 6,96

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras (diesel A) e nos preços médios de diesel S-10 ao consumidor final (diesel B) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 10% de biodiesel. Valores do Biodiesel são da semana de 18 a 24/07/2022.

6. Período de coleta de 04/09/2022 a 10/09/2022

Ver preço por estado*

Pernambuco



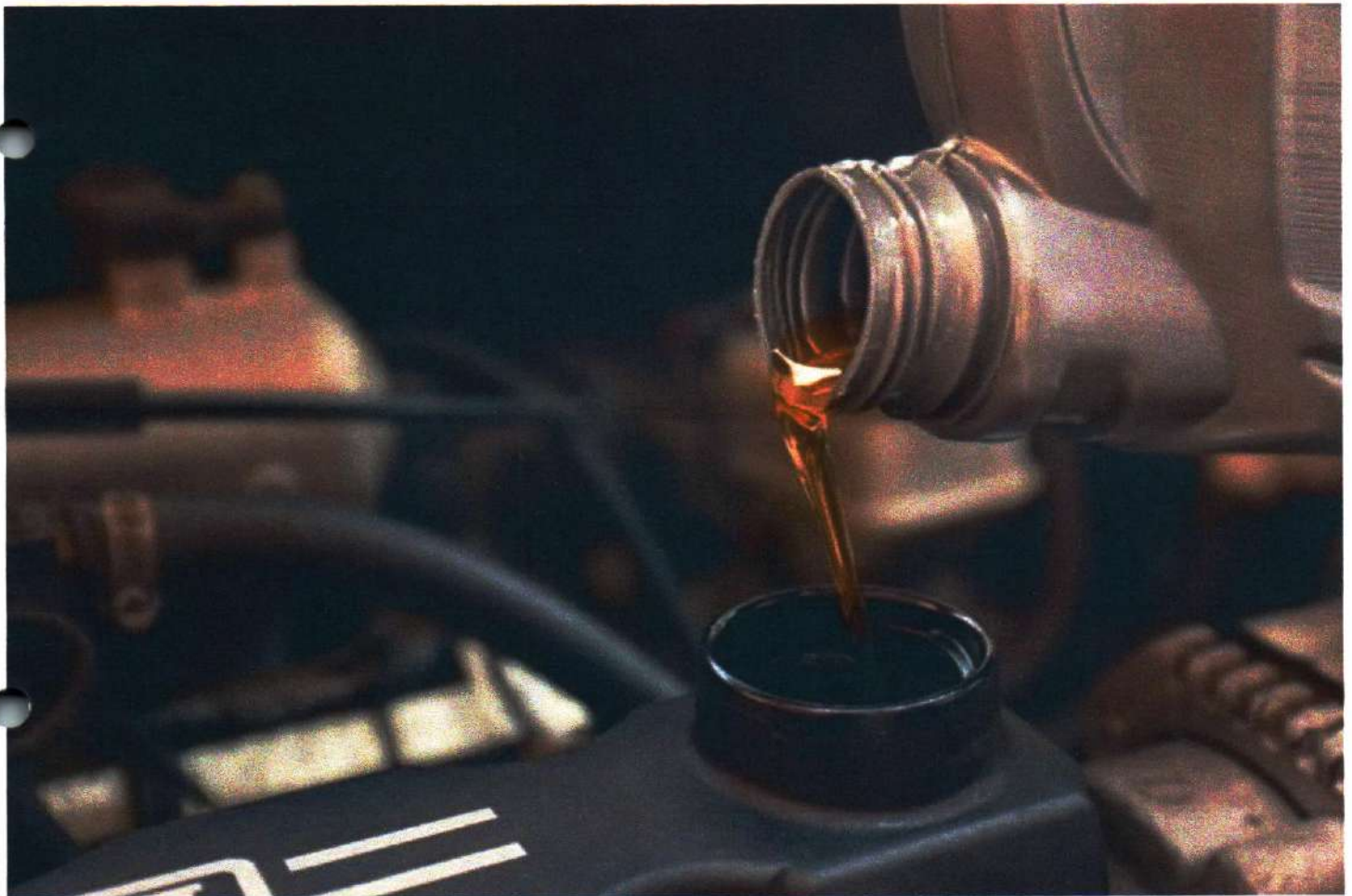
*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras

Entenda como são formados os preços



Prazos de troca de óleo mineral, sintético e semissintético

Com tantas dicas disseminadas por aí, o prazo para a troca do óleo é sempre alvo de controvérsias. Cuidado com os 'entendedores' de plantão



Por **Boris Feldman**

11 de janeiro de 2019 20:03

30 Comentários

Uma das regrinhas divulgadas por aí é que cada tipo de óleo lubrificante tem que ser substituído por uma determinada quilometragem. Será que isso é verdade?



Óleo lubrificante: prazos de troca do mineral, sintéti...



- [Óleo do motor: entenda as letras que indicam a aditivação](#)
- [Veja mais dicas e notícias no nosso canal no YouTube](#)

[TRANSCRIÇÃO]

Quando se fala em prazos para a troca do óleo do motor dos automóveis, há sempre controvérsias. Porque existem prazos variáveis para a quilometragem ou para o tempo limite da substituição do óleo. Uma das regrinhas divulgadas por aí, é que no caso do

óleo sintético, ele deve ser substituído a cada 10 mil quilômetros. Porém, se for o óleo mineral, ela cai para 5 mil. E o semissintético, entre uma e outra, 7.500 quilômetros.



- Óleo lubrificante multiviscoso: saiba onde ele pode ser encontrado

Procedem esses prazos? É isso mesmo? Procedem coisa nenhuma, não é nada disso! As quilometragens e o tempo em meses para troca do óleo são estabelecidos pelo fabricante. Esses prazos podem variar de acordo com o óleo, de acordo com o motor e com as exigências de cada automóvel. Quem estabelece esses prazos baseado no tipo do óleo não sabe o que está falando!



Foto Shutterstock | Divulgação

👍 **Curtiu?** Apoie nosso trabalho seguindo nossas redes sociais e tenha acesso a **conteúdos exclusivos**. Não esqueça de comentar e compartilhar.



TikTok



YouTube



Facebook



Twitter



Instagram

Ah, e se você é fã dos áudios do **Boris**, procure o **AutoPapo** nas principais plataformas de podcasts:



Spotify

Google
Podcasts

Deezer

Apple
PodcastsAmazon
Music

DICA ANTERIOR

« Carro para estrada de terra? Hyundai tem um de "quatro patas" »

PRÓXIMA DICA

Chave codificada: prós e contras dessa tecnologia »

VEJA MAIS SOBRE

Últimas Notícias

Boris Feldman

Dicas do Boris

30 Comentários

olist

[Voltar à lista](#) [Acessórios para Veículos](#) > [Lubrificantes e Fluidos](#) > [Carros e Caminhonetes](#) > [Óleos](#) > [Óleos de Motor](#)

[Compartilhar](#)



Novo

Óleo 15w40 SI Elf Minera Motor Diesel 770226646

R\$ 64⁶⁶

12x sem cartão
Ative o Mercado Crédito agora
Ative agora

ou em 12x R\$ 6,27 com cartões de
[Ver os meios de pagamento](#)

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (2 disponíveis)

Anúncios de Olist



R\$43²⁶

6x R\$ 7²⁶ sem juros

Óleo Lubrificante Motor Mineral
Sae 20w50 Api Sl - 93307462



R\$42⁴²

Óleo Lubrificante Motor Mineral
Sae 20w50 Api Sl - 93307462



R\$101⁹⁷

6x R\$ 17 sem juros

Frete grátis

Óleo Do Motor Petronas
Selénia 15w40 Sn...

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 16 pontos

Informações da loja

Olist
Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

227064

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

É confiável

[Ver mais dados de Olist](#)

Características principais

Marca

Renault

DICAS

GUIA DE COMPRAS

OFERTAS

DICAS

Quantos km dura um pneu? Descubra!

Quantos km dura um pneu? Dependendo de vários fatores, pode chegar a 100 mil km. Saiba mais e descubra como reduzir o desgaste dos pneus!

por @guiapneus, em maio/2022



Quantos KM dura um pneu? Provavelmente, você já se fez essa pergunta antes. Saber o momento da troca dos pneus permite se programar para fazer esse investimento. Se você tem dúvidas, esse post vai esclarecer alguns pontos sobre a durabilidade dos pneus, a quantidade de quilômetros que o pneu pode durar e como evitar que eles se desgastem mais rápido. Confira!

Quantos km um pneu pode rodar? Descubra!

O tempo de vida útil do pneu, na verdade, depende de muitos fatores. Entre os fatores estão a qualidade do pneu, o tipo de carro em que é montado, a classificação de desgaste e como o carro é conduzido.

Veja também:

- **Selante de Pneu é bom? Funciona? Descubra!**
- **Pneu remold é bom? É seguro? Depende!**
- **Como funciona a etiqueta do INMETRO para pneus?**
- **Pneu CEAT é bom? Veja nossa análise!**
- **Bolha no Pneu: Tem Conserto? Tire Dúvidas!**

De maneira geral, um bom pneu de automóvel deve rodar entre 40 e 100 mil km.

Mas vale lembrar que cada pneu possui uma classificação de desgaste – ou seja, a quilometragem de vida útil esperada, calculada pelo fabricante. Essa classificação chama-se **treadwear**, e varia conforme o tipo de borracha usada no pneu (mais mole ou mais dura). Já falamos sobre o **treadwear e sobre outras marcações dos pneus** aqui no site.



Pouca gente sabe, mas não é só na quilometragem que o condutor deve ficar de olho. Outro item que pode adiantar o momento da troca é o **tempo de vida do pneu**.

De modo geral, o pneu não tem prazo de validade. Mas a borracha tende a perder sua qualidade com o passar do tempo. O mais comum é o ressecamento e o surgimento de rachaduras.

A regra geral, de acordo com especialistas, é que você deve substituir seus pneus após 5 a 7 anos. Importante: Isso não significa 5 a 7 anos de uso, mas 5 a 7 anos de idade no total. Quando os pneus alcançam esse tempo de vida, a borracha perde a qualidade.

Resultado: Os pneus endurecem, ressecam, surgem rachaduras e deterioram-se mais facilmente, mesmo que você rode apenas em ruas tão macias quanto um tapete.



Quantos km um pneu pode rodar? Normalmente, um pneu dura entre três e quatro anos. Nos Estados Unidos, por exemplo, um cidadão dirige em média entre 22.000 e 24.000 km por ano, de acordo com dados da Administração Federal de Rodovias dos EUA. Uma outra pesquisa com vários milhares de pneus recém-descartados descobriu que a maioria tinha entre três e quatro anos de idade.

Juntando as duas informações e fazendo as contas (22000 km rodados por ano x 3 anos), temos que **o pneu dura em torno de 66 mil km**. Isso nos EUA, que tem um clima diferente e outra qualidade de pavimentos – sem falar nos automóveis.

Quantos km dura um pneu de moto?

O pneu de moto dura bem menos que o pneu de carro. Um pneu de moto (de boa qualidade) rodando no asfalto **pode chegar a até 15 mil km**. Mas já temos pneus de alta performance que podem durar até 25 mil km.

Infelizmente, quem pilota em estrada de terra deve trocar os pneus antes. Testes indicam que o pneu de moto que roda em estrada de terra (sem asfalto) tem duração de 10 mil km, em média.



Quantos km dura o pneu de caminhão?

Um pneu de caminhão dura **pelo menos 60 mil km de rodagem**. Existem também os pneus de melhor qualidade, que podem chegar a até 80 mil km.

Além dos fatores de desgaste dos automóveis (veja abaixo), os caminhões ainda possui outros, como a carga variável, temperatura, tipos de rodovia, quantidade de eixos do caminhão, quantidade de rodas, etc.

Quais fatores desgastam mais os pneus?

As perguntas “quantos KM dura o pneu” e “quantos quilômetros os pneus devem durar” podem ter respostas diferentes, dependendo de vários fatores, como a potência e do peso do carro, o tipo de condução do motorista e até a sazonalidade do clima (período de chuvas, por exemplo).



Vamos entender esses fatores:

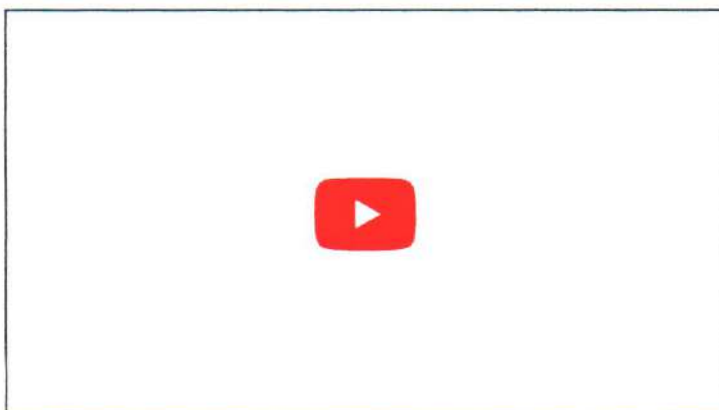
- **Tipo de pneu:** Os pneus de alto desempenho têm uma aderência extra, mas podem desgastar-se mais rapidamente do que os pneus comuns, que têm menos resistência ao rolamento.
- **Qualidade do pneu:** Pneus de alta qualidade são feitos para durar mais tempo, pois a borracha recebe compostos químicos que retardam o desgaste e o processo de envelhecimento.
- **Classificação de desgaste dos pneus:** Os pneus possuem uma classificação de desgaste, que estima a expectativa de vida dos degraus do pneu. É o **treadwear**.
- **Transmissão:** Os pneus se desgastam de maneira diferente nos veículos com tração dianteira, tração traseira e tração integral, devido à origem da força principal do movimento para a frente.
- **Condições da estrada:** Se você precisar dirigir em estradas de terra regularmente, ou se encontrar construções, chuva e gelo, seus pneus sofrerão mais. Caso planeje usar seu veículo para off-road, isso também fará uma grande diferença.
- **Terreno:** Se você mora em uma área com declives nas estradas, mais fricção nos pneus é necessária para iniciar e parar o veículo do que em superfícies planas.
- **Tipo de condução:** Ter um pé de chumbo no acelerador e nos freios vai desgastar seus pneus mais rapidamente do que acelerando gradualmente e deixando que os costados façam parte do trabalho de frenagem.
- **Câmbio eletrônico:** Veículos com transmissão automática também desgastam seus pneus mais rapidamente, haja vista que em certas manobras, como o *kick down*, quando o motorista pressiona o acelerador rapidamente para uma retomada, o câmbio automático reduz as marchas e transmite uma quantidade muito grande de torque sobre os pneus, o que os obriga a transferir toda esta energia ao solo através de atrito e de sua aderência.

Como fazer o pneu durar mais tempo?

Creio que você esteja com essa pergunta na cabeça: "Como fazer para o pneu durar mais tempo?". Bom, além de hábitos de direção mais cuidadosos, há algumas coisas que você pode fazer para prolongar a vida útil de seus pneus:



- **Mantenha os pneus calibrados:** Calibre os pneus a cada 15 dias quando estiverem frios, ou seja, com no máximo três quilômetros rodados. A dica é inspecionar a pressão de ar dos seus pneus quando você abastecer, pois muitos postos de gasolina dispõem um compressor para inflar e calibrar pneu gratuitamente. A pressão deve estar no nível recomendado pelo fabricante do veículo. Pneus calibrados, além de dar mais segurança na direção e evitar o desgaste dos pneus, ainda ajuda a reduzir o consumo de combustível. Só benefícios!
- **Mantenha os pneus alinhados e balanceados:** A combinação pneu/roda deve estar balanceada para evitar qualquer desequilíbrio e desgastes desiguais.
- **Marcas de segurança:** Inspeção regularmente a profundidade das ranhuras do pneu, para saber se o desgaste já chegou ao limite. Respeite esse indicador, ele tem a ver com a qualidade dos pneus... e principalmente com sua segurança.
- **Rodízio:** Girar seus pneus pode ajudar a prolongar suas vidas. Gire seus pneus para uma distribuição mais uniforme do desgaste dos pneus. O rodízio de pneus é recomendável cada 10 mil km rodados.
- **Faça manutenção:** Leve seu veículo para manutenção regularmente programada.



Cuidados na hora de comprar o pneu do seu carro

Pneu é segurança. Você não precisa gastar todo seu dinheiro com pneus, mas evite comprar os mais baratos. Os pneus são a única parte de seu veículo que toca o chão, então certifique-se de que eles estão prontos para a tarefa.



Novo | 4 vendidos

**Pneu Pirelli Aro 22 Scorp
Zero 275/45r22 112v XI****R\$ 2.819⁹⁰**em 12x R\$ 273³⁹[Ver os meios de pagamento](#)

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as taxas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)**Estoque disponível****Quantidade: 1 unidade** (4 disponíveis)[Comprar agora](#)[Adicionar ao carrinho](#) **Compra Garantida**, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro. **Mercado Pontos**. Você acumula 70x**Informações da loja****Itaro**

Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

38419

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

É pro-

[Ver mais dados de Itaro](#)**Assine o nível 6 com 80% OFF!****Características do produto**

Tamanho: 275/45R22

Tipo de terreno: HT

A oferta termina em 30 de junhoSua assinatura anual de R\$ 9,90/m
Disney+, Star+, milhares de descor-

[Informe seu CEP](#)

Você também pode gostar: pneu 235 75 r15 - pneu 225 40 r18 - pneu 215 75 17 5 - pneu euzkadi - 265 70 16 - pneu 225 70 15 - pneu norte

[Voltar à lista](#) [Acessórios para Veículos](#) > [Pneus](#) > [Pneus de Carros e Caminhonetes](#)[Compartilhar](#)

Novo 23 vendidos

**Pneu Bridgestone Turanza T005 P 225/50R17 Run Flat 98 Y**

★★★★★ (7)

R\$ 1.636⁹⁰em 12x R\$ 158⁷⁰[Ver os meios de pagamento](#)Índice de carga: **98**

98

Índice de velocidade: **Y**

Y

O que você precisa saber sobre este produto

- Tamanho e aro: 225/50R17.
- Carga máxima: 750 kg.
- Velocidade máxima: 300 km/h.
- Design da banda de rodagem assimétrico.
- Segurança e estabilidade ao dirigir.
- Não inclui roda.
- Alto desempenho e conforto.
- As imagens podem ser ilustrativas.

[Ver características](#)

Opções de compra:

4 produtos novos a partir de R\$ 1.636,90

Envio para todo o país

Sua taxa de prazo de entrega depende.

[Calcular o prazo de entrega](#)Loja oficial **PneuStore**
47.677 vendas**Estoque disponível****Quantidade: 1 unidade** [Adicionar ao carrinho](#) **Compra Garantida**, recebemos o que está esperando ou devolvemos o dinheiro. **Mercado Pontos**. Você acumula pontos.**Informações da loja****PneuStore**
Loja oficial em Mercado **MercadoLider Platinum**
A melhor maneira de comprar**47677**Vendas nos últimos 60 dias **Presta bom atendimento** **E produ**[Ver mais dados de PneuStore](#)**Outras opções de compra****R\$ 1.773⁹⁰** Parcelamos

10x R\$ 177,39 sem juros

Envio para todo o paísLoja oficial **Itaro**
47.677 vendas[Adicionar](#)[Ver mais opções a partir de R\\$ 1](#)**Meios de pagamento****Quem viu este produto também comprou****R\$ 719⁹⁰**10x R\$ 71⁹⁰ sem juros

Pneu Michelin Primacy 4 P 225/50R17 98 V

R\$ 485⁹⁰12x R\$ 47⁹⁰

Pneu Bridgestone Turanza T005 P 225/45R17 91 W

R\$ 659⁹⁰10x R\$ 65⁹⁰ sem juros

Pneu Pirelli Cinturato P1 Plus P 225/50R17 98 V

[Nossas lojas](#) [Formas de pagamento](#) [Resoluções](#) [Acessórios](#) [Serviço de reparação](#)[Atendimento](#) [Exemplar grátis](#) [CPL](#)

Procure por código, nome, marca...

[magalu](#) [Automotivo](#) [Pneus](#) [Pneu para Carro](#) [Pneu Aro 16" Pirelli 205/60R16 92H S-ATR - Scorpion ATR](#)

Pneu Aro 16" Pirelli 205/60R16 92H S-ATR - Scorpion ATR

Código 218815700 | [Ver descrição completa](#) | [Pirelli](#)★★★★★ 5.0 (8) [Avaliar produto](#)Vendido e entregue por [magalu](#)

R\$ 1.499,90

R\$ 835,05

no PIX (5% de desconto)

ou 10x de R\$ 87,90 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros[Calcular frete e prazo](#)**Pneu Aro 16" Pirelli 205/60R16 92...** R\$ 835,05 à vista[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)



INÍCIO () SOBRE NÓS (SOBRE-N%C3%B3S/)

SERVIÇOS (SERVI%C3%A7OS/)

TABELA DE PREÇOS (TABELA-DE-PRE%C3%A7OS/)

CONTATE-NOS (CONTATE-NOS/)

TABELA DE PREÇOS



Tabela de Preços: 03/01/2022

	Lavagem Visual	Lavagem Simples	Lavagem Completa	Baú Interno	Cera Líquida
Caminhão ¾	140,00	160,00	180,00	60,00	40,00
Caminhão Toco	150,00	180,00	200,00	70,00	40,00
Caminhão Truck	160,00	200,00	250,00	90,00	40,00
Caminhonete	70,00	90,00	120,00	-	40,00
Carreta	160,00	200,00	250,00	100,00	-
Carro Passeio	40,00	60,00	80,00	-	30,00
Cavalo Mecânico	170,00	210,00	250,00	-	40,00
Ônibus	a combinar				
Van	70,00	90,00	120,00	-	60,00

FROTISTAS: Consulte-nos sobre valores e condições de pagamento.

FALE CONOSCO

Para informações como: Horários de atendimento alternativo, Lavagens com água quente, Polimento, Higienização interna, Tratamento de Sider, Estadia de Veículos, ou qualquer outras duvidas e sugestões, entre contato conosco.

Contate-nos

(Contate-nos/)

Lava Rápido Truck Park Center Serv. p/ Veículos

Estamos localizados dentro do TICLOG (antigo TICC Terminal Intermodal de Cargas de Campinas), desde o ano de 2004, prestando os serviços de lavagem e

CONTATO:

TELEFONE: (19) 3281-4622 / 97416-4347
e-mail: truck-park@uol.com.br

TABELA LAVA JATO AmbroCar

Fls. 195

DUCHÃO

Consiste em lavar o veículo com shampoo especial e enxugar o veículo, lavagem interna dos para-lamas, lavagem de rodas e "pretinho" nos pneus.

CARRO PASSEIO	R\$ 10,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R\$ 20,00
MICRO ÔNIBUS	R\$ 35,00

LAVAGEM SIMPLES

Consiste em lavar o veículo com shampoo especial e enxugar o veículo, lavagem interna dos para-lamas e lavagem de rodas, "pretinho" nos pneus, aspiração de pó interna, limpeza simples de painel, plásticos, vidros e portas com aplicação de gel silicone (não mela, nem fica esbranquiçado), aplicação de silicone nos adereços de plástico e ou emborrachados na parte externa do veículo.

CARRO PASSEIO	R\$ 20,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R\$ 25,00
MICRO ÔNIBUS	R\$ 60,00

LAVAGEM GERAL

Consiste em lavar o veículo com shampoo especial com cera líquida e enxugar o veículo, lavagem interna dos para-lamas e lavagem de rodas, "pretinho" nos pneus, aspiração de pó interna, limpeza simples de painel, plásticos, vidros e das portas com aplicação de gel silicone (não mela, nem fica esbranquiçado), aplicação de silicone nos adereços de plástico e ou emborrachados na parte externa do veículo, lustrar a parte externa.

CARRO PASSEIO	R\$ 50,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R\$ 60,00
MICRO ÔNIBUS	R\$ 90,00

LAVAGEM MOTOS

Consiste na lavagem da moto e motor, secagem por jato de ar e panos, aplicação de lubrificante, pretinho fosco nos pneus e aplicação de cera líquida. (em caso de acessórios, aplicação hidratante nas bolsas e ou baús de couro)

MOTO PEQUENA (ATÉ 300cc)	R\$ 15,00
MOTO GRANDE	R\$ 20,00
MOTO COM ACESSÓRIOS DE COURO (BOLSAS E BAÚS)	R\$ 30,00
TRICICLO OU QUADRICICLO	R\$ 25,00

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

APLICAÇÃO DE CERA LÍQUIDA (3M OU NORTON)

CARRO PASSEIO	R\$ 15,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R\$ 20,00
MICRO ÔNIBUS	R\$ 40,00
LAVAGEM DE MOTOR	R\$ 30,00

Consiste na aplicação de produtos especiais, lavagem, secagem e aplicação de lubrificante.

LAVAGEM DE BANCOS (5 LUGARES)	R\$ 140,00
--	-------------------

Consiste na aplicação de produtos especiais, lavagem a vapor, secagem e aplicação de produtos especiais.

POLIMENTO PARA LIMPEZA	R\$ 80,00
POLIMENTO PARA LIMPEZA E TIRA RISCOS	R\$ 140,00
POLIMENTO CRISTALIZADO E ALTO BRILHO	R\$ 220,00

HIGIENIZAÇÃO SIMPLES

LAVAGEM GERAL + Consiste na limpeza do painel frontal + volante + console, painéis das portas e demais plásticos ou couros do interior do veículo e aplicação de produtos especiais + silicone (não gorduroso).

CARRO PASSEIO	R\$ 60,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R\$ 90,00

HIGIENIZAÇÃO GERAL

LAVAGEM GERAL + LAVAGEM BANCOS + Consiste na limpeza do painel frontal + volante + console, painéis das portas e demais plásticos ou couros de acabamentos do interior do veículo e aplicação de produtos especiais + silicone (não gorduroso). Higienização de bancos de tecido ou couro (aplicação de hidratante). Higienização de teto e carpetes do assoalho e porta malas (exceto veículo vítima de enchentes).

CARRO PASSEIO	R\$ 160,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R\$ 200,00
VEÍCULOS VÍTIMAS DE ENCHENTES	R\$ 400,00

LAVAGEM DE TAPETES RESIDENCIAIS ATÉ 1 M²	R\$ 15,00
---	------------------

LAVAGEM DE TAPETES RESIDENCIAIS ATÉ 4 M²	R\$ 30,00
---	------------------

Veículos que tiverem configuração de acessórios e ou ornamentos especiais, terão avaliação no local, não prevalecendo à tabela de preços supramencionada.



Veículos

- [Ir para Home](#)
- [Veículos](#)
- [Rodoviários](#)
 - [Urbanos](#)
 - [Micros](#)
 - [Especiais](#)
- [Versatile](#)
 - [Campione 3.25](#)
 - [Campione 3.45 Motor Dianteiro](#)
 - [Campione Invictus 1050](#)
 - [Campione Invictus 1200](#)
 - [Campione Invictus DD](#)
 - [Campione Invictus HD](#)
- [Descrição](#)
 - [Fotos](#)
 - [Dados Técnicos](#)
 - [Poltronas e revestimentos](#)

VERSATILE

- [Como Comprar](#)
- [COMIL ASSIST](#)
- [Fotos](#)
- [Apresentação](#)
- [Dados Técnicos](#)
- [Poltronas e revestimentos](#)

Descrição

- **Estrutura**

Estrutura formada de tubos e chapas de aço galvanizado norma NBR 10735, base com perfis de aço, unida através de solda MIG MAG e fixada ao chassi utilizando aço estrutural LN 28, com proteção anti-corrosiva e anti-ruído, central elétrica localizada no interior do veículo, acima do posto do motorista, com proteção contra a umidade, poeira e intempéries, novos conjuntos ópticos dianteiro e traseiro construídos em plástico injetado.

• Revestimento Externo

A lateral da carroceria é composta de chapas metálicas para o revestimento da estrutura, as fixações são realizadas sem a utilização de perfis, o que garante o aspecto visual limpo e alta qualidade. Para as versões Gold e Standard existem diferenciações nos acabamentos decorativos da janela do motorista, sendo que para a versão Gold o ônibus possui acabamentos em aço inoxidável.

• Revestimento Interno

Novas paredes divisórias estão sendo disponibilizadas, em plástico PP e PS rotomoldado com estética aprimorada. Outra novidade são os acabamentos do cockpit contendo adesivos imitando fibra de carbono. Opcionalmente, ar-condicionado, calefação, geladeira.

• Portas

Porta de acesso ao interior da carroceria conforme normas vigentes. Construída com uma estrutura de alumínio e revestida em plástico ABS vácuo formado, torna o conjunto mais leve. Escada fabricada em fibra de vidro, com dimensional amplo e com perfis de alumínio.

• Ventilação

Duas tomadas de ar no com 2 posições, que funcionam também como saídas de emergência. Tomadas de ar no teto com renovadores de ar elétricos integrados as saídas de emergência, desembacador para o para-brisa com ar quente e frio, ar-condicionado e calefação são itens opcionais.

• Bagageiro e Porta Pacotes

Bagageiro entre eixos, com revestimento em alumínio e sistema de abertura com dobradiças. Protetores de malas, estrados de madeira, bloqueio das portinholas. Mais um bagageiro passante no balanço traseiro para veículos com motor dianteiro.

• Iluminação Interna

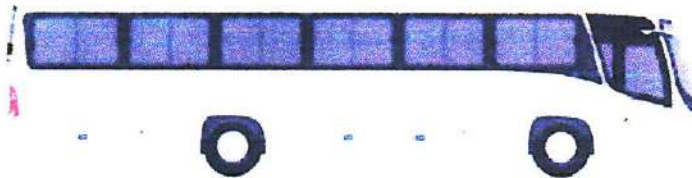
Iluminação Integrada ao porta pacotes com sistema de LED's. Uma fileira central de luminárias no teto em LED, protegidas por lente injetada distribuídas por toda extensão longitudinal do corredor. Sistema de iluminação independente para a cabine do motorista. A iluminação de cortesia no corredor e no bar são itens opcionais.

• Janelas e Parabrisas

Janelas corrediças convencionais, com estrutura de alumínio fixada por guarnição de borracha com vidros temperados. Vidros fumê opcionais. Vidros inteiros fixados com guarnição de borracha. Para-brisa laminado. Assim como os vidros laterais, atende às normas ECE R43 e NBR 9491.

[Enviar para um amigo](#)

- Nome do seu amigo
- Seu nome
- E-mail do seu amigo
- Seu e-mail



- **LEGENDA:**
- **Acarroceria** = 3.240 mm
- **AaC máx** = 3.440 mm
- **C máx** = 13.200 mm

Aplicações: Intermunicipal / Fretamento

Estrutura: Aço Galvanizado

Posição do Motor: Dianteiro

Comprimento: 11.200mm a 13.200mm

Largura: 2.550mm

Altura Total: 3.240mm S/AC e 3.440mm C/AC

Altura Interna: 1.900 mm

Nº de Passageiros Sentados: Deverá ser observada as normas de cada país, estado e/ou região por onde o carro irá rodar.

CHASSIS ENCARROÇÁVEIS:

AGRALE, IVECO, MERCEDES-BENZ, VOLKSWAGEN, VOLVO.

**Altura do veículo pode variar conforme configuração, modelo de chassi e modelo de suspensão. Dúvidas consultar o um Representante Comercial Comil.*

[Enviar para um amigo](#)

- Nome do seu amigo
- Seu nome
- E-mail do seu amigo
- Seu e-mail
- Sua mensagem
-

Enviar



- [PORT](#)
- [ENG](#)
- [ESP](#)
- [Contato](#)

CATEGORIAS
A-Z
LINHA DO TEMPO
NOVIDADES
LINKS

ÔNIBUS COMPLETOS > VOLARE

VOLARE |

O mini-ônibus Volare foi lançado em abril de **1998**, como mais um dos muitos lances ousados da **Marcopolo** em busca da conquista de novos espaços e nichos de mercado. Fabricado na sua antiga fábrica Planalto, em Caxias do Sul (RS), foi a terceira tentativa de ingresso no negócio da fabricação e venda de veículos completos, depois do insucesso dos utilitários **Invel** e **Fratello**. Na primeira peça publicitária do carro a Marcopolo adequadamente lembrava que, *"menor que um ônibus e maior que uma van, ele é único em sua categoria"*. Com o Volare, a empresa procurava recuperar parte do mercado perdido pela invasão de vans, nacionais e estrangeiras, que passaram a dominar o transporte de passageiros em grande parte das cidades brasileiras, fruto simultâneo da desestruturação de parte dos transportes públicos municipais e da abertura indiscriminada do mercado à importação de veículos, anos antes determinada pelo governo Collor.

Apresentado nas versões Executivo e Lotação, tinha 6,47 m de comprimento e capacidade para 16 ou 21 passageiros, respectivamente (os micro-ônibus "normais" comportam cerca de 29 pessoas). Diferentemente das vans, possuía corredor central com 1,80 m de altura, o que permitia a livre circulação dos passageiros sem necessidade de se curvarem. Era montado sobre chassi tipo escada, especialmente desenvolvido pela **Agrale**, com motor **MWM** de 125 cv, caixa Eaton de cinco marchas, direção hidráulica, rodado duplo traseiro e freios a disco na frente. Para diferenciá-lo ainda mais da concorrência, o Volare ganhou estilo automobilístico em sua construção, com amplo para-brisa, para-choques envolventes integrados à carroceria, faróis emprestado pelo **Fiat** Palio e cinco opções de cores. O objetivo da empresa era conquistar 10% do mercado de vans, que na época girava em torno de 12 mil unidades/ano.

Em junho de **1999** foi apresentado o **Escolarbus**, também com 21 lugares, mas especialmente adaptado para o transporte de estudantes. Pintado em amarelo e preto, tinha portas dos dois lados, cintos de segurança em todos os assentos, local para mochilas sob os bancos, estofamento na parte traseira dos encostos para maior proteção em freadas bruscas, estrutura reforçada e sinalização luminosa, automaticamente acionada pela abertura das portas. Em maio de 2000 foi lançado mais um modelo, o **A8**, mais pesado, com 6,47 ou 7,32 m de comprimento, motor MWM de 145 cv, freios pneumáticos a tambor nas quatro rodas, freio de estacionamento *spring brake* e suspensão dianteira modificada. Nessa altura, a

linha Volare já contava com mais duas versões – Vip e Urbano; ao modelo anterior, então já com 131 cv, foi dado o código **A6**. Todos podiam receber ar condicionado, sistema de vídeo e som e poltronas reclináveis.



DW9 – o Volare com mecânica Mercedes-Benz – preparado para o serviço coletivo urbano de Porto Alegre (RS).

Em novembro de **2001**, com mais de 6.000 unidades vendidas – muito acima das metas previstas –, o Volare recebeu status de “marca”, com direito a **logotipo** próprio, passando a se constituir em nova **unidade de negócios** da Marcopolo (VCL, Veículos Comerciais Leves). Para marcar a nova fase, o projeto do veículo foi revisto e sua carroceria sensivelmente modernizada, interna e externamente. Os órgãos periféricos do motor foram reposicionados, resultando a um só tempo em mais espaço no salão de passageiros e melhor acesso aos itens de manutenção periódica (que passou para o exterior, através de tampa basculante sobre a grade dianteira). O painel de instrumentos foi ampliado e modernizado. Foram alterados grade, para-choques, faróis (agora de superfície complexa), lanternas traseiras e lâmpadas de posição. A largura das portas foi aumentada em 5 cm e os arcos das rodas receberam arremates plásticos, dando ao micro mais um toque agradável, de inspiração automobilística. Ao mesmo tempo, uma caixa automática Allison passou a ser oferecida como opcional. Nesta reformulação, o Volare recebeu a mesma atenção dedicada pela Marcopolo a seus ônibus, tanto no que respeitava à racionalização dos métodos de fabricação quanto à inserção do veículo nas normas internacionais.

Em maio de **2002** mais um modelo foi lançado, **A5**, o menor de todos, 74 cm mais curto e cerca de 13 cm mais baixo que o A6, com rodado simples na traseira, motor MWM de 125 cv e opção de transmissão automática. O A5 era oferecido em quatro versões (Executivo, Lotação, Turismo e Escolarbus), com uma, duas ou três portas (inclusive para o motorista). Ainda naquele ano foi disponibilizada uma versão especial do A6 e A8 para passageiros com dificuldades de locomoção, com portas de 1,10 m de largura e rampa de acionamento elétrico. No extremo oposto, a linha foi complementada no final do ano com o lançamento do maior e mais potente Volare – o **W8**, cerca de 60 cm mais longo, 10 cm mais alto e quase 30 cm mais largo do que o A8. Capaz de acomodar até 35 passageiros sentados, tinha bagageiro (traseiro) com 1,8 m³, porta-pacotes iluminado e opção de geladeira de 37 litros. Disponível nas cinco versões da linha, estava equipado com motor MWM turbo *aftercooler* de 145 cv. O sucesso de mercado da Volare levou-a a conquistar o **Prêmio AutoData 2003** na categoria **Ônibus**.

A partir de 2004, com o início das exportações para a África do Sul, o Volare começou a ser produzido também com direção à direita. Em novembro daquele ano, aproveitando o ensejo do lançamento do modelo **2005**, a Marcopolo comunicou ter concedido **independência gerencial** à Volare, que passou a contar com diretoria, engenharia e políticas próprias. Toda a linha passou por profunda modernização. O estilo mudou radicalmente. Um aerofólio com luzes de posição integradas foi agregado à traseira e a motorização foi diversificada (**Cummins** ou MWM, este com gerenciamento eletrônico); novo rearranjo dos

órgãos periféricos do motor permitiu o rebaixamento do capô e, mais uma vez, o aumento do espaço interno do salão. O painel foi redesenhado, ganhando porta-copos, porta-objetos, quatro saídas de ar para o motorista, desembaçador e também a alavanca de marchas, que foi para ali deslocada; a versão Executivo ganhou opção de climatização interna por duto ao longo de todo o salão. Todos os modelos cresceram em **PBT** e comprimento (entre 6,5 e 33,5 cm) e a maioria teve a nomenclatura alterada (de A5, A6 e A8 para **V5, V6 e V8**).

Em abril de 2005 foi fabricado o **veículo número 15.000** – quantidade superior em quase 80% à produção projetada quando do lançamento. Três anos depois sairia o 25.000º.



É vastíssimo o número de versões e variantes oferecido pela Volare – desde pequenos ônibus escolares com tração integral até o grande W-L, aqui ilustrado.

Em janeiro de **2006** foi apresentado o **W9**, ainda maior, com 8,23 m de comprimento, 2,25 m de largura interna, corredor central mais largo, motor MWM de 150 cv e opção de porta de duas folhas. As versões Executivo e Vip ganharam divisória interna para o motorista, poltronas mais largas, sistema de som e máscara dos faróis na cor grafite (era prata nos demais modelos). No mesmo ano a Volare construiu para a Prefeitura de Campinas (SP) uma série especial do modelo W8, preparada para o transporte de deficientes, idosos e gestantes. O veículo tinha suspensão traseira pneumática, permitindo reduzir ao mínimo a altura nas operações de embarque e desembarque, e duas portas, a de trás com piso baixo e rampa de acesso retrátil. Os deficientes visuais e auditivos eram auxiliados, respectivamente, por corrimãos e piso tátil e por painéis eletrônicos com a descrição do trajeto. Este foi o **primeiro low entry da categoria**, no país, e com ele a empresa mais uma vez recebeu o **Prêmio AutoData 2007** na categoria **Ônibus**.

A partir de **2007** a Volare se dedicou a adaptar seus veículos para o programa federal **Caminho da Escola**, dedicado ao fornecimento de ônibus escolares para alunos da zona rural. Dois modelos foram preparados: V6, com 23 lugares, e V8L, com 31 lugares (no Programa, receberam os códigos **VE01** e **VE02**). Ambos ganharam para-choques simplificados, janelas com bandeiras fixas inferiores e pintura, acessórios e configuração interna conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação. Das primeiras 2.700 unidades licitadas pela União por pregão eletrônico, 1.900 (ou 70%) foram adjudicadas à Volare. Mais adiante foi lançado o modelo **VE-01R** (a partir do V8L), para aplicações mais severas, com suspensão e para-choques reforçados, saias mais altas e estepe no bagageiro traseiro. Por exigência do Programa, todos os modelos escolares passaram a ter limitador de velocidade, tacógrafo com **GPS**, portas com 95 cm de largura, bloqueio do motor impedindo a circulação com as portas abertas, espaço para cadeira de rodas, cintos de segurança em todos os lugares, lixeiras e porta-cadernos.

Técnica e esteticamente, o restante da linha permaneceu igual, sem mudanças significativas. Nos anos seguintes a Volare incidiria na ocupação de novos nichos de mercado, no que sempre demonstraram ser "especialistas" Marcopolo e a Agrale, sua controladora e a fornecedora dos chassis.

<volare.com.br>

O que houve de novo a partir de 2008

- novo logotipo (01/10)
- relançada a versão ambulância, agora a partir do modelo V6 (05/10)
- lançamento do **DW9**, primeiro Volare sobre chassi **Mercedes-Benz**, produzido com exclusividade para a marca (10/10)
- novo modelo **W Fly**, a partir do W9 e DW9: faróis e iluminação com leds, para-choques, para-lamas, saias laterais e acabamentos internos em plástico de engenharia, piso 7,5 cm mais baixo, janelas 20 cm mais altas, vidros colados e volante regulável e escamoteável (03/11)
- nova versão **Limousine** (exclusiva para Fly): detalhes cromados na grade, poltronas semi-leito revestidas de couro com 1,06 m de largura, porta-pacotes maiores, acabamentos internos em padrão madeira, tomadas de 110V e plugues de ouvido individuais (03/11)
- Volare **Canavial** (no ano seguinte rebatizado **Campeiro**), para transporte de trabalhadores rurais, apresentado no Agrishow 2011: maior vão livre, balanços reduzidos, toldo e mesas retráteis, pia, geladeira de 40 litros, opção de dois banheiros com chuveiro (feminino e masculino) e 31 lugares sentados (04/11)
- Volare alcança a marca de 40.000 ônibus produzidos (07/11)
- apresentação da versão policial **Escolta**, em duas versões (10 detentos e sete agentes, ou 20 detentos) (08/11)
- criação da versão **Escolarbus 4x4** (MWM 110 cv) para transporte de estudantes em áreas rurais (12/11)
- atendimento à nova legislação ambiental, com motores mais potentes e econômicos; grade dianteira alterada, com padrão hexagonal na linha W, maior e mais rebuscada nos modelos Executivo e Limousine (01/12)
- frota de 52 carros-oficina disponibilizados para a rede de concessionárias; com o serviço, de nome Anjo Azul, a Volare pretendia prestar assistência técnica *in loco* à sua clientela (02/12)
- anúncio de fábrica em São Mateus (ES), dedicada à exportação, com capacidade para mil unidades/ano; inicialmente a planta realizaria apenas montagem dos veículos (06/12)
- Volare fornece 167 ônibus para o serviço de alimentação do sistema integrado de Santiago, Chile (08/12)
- Volare cria o modelo **Visione**, sala de cinema de 20 lugares montada na carroceria W9 Fly (08/12)
- revisão técnica de toda a linha, com maior largura (permitindo instalação de poltronas duplas de ambos os lados) e bagageiro 20% maiores; a família passou a contar com sete modelos, com a seguinte nomenclatura: V5, W6 (substituindo o antigo V6), W7 (em lugar do V8), W8, W9, DW9 (com inédito motor Mercedes-Benz OM 924, de 4,8 l e 208 cv) e **W-L**, maior modelo já fornecido pela empresa, com 10,15 m de comprimento e capacidade para 36 passageiros; não houve alterações estéticas (03/13)
- na LAAD 2103, apresentação do Volare **Fire**, veículo ABTR (auto bomba tanque resgate), para combate a incêndios, com 7,5 m de comprimento, motor Cummins de 152 cv, câmbio manual de cinco marchas, tanques de água de 3.500 l e de espuma de 300 l (04/13)
- Volare W-L vence **Prêmio AutoData 2013** na categoria **Veículo Ônibus** (11/13)
- Volare classifica sua gama de modelos em duas linhas: Premium (W6, W7, W8, W9, DW9 e W-L) e Attack, mantendo as linhas de 2011, para aplicações pesadas (V6L e V8L, com tração em duas ou quatro rodas, com ou sem reduzida); os diversos modelos atendem a sete segmentos: 4x4, Escolar, Fretamento, Turismo, Urbano, Rural e Unidades Especiais (os dois últimos somente através da linha Attack; Turismo e Urbano apenas através da linha Premium) (09/14)
- iniciada a produção na fábrica capixaba (12/14)

- **Access**, primeiro modelo da marca com motor traseiro (Cummins de 162 cv), chassi de piso baixo e suspensão pneumática integral com sistema de rebaixamento nos pontos de parada; com até 9,0 m de comprimento, janelas maiores e vidros colados, admite 31 passageiros na versão Escolar e 21, mais uma cadeira de rodas, na Urbana (03/15)
- apresentação do **Volare Cinco**, com 6,7 m de comprimento e PBT de 5,0 t, veículo de porte intermediário entre vans e mini-ônibus; com estrutura monobloco tubular, revestimento externo em plástico moldado e vidros colados, é equipado com motor dianteiro Cummins de 2,8 l e 150 cv, câmbio manual de cinco marchas, tração traseira com rodado duplo, suspensão por molas parabólicas, freios a disco na frente e a tambor atrás, com ABS, e direção hidráulica; painel de instrumentos e acabamento interno têm padrão automobilístico; com 6,7 m de comprimento, será disponibilizado em três versões (Escolar, Executivo e Executivo Plus); o modelo Cinco é produzido na nova fábrica de São Mateus (ES) (02/16)
- anunciado o desenvolvimento do **Volare.e**, midi-ônibus totalmente elétrico com sistema de tração fornecido pela **Byd**; com piso baixo, 9,0 m de comprimento, portas largas e capacidade para 45 passageiros, teria suspensão pneumática, motores elétricos montados nas rodas traseiras, totalizando 90 kW de potência, e sistema de regeneração de energia de frenagem; um banco de baterias montado sobre o teto alimentaria os motores; tem lançamento previsto para o início de 2017 (09/16)
- na feira Transpúblico, lançamento oficial do Volare.e (09/17)
- apresentado novo modelo Volare **V8L 4x4 motorhome**, com tração nas quatro rodas e opção de utilização 4X2 e 4X4 reduzida; possui ângulos de entrada e saída maiores, estepe na traseira, proteção especial para cárter e tanque de combustível; equipado com motor Cummins de 152 cv, câmbio automático de quatro marchas e caixa de transferência de dupla velocidade, possui dois quartos, sala, sanitário com box independente e cozinha, carroceria com saias mais altas, suspensão reforçada, cinco placas fotovoltaicas no teto (totalizando 750W), gerador, aquecedor a gás para o chuveiro, dois botijões de gás, caixa de 600 litros para água potável e 450 litros para esgoto, fogão de quatro bocas, geladeira, máquina de lavar roupas, sistema de vídeo Full HD com duas antenas independentes, duas televisões LCD de 24" e sistema de nivelamento semiautomático (11/17)
- com 1.200 veículos vendidos em 2017 (crescimento de quase 20% sobre 2016) a Volare assegurou sua liderança no segmento, com 52,7% de participação; as exportações tiveram queda de 14%: das 370 enviadas para o exterior, 65% se destinaram ao Chile (12/17)
- com base no modelo V8L, Volare desenvolve miniônibus para operador turístico na Guatemala, dotado de compartimento traseiro para carga, com 5 m³ de capacidade e acesso por duas portas de abertura total na traseira (01/18)
- linha de fabricação da Volare é transferida da planta de Planalto para Ana Rech, ambas em Caxias do Sul (02/18)
- Volare chega ao 20º aniversário, com mais de 65.000 unidades fabricadas, quase 1/4 delas fornecida para o programa federal "Caminho da Escola"; para comemorar a data foi criado novo logotipo, a linha de veículos terá o design atualizado e as famílias receberão nova nomenclatura: **Attack** (o modelo mais simples, nas versões 8 e 9), **Fly** (5, 6, 9 e 10) e **Access** (06/18)
- carrocerias urbanas Marcopolo Torino passam a ser produzidas na fábrica capixaba de São Mateus (07/18)
- na feira Transpúblico, apresentação da van **Fly 6**, destinada a operações turísticas e ao transporte urbano em pequenas cidades; trata-se de um derivado 1,2 m mais longo e com maior capacidade (19 passageiros) do modelo Cinco; segundo a empresa, o Cinco (agora denominado **Fly 5**) foi concebido para competir com as vans de grande produção, porém "*ficou em desvantagem em preço*", sendo agora redirecionado para o transporte escolar (08/18)
- ao desenvolver para transportadores da Costa Rica o modelo Fly 9 Executivo sobre chassi VW 10.160 e Attack 9 sobre Mercedes-Benz OF 917, pela primeira vez Volare fabrica ônibus com base mecânica não fornecidos pela Agrale (02/19)
- exportados para Catar 19 ônibus Fly 9 Executivo equipados com câmbio automático de seis marchas, ar condicionado de alta potência, poltronas mais largas e cintos retráteis de três pontos (02/19)
- início de comercialização do modelo Fly 6, apresentado em 2018 (07/19)

- Fig. 204
- renovação da linha Attack (que passa a chamar-se **New Attack**), agora com três opções de altura de saia – as tradicionais standard e rural (somente na versão 8) e a nova City; são novos grade, conjunto ótico, lanternas traseiras e painel interno (agora 28% mais leve, em plástico injetado em lugar de fibra de vidro); a terceira luz de freio foi reposicionada; permanece a oferta de chassis Agrale (152 e 156 cv) e Mercedes-Benz (156 cv) (05/21)
 - lançada versão do micro Fly 10 para o segmento de fretamento, com 10,1 m, motor Cummins de 162 cv e capacidade para 38 passageiros (09/21)
 - Volare fornece mais de 40 micros com plataforma elevatória para Apaes do Estado de Santa Catarina; os veículos são dos modelos Access, Attack 8, Fly 9 e Fly 10 (02/22)
 - fornecimento de 200 Volare Attack 8 4x4 para o governo estadual de Alagoas através do programa Caminho da Escola (02/22)

ENVIE POR E-MAIL

COMPARTILHE NO FACEBOOK

COMPARTILHE NO TWITTER



Propaganda de lançamento do Volare, então um modelo Marcopolo.



Linha de montagem do Volare, em 1998, na fábrica Planalto da Marcopolo.

Volare A6.



Volare A6.



No ano 2000, a pedido da Iveco, a Volare preparou um protótipo mais curto sobre o chassi do Daily 49.12.

[< Catalogo Okm](#)
[Fiat >](#)
[Ducato >](#)
[2008 >](#)
[Ficha Técnica](#)

Fiat Ducato 2008

[alterar](#)



8 versões a partir de **R\$ 47.225**

8

(2 opiniões)

[Sobre o carro](#)
[Versões e preços](#)
[Ficha Técnica](#)
[Opinião do dono](#)
[Comparar](#)

Ficha técnica Fiat Ducato Multi Teto Alto 2.8 2008

Ducato Multi Teto Alto 2.8



[Alterar versão](#)

Mecânica

Motorização	2.8	
Combustível	N/D	N/D
Potência (cv)	127	N/D
Torque (kgf.m)	30,59	N/D
Velocidade Máxima (km/h)	N/D	N/D
Tempo 0-100 (s)	N/D	N/D
Consumo cidade (km/l)	N/D	N/D
Consumo	N/D	N/D

estrada (km/l)	
Câmbio	manual de 5 marchas
Tração	dianteira
Direção	hidráulica
Suspensão dianteira	Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.
Suspensão traseira	Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas.
Freios	Quatro freios à disco com dois discos ventilados.

Dimensões

Altura (mm)	2.450
Largura (mm)	1.998
Comprimento (mm)	5.099
Peso (Kg)	1.990
Tanque (L)	80
Entre-eixos (mm)	3.700
Porta-Malas (L)	N/D
Ocupantes	3

Segurança

airbag motorista	×
alarme	×
freios ABS	×
airbag passageiro	×
airbag lateral	×
controle de tração	×
distribuição eletrônica de frenagem	×

Conforto

Fis. 207
CPL

ar-condicionado



travas elétricas



ar-quente



piloto automático



volante com regulagem de altura



trio elétrico



Som

cd player



cd player com MP3



entrada USB



rádio FM/AM



Kit Multimídia



Bancos

bancos de couro



ajuste de altura



ajuste elétrico



Janelas

vidros elétricos dianteiros



desemb. traseiro



teto solar



vidros elétricos traseiros



Outros

computador de bordo



sensor de farol



farol de neblina





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Fls. 209

CPL

LEI Nº 938/2022

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte escolar no município de Alagoinha e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de Autoria do **PODER EXECUTIVO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o Serviço de Transporte Escolar dentro dos limites do Município de Alagoinha.

Art. 2º O serviço público municipal de Transporte Escolar, será disponibilizado para alunos matriculados na Rede Municipal, Estadual, municipais que cursam o ensino superior, e/ou ensino técnico profissionalizante, fora do Município de Alagoinha, conforme leis, resoluções e decretos de órgãos superiores que versem sobre transporte escolar.

§ 1º O transporte escolar destinado a atender aos alunos de ensino superior e/ou ensino técnico profissionalizante, será concedido com estrita observância às possibilidades econômicas e financeiras do Município de Alagoinha e atenderá as vagas disponíveis no transporte.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela gestão, operacionalização e fiscalização do Transporte Escolar Municipal devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores, independentemente da lotação destes, e terceiros envolvidos na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Fis. 210
CPL

Art. 4º Para fins desta lei, o serviço de transporte escolar compreende, aquele ofertado para estudantes conforme necessidade deslocamentos sejam rotineiras para as instituições educacionais, aqueles realizados para outros locais, aonde atividades escolares venham a ser desenvolvidas efetivamente, entendendo-se como atividades escolares aquelas que tenham planejamento pedagógico específico e que estejam incluídas no calendário escolar.

CAPÍTULO II
DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR

Art. 5º Os veículos utilizados tenham até 15 anos de uso, ou quando com idade superior tiverem sido aprovados por vistoria do órgão de trânsito regulador e por fiscal de transporte escolar do município com orientação e preparação técnica para emissão de parecer sobre as condições de trabalho desses veículos.

Art. 6º Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

Art. 7º Serão autorizados, para transporte escolar, veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, como ônibus, micro-ônibus e vans, adaptados para tal finalidade, desde que sejam licenciados pelo órgão competente.

Parágrafo único. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

- I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual;
- II - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
- III - equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo;
- IV - cintos de segurança em número igual à lotação;
- V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º Quando da contratação de terceiros, o Município fixará no edital licitatório, a idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar, de modo a garantir a segurança e qualidade do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Fis. 211
CPL

Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 9º Os veículos pertencentes a terceiros que realizam o transporte escolar deverão ser vistoriados pelo órgão competente ou por oficinas autorizadas por este, na periodicidade da legislação vigente, devendo o responsável pelo mesmo apresentar o respectivo laudo de vistoria ao setor responsável da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O laudo de vistoriado emitido pelo órgão competente será afixado na parte interna do veículo, em local visível aos usuários e à fiscalização.

Art. 10 Os veículos credenciados para efetuar o transporte escolar deverão ter a bordo uma planilha a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação contendo:

- I - itinerário;
- II - relação nominal dos alunos com período matriculado;
- III - escola matriculada;
- IV - idade, série ou ano que estuda;
- V - localidade de residência;
- VI - contato telefônico.

CAPÍTULO III
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE
ESCOLAR

Art. 11 Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito e demais legislação vigente, bem como, as regras estabelecidas no edital de processo licitatório.

§ 1º - Somente poderão conduzir veículos escolares condutores do quadro de servidores municipais e condutores previamente cadastrados em processo licitatório, mediante comprovação das seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Fis. 212
CPL

- I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
 - III - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
 - IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - V - apresentar certidão negativa do registro de cartório criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.
- § 2º Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão cumprir todas as condições e exigências especificadas para a condução do veículo.
- § 3º Estão proibidos aos condutores de transporte escolar, além do que dita o código de trânsito brasileiro:
- I - abastecer o veículo quando estiver efetuando o transporte de usuários do transporte escolar;
 - II - fumar quando estiver em serviço;
 - III - acionar buzina nos locais de embarque e desembarque dos escolares;
 - IV - dirigir o veículo desenvolvendo velocidade em desacordo com regras estabelecidas pelo CONTRAN;
 - V - transitar com a porta aberta ou destravada, quando em serviço;
 - VI - ausentar-se do veículo deixando escolares sem a presença de monitor;
 - VII - exercer atividade em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou terceiros;
 - VIII - exercer a atividade em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;
 - IX - exercer a atividade enquanto estiver cumprindo suspensão regulamentar;
 - X - portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Fis. 213
CPL

- XI - desacatar, ameaçar ou agredir fisicamente os agentes de trânsito;
- XII - apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado;
- § 4º O descumprimento das exigências citadas anteriormente poderá resultar em medidas advertidas e administrativas sobre o condutor.

CAPÍTULO IV
SÃO OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 12 São obrigações dos usuários:

- I - Comportar-se de forma educada e respeitosa com os colegas e condutores;
- II - Assentar no lugar determinado pelo motorista, afivelando sempre o cinto de segurança;
- III - Não causar nenhum dano ao veículo;
- IV - Acatar com respeito as ordens do motorista;
- V - Aguardar no local e hora combinados, para embarque, tanto na vinda para a escola quanto na volta para casa;
- VI - Evitar brigas e discussões, brincadeiras de mau gosto, e conversas com o motorista que possam desviar a sua atenção, causando acidentes;
- VII - Responsabilizar-se junto à família pelo pagamento de qualquer dano material causado no veículo ou em materiais dos colegas;
- VIII - Não jogar lixo, ou qualquer outro objeto dentro ou fora do carro, colaborando para preservação do meio ambiente e com a higiene do veículo;
- IX - Não atravessar na frente ou atrás do carro, aguardando ter uma visão completa da estrada ou da rua;
- X - Não colocar o corpo ou braços para fora da janela do veículo;
- XI - Chegar com antecedência para o transporte no ponto determinado pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOÍNHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Fis. 214
CPL

XII - Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

XIII - Cooperar com a fiscalização do transporte escolar;

XVI - Dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo de embarque nos horários estabelecidos.

§ 1º Em caso de mudança de endereço, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão proceder a atualização de endereço do estudante no setor de transporte, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, prazo que a Secretaria terá para emitir nova autorização para o uso do transporte escolar.

§ 2º Os usuários do serviço de transporte público coletivo escolar deverão percorrer a distância máxima de 2,5 km, do seu domicílio aos pontos de embarques e desembarques do referido transporte.

§ 3º Havendo a necessidade de deslocamento do estudante do ensino fundamental ou médio por distância superior a 2,5km, em razão da ausência de vagas, ou de unidades de ensino em distância inferior a essa, fica garantido ao estudante a oferta de transporte escolar gratuito ofertado pelo município seja com financiamento próprio, ou com apoio do governo estadual e federal.

§ 4º Por motivo de força maior ou caso fortuito, tais como eventos climáticos e alterações geográficas das estradas, é permitido a adequação do percurso realizado pelo transporte escolar, bem como, os pontos de embarques e desembarques dos beneficiários, para que seja mantido o serviço.

§ 5º A oferta de transporte escolar, não incentiva o aluno a matricular-se em unidade distante da sua residência quando se há possibilidade de atendimento em escola pública próxima do seu endereço e que essa prática não deve ser realizada sem justificativa pertinente, ao contrário fica orientado pelo Poder Executivo Local o pai, mãe ou responsável matricule o estudante em unidade de ensino o mais próximo de sua residência, sob o risco de ausência de disponibilidade de Transporte Escolar para determinadas rotas.

§ 6º Os estudantes da creche, educação infantil e portadores de necessidades especiais que demandem de acompanhamento serão transportados com o apoio de profissional ligado à Secretaria Municipal de Educação e terão transporte disponibilizado independente da distância entre sua residência e unidade escolar, ou centro de atendimento educacional especializado, sempre que esse for



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Fls. 215
CPL

requisitado de modo documental acompanhado de justificativa que exponha e explique necessidades individuais desse estudante.

§ 7º Desde que não haja prejuízo no transporte dos estudantes de que trata o caput deste artigo, é permitido o transporte de alunos da educação básica pública residentes em áreas urbanas.

§ 8º Os veículos utilizados no transporte escolar não transitarão por estradas ou acessos particulares, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.

§ 9º Os pais ou responsáveis legais deverão conduzir seus filhos até o local de passagem e parada do veículo escolar, bem como devem acompanhá-los na espera pela condução, assim como na chegada da mesma, nos casos em que se fizer necessário.

§ 10 Eventuais danos causados por alunos, em veículos utilizados no transporte escolar, próprios ou de terceiros, autoriza a cobrança dos pais ou responsáveis para reparo das avarias, sem prejuízo de responsabilidade civil e administrativa.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 13 A fiscalização dos serviços de transporte escolar executados diretamente ou por terceiros, será realizada mensalmente pela Secretaria de Educação, através do setor de transporte.

§ 1º O fiscal será responsável por dar ciência ao Departamento de Licitações, sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências legais e administrativas cabíveis.

§ 2º Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados no setor de transporte da Secretaria de Educação e serão encaminhadas cópias ao Setor de Controladoria, quando requisitados.

CAPÍTULO VI

DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 14 De acordo com as demandas de deslocamentos entendidas pela Secretaria Municipal de Educação serão determinadas rotas de transporte, planejadas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Fis. 216
CPL

que haja o atendimento das necessidades do público enquadrado neste dispositivo legal.

§ 1º Para estudo de rotas e guia do serviço escolar, fica determinado o compromisso do poder executivo municipal em realizar estudo de georreferenciamento das rotas a cada quadriênio, seja esse estudo oriundo da contratação de prestação de serviço desse fim ou por meio de realização com servidores do Município devidamente capacitados para realizá-lo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Será fornecida pela Secretaria de Educação carteirinha do estudante, aos usuários do transporte escolar.

Art. 16 Para melhor executar sua tarefa de fiscalização a Secretaria de Educação poderá expedir ordens de serviço, avisos, notificações, instruções e editais aos quais ficam obrigados os prestadores de serviços de transporte escolar.

Art. 17 Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica ou financeira com ente estadual ou instituições particulares para atender alunos beneficiários do transporte escolar, objetivando a observação do princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso, bem como dos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 18 Serão promovidas campanhas de conscientização por meio de palestras, para os alunos da rede Municipal e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço.

Art. 19 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022.


UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

GERENCIAL DAS ESCOLAS

ESCOLA	LOCALIDADE	INEP
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CELSO GALINDO	POVOADO ALVERNE	26049821
ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA KALSCHUEER	POVOADO LAGE GRANDE	26049554
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	SÍTIO BOM SUCESSO	26049872
ESCOLA MUL. MANOEL IZIDORO DE ASSIS	POVOADO PINDOBA	26049732
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL INÁCIO FILHO	SÍTIO LAJE DO CARRAPICHO (QUILOMBOLAS)	26049805
ESCOLA MUL. FREI JERÔNIMO CLEMEN	POVOADO JENIPAPINHO	26049767
ESCOLA MUL. ROQUE GERALDO DE MELO	POVOADO CAMPO DO MAGÊ	26049813
ESCOLA MUL. QUITERIA ELISIA MARIA DE MELO	SÍTIO MAGÊ	26049880
ESCOLA MUNICIPAL SAO LUIZ	SÍTIO SAMAMBAIA	26049899
ESCOLA MUL. TABELIAO RAUL GALINDO SOBRINHO	BAIRRO COQUEIRO - SEDE	26049716
ESCOLA MUL. TENENTE DORGIVAL GALINDO	RUA CORONEL ANTONIO INOJOSA, N° 120, CENTRO	26049740
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS	RUA PROFESSOR JOSÉ PEREIRA DE MELO, S/N, CENTRO	26049651
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAES GRAMIM	DISTRITO DE PERPÉTUO SOCORRO RUA RAMIRO MENDES, S/N	26049902

TODAS ESSAS ESCOLAS ESTÃO ATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Nada trabalha, nada conquista!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

Janeiro 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Fevereiro 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

Março 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

18 Dias Letivos
Abril 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

21 Dias Letivos
Maio 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

18 Dias Letivos
Junho 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

22 Dias Letivos
Julho 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

20 Dias Letivos
Agosto 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

10 Dias Letivos
Setembro 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

23 Dias Letivos
Outubro 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 Dias Letivos
Novembro 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

19 Dias Letivos
Dezembro 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

LEGENDA

- Início, Rerúio, Término do Semestre
- Paralisa Pedagógica/Reunião de Pais e Professores
- Recesso Escolar
- Férias
- Feriados
- Novas Oportunidades de Aprendizagem
- Jogos Escolares - Fase Municipal
- Sábados e Domingos
- Encontro Família - Escola
- Semana de Avaliações Bimestrais

UNIDADES DIDÁTICAS/BIMESTRES

1ª Unidade Didática: 02/02/2022 a 18/04/2022 = 49 dias letivos

04/04 a 08/04 - Semana de Avaliação - I Bimestre

2ª Unidade Didática: 19/04/2022 a 08/07/2022 = 76 dias letivos

29/06 a 05/07 - Semana de Avaliação - II Bimestre

3ª Unidade Didática: 26/07/2022 a 24/09/2022 = 47 dias letivos

19/09 a 21/09 - Semana de Avaliação - III Bimestre

4ª Unidade Didática: 10/09/2022 a 13/12/2022 = 95 dias letivos

01/12 a 07/12 - Semana de Avaliação - IV Bimestre

Total de Dias Letivos do 1º Semestre = 105

Total de Dias Letivos do 2º Semestre = 95

Total de Dias Letivos: 200

Data	Feriados
28/02 a 02/03	Carnêvel e Quarta-feira de Cinzas
14 e 15/04	Paixão de Cristo
21/04	Tiradentes
16/06	Corpus Christi
24/07	São João
07/08	Independência do Brasil
13/10	N. Sra. Aparecida - Padroeira do Brasil
28/10	Dia do Funcionário Público
02/11	Feriados
15/11	Proclamação da República
08/12	N. Sra. Conceição - Padroeira de Alagoinha
Total de Feriados = 14 dias	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20220809467

CPL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

ERLAN TENORIO CAVALCANTE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1816793191

Registro: 1816793191PE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

PRAÇA BARAO DO RIO BRANCO

Complemento:

Cidade: **ALAGOINHA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: **11.043.981/0001-70**

Nº: **153**

CEP: **55260000**

Contrato: **24/2022**

Valor: **R\$ 9.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **16/05/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA BARAO DO RIO BRANCO

Complemento:

Cidade: **ALAGOINHA**

Data de início: **01/06/2022**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PE**

Código: **Não Especificado**

Nº: **153**

CEP: **55260000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **11.043.981/0001-70**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > DE VEÍCULOS AUTOMOTORES >
 #16.5.5.1 - DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BASICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPOSTO POR PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTO E REFERENCIAS DE PREÇO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - CNPJ: 11.043.981/0001-70

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **13/07/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304527903**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publica>, com a chave: Az0C6

Impresso em: 14/07/2022 às 09:30:00 por: ip: 138.219.241.248

www.creape.org.br

Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br

Fax: (81) 3423-4383

CREA-PE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Pernambuco





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PE20220737841

220
CPL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

ERLAN TENORIO CAVALCANTE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1816793191

Registro: 1816793191PE

2. Contratante

Contratante: **ALVES GESTAO DE TRANSPORTES E PROJETOS LTDA**

RUA DOS EMBOABAS

Complemento:

Cidade: **GARANHUNS**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **HELIÓPOLIS**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: **41.989.130/0001-86**

Nº: **114**

CEP: **55298145**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEÇÃO TÉCNICA**

RUA DOS EMBOABAS

Complemento:

Cidade: **GARANHUNS**

Data de início: **17/01/2022**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do cargo/função: **Engenheiro**

Bairro: **HELIÓPOLIS**

UF: **PE**

Nº: **114**

CEP: **55298145**

Previsão de término: **Não especificado**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

40,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura]
ERLAN TENORIO CAVALCANTE - CPF: 1816793191
CREA-PE 12/01/2022 9-1

Local _____ de _____ de _____
data

ALVES GESTAO DE TRANSPORTES E PROJETOS LTDA - CNPJ:
41.989.130/0001-86

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **04/02/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304036290**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 221
CPL

ATA DE INSTAURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022), na sala de reuniões da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Alagoins - PE, reuniu-se o Pregoeiro o Sr. Eviton Santos de Melo e sua Equipe de Apoio, composta pelo Sr. Adelson Antonio Monteiro dos Santos, e pelo Sr. Silvaney Profirio de Deus, nomeados pela Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 042/2020, Decreto nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, para dar início a instauração do Processo acima referido, procedendo ao devido enquadramento das dotações orçamentárias abaixo descrita:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.

DESPESA 717 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

57 - MSC/STN - 1.540.0000 FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS)

0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 503

DESPESA PPA: 410

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

S. A. K



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 222
CPL

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.

DESPESA 705 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - MSC/STN - 1.500.1001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE (ART. 212 CF)

0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 494

DESPESA PPA: 401

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1217 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA 1067 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 - MSC/STN - 1.550.0000 RECURSOS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO (QSE)

0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 810

DESPESA PPA: 834

E decidiu-se pelo Pregão Eletrônico marcado da seguinte forma: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07 de Outubro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 20 de Outubro de 2022. Início da Sessão de disputa: às 09h30min. do dia 20 de Outubro de 2022. Como nada mais havia a tratar, foram os trabalhos encerrados e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Pregão.


Eviton Santos de Melo
Pregoeiro


Adelson Antonio Monteiro dos Santos
Apoio


Silvaneir Profirio de Deus
Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

223
C.P.

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Alagoinha - PE, 06 de Outubro de 2022.

Da: Comissão de Pregão
Para: Secretaria de Finanças

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação de abertura de processo licitatório pedimos a Vossa Senhoria para informar a dotação orçamentária e seus respectivos programas para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, para que sejam tomadas as providências necessárias na instauração do referido processo licitatório.

No aguardo do atendimento ao presente, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Eviton Santos de Melo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 224
CPL

DECLARAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

Consoante solicitação recebida e disposições legais, especialmente o artigo 14 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 60 da Lei nº. 4.320/64, declaro que:

- (x) existem recursos orçamentários para a despesa.
() não existem recursos orçamentários para esta despesa.

Declaro para o fim do disposto no artigo 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, para efeito da realização de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, sendo constatado a existência de dotação orçamentária abaixo discriminada:

Recursos orçamentários

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 717 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
57 - MSC/STN - 1.540.0000 FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS)
0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 503
DESPESA PPA: 410

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 225
CPL

DESPESA 705 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - MSC/STN - 1.500.1001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE (ART. 212 CF)

0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 494

DESPESA PPA: 401

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1217 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA 1067 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 - MSC/STN - 1.550.0000 RECURSOS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO (QSE)

0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO

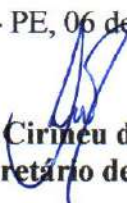
FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 810

DESPESA PPA: 834

Alagoínia - PE, 06 de Outubro de 2022.


Simão Cirineu da Costa Neto
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 226
CPL

Alagoinha – PE, 06 de Outubro de 2022.

Ilmo. Sr.

Dr. DANILO GALINDO PAES DE LIRA - OAB/PE 19.846

Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE

NESTA

Assunto: PARECER JURÍDICO

Para fins de prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, solicitamos o parecer jurídico, quanto à modalidade e procedimentos da comissão até o presente, bem como se a minuta do edital, seus anexos e publicações estão de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2020.

Na certeza de um rápido atendimento, reiteramos de elevada estima e consideração.

Eviton Santos de Melo

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Fis. 227
CPL

PORTARIA N° 001/2022

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Pregão, desta Prefeitura Municipal, para o corrente exercício, os servidores abaixo relacionados:

- EVITON SANTOS DE MELO – Pregoeiro
- ADELSON ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS – Apoio
- SILVANEI PROFIRIO DE DEUS – Apoio
- DEMMETRYUS ANTONIO BEZERRA ALVES DE LIMA – Apoio - Suplente

Artigo 2º - Dê-se ciência para o fiel cumprimento desta.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


Uilas Leal da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022/PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

1 - PREÂMBULO

O Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, torna público que fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, tudo e conformidade com autorização e termo de referência, anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07 de Outubro de 2022.

Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 20 de Outubro de 2022.

Início da Sessão de disputa: às 09h30min. do dia 20 de Outubro de 2022.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO.

() ABERTO E FECHADO.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis 229
CPL

3 - DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor máximo a ser pago pela aquisição do objeto, corresponde o valor de R\$ 985.261,92 (novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

3.2. O valor orçado pela Administração, para execução do objeto da presente licitação, encontra-se devidamente compromissado conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei Nº. 8.666/93, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 717 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
57 - MSC/STN - 1.540.0000 FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS)
0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 503
DESPESA PPA: 410

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 705 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2 - MSC/STN - 1.500.1001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE (ART. 212 CF)
0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 494
DESPESA PPA: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 230

CPI

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1217 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA 1067 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 - MSC/STN - 1.550.0000 RECURSOS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO (QSE)
0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 810
DESPESA PPA: 834

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PARTICIPAÇÕES DAS ME E EPP

4.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.1.1 – Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do fone e/ou WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

4.2 - A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3 - É vedada a participação de empresa:

4.3.1 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública;

4.3.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3.3 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Alagoins – PE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 231
CPL

4.3.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao "Sistema Eletrônico de Licitações" da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do município de Alagoínia - PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar declaração, Junto ao Sistema.

4.6 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.6.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

4.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

Fls. 232

sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.6.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

4.6.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.7 - Nesta modalidade (pregão eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance.

4.6.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.6.9 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.13 - Aplicar-se no que couber todos os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, nos casos de omissão no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 233
CPL

4.7 – Como condição para participação no Pregão, o licitante enviará em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.7.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

4.7.6 – Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

4.7.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 – Os documentos/declarações que forem expedidos pela própria licitante deverão estar assinados eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, não possuindo, deverá enviar os originais para autenticação por parte da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Alagoínia – PE.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – O Licitante caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Eletrônico de Licitações” junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

234
CPL

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao "Sistema Eletrônico de Licitações" da Bolsa Nacional de Compras - BNC, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

5.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quais quer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previsto nesse Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.4. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente os valores máximos admitidos, que consta da planilha orçamentária, anexo do Termo de Referência, e durante etapa de lances, deve ofertar o seu preço para o objeto do presente Edital.

6.5. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

235

- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.
- 6.8. A etapa de lances no tempo normal, será controlada e encerrada pelo pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.
- 6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance do menor valor.
- 6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.
- 6.14. Acatada a proposta, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.
- 6.15. Se a proposta ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor valor.
- 6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os do mercado.
- 6.17. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do Email: cplalagoinha@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 236

CPL

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste Edital, em papel timbrado, em uma via, por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Valor unitário e total para o do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento do objeto;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;
- f) Deverá apresenta junto com a proposta de preço a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços com os insumos, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas;
- g) Planilha de composição de custos e formação de preços de todos os itens, ou seja, cada rota, do respectivo lote, poderá ser produzida com o próprio modelo da licitante, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

Fis. 237
CPL

7.5. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório, será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima, resultando no valor global.

7.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.7. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

7.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7.9. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.11. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 238

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará no chat a proponente e fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio por email (cplalagoinha@gmail.com) da proposta final, podendo ainda, ser solicitada cópia das respectivas planilhas de custo e formação de preços, memórias de cálculos, caso venha a ser necessária para comprovação dos preços apresentados.
- 8.2. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) estabelecido para remessa da proposta final, planilhas e demais comprovantes de viabilidades exigidos, bem como para realização dos ajustes, complementações e informações, substituições, e outras providências e correções que porventura sejam necessários, sem que tenha sido atendidas as exigências da parte da licitante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da proponente que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, onde serão permitidas as mesmas oportunidades concedidas a concorrente anterior, e assim sucessivamente.
- 8.3. A proposta de preço a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhada do objeto ofertado e demais requisitos formais abaixo elencados, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e tampouco admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.
- 8.4. A proponente que convocada pelo pregoeiro e não estiver “conectada” no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no instante do chamado para apresentação de documento relativo a fase de desclassificação e/ou habilitação, sujeitar-se-á a perda de negócio, visto que será convocada imediatamente a proponente remanescente de melhor classificação, e assim sucessivamente.
- 8.5. Encerrada a fase de lances a sessão do pregão prosseguirá no horário ininterrupto de 08:00 às 18:00 horas ou até posterior, salvo, mediante prévio aviso registrado no chat, cuja antecedência não será inferior ao prazo de 1 (uma) hora.
- 8.6. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular, consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, a órgão e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos.
- 8.7. Se a proposta não for aceita, bem como se a licitante deixar de encaminhá-la acompanhada de todos os anexos exigidos e no prazo previsto de 24 (vinte e quatro), oportunidade em que será convocada a remanescente detentora da oferta seguinte e mais vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração do resultado que atenda aos fins dessa licitação. Os atos praticados constarão registrados na sessão.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, será efetuada diligência, na forma do § 3º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 239

do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com iniciativa privada;
- d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;

9.2.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

9.2.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

9.2.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis 240

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

9.4.2 - Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma possui sistema de gerenciamento informatizado que emite, através de meio eletrônico, os relatórios de gerenciamento, compatível com a Resolução 006/2013 do TCE/PE.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1 - No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 241
CPL

9.5.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

9.5.2.1. A certidão descrita no subitem 9.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

9.5.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$\text{*Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo.}$$

9.5.3.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município, se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.5.3.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA: Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se referem aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 243
CPL

9.6 - OBSERVAÇÕES

- a) Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Todos os documentos apresentados, deve corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- e) Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- f) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- g) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- h) Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- i) Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).
- j) **SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA RESPECTIVA EMISSÃO, A CERTIDÃO/DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE**, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

244
CPL

k) A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

l) Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

m) Caso os documentos acima relacionados não estejam anexados ao sistema, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail cplalagoinha@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

n) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

o) No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

p) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

q) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

r) No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

10.2. Para participação, as empresas interessadas, deverão estar conectados no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a partir da hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste certame;

10.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. Após a abertura, os licitantes apresentarão ao Pregoeiro a Proposta Inicial de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 245

10.5. O Pregoeiro examinará, no tempo estipulado e com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

10.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global, com observância as exigências editalícias;

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

10.7. A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto do presente Edital, ensejará na desclassificação da respectiva proposta para o respectivo item.

10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 147/2014.

10.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

246

10.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 30 minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.8. A empresa vencedora da licitação ficará **obrigada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a homologação** a entregar na sede do município como condição obrigatória para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 247

CPL

11.8.1. Planilha de composição de custos e formação de preços de todos os itens, ou seja, cada rota, do respectivo lote, poderá ser produzida com o próprio modelo da licitante, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas, devendo constar também às incidências do BDI e dos Encargos Sociais utilizados. Em havendo alguma divergência e/ou inconsistência na composição de preços apresentada, poderá ser concedido mais 72 (setenta e duas) horas para regularização e/ou correção de falha apontada pela equipe de engenharia do município de Alagoinha – PE.

11.9. O prazo para assinatura do Contrato se for caso será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

11.10. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Setor de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

11.11. O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.12. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços se darão em conformidade com o objeto licitado, através de requisição emitida pelo município de Alagoinha - PE.

12.2. O serviço se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

12.3. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no serviço, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 248

12.4. Recebido os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

13.2. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal.

13.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

13.4. A Prefeitura Municipal, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5. A Prefeitura Municipal, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

13.6. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 249
CPI

- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

14.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

14.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.7. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 250
CPL

15.1. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na execução dos serviços, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal.

16 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

16.1 – Anexo I – Termo de Referência;

16.2 – Anexo II – Minuta de Contrato.

17 - CONTRATAÇÃO

17.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

17.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE.

17.4. Também para assinatura do contrato dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.5. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no presente Edital.

17.6. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na execução dos serviços, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal.

18 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

18.1 - Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 08h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

18.2 - As impugnações interpostas poderão ser requeridas pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoins - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão feitos através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

18.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

18.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

18.11. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

18.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

251

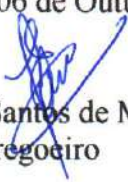


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

18.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.14 – A Prefeitura Municipal, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 06 de Outubro de 2022.


Eviton Santos de Melo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 253
Cópia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Único
Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Tipo	Menor preço por item
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Alagoins, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

DO RESUMO

A contratação do transporte escolar regular e gratuito disponibilizado aos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Alagoins – PE, justifica-se pelo compromisso do Governo Federal, através do PNATE, assim como da Administração Municipal em investir na manutenção e acesso à educação de qualidade.

A quantidade das rotas, assim como seu roteiro foram estabelecidos levando em conta a demanda de alunos matriculados no ano em curso, assim como anos anteriores e na perspectiva de variação na quantidade de alunos no transcorrer do ano letivo.

A pretensão é contratar o transporte e a gestão efetiva dos serviços prestados, como forma de melhorar e fiscalizar a oferta do serviço.

O presente documento tem por objetivo fornecer orientações e apoio aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, assim como aos vencedores do certame, para que possam melhorar o Transporte Escolar estabelecendo normas objetivas para a execução deste serviço.

1. DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FIS. 254
CPL

1.1. A Prefeitura Municipal de Alagoinha, através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal de 1988, que eleva a educação à categoria de princípio e de pilar, como forma de desenvolvimento da nossa sociedade, assim como em razão do pacto federativo, oferece aos alunos matriculados na escola regular, residentes em áreas distantes das suas unidades escolares, o transporte escolar regular e gratuito.

1.2. A oferta do transporte escolar tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

1.3. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

1.4. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

1.5. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

1.6. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas. Especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

1.7. Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.

1.8. Em princípio, sua execução pretende atingir as seguintes metas:

- 1.8.1. Melhoria dos serviços prestados aos escolares;
- 1.8.2. Obediência à Legislação do Transporte Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

255

- 1.8.3. Economia no custo faturado pela medição correta do comprimento das rotas;
- 1.8.4. Redução de custos operacionais com a otimização dos traçados dos itinerários dos veículos do transporte escolar.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

- 2.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- 2.1.2. Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco;
- 2.1.3. Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;
- 2.1.4. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;
- 2.1.5. Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;
- 2.1.6. Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço de transporte escolar tem uma característica especial: sendo um serviço público, ele não é passível de exploração comercial, portanto não é suscetível de delegação à iniciativa privada a título de concessão ou permissão, modalidades estas que pressupõem a exploração mediante cobrança de tarifa, por conta e risco do operador (art. 2º da Lei nº 8.987/95). No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que é gratuito o ensino público fundamental. O transporte também deve atender o aluno com pontualidade e segurança.

3.2. A Prefeitura Municipal de Alagoinha, reserva-se o direito de a qualquer tempo desativar quaisquer rotas e/ou itinerários em razão da aquisição de ônibus escolares para o atendimento da demanda de alunos através da sua frota própria.

4. DA DEMANDA

4.1. O porte dos veículos, foram determinados de acordo com a demanda estimada de alunos matriculados, assim como levando em conta a realidade para as localidades das rotas/itinerários.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os serviços contratados serão pagos com os recursos previstos no Orçamento Municipal vigente, conforme as dotações orçamentárias elencadas no edital do presente certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 256
CPL

6.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal de serviço.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA.

7. DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

7.1. A localização e controle dos pontos de embarque e desembarque dos alunos é fator relevante no transporte escolar, assim para determinação das rotas foi verificado as distâncias entre o ponto de embarque e as residências dos estudantes de forma a adequá-las aos parâmetros estabelecidos, que deverá obedecer a premissa do mínimo de deslocamento a pé até a condução escolar.

8. DAS ESCOLAS E SUA LOCALIZAÇÃO EM ANEXO - DESTINO FINAL DOS ALUNOS TRANSPORTADOS.

Obs.: Poderão ocorrer alterações como exclusão e/ou inclusão de instituições de ensino não elencadas acima.

9. DO CRONOGRAMA LETIVO

9.1. A quantidade de dias estimada para o ano letivo é de 200 dias, distribuídos para o exercício em vigor. O valor a ser pago levará em conta a data início da efetiva prestação dos serviços de locação.

9.2. É importante registrar que para fins de cálculo do km, o Contratado deverá multiplicar a quantidade de km diária por 200 dias letivos.

Obs.: O Calendário escolar será anexado ao Projeto.

10. DA QUILOMETRAGEM

10.1. A quilometragem a ser percorrida em cada rota foi estabelecida através de Levantamento da Quilometragem via GPS percorrida em cada rota, cabendo à Administração em caráter de exclusividade, promover variações ocorridas em relação às definidas nas rotas em virtude de qualquer alteração durante a execução dos serviços contratados.

10.2. Assim, a ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário deverá ser comunicada a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 257
CPL

10.3. A quilometragem da rota somente foi computada a partir do embarque do 1º aluno no ônibus escolar. Assim, no valor do km constante no projeto básico já consta o deslocamento até o início da contagem da rota.

11. DO ESTADO DE MANUTENÇÃO E ITINERÁRIO

11.1. O estado de manutenção dos veículos é de responsabilidade do contratado, cabendo a Contratante, promover vistorias periódicas em todos os veículos quanto à sua situação e funcionamento.

11.2. Ao fixar o itinerário para veículos que levam e trazem os alunos, foi estabelecida uma logística, de forma evitar que eles percorram a pé distâncias muito longas até o ponto onde o veículo passa. Os pontos deverão ser fixados em função da localização da residência/escola do aluno.

11.3. Assim, fica expressamente vedada a modificação das rotas por parte do Contratado, bem como não será tolerado que os condutores modifiquem os pontos de embarque e desembarque dos alunos. Caso seja identificada a necessidade de alteração da rota, os casos deverão ser levados ao Conhecimento da Prefeitura Municipal de Alagoinha para que esta analise e proceda às modificações necessárias.

11.4. Caso o contratado identifique algum caso em que o deslocamento do aluno a pé seja de longa distância, deverá comunicar imediatamente a Contratante.

11.5. Durante os períodos chuvosos, um novo percurso, caso seja necessário, poderá ser definido, através de ordem de serviço específica emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

12. DO HORÁRIO

12.1. O cumprimento dos horários estabelecidos é essencial para um bom transporte escolar, pois atraso para as aulas pode prejudicar os estudantes e afetar o desempenho escolar. Os horários de chegada à escola, bem como o horário que o veículo deve passar em cada ponto de embarque/desembarque estabelecido na rota, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a distância a ser percorrida e o horário de início e término das aulas.

12.2. É importante registrar que tanto os condutores como os alunos e os seus responsáveis legais, deverão ser expressamente notificados que terão uma **tolerância de 10 (dez) minutos de atraso**, tanto para os condutores como para os alunos, em razão de caso fortuito e/ou força maior, sendo que para os primeiros, os controles de tais imprevistos terão a necessidade de comprovação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 258
CPL

12.3. A Prefeitura Municipal de Alagoinha, reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento dos horários comparando o previsto com o executado, em caso de descumprimento, o Contratado receberá advertência, caso reitere a prática do descumprimento, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de acordo com o convencionado no instrumento de contrato.

13. DA PERIODICIDADE

13.1. A oferta de transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, sendo que o controle será feito pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, através da Secretaria Municipal de Educação para garantir o acesso dos alunos às escolas.

13.2. Caso haja necessidade de deslocar-se com os alunos para outro itinerário, não previsto no calendário da Secretaria Municipal de Educação, será ajustado levando em conta o valor do quilômetro contratado e a distância a ser percorrida.

14. DOS TURNOS DE OPERAÇÃO

14.1. O transporte escolar deve atender todos os horários em que houver aulas, independentemente do número de alunos, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alagoinha conferir se todos os turnos estão sendo atendidos.

14.2. Visando a diminuição de custos e otimização do transporte, os veículos deverão fazer mais de um turno por rota, ou ainda rotas diferentes, nas condições previstas na escala de trabalho, parte integrante do presente documento.

15. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR:

15.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Alagoinha e será distribuída em rotas (adjudicação por item), conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

15.2. Para realizar a operacionalização do serviço, o contratado deverá dispor de veículo;

15.3. O veículo do prestador do serviço não precisa ser necessariamente de sua propriedade, podendo, a critério deste, ser regularmente locado no mercado específico.

15.4. O contratado é o único responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.5. Caberá à Secretaria de Educação a responsabilidade de fiscalizar os contratos dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 259

CPL

15.6. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada

16. NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

16.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e outras normas pertinentes, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

16.2. O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob controle deverá estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado na forma exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro e outras normas pertinentes.

16.3. Somente serão licenciados para operar no Transporte Escolar, veículo tipo micro-ônibus, ônibus e vans, registrados como veículos de passageiros, com cintos de segurança em igual número à lotação, em modelo vistoriado, aprovado pelo DPTRAN.

16.4. Deverá ser obedecida a lotação estabelecida no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

16.5. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização:

16.5.1. Para ônibus até 15 anos de uso . Veículo com ano base 2008

16.5.2. Para Micro Onibus até 15 anos de uso . Veículo com ano base 2008

16.5.3. Para Vans até 15 anos de uso . Veículo com ano base 2008

16.6. Para os veículos, com capacidade acima de 16 passageiros, que efetuarem o transporte escolar até o quinto ano do ensino fundamental I, será obrigatório a presença de acompanhante, de responsabilidade do permissionário transportador, com treinamento específico, incluindo curso de primeiros socorros.

16.7. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização do DPTRAN, exigindo-se, para tanto:

16.7.1. Registro como veículo de passageiros;

16.7.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHA-PE

Fls. 260
CPI

16.7.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação vigente;

16.7.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

16.7.5. Lanterna de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior de dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

16.7.6. Cinto de segurança em número igual à lotação;

16.7.7. Rastreamento veicular com a utilização de dispositivos destinados a coletar em tempo real, informações da execução do serviço de transporte escolar;

16.7.8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Relativas à vistoria dos veículos

16.8. Os veículos deverão submeter-se a cada 06 (seis) meses a vistoria do DPTRAN, podendo ser reduzido o prazo supramencionado a critério do Departamento de Trânsito Municipal, caso o veículo não se apresente em condições adequadas para prestação dos serviços.

16.9. Os veículos de transporte escolar devem estar de acordo com as determinações legais que instruem o presente documento, as quais estão previstas na Base Legal desse termo.

17. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

17.1. Para medir a qualidade dos serviços a serem prestados, serão utilizados alguns parâmetros:

17.1.1. O acesso físico ao serviço de transporte escolar rural em condições de segurança, tendo o embarque e desembarque dos alunos paradas próximo a sua residência e unidade de ensino;

17.1.2. A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;

17.1.3. O cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola;

17.1.4. As condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;

17.1.5. O tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aos alunos;

17.1.6. As condições higiênico-sanitárias do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FIS. 261
CPL

- 17.1.7. Os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurança pública;
- 17.1.8. A adaptação permanente do serviço às demandas que variam;
- 17.1.9. O atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar, exaustivamente elencados no presente documento.

18. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ESPECIAIS

- 18.1. Deverão ser estabelecidas, caso haja necessidade, as condições especiais para o embarque e desembarque de alunos Portadores de Necessidades Especiais (PNE);
- 18.2. Não serão permitidas caronas, salvo tratar-se de funcionário da Secretaria de Educação, responsável por aluno em caráter excepcional, desde que não coloque em risco a segurança das crianças e respeite a capacidade de lotação do veículo;
- 18.3. Poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinha, utilizar o(s) veículo(s) para as atividades extraclases, situação em que será adequado ao percurso á quilometragem e o valor do quilômetro contratado;

19. DOS CONDUTORES

19.1. Das obrigações:

- 19.1.1. Ser maior de 21 (vinte um) anos de idade;
- 19.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D";
- 19.1.3. Ter bons antecedentes comprovados com certidão negativa da Justiça Estadual e Federal;
- 19.1.4. Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidentes em infrações médias durante os últimos 12(doze) meses;
- 19.1.5. Possuir aprovação nos cursos de transportes escolares reconhecidos e exigidos conforme resolução nº 168/98 do CONTRAN.

19.2. Das vedações:

- 19.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 19.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 19.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- 19.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 19.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 19.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 19.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 262
C.P.

- 19.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 19.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
- 19.2.10. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- 19.2.11. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 19.2.12. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 19.2.13. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa
- 19.2.14. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 19.2.15. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 20.1. Os critérios de seleção será o de menor preço por item.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 21.1. Os preços para a execução dos serviços poderão ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta no procedimento licitatório.

- 21.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, com índices de acordo com as fórmulas que seguem:

Reajuste custo fixo (C.Fixo) = i_1 ;

Reajuste custo variável (C.V.pav e C.V.npav) = $(0,45 \times i_1) + (0,55 \times i_2)$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas

i_1 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i_2 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 263
CPL

21.3. As condições referentes aos reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

21.4. Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham majorar os preços contratados e, havendo pedido de reequilíbrio contratual de preços, este somente será aceito se devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão, conforme Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "d".

22. DO PRAZO CONTRATUAL

22.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estipulada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente;

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

23.2. Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;

23.3. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

23.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

23.6. Em conformidade com as especificações definidas pela Prefeitura de Alagoinha, permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 264
CPL

- 23.7. Disponibilizar para a Secretaria de Educação livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no veículo, de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;
- 23.8. Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da Secretaria de Educação;
- 23.9. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
- 23.10. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 23.11. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
- 23.12. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá o Contratado providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 23.13. Informar imediatamente à Secretaria de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros;
- 23.14. Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 23.15. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de Educação;
- 23.16. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pela Contratante, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;
- 23.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 23.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da Contratante;
Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis 265
C.F.P.

23.19. Comunicar à Secretaria de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

23.20. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro do veículo, condutor, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;

23.21. No caso de substituição de veículo ou condutor, comunicar imediatamente à Secretaria de Educação.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

24.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

24.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

24.14. Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

24.5. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato, nos termos deste TR;

24.6. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

24.7. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

24.8. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas no presente Termo de Referência;

24.9. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;

24.10. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

24.11. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 266
CPI

25. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

25.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscal, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;

25.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

25.1.2. Fiscal do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

25.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Alagoinha em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

25.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

26.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução	Multa de no valor diário (C.Fixo + C.Variável) do itinerário que deixou de ser executado, por

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 267
CPL

	do itinerário correspondente	ocorrência.
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 16 do Termo de Referência	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ix	Execução da respectiva rota sem a ativação do dispositivo de rastreamento	Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, para cada ocorrência
x	Danificação/inutilização do dispositivo de rastreamento não decorrente do uso cotidiano (culpa ou dolo do contratado)	Multa no valor da manutenção corretiva ou da substituição do dispositivo

26.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens i - v e ix da Tabela acima será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

26.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;

26.5. São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

26.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 268
CPL

contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Alagoinha ou a terceiros;

26.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.8. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês em que ocorreu a infração;

26.9. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;

26.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

26.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

27. DA INFORMAÇÃO DAS ROTAS

27.1. A definição das rotas para o transporte dos alunos foi realizada dentro dos moldes estabelecidos na Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco.

27.2. Dessa forma, é imperioso que o licitante se atente para a leitura dos conceitos abaixo, transcritos da Resolução acima referenciada:

ROTA – é a identificação alfanumérica de um conjunto de itinerários realizados por um mesmo veículo ao longo de um dia de operação.)

ITINERÁRIO – é um trajeto viário percorrido pelo veículo do transporte escolar em atendimento a uma rota do serviço, desde uma origem até um destino e vice-versa, passando sequencialmente por todos os pontos notáveis existentes no trajeto.

Ainda sobre as rotas é importante registrar:

27.3. Os itinerários foram estabelecidos de acordo com a demanda detectada à época da elaboração do presente termo, no entanto, estes poderão sofrer adequações em razão de situações motivadamente comprovadas com vistas à suprir necessidades ocorridas durante a execução do contrato tais como: modificação de itinerário para mais ou para menos; supressão de itinerário; inserção de itinerário, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

269
CPL

28. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

28.1. Além das demais regras previstas no Edital, deverão ser observados:

28.2. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no Edital do certame;

28.3. A composição dos custos estimados pela Administração Municipal para o certame é apresentada nas Planilhas em anexo a este Termo de Referência e compõe-se de:

Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplos: tacógrafo, adesivagem, entre outros);

Custos variáveis: (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc;

BDI: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo).

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

29.2. Reserva-se o Município de Alagoínia, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

29.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

29.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

29.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Alagoínia, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das

obrigações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

270
CPL

29.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Mapas das rotas georreferenciadas

Anexo C – Memória de cálculo da composição de custos

Anexo D – Relação de Escolas do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

ITEM	Nº DA ROTA	DADOS DAS ROTAS TERCEIRIZADAS						Nº DE ALUNOS				VALOR KM	VALOR DIARIA	DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL PARA 200 DIAS LETIVOS
		DESCRIÇÃO	KM TOT AL	PAVIM ENTAD A	NÃO PAVIM ENTAD A	HOR ÁRI O	TIPO DE VEICU LO	M	T	N	I					
1	7	(MANHÃ E TARDE) INICIO E FINAL 01 POVOADO DO ALVERNE, ESCOLA LUIZ CELSO GALINDO. EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 FIM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE	44,94	1,40	43,54	M/T	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	13	14			44,94	R\$ 381,99	20	R\$ 7.639,80	R\$ 76.398,00



Praca Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000
Tel.: (87) 3839-1156 – CNPJ: 11.043.981/0001-70
E-mail: prefeituraalagoinhape@gmail.com



FIG. 273



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

3	10	(MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO BARRINHOS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 DISTRITO DE PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. 07 FINAL ESCOLA JOSE PAES GRAMIM, DISTRITO PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.	34,14	0,68	33,46	M/T	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	17	19	34,14	R\$ 12,56	R\$ 428,80	20	R\$ 8.575,97	R\$ 85.759,68
---	----	--	-------	------	-------	-----	---	----	----	-------	-----------	------------	----	--------------	---------------

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4	12	(MANHÃ) INICIO 01 COHAB - I, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 ENTRADA DOS SÍTIOS(VASSOURA, POVOADO DA PINDOBA E BROCOITO), FINAL DO ASFALTO PE-217, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 BIFURCAÇÃO, SENTIDO SÍTIO VASSOURA/POVOADO DA PINDOBA, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SÍTIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SÍTIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 BIFURCAÇÃO GRANJA DE NEZINHO FUMEIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 ESCOLA MANOEL ISIDORA DE ASSIS, POVOADO DA PINDOBA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 SÍTIO BROCOITO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 FINAL	30,87	2,95	27,92	M	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	11	30,87	R\$ 8,80	R\$ 271,66	20	R\$ 5.433,12	R\$ 54.331,20
---	----	---	-------	------	-------	---	---	----	-------	----------	------------	----	--------------	---------------



Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55 260-000
Tel.: (87) 3839-1156 – CNPJ: 11.043.981/0001-70
E-mail: prefeituraalagoinhape@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

5	17	(MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 06 SITIO CORREDOR, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL DO CORREDOR, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 POVOADO DE LAJE GRANDE, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. 10 ESCOLA CLAUDIA KALSCHUEER, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS. FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA	78,18	38,36	39,82	M/T	Veículo Automot or do Tipo - Médio Porte	12	11	78,18	R\$ 5,54	R\$ 433,12	20	R\$ 8.662,34	R\$ 86.623,44
---	----	---	-------	-------	-------	-----	---	----	----	-------	----------	------------	----	--------------	---------------



Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000
 Tel.: (87) 3839-1156 – CNPJ: 11.043.981/0001-70
 E-mail: prefeituraalagoinhape@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

6	20	(MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 SITIO BARRINHOS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 SITIO RETIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10, 11, 12 E 13 SITIO LAJE DO CARRAPICHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 COMUNIDADE QUILOMBOLAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM	125,08	24,48	100,6	M/T	Veículo Automó tor do Tipo - Grande Porte	40	25	125,08	R\$ 8,47	R\$ 1.059,43	20	R\$ 21.188,55	R\$ 211.885,52
---	----	---	--------	-------	-------	-----	--	----	----	--------	----------	--------------	----	---------------	----------------



Prça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000
Tel.: (87) 3839-1156 – CNPJ: 11.043.981/0001-70
E-mail: prefeituraalagoinhape@gmail.com

[illegible]

Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55 260-000
Tel.: (87) 3839-1156 – CNPJ: 11.043.981/0001-70
E-mail.: prefeituraalagoinhape@gmail.com

281



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

7	21	(MANHÃ E TARDE) INICIO 01 GARAGEM MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BAIRRO DO MACHUCA. FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 COHAB - I BAIRRO DO MACHUCA. EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. 05 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. 06 BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. 07 BAIRRO MATADOURO, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 COHAB - II - BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 E 10 RUA LUIZ OSMUNDO - SETE DE SETEMBRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. 11 E 12	29,86	22,98	6,88	M/T	Veículo Automó tor do Tipo - Grande Porte	50	63	29,86	R\$ 17,14	R\$ 511,80	20	R\$ 10.236,01	R\$ 102.360,08
---	----	---	-------	-------	------	-----	--	----	----	-------	-----------	------------	----	---------------	----------------

Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000

Tel.: (87) 3839-1156 – CNPJ: 11.043.981/0001-70

E-mail.: prefeituraalagoinhape@gmail.com

282



283

Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000
Tel.: (87) 3839-1156 – CNPJ: 11.043.981/0001-70
E-mail: prefeituraalagoinhape@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

8	21	(MANHÃ E TARDE) INICIO 01 GARAGEM MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BAIRRO DO MACHUCA, FINAL PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 COHAB - I BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. 05 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. 06 BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. 07 BAIRRO MATADOURO, FIM DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 COHAB - II - BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 E 10 RUA LUIZ OSMUNDO - SETE DE SETEMBRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. 11 E 12	29,86	22,98	6,88	MT	Veículo Automo tor do Tipo - Grande Porte	50	62	29,86	R\$ 17,14	R\$ 511,80	20	R\$ 10.236,01	R\$ 102.360,08
---	----	---	-------	-------	------	----	--	----	----	-------	-----------	------------	----	---------------	----------------

[Handwritten signature]



CENTRO DE ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. 13 CENTRO DE ALAGOINHA, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, INÍCIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO 14 PRAÇA JOSE CASTOR PEREIRA GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO, INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. 15 ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. 16 FINAL ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

9	22	(MANHÃ) INICIO 01 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 SITIO SETE BARAUNAS, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 SITIO LAGOA SECA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO LAJE DO CARRAPICHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06, 07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 E 11 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 FINAL ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO DE BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.	42,40	0	42,4	M	Veículo Automotor do Tipo - Grande Porte	35	42,40	R\$ 11,87	R\$ 503,29	20	R\$ 10.065,76	R\$ 100.657,60
---	----	---	-------	---	------	---	--	----	-------	-----------	------------	----	---------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

10	23	(MANHÃ) INICIO E FINAL 01 ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03,04, E 05 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.	25,13	0	25,13	M	Vetculo Automo tor do Tipo - Médio Porte	14	25,13	R\$ 10,38	R\$ 260,85	20	R\$ 5.216,99	R\$ 52.169,88			
TOTAL GERAL															R\$ 4.926,31	R\$ 98.526,19	R\$ 985.261,92

287



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

288
CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO
DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA -
PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito do município ____, e, de outro, a firma ____, estabelecida à Rua ____, nº ____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, Inscrição Estadual nº. ____, CNPJ nº. ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) ____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ____, CPF nº. ____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº ____, relativo ao Pregão Eletrônico nº ____, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº ____, Pregão Eletrônico nº ____ e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 033/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 014/2022/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 717 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
57 - MSC/STN - 1.540.0000 FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS)
0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 503
DESPESA PPA: 410

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 705 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2 - MSC/STN - 1.500.1001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE (ART. 212 CF)
0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 494

DESPESA PPA: 401

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1217 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA 1067 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 - MSC/STN - 1.550.0000 RECURSOS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO (QSE)

0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 810

DESPESA PPA: 834

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pela execução do serviço, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), devidamente licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 294
CPL

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal.

O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

A Prefeitura Municipal, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

A Prefeitura Municipal, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O prazo para início de cumprimento do objeto da licitação será de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte da assinatura do Contrato.

O cumprimento do objeto do contrato deverá ocorrer, de forma imediata, a partir da data definida no subitem anterior e, se estenderá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades das partes Contratantes

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pela execução do serviço fora dos padrões estabelecidos pelo Edital de Pregão Eletrônico nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

292

Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº _____.

A **CONTRATADA** obrigará-se a:

Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos requisitos de qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas,

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;

Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/veículos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega dos materiais/serviços;

Informar sobre a ocorrência de substituições.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

Disponibilizar à **CONTRATANTE** os veículos em perfeitas condições de utilização e apresentação, limpeza interna e externa devidamente registrado e licenciado, conforme características e especificações constantes no Anexo I;

Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da **CONTRATADA**, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Anexo I, com tanque de combustível cheio, de forma que não haja descontinuidade da utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

293
CPL

Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

Manter o veículo dentro dos prazos previstos por ocasião da revisão e garantia ou sempre que necessário, bem como se responsabilizar pelas trocas/complementos de óleos, fluídos, filtros, pneus e lâmpadas;

Arcar com as multas decorrentes de irregularidades fiscais e documentais do veículo, bem como as multas relacionadas às infrações de trânsito;

Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município de Alagoinha - PE, para a perfeita execução dos serviços, concernente às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

Indicar um representante para atuar de forma conjunta com as Secretarias envolvidas, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato;

Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal de acidente de trabalho, e outras;

Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que leves ou graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

Arcar com custos relativos a combustível, reparo de pneus e limpeza, que não caracterizem manutenção.

Os serviços poderão eventualmente ser solicitados nos finais de semana ou em feriados de acordo com a demanda e programação da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, através da sua Secretaria Municipal de Educação, estas solicitações serão avisadas com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo Contratante a Contratada.

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 294
294

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado para tal atribuição, na forma prevista na Lei nº 8666/93.

Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Sétima do presente Contrato.

Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA Do Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento da execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do servidor designado, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Quinta, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA NONA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

Os critérios para contratação devem ser rigorosos. E, a subcontratação será admitida até o limite máximo de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Recebimento dos Serviços

§ 1º - Recebido os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução do serviço, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 296

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 297
COP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2022/PMA.

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

COMISSÃO: CP.

OBJETO NAT.: COMPRA.

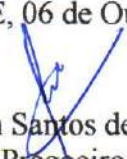
OBJETO DESCR.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 985.261,92 (NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOCAL E DATA: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 H. DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09H30MIN. DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: [HTTP://BNC.ORG.BR/SISTEMA/](http://BNC.ORG.BR/SISTEMA/).

Alagoinha – PE, 06 de Outubro de 2022.


Eviton Santos de Melo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 298

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, AFIXEI no Quadro de Avisos, da Prefeitura Municipal de Alagoinha, cópia do Aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 033/2022/PMA – Pregão Eletrônico nº 014/2022, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Alagoinha – PE, 06 de Outubro de 2022.

Eviton Santos de Melo
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.041 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO
DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA – IPTU RELATIVO AO
EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a grande quantidade de contribuintes que até a presente data não adimpliram suas pendências tributárias relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício 2022;

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto nº 2.021, de 25 de maio de 2022, o prazo para pagamento do IPTU 2022, esgotar-se-á em 30 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30/12/2022 o prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício 2022, cota única, com 30% (trinta por cento) de desconto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 26 de Setembro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Vieira Godoi
Código Identificador:545CC745

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2022; CPL; PREGÃO ELETRÔNICO- 006/2022; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2022, **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Projetos Socioeducativos: “Setembro Amarelo – Ano II, “Semana da Juventude Ano II”, “Semana da Criança – Ano II, “Natal dos Sonhos – Ano II”. para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município da Água Preta/PE, em favor da seguinte empresa: **BRUNO GABRIEL C B DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ nº 36.271.004/0001-51;** para os lotes nº 01, 02, 3,4; No valor total de: **R\$ 136.560,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).**

Água Preta/PE, 06 de outubro de 2022.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Secretaria Exe. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:9EFCEC7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVOIS DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 033/2022/PMA**

Processo nº 033/2022/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 014/2022. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE. Valor R\$ 985.261,92. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07/10/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 20/10/2022. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 20/10/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 06 de Outubro de 2022.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F1CDC195

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022/FMS**

-Processo Nº: 009/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 045/2022/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R\$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 23 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:961E3238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº
045/2022/FMS**

-Processo Nº: 009/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 045/2022/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R\$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Reajustado: Gasolina Comum, concedendo desconto de preços de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos), o que reduz o preço unitário para R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos).

Alagoinha - PE, 15 de Setembro de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:803F7F30

E DIRETRIX ENGENHARIA EIRELI, com valor global de R\$ 1.588.167,63. **DECLASSIFICAÇÃO**: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI e CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos do processo, devendo para tanto, ser manifestos pelos com a CEL I mediante contato pelo telefone: (81) 3181-3311 ou através do e-mail: celi@sedu.pb.gov.br. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação. Recife, 06/10/2022. Eduardo De Lima Rodrigues. Presidente da CEL I OGUC - SEDU/PE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CONVÊNIO 11/2022 - LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE PROPONENTE: **FEDERAÇÃO DE VOLEIBOL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FEVEPE**. CNPJ/MF: nº 11.869.781/0001-71. Objeto: viabilizar a realização da PERNAMBUCO NA SUPERLIGA FEMININA C 2022, no valor de R\$ 225.895,53 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 06/10/2022 à 06/04/2023. Data da assinatura 06/10/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CPLOSE
PL.021.2022.CC.020.2022. Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva nas escolas da Greta Mela Sul - LOTE 16, Greta Metropolitana Norte - LOTE 17, Greta Vale do Meio e Agreste Centro Norte - LOTE 18, Greta Agreste Meridional e Agreste Centro Norte - LOTE 19, Greta Sertão do Moxorô, Ipanema, Sertão Médio São Francisco e Sertão Central - LOTE 20 e Greta Mela Norte - LOTE 21. Empresas HABILITADAS: Construtora Aurelio e Serviços Eireli (habilitada para os LOTES 16 e 20), Coim Construtora Eireli (habilitada para os LOTES 16, 17 e 21), Construtora Torralva Villamir Ltda (habilitada para os LOTES 16, 17 e 21), Cavalcanti, Andrade e Alcantara Construtora Ltda (habilitada para os LOTES 16 e 19), Walter Lopes Engenharia e Engenharia Eireli (habilitada para o LOTE 18), Alfa Construções e Serviços Eireli (habilitada para o LOTE 20), JME Engenharia Ltda (habilitada para os LOTES 16, 17, 18 e 21) e Construtora AR Lda (habilitada para os LOTES 16, 17 e 21). Empresas INHABILITADAS: Cavalcanti, Andrade e Alcantara Construtora Ltda (inabilitada para o LOTE 21) e Potencia Construções Eireli (inabilitada para os LOTES 16, 17, 18, 20 e 21). O prazo recursal se encontra aberto. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada para o dia 18/10/2022 às 14h00 a abertura dos envelopes de propostas de preços, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital.

PL.027.2022.CC.020.2022. Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva na EREM JOAQUIM FAVORITA na GREA RECIFE SUL - LOTE 27, localizada no município de Recife - PE. Empresas HABILITADAS: Cavalcanti, Andrade e Alcantara Construtora Ltda e Quality Empreendimentos Ltda. Empresa INHABILITADA: Planalto Paju Empreendimentos Ltda. O prazo recursal se encontra aberto. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada para o dia 18/10/2022 às 14h00 a abertura dos envelopes de propostas de preços, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital.

Recife, 06 de outubro de 2022.
FRANCIMILTON DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 0008.2022.CI.LB - PRO-PE.0008.PROFISCO
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01(um) Grupo Diesel Gerador de 230 KVA, incluindo serviços complementares de instalação no prédio da SEFAZ, localizada na Av. Cruz Cabugi, nº 1419, Santo Amaro, Recife-PE, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado: R\$ 474.086,35. Recebimento das propostas: até 21/10/2022 às 14h30. Início disputa: 21/10/2022 às 14h (horário de Brasília). O Edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.pontegradepo.gov.br. E-mail: enrda@sefaz.pe.gov.br.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PL.0016.2022.CPL-PE.0007.SERES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de todos os insumos necessários para implementação de uma central de monitoração de pessoas por meio de tomazeleiras eletrônicas e equipamentos para prevenção de violência doméstica e a execução dos serviços acessórios necessários à atividade. Valor estimado máximo: R\$ 23.956.920,000 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais). Entrega das propostas até 24/10/2022, às 09:30h. Início da disputa: 24/10/2022, às 09:30h (horário de Brasília). O novo edital na íntegra está disponível no site www.pontegradepo.gov.br. Recomenda-se que os licitantes insiram a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3184-2165 e cp@seres.pe.gov.br. Recife, 06/10/2022. Gabriela da Trindade Serrano Chiappetta dos Santos. Pregoeira.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

CONVÊNIO Nº 014/2022 - PARTES: SERES X IGREJA EVANGÉLICA VERBA DA VIDA PETROLINA - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto proporcionar atividades religiosas no âmbito do Sistema Prisional de Pernambuco, administrado pela Secretaria Executiva de Ressociação - SERES, órgão integrante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, visando a instalação do CENTRO DE TREINAMENTO BÍBLICO RIEMBA BRASIL, cujo propósito é capacitar homens e mulheres para a prossecução efetiva e contínua do evangelho pregado e estabelecido por Jesus Cristo, sendo os alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva, visando aprendizado de competência própria da atividade religiosa, sistematicamente orientados por

profissional fornecido pela Instituição coadjuvada e supervisionado pela Gerência de Educação e Qualificação Profissional da SERES e a Unidade Prisional contemplada. **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 30 de setembro de 2022. Recife, 30 de setembro de 2022. CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES - Secretário Executivo de Ressociação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012.SEMAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012.2021.CPL-PE.0006.SEMAS. SEI Nº 3600007977 000005/2020-34. CONTRATADA: ARAUJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EDIFÍCIOS EIRELI - ME. CNPJ nº 33.332.552/0001-81. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 90 dias, pelo período de 26/08/2022 a 25/09/2022. GESTOR: AMARO CAUVERO FILHO; e FISCAL: CIDNEY RIBEIRO SILVA. Recife, 25/08/2022. EDILSON FRANCO DA SILVA - SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA SEMAS Nº 47 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE, ART. 1º, ALTERAR O CRONOGRAMA DISPOSTO NO EDITAL FEM 01/2022, DE ACORDO COM A NOVA DATA: https://www.gov.br/pt-content/uploads/2022/10/Portaria-de-prorrogação-do-edital-FEM-01_22.pdf. ART. 2º, ESSA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 3º, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO INAMARA SANTOS MELO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
ESPECIE: TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS E EMILSON EDUARDO VASCONCELOS BARBOSA. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, A PARTIR DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022. EM FACE DE PEDIDO DO CONTRATADO. RECIFE, 06 DE OUTUBRO DE 2022. INAMARA SANTOS MELO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS.

SECRETARIA DA MULHER

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021 - Contratada: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.465.222/0001-01. Objeto: Prorrogação de prazo. Valor total mensal: R\$ 39.910,95. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 13/10/2022 até 12/10/2023. Recife, 5 de outubro de 2022 - Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha - Secretária da Mulher.

Termo de Ajuste de Contas ao Contrato Sefm/2021 nº 024/2017. Contratadas: APOLLO TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ/MF nº 10.517.497/0001-73. Objeto: Resgate dos períodos 2019/2022. Valor: R\$ 38.363,29. Vigência: 03 (três) meses, a contar da assinatura. Recife, 06 de outubro de 2022 - Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha - Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 1095/2022 - PE Nº 0168/2022 - OBJ. REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ODONTOLOGIA III, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. I - EMP. CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 1 - Total para o respectivo item de R\$ 3.000.000,00 | Emp. CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Item 3 - Total para o respectivo item de R\$ 40.813.340,00 | Emp. APOQUE CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME - Item 5 - Total para o respectivo item de R\$ 28.250.000,00 | Emp. DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES EIRELI - Item 4 e Item 6 - Total para os respectivos itens de R\$ 9.654,00 | Recife, 06/10/2022. Isais Isidro da Silva - Presidente/Pregoeiro - CPLC IV.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICADO, nos termos da lei federal nº 10.520, de julho de 2022 e PROC. Nº 1473/2022.CPLC - VI. PE.0228.SES.FES-PE. OBJ. AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA COMPRA IMEDIATA E INTEGRAL DE CURATIVOS/A FIM DE ATENDER AÇÕES JUDICIAIS. Atendendo o objeto no vencedor do certame a Emp. CV MEDICAL EIRELI - 1 - Cota exclusiva 1 - 2 - Cota exclusiva 2 - 3 - Cota exclusiva 3 - 4 - Cota exclusiva 4 - 5 - Cota exclusiva 5 - 6 - Cota exclusiva 6 - 7 - Cota exclusiva 7 - 8 - Cota exclusiva 8 - 9 - Cota exclusiva 9 - 10 - Cota exclusiva 10 - 11 - Cota exclusiva 11 - 12 - Cota exclusiva 12 - 13 - Cota exclusiva 13 - 14 - Cota exclusiva 14 - 15 - Cota exclusiva 15 - 16 - Cota exclusiva 16 - 17 - Cota exclusiva 17 - 18 - Cota exclusiva 18 - 19 - Cota exclusiva 19 - 20 - Cota exclusiva 20 - 21 - Cota exclusiva 21 - 22 - Cota exclusiva 22 - 23 - Cota exclusiva 23 - 24 - Cota exclusiva 24 - 25 - Cota exclusiva 25 - 26 - Cota exclusiva 26 - 27 - Cota exclusiva 27 - 28 - Cota exclusiva 28 - 29 - Cota exclusiva 29 - 30 - Cota exclusiva 30 - 31 - Cota exclusiva 31 - 32 - Cota exclusiva 32 - 33 - Cota exclusiva 33 - 34 - Cota exclusiva 34 - 35 - Cota exclusiva 35 - 36 - Cota exclusiva 36 - 37 - Cota exclusiva 37 - 38 - Cota exclusiva 38 - 39 - Cota exclusiva 39 - 40 - Cota exclusiva 40 - 41 - Cota exclusiva 41 - 42 - Cota exclusiva 42 - 43 - Cota exclusiva 43 - 44 - Cota exclusiva 44 - 45 - Cota exclusiva 45 - 46 - Cota exclusiva 46 - 47 - Cota exclusiva 47 - 48 - Cota exclusiva 48 - 49 - Cota exclusiva 49 - 50 - Cota exclusiva 50 - 51 - Cota exclusiva 51 - 52 - Cota exclusiva 52 - 53 - Cota exclusiva 53 - 54 - Cota exclusiva 54 - 55 - Cota exclusiva 55 - 56 - Cota exclusiva 56 - 57 - Cota exclusiva 57 - 58 - Cota exclusiva 58 - 59 - Cota exclusiva 59 - 60 - Cota exclusiva 60 - 61 - Cota exclusiva 61 - 62 - Cota exclusiva 62 - 63 - Cota exclusiva 63 - 64 - Cota exclusiva 64 - 65 - Cota exclusiva 65 - 66 - Cota exclusiva 66 - 67 - Cota exclusiva 67 - 68 - Cota exclusiva 68 - 69 - Cota exclusiva 69 - 70 - Cota exclusiva 70 - 71 - Cota exclusiva 71 - 72 - Cota exclusiva 72 - 73 - Cota exclusiva 73 - 74 - Cota exclusiva 74 - 75 - Cota exclusiva 75 - 76 - Cota exclusiva 76 - 77 - Cota exclusiva 77 - 78 - Cota exclusiva 78 - 79 - Cota exclusiva 79 - 80 - Cota exclusiva 80 - 81 - Cota exclusiva 81 - 82 - Cota exclusiva 82 - 83 - Cota exclusiva 83 - 84 - Cota exclusiva 84 - 85 - Cota exclusiva 85 - 86 - Cota exclusiva 86 - 87 - Cota exclusiva 87 - 88 - Cota exclusiva 88 - 89 - Cota exclusiva 89 - 90 - Cota exclusiva 90 - 91 - Cota exclusiva 91 - 92 - Cota exclusiva 92 - 93 - Cota exclusiva 93 - 94 - Cota exclusiva 94 - 95 - Cota exclusiva 95 - 96 - Cota exclusiva 96 - 97 - Cota exclusiva 97 - 98 - Cota exclusiva 98 - 99 - Cota exclusiva 99 - 100 - Cota exclusiva 100 - 101 - Cota exclusiva 101 - 102 - Cota exclusiva 102 - 103 - Cota exclusiva 103 - 104 - Cota exclusiva 104 - 105 - Cota exclusiva 105 - 106 - Cota exclusiva 106 - 107 - Cota exclusiva 107 - 108 - Cota exclusiva 108 - 109 - Cota exclusiva 109 - 110 - Cota exclusiva 110 - 111 - Cota exclusiva 111 - 112 - Cota exclusiva 112 - 113 - Cota exclusiva 113 - 114 - Cota exclusiva 114 - 115 - Cota exclusiva 115 - 116 - Cota exclusiva 116 - 117 - Cota exclusiva 117 - 118 - Cota exclusiva 118 - 119 - Cota exclusiva 119 - 120 - Cota exclusiva 120 - 121 - Cota exclusiva 121 - 122 - Cota exclusiva 122 - 123 - Cota exclusiva 123 - 124 - Cota exclusiva 124 - 125 - Cota exclusiva 125 - 126 - Cota exclusiva 126 - 127 - Cota exclusiva 127 - 128 - Cota exclusiva 128 - 129 - Cota exclusiva 129 - 130 - Cota exclusiva 130 - 131 - Cota exclusiva 131 - 132 - Cota exclusiva 132 - 133 - Cota exclusiva 133 - 134 - Cota exclusiva 134 - 135 - Cota exclusiva 135 - 136 - Cota exclusiva 136 - 137 - Cota exclusiva 137 - 138 - Cota exclusiva 138 - 139 - Cota exclusiva 139 - 140 - Cota exclusiva 140 - 141 - Cota exclusiva 141 - 142 - Cota exclusiva 142 - 143 - Cota exclusiva 143 - 144 - Cota exclusiva 144 - 145 - Cota exclusiva 145 - 146 - Cota exclusiva 146 - 147 - Cota exclusiva 147 - 148 - Cota exclusiva 148 - 149 - Cota exclusiva 149 - 150 - Cota exclusiva 150 - 151 - Cota exclusiva 151 - 152 - Cota exclusiva 152 - 153 - Cota exclusiva 153 - 154 - Cota exclusiva 154 - 155 - Cota exclusiva 155 - 156 - Cota exclusiva 156 - 157 - Cota exclusiva 157 - 158 - Cota exclusiva 158 - 159 - Cota exclusiva 159 - 160 - Cota exclusiva 160 - 161 - Cota exclusiva 161 - 162 - Cota exclusiva 162 - 163 - Cota exclusiva 163 - 164 - Cota exclusiva 164 - 165 - Cota exclusiva 165 - 166 - Cota exclusiva 166 - 167 - Cota exclusiva 167 - 168 - Cota exclusiva 168 - 169 - Cota exclusiva 169 - 170 - Cota exclusiva 170 - 171 - Cota exclusiva 171 - 172 - Cota exclusiva 172 - 173 - Cota exclusiva 173 - 174 - Cota exclusiva 174 - 175 - Cota exclusiva 175 - 176 - Cota exclusiva 176 - 177 - Cota exclusiva 177 - 178 - Cota exclusiva 178 - 179 - Cota exclusiva 179 - 180 - Cota exclusiva 180 - 181 - Cota exclusiva 181 - 182 - Cota exclusiva 182 - 183 - Cota exclusiva 183 - 184 - Cota exclusiva 184 - 185 - Cota exclusiva 185 - 186 - Cota exclusiva 186 - 187 - Cota exclusiva 187 - 188 - Cota exclusiva 188 - 189 - Cota exclusiva 189 - 190 - Cota exclusiva 190 - 191 - Cota exclusiva 191 - 192 - Cota exclusiva 192 - 193 - Cota exclusiva 193 - 194 - Cota exclusiva 194 - 195 - Cota exclusiva 195 - 196 - Cota exclusiva 196 - 197 - Cota exclusiva 197 - 198 - Cota exclusiva 198 - 199 - Cota exclusiva 199 - 200 - Cota exclusiva 200 - 201 - Cota exclusiva 201 - 202 - Cota exclusiva 202 - 203 - Cota exclusiva 203 - 204 - Cota exclusiva 204 - 205 - Cota exclusiva 205 - 206 - Cota exclusiva 206 - 207 - Cota exclusiva 207 - 208 - Cota exclusiva 208 - 209 - Cota exclusiva 209 - 210 - Cota exclusiva 210 - 211 - Cota exclusiva 211 - 212 - Cota exclusiva 212 - 213 - Cota exclusiva 213 - 214 - Cota exclusiva 214 - 215 - Cota exclusiva 215 - 216 - Cota exclusiva 216 - 217 - Cota exclusiva 217 - 218 - Cota exclusiva 218 - 219 - Cota exclusiva 219 - 220 - Cota exclusiva 220 - 221 - Cota exclusiva 221 - 222 - Cota exclusiva 222 - 223 - Cota exclusiva 223 - 224 - Cota exclusiva 224 - 225 - Cota exclusiva 225 - 226 - Cota exclusiva 226 - 227 - Cota exclusiva 227 - 228 - Cota exclusiva 228 - 229 - Cota exclusiva 229 - 230 - Cota exclusiva 230 - 231 - Cota exclusiva 231 - 232 - Cota exclusiva 232 - 233 - Cota exclusiva 233 - 234 - Cota exclusiva 234 - 235 - Cota exclusiva 235 - 236 - Cota exclusiva 236 - 237 - Cota exclusiva 237 - 238 - Cota exclusiva 238 - 239 - Cota exclusiva 239 - 240 - Cota exclusiva 240 - 241 - Cota exclusiva 241 - 242 - Cota exclusiva 242 - 243 - Cota exclusiva 243 - 244 - Cota exclusiva 244 - 245 - Cota exclusiva 245 - 246 - Cota exclusiva 246 - 247 - Cota exclusiva 247 - 248 - Cota exclusiva 248 - 249 - Cota exclusiva 249 - 250 - Cota exclusiva 250 - 251 - Cota exclusiva 251 - 252 - Cota exclusiva 252 - 253 - Cota exclusiva 253 - 254 - Cota exclusiva 254 - 255 - Cota exclusiva 255 - 256 - Cota exclusiva 256 - 257 - Cota exclusiva 257 - 258 - Cota exclusiva 258 - 259 - Cota exclusiva 259 - 260 - Cota exclusiva 260 - 261 - Cota exclusiva 261 - 262 - Cota exclusiva 262 - 263 - Cota exclusiva 263 - 264 - Cota exclusiva 264 - 265 - Cota exclusiva 265 - 266 - Cota exclusiva 266 - 267 - Cota exclusiva 267 - 268 - Cota exclusiva 268 - 269 - Cota exclusiva 269 - 270 - Cota exclusiva 270 - 271 - Cota exclusiva 271 - 272 - Cota exclusiva 272 - 273 - Cota exclusiva 273 - 274 - Cota exclusiva 274 - 275 - Cota exclusiva 275 - 276 - Cota exclusiva 276 - 277 - Cota exclusiva 277 - 278 - Cota exclusiva 278 - 279 - Cota exclusiva 279 - 280 - Cota exclusiva 280 - 281 - Cota exclusiva 281 - 282 - Cota exclusiva 282 - 283 - Cota exclusiva 283 - 284 - Cota exclusiva 284 - 285 - Cota exclusiva 285 - 286 - Cota exclusiva 286 - 287 - Cota exclusiva 287 - 288 - Cota exclusiva 288 - 289 - Cota exclusiva 289 - 290 - Cota exclusiva 290 - 291 - Cota exclusiva 291 - 292 - Cota exclusiva 292 - 293 - Cota exclusiva 293 - 294 - Cota exclusiva 294 - 295 - Cota exclusiva 295 - 296 - Cota exclusiva 296 - 297 - Cota exclusiva 297 - 298 - Cota exclusiva 298 - 299 - Cota exclusiva 299 - 300 - Cota exclusiva 300 - 301 - Cota exclusiva 301 - 302 - Cota exclusiva 302 - 303 - Cota exclusiva 303 - 304 - Cota exclusiva 304 - 305 - Cota exclusiva 305 - 306 - Cota exclusiva 306 - 307 - Cota exclusiva 307 - 308 - Cota exclusiva 308 - 309 - Cota exclusiva 309 - 310 - Cota exclusiva 310 - 311 - Cota exclusiva 311 - 312 - Cota exclusiva 312 - 313 - Cota exclusiva 313 - 314 - Cota exclusiva 314 - 315 - Cota exclusiva 315 - 316 - Cota exclusiva 316 - 317 - Cota exclusiva 317 - 318 - Cota exclusiva 318 - 319 - Cota exclusiva 319 - 320 - Cota exclusiva 320 - 321 - Cota exclusiva 321 - 322 - Cota exclusiva 322 - 323 - Cota exclusiva 323 - 324 - Cota exclusiva 324 - 325 - Cota exclusiva 325 - 326 - Cota exclusiva 326 - 327 - Cota exclusiva 327 - 328 - Cota exclusiva 328 - 329 - Cota exclusiva 329 - 330 - Cota exclusiva 330 - 331 - Cota exclusiva 331 - 332 - Cota exclusiva 332 - 333 - Cota exclusiva 333 - 334 - Cota exclusiva 334 - 335 - Cota exclusiva 335 - 336 - Cota exclusiva 336 - 337 - Cota exclusiva 337 - 338 - Cota exclusiva 338 - 339 - Cota exclusiva 339 - 340 - Cota exclusiva 340 - 341 - Cota exclusiva 341 - 342 - Cota exclusiva 342 - 343 - Cota exclusiva 343 - 344 - Cota exclusiva 344 - 345 - Cota exclusiva 345 - 346 - Cota exclusiva 346 - 347 - Cota exclusiva 347 - 348 - Cota exclusiva 348 - 349 - Cota exclusiva 349 - 350 - Cota exclusiva 350 - 351 - Cota exclusiva 351 - 352 - Cota exclusiva 352 - 353 - Cota exclusiva 353 - 354 - Cota exclusiva 354 - 355 - Cota exclusiva 355 - 356 - Cota exclusiva 356 - 357 - Cota exclusiva 357 - 358 - Cota exclusiva 358 - 359 - Cota exclusiva 359 - 360 - Cota exclusiva 360 - 361 - Cota exclusiva 361 - 362 - Cota exclusiva 362 - 363 - Cota exclusiva 363 - 364 - Cota exclusiva 364 - 365 - Cota exclusiva 365 - 366 - Cota exclusiva 366 - 367 - Cota exclusiva 367 - 368 - Cota exclusiva 368 - 369 - Cota exclusiva 369 - 370 - Cota exclusiva 370 - 371 - Cota exclusiva 371 - 372 - Cota exclusiva 372 - 373 - Cota exclusiva 373 - 374 - Cota exclusiva 374 - 375 - Cota exclusiva 375 - 376 - Cota exclusiva 376 - 377 - Cota exclusiva 377 - 378 - Cota exclusiva 378 - 379 - Cota exclusiva 379 - 380 - Cota exclusiva 380 - 381 - Cota exclusiva 381 - 382 - Cota exclusiva 382 - 383 - Cota exclusiva 383 - 384 - Cota exclusiva 384 - 385 - Cota exclusiva 385 - 386 - Cota exclusiva 386 - 387 - Cota exclusiva 387 - 388 - Cota exclusiva 388 - 389 - Cota exclusiva 389 - 390 - Cota exclusiva 390 - 391 - Cota exclusiva 391 - 392 - Cota exclusiva 392 - 393 - Cota exclusiva 393 - 394 - Cota exclusiva 394 - 395 - Cota exclusiva 395 - 396 - Cota exclusiva 396 - 397 - Cota exclusiva 397 - 398 - Cota exclusiva 398 - 399 - Cota exclusiva 399 - 400 - Cota exclusiva 400 - 401 - Cota exclusiva 401 - 402 - Cota exclusiva 402 - 403 - Cota exclusiva 403 - 404 - Cota exclusiva 404 - 405 - Cota exclusiva 405 - 406 - Cota exclusiva 406 - 407 - Cota exclusiva 407 - 408 - Cota exclusiva 408 - 409 - Cota exclusiva 409 - 410 - Cota exclusiva 410 - 411 - Cota exclusiva 411 - 412 - Cota exclusiva 412 - 413 - Cota exclusiva 413 - 414 - Cota exclusiva 414 - 415 - Cota exclusiva 415 - 416 - Cota exclusiva 416 - 417 - Cota exclusiva 417 - 418 - Cota exclusiva 418 - 419 - Cota exclusiva 419 - 420 - Cota exclusiva 420 - 421 - Cota exclusiva 421 - 422 - Cota exclusiva 422 - 423 - Cota exclusiva 423 - 424 - Cota exclusiva 424 - 425 - Cota exclusiva 425 - 426 - Cota exclusiva 426 - 427 - Cota exclusiva 427 - 428 - Cota exclusiva 428 - 429 - Cota exclusiva 429 - 430 - Cota exclusiva 430 - 431 - Cota exclusiva 431 - 432 - Cota exclusiva 432 - 433 - Cota exclusiva 433 - 434 - Cota exclusiva 434 - 435 - Cota exclusiva 435 - 436 - Cota exclusiva 436 - 437 - Cota exclusiva 437 - 438 - Cota exclusiva 438 - 439 - Cota exclusiva 439 - 440 - Cota exclusiva 440 - 441 - Cota exclusiva 441 - 442 - Cota exclusiva 442 - 443 - Cota exclusiva 443 - 444 - Cota exclusiva 444 - 445 - Cota exclusiva 445 - 446 - Cota exclusiva 446 - 447 - Cota exclusiva 447 - 448 - Cota exclusiva 448 - 449 - Cota exclusiva 449 - 450 - Cota exclusiva 450 - 451 - Cota exclusiva 451 - 452 - Cota exclusiva 452 - 453 - Cota exclusiva 453 - 454 - Cota exclusiva 454 - 455 - Cota exclusiva 455 - 456 - Cota exclusiva 456 - 457 - Cota exclusiva 457 - 458 - Cota exclusiva 458 - 459 - Cota exclusiva 459 - 460 - Cota exclusiva 460 - 461 - Cota exclusiva 461 - 462 - Cota exclusiva 462 - 463 - Cota exclusiva 463 - 464 - Cota exclusiva 464 - 465 - Cota exclusiva 465 - 466 - Cota exclusiva 466 - 467 - Cota exclusiva 467 - 468 - Cota exclusiva 468 - 469 - Cota exclusiva 469 - 470 - Cota exclusiva 470 - 471 - Cota exclusiva 471 - 472 - Cota exclusiva 472 - 473 - Cota exclusiva 473 - 474 - Cota exclusiva 474 - 475 - Cota exclusiva 475 - 476 - Cota exclusiva 476 - 477 - Cota exclusiva 477 - 478 - Cota exclusiva 478 - 479 - Cota exclusiva 479 - 480 - Cota exclusiva 480 - 481 - Cota exclusiva 481 - 482 - Cota exclusiva 482 - 483 - Cota exclusiva 483 - 484 - Cota exclusiva 484 - 485 - Cota exclusiva 485 - 486 - Cota exclusiva 486 - 487 - Cota exclusiva 487 - 488 - Cota exclusiva 488 - 489 - Cota exclusiva 489 - 490 - Cota exclusiva 490 - 491 - Cota exclusiva 491 - 492 - Cota exclusiva 492 - 493 - Cota exclusiva 493 - 494 - Cota exclusiva 494 - 495 - Cota exclusiva 495 - 496 - Cota exclusiva 496 - 497 - Cota exclusiva 497 - 498 - Cota exclusiva 498 - 499 - Cota exclusiva 499 - 500 - Cota exclusiva 500 - 501 - Cota exclusiva 501 - 502 - Cota exclusiva 502 - 503 - Cota exclusiva 503 - 504 - Cota exclusiva 504 - 505 - Cota exclusiva 505 - 506 - Cota exclusiva 506 - 507 - Cota exclusiva 507 - 508 - Cota exclusiva 508 - 509 - Cota exclusiva 509 - 510 - Cota exclusiva 510 - 511 - Cota exclusiva 511 - 512 - Cota exclusiva 512 - 513 - Cota exclusiva 513 - 514 - Cota exclusiva 514 - 515 - Cota exclusiva 515 - 516 - Cota exclusiva 516 - 517 - Cota exclusiva 517 - 518 - Cota exclusiva 518 - 519 - Cota exclusiva 519 - 520 - Cota exclusiva 520 - 521 - Cota exclusiva 521 - 522 - Cota exclusiva 522 - 523 - Cota exclusiva 523 - 524 - Cota exclusiva 524 - 525 - Cota exclusiva 525 - 526 - Cota exclusiva 526 - 527 - Cota exclusiva 527 - 528 - Cota exclusiva 528 - 529 - Cota exclusiva 529 - 530 - Cota exclusiva 530 - 531 - Cota exclusiva 531 - 532 - Cota exclusiva 532 - 533 - Cota exclusiva 533 - 534 - Cota exclusiva 534 - 535 - Cota exclusiva 535 - 536 - Cota exclusiva 536 - 537 - Cota exclusiva 537 - 538 - Cota exclusiva 538 - 539 - Cota exclusiva 539 - 540 - Cota exclusiva 540 - 541 - Cota exclusiva 541 - 542 - Cota exclusiva 542 - 543 - Cota exclusiva 543 - 544 - Cota exclusiva 544 - 545 - Cota exclusiva 545 - 546 - Cota exclusiva 546 - 547 - Cota exclusiva 547 - 548 - Cota exclusiva 548 - 549 - Cota exclusiva 549 - 550 - Cota exclusiva 550 - 551 - Cota exclusiva 551 - 552 - Cota exclusiva 552 - 553 - Cota exclusiva 553 - 554 - Cota exclusiva 554 - 555 - Cota exclusiva 555 - 556 - Cota exclusiva 556 - 557 - Cota exclusiva 557 - 558 - Cota exclusiva 558 - 559 - Cota exclusiva 559 - 560 - Cota exclusiva 560 - 561 - Cota exclusiva 561 - 562 - Cota exclusiva 562 - 563 - Cota exclusiva 563 - 564 - Cota exclusiva 564 - 565 - Cota exclusiva 565 - 566 - Cota exclusiva 566 - 567 - Cota exclusiva 567 - 568 - Cota exclusiva 568 - 569 - Cota exclusiva 569 - 570 - Cota exclusiva 570 - 571 - Cota exclusiva 571 - 572 - Cota exclusiva 572 - 573 - Cota exclusiva 573 - 574 - Cota exclusiva 574 - 575 - Cota exclusiva 575 - 576 - Cota exclusiva 576 - 577 - Cota exclusiva 577 - 578 - Cota exclusiva 578 - 579 - Cota exclusiva 579 - 580 - Cota exclusiva 580 - 581 - Cota exclusiva 581 - 582 - Cota exclusiva 582 - 583 - Cota exclusiva 583 - 584 - Cota exclusiva 584 - 585 - Cota exclusiva 585 - 586 - Cota exclusiva 586 - 587 - Cota exclusiva 587 - 588 - Cota exclusiva 588 - 589 - Cota exclusiva 589 - 590 - Cota exclusiva 590 - 591 - Cota exclusiva 591 - 592 - Cota exclusiva 592 - 593 - Cota exclusiva 593 - 594 - Cota exclusiva 594 - 595 - Cota exclusiva 595 - 596 - Cota exclusiva 596 - 597 - Cota exclusiva 597 - 598 - Cota exclusiva 598 - 599 - Cota exclusiva 599 - 600 - Cota exclusiva 600 - 601 - Cota exclusiva 601 - 602 - Cota exclusiva 602 - 603 - Cota exclusiva 603 - 604 - Cota exclusiva 604 - 605 - Cota exclusiva 605 - 606 - C

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

EXTRATO DE CONTRATO 146/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. CONTRATADA: LIBERATO NETO DE MACEDO, CNPJ: 14.237.407/0001-41. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia relativos à pavimentação de diversas ruas em blocos intertravados de concreto no município de Afrânio/PE. Modalidade: Tomada de Preço 005/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 471.338,62. Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. Data de Assinatura: 26/09/2022. Assinaturas: MURILO LUAN DE SOUZA LIMA Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura/LIBERATO NETO DE MACEDO Liberato Neto de Macedo Eireli.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 16/09/2022 o PL nº 063/2022. Tomada de Preço nº 005/2022. OBJ: Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia relativos à pavimentação de diversas ruas em blocos intertravados de concreto no município de Afrânio/PE. Empresa vencedora LIBERATO NETO DE MACEDO. Valor Global - R\$ 471.338,62, por apresentar o menor valor global citado e cumprimento aos ditames do edital.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGÓINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo nº 33/2022 - Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município. Valor: R\$ 985.261,92. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07/10/2022. Limite para acolhimento: às 09hs., do dia 20/10/2022. Início da disputa: às 09:30hs., do dia 20/10/2022. Edital e seus anexos, no site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 6 de outubro de 2022.
EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Processo Licitatório nº 025/2022 - Objeto: Contratação de empresa para recuperação de 01 (uma) passagem molhada no Sítio Jatal, no Município de Altinho/PE, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Regional. Valor Máximo Aceitável: R\$ 107.737,61 (cento e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos). Local e data da sessão de abertura: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 - Centro, Altinho/PE em 24/10/2022 às 10:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho-PE, 6 de outubro de 2022.
MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022.
Objeto NAT: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA UM CONSUMO DE 12 (doze) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE. Após julgamento, comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresas Vencedoras: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, vencedor do item (127) com o valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais); CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, vencedora dos itens (17, 57, 64, 65, 128) com o valor global de R\$ 10.915,00 (dez mil, novecentos e quinze reais); FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, vencedor do item (113) com o valor global de R\$ 707,06 (setecentos e sete reais e seis centavos); GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.624.105/0001-04, vencedora dos itens (11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 71, 110, 136, 197, 198) com o valor global de R\$ 15.084,80 (quinze mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos); I. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.187.827/0001-03, vencedora dos itens (25, 45, 102, 104, 105, 106, 107, 122, 123, 124, 125, 126, 131, 138, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 194) com o valor global de R\$ 27.186,20 (vinte e sete mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos); JGP PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 37.426.131/0001-45, vencedora dos itens (10, 46, 56, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 87, 89, 91, 117, 118, 119, 120, 121, 130, 134, 135, 148, 186, 193, 196) com o valor global de R\$ 24.238,85 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos); PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.441.460/0001-20, vencedora do item (24) com o valor global de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais); PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME, inscrita no CNPJ nº 32.407.715/0001-50, vencedor dos itens (01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 69, 70, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 112, 129, 137, 143, 144, 145, 146, 147, 195, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208), com o valor global de R\$ 94.625,29 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos); PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens (32, 33, 35, 36, 37, 44, 47, 48, 49, 72, 98, 108, 109, 111, 114, 115, 116, 139, 140, 141, 142, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192), com o valor global de R\$ 14.313,44 (quatorze mil trezentos e treze reais e quatrocentos e quatro centavos); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens (20, 103, 132, 133, 209, 210), com o valor global de R\$ 32.955,99 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Os itens 02, 29, 30, 31, 34, 67, 68, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 171, 172, 175, 185, foram considerados FRACASSADOS, em relação ao item 211 foi considerado DESERTO. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro - Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia - PE, 6 de outubro de 2022.
ALINE ARAUJO DA SILVA SÁ
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

PL - 030/2022 OBJETO Nat.: Serviços - Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), para abastecimento dos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, com rede de estabelecimentos credenciados. Valor Máximo Aceitável - R\$: 3.248.393,69 (Três milhões e duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos). Abertura: 24/10/2022 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: 966583. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeitura@buenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 6 de outubro de 2022.
EVERALDO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A CPL da Prefeitura do Município de Calumbi-PE, comunica aos interessados, que realizará: Tomada de Preços nº 001/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R\$ 78.246,58. Data: 26/10/2022 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátria Vereador Silvano Cordeiro Siqueira, s/n, Centro - Calumbi - PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

Calumbi-PE, 5 de outubro de 2022.
JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo Nº: 095/2022.
Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por lote. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 095/2022 - Pregão Eletrônico nº 13/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, conforme especificações e estimativas de consumo conforme Termo de Referência (anexo 1). Julgamento, menor preço por Lote. Valor estimado: R\$ 3.803.426,75 (Três milhões oitocentos e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinco centavos), ficando definido o dia 24/10/2022, às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras - BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

PEDRO EMANUEL SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022 - Datado: 05/10/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE - CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. Contratada: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.307.543/0001-68. Objeto: Construção de um Centro Educacional da Rede Municipal de Ensino, na Sede do Município de Canhotinho - PE. Valor do Contrato: R\$ 7.858.101,44. Canhotinho, 05 de outubro de 2022. SANDRA REJANE LOPES DE BARROS - Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 CPL/O, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 CPL/O - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 CPL/O. CONTRATADA: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ nº 07.353.785/0001-25. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor ao Contrato nº 048/2019 CPL/O, cujo objeto é a execução de pavimentação em paralelepípedo de 02 (duas) ruas, referente ao LOTE II, localizadas no bairro José Carlos de Oliveira - Caruaru/PE. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, passando a vigor do dia 10 de setembro de 2022 ao dia 09 de novembro de 2022, e fica acrescida a quantia de R\$ 11.269,13 (onze mil duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos), correspondente a 2,95% do valor global do contrato. Data: 05/09/2022. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS. Andrews de Melo Silva - Secretário.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 CPL/G. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, demanda da Prefeitura Municipal de Caruaru (Administração Direta e Indireta). Valor estimado: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais). Percentual De Desconto Mínimo Admitido: 13,36%. Data e hora de abertura: 21 de outubro de 2022 às 10h00min (horário de Brasília/DF). Os interessados poderão acessar e fazer download do texto integral do Edital no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 982381 e no site: www.caruaru.pe.gov.br, através do link: <http://aviso/licitacoes.caruaru.pe.gov.br>. Outras informações na sala da CPL/G, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118, Universitário, no horário das 07h00 às 13h00min, pelo telefone: (81) 98384-5665 ou e-mail: cplcaruarupe@hotmail.com.

Caruaru-PE, 6 de outubro de 2022.
WELLINGTON CORREIA DOS SANTOS
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

302
CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E
GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

PARECER JURÍDICO PARCIAL

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para efeito de análise e de emissão de Parecer Jurídico, parcial, o Processo Licitatório, acima epigrafado, e destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoins - PE.

Procedida à análise do Processo, verifiquei que todas as formalidades foram cumpridas, desde o momento da sua abertura, passando pela Autorização, Autuação, elaboração da minuta de Edital do Pregão Eletrônico, e divulgação, fatores que preencheram todas as disposições legais, quanto a sua regularidade, estando em consonância com o que determina o Art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Face ao exposto, manifesto-me no sentido de que se encontram preenchidos todos os requisitos de legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade e, obedecida à risca os pressupostos exigidos pela Lei 8.666/93, com suas alterações, motivo pelo qual emito o presente PARECER.

É o parecer. S. M. J.

Alagoins - PE, 07 de Outubro de 2022.


DANILO GALINDO/PAES DE LIRA
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PE 19846

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
Processo Administrativo Nº 033/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: EVITON SANTOS DE MELO
Data de Publicação: 06/10/2022 12:27:28

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: dia Val. Ref.: 381,99

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO E FINAL 01 POVOADO DO ALVERNE, ESCOLA LUIZ CELSO GALINDO. EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 FIM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 SITIO PINTADA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	veículo / medio porte	381,99
PARTICIPANTE 029	RENAULT / MASTER Inf. detal.: RENAULT / MASTER	379,04
PARTICIPANTE 011	vw / marcopolo	381,99
PARTICIPANTE 096	Renaut Master 2008 / Renaut Master 2008	381,99
PARTICIPANTE 027	MERCEDES BENZ / SPRINTER Inf. detal.: OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.	381,99
PARTICIPANTE 071	VOLKSWAGEM / 17-290 EOD	381,99
PARTICIPANTE 018	SERVIÇOS Inf. detal.: TRANSPOTES ESCOLAR NA CIDADE ALAGOINHA	381,99
PARTICIPANTE 037	s/m	381,99

Item: 2 Quant.: 200 Unidade: dia Val. Ref.: 563,5822

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Descrição: (MANHÃ E TARDE) 1º TRANSBORDO - INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 POVOADO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 POVOADO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL ESCOLA NOVA DO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 2º TRANSBORDO - 08 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 SITIO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 POVOADO CAMPO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL ESCOLA NOVA DO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	veículo / grande porte	563,58
PARTICIPANTE 096	Marcopolo Torino 2008 / Marcopolo Torino 2008	563,58
PARTICIPANTE 027	MERCEDES BENZ / COMIL SVELTO Inf. detal.: OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.	563,58
PARTICIPANTE 037	s/m	563,58
PARTICIPANTE 011	vw / marcopolo	563,58
PARTICIPANTE 018	SERVIÇOS Inf. detal.: TRANSPOTES ESCOLAR NA CIDADE ALAGOINHA	563,58
PARTICIPANTE 071	VOLKSWAGEM / 17-290 EOD	563,58
PARTICIPANTE 029	MASCARELLO / AGRALÉ Inf. detal.: VEÍCULO MASCARELLO/AGRALÉ	561,19

Item: 3 Quant.: 200 Unidade: dia Val. Ref.: 428,7984

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO BARRINHOS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 DISTRITO DE PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 FINAL ESCOLA JOSE PAES GRAMIM, DISTRITO PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.

5-A

**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	veículo / medio porte	428,79
PARTICIPANTE 096	Volare W9 2008 / Volare W9 2008	428,79
PARTICIPANTE 011	mb / sprinter	428,79
PARTICIPANTE 029	M.POLO / VOLARE Inf. detal.: VEÍCULO M.POLO/VOLARE	428,39
PARTICIPANTE 027	MERCEDES BENZ / SPRINTER Inf. detal.: OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.	428,80
PARTICIPANTE 071	VOLKSWAGEM / 17-290 EOD	428,79
PARTICIPANTE 018	SERVIÇOS Inf. detal.: TRANSPOTES ESCOLAR NA CIDADE ALAGOINHA	428,79
PARTICIPANTE 037	s/m	428,79

Item: 4 Quant.: 200 Unidade: dia Val. Ref.: 271,656

Descrição: (MANHÃ) INICIO 01 COHAB - I, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 ENTRADA DOS SÍTIOS(VASSOURA, POVOADO DA PINDOBA E BROCOTO), FINAL DO ASFALTO PE-217, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 BIFURCAÇÃO, SENTIDO SÍTIO VASSOURA/POVOADO DA PINDOBA, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SÍTIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SÍTIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 BIFURCAÇÃO GRANJA DE NEZINHO FUMEIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 ESCOLA MANOEL ISIDORA DE ASSIS, POVOADO DA PINDOBA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 SÍTIO BROCOTO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 FINAL ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, CENTRO - ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	veículo / medio porte	271,65
PARTICIPANTE 096	Renaut Master 2008 / Renaut Master 2008	271,65
PARTICIPANTE 027	MERCEDES BENZ / SPRINTER Inf. detal.: OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.	326,30
PARTICIPANTE 037	s/m	271,65
PARTICIPANTE 011	mb / sprinter	271,65
PARTICIPANTE 071	VOLKSWAGEM / 17-290 EOD	271,65
PARTICIPANTE 029	VW / KOMBI Inf. detal.: VEÍCULO VW/KOMBI	271,64
PARTICIPANTE 018	SERVIÇOS Inf. detal.: TRANSPOTES ESCOLAR NA CIDADE ALAGOINHA	271,65

Item: 5 Quant.: 200 Unidade: dia Val. Ref.: 433,1172

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 06 SITIO CORREDOR, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL DO CORREDOR, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 POVOADO DE LAJE GRANDE, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 10 ESCOLA CLAUDIA KALSCHÉUER, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 POVOADO DE LAJE GRANDE, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 SITIO GUERREIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 15 PROXIMO AO POSTO DE COMBUSTIVEL -BR, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DA PE-217, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 16 FINAL ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	veiculo / medio porte	433,11
PARTICIPANTE 096	Renaut Master 2008 / Renaut Master 2008	433,11
PARTICIPANTE 011	mb / sprinter	433,11
PARTICIPANTE 018	SERVIÇOS Inf. detal.: TRANSPOTES ESCOLAR NA CIDADE ALAGOINHA	433,11
PARTICIPANTE 027	MERCEDES BENZ / SPRINTER Inf. detal.: OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.	433,12
PARTICIPANTE 029	RENAULT / MASTER Inf. detal.: VEÍCULO RENAULT/MASTER	425,56
PARTICIPANTE 071	VOLKSWAGEM / 17-290 EOD	433,11
PARTICIPANTE 037	s/m	433,11

Item: 6 Quant.: 200 Unidade: dia Val. Ref.: 1.059,4276

S. A

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 SITIO BARRINHOS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 SITIO RETIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10,11,12 E 13 SITIO LAJE DO CARRAPICHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 COMUNIDADE QUILOMBOLAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 15,16,17 E 18 SITIO LAGOA SECA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 19 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 20 SITIO BARAUNAS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 21 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 22 SITIO BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 23 E 24 SITIO SÃO JOSE, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 25 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 26 BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 27 ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 28 ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 29 FINAL ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	veiculo / grande porte	1.059,42
PARTICIPANTE 096	Marcopolo Torino 2008 / Marcopolo Torino 2008	1.059,42
PARTICIPANTE 027	MERCEDES BENZ / COMIL SVELTO Inf. detal.: OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.	1.059,43
PARTICIPANTE 037	s/m	1.059,42
PARTICIPANTE 011	vw / marcopolo	1.059,42
PARTICIPANTE 071	VOLKSWAGEM / 17-290 EOD	1.059,42
PARTICIPANTE 018	SERVIÇOS Inf. detal.: TRANSPOTES ESCOLAR NA CIDADE ALAGOINHA	1.059,42
PARTICIPANTE 029	M.POLO / VOLARE Inf. detal.: VEÍCULO M.POLO/VOLARE	1.058,33

Item: 7 Quant.: 200 Unidade: dia Val. Ref.: 511,8004

**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 GARAGEM MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BAIRRO DO MACHUCA, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 COHAB - I BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 05 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 06 BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 BAIRRO MATADOURO, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 COHAB- II - BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 E 10 RUA LUIZ OSMUNDO - SETE DE SETEMBRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 11 E 12 CENTRO DE ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 13 CENTRO DE ALAGOINHA, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 14 PRAÇA JOSE CASTOR PEREIRA GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 15 ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 16 FINAL ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	veiculo / grande porte	511,80
PARTICIPANTE 096	Marcopolo Torino 2008 / Marcopolo Torino 2008	511,80
PARTICIPANTE 011	vw / marcopolo	511,80
PARTICIPANTE 029	MASCARELLO / AGRALÉ Inf. detal.: VEÍCULO MASCARELLO/AGRALÉ	511,77
PARTICIPANTE 027	MERCEDES BENZ / COMIL SVELTO Inf. detal.: OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.	511,80
PARTICIPANTE 071	VOLKSWAGEN / 17-290 EOD	511,80
PARTICIPANTE 018	SERVIÇOS Inf. detal.: TRANSPOTES ESCOLAR NA CIDADE ALAGOINHA	511,80
PARTICIPANTE 037	s/m	511,80

Item: 8 Quant.: 200 Unidade: dia Val. Ref.: 511,8004

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 GARAGEM MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BAIRRO DO MACHUCA, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 COHAB - I BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 05 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 06 BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 BAIRRO MATADOURO, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 COHAB- II - BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 E 10 RUA LUIZ OSMUNDO - SETE DE SETEMBRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 11 E 12 CENTRO DE ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 13 CENTRO DE ALAGOINHA, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 14 PRAÇA JOSE CASTOR PEREIRA GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 15 ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 16 FINAL ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	veiculo / grande porte	511,80
PARTICIPANTE 096	Marcopolo Torino 2008 / Marcopolo Torino 2008	511,80
PARTICIPANTE 027	MERCEDES BENZ / COMIL SVELTO Inf. detal.: OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.	511,80
PARTICIPANTE 018	SERVIÇOS Inf. detal.: TRANSPOTES ESCOLAR NA CIDADE ALAGOINHA	511,80
PARTICIPANTE 011	vw / marcopolo	511,80
PARTICIPANTE 037	s/m	511,80
PARTICIPANTE 071	VOLKSWAGEM / 17-290 EOD	511,80
PARTICIPANTE 029	MASCARELLO / AGRALÉ Inf. detal.: VEÍCULO MASCARELLO/AGRALE	511,77

Item: 9 Quant.: 200 Unidade: dia Val. Ref.: 503,288

Descrição: (MANHÃ) INICIO 01 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 SITIO SETE BARAUNAS, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 SITIO LAGOA SECA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO LAJE DO CARRAPICHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06, 07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 E 11 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 FINAL ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO DE BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	veiculo / grande porte	503,28
PARTICIPANTE 096	Marcopolo Torino 2008 / Marcopolo Torino 2008	503,28
PARTICIPANTE 011	vw / marcopolo	503,28
PARTICIPANTE 029	M.POLO / VOLARE Inf. detal.: VEÍCULO M.POLO/VOLARE	502,44
PARTICIPANTE 027	MERCEDES BENZ / COMIL SVELTO Inf. detal.: OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.	503,29
PARTICIPANTE 071	VOLKSWAGEM / 17-290 EOD	503,28
PARTICIPANTE 037	s/m	503,28
PARTICIPANTE 018	SERVIÇOS Inf. detal.: TRANSPOTES ESCOLAR NA CIDADE ALAGOINHA	503,28

Item: 10 Quant.: 200 Unidade: dia Val. Ref.: 260,8494

Descrição: (MANHÃ) INICIO E FINAL 01 ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03,04, E 05 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	veículo / medio porte	260,84
PARTICIPANTE 096	Renaut Master 2008 / Renaut Master 2008	260,84
PARTICIPANTE 027	MERCEDES BENZ / SPRINTER Inf. detal.: OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.	316,64
PARTICIPANTE 037	s/m	260,84
PARTICIPANTE 011	FIAT / DUCATO	260,84
PARTICIPANTE 071	VOLKSWAGEM / 17-290 EOD	260,84
PARTICIPANTE 029	VW / KOMBI Inf. detal.: VEÍCULO VW/KOMBI	260,84
PARTICIPANTE 018	SERVIÇOS Inf. detal.: TRANSPOTES ESCOLAR NA CIDADE ALAGOINHA	260,84

PROPOSTA DE PREÇOS

1. INSTITUCIONAL

A Fenix Vistoria, Locações e Prestação de Serviços surgiu a partir da união de profissionais com grande experiência em administração pública e na atividade de Locação e Gerenciamento de Veículos, adquiridos ao longo de mais de 10 anos de trabalhos prestados a vários órgãos da administração pública e a várias empresas do seguimento de prestação de serviços.

Com sede no município de Garanhuns, tem como objetivo principal prestar um serviço diferenciado buscando ser uma empresa reconhecida como referência por excelência nos serviços prestados.

2. DADOS JURÍDICOS

Razão Social: A C de Moura Junior Vistoria Veicular
Nome Fantasia: Fenix Vistoria, Locações e Prestação de Serviços
Endereço: Av. Monsenhor Pedro Magno Godoy
Francisco Simão dos Santos Figueira
Garanhuns, Pernambuco
CEP: 55.291.-665
fenixvistoriaelocacoes@hotmail.com
Fone: (87) 3761 7658
CNPJ: 34.783.405/0001-65
Proprietário: Antônio Cosmo de Moura Junior
Id. nº: 7.119.354 SDS/PE, CPF nº 044.258.564-06
Procurador: Abelardo de Oliveira Neto,
Id. nº: 4.158.303 SSP-PE, CPF nº 919.802.914-20

2.1 Dados Bancários

Banco do Brasil S.A.
Ag. 0246-1 - Serra Talhada
Conta Corrente nº 43.163-X

1

X

3. DADOS DO CERTAME

Prefeitura Municipal de Alagoinha
Comissão Permanente de Licitações
Processo Licitatório nº 033/2022
Pregão Presencial nº 014/2022

4. OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto da presente proposta a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços e ao cumprimento integral do objeto do instrumento convocatório.

6. DO VALOR DOS SERVIÇOS

Pela locação dos veículos, objeto do certame a Administração Municipal fará um investimento de:

Valor Mensal	R\$ 98.219,60 (noventa e oito mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos)
Valor Global	R\$ 982.194,00 (novecentos e oitenta e dois mil cento e noventa e quatro reais)

Conforme Planilha Orçamentária em anexo

FENIX VISTORIA, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Rua Professor Manoel Lustosa dos Santos, s/n
Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns, PE
CNPJ 34.783.405/0001-65
87 - 3761 7658



Fls. 313

CPL

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Validade da Proposta:

Os preços ofertados terão validade de 60 dias (sessenta) dias de conformidade com o contido no Edital.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição, para prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários.

Garanhuns em, 19 de outubro de 2022.

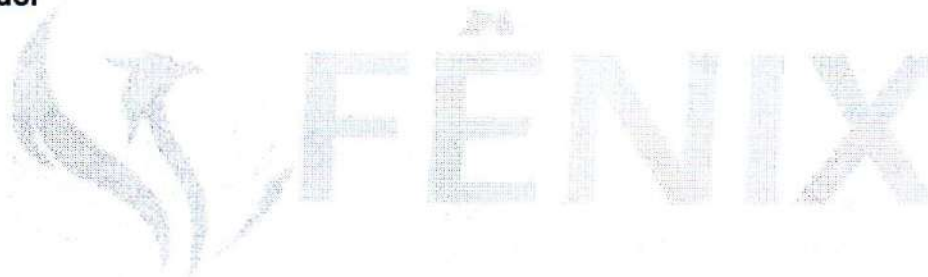
Atenciosamente

ABELARDO DE
OLIVEIRA

NETO:91980291420

Assinado de forma digital por
ABELARDO DE OLIVEIRA
NETO:91980291420
Dados: 2022.10.19 14:45:04
+03'00'

Abelardo de Oliveira Neto
Procurador



Handwritten signature and initials in blue ink.

FENIX VISTORIA, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Rua Professor Manoel Lustosa dos Santos, s/n
Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns, PE
CNPJ 34.783.405/0001-65
87 - 3761 7658



ÍNDICE

1. Institucional	
2. Dados Jurídicos	01
2.1 Dados Bancários	
3. Dados do Certame	
4. Objeto da Proposta	
5. Execução dos Serviços	02
6. Valor dos Serviços	
6. Do Valor dos Serviços	
7. Disposições Finais	03
7.1. Validade da Proposta	
7.2. Declaração de Disponibilidade	

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
ANTONIO COSMO DE MOURA JUNIOR			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	SOLTEIRO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
ANTONIO COSMO DE MOURA	GERCINA COSMO DE MOURA		
DATA DO NASCIMENTO	IDENTIDADE número	UF	CNPJ (número)
26/06/1984	7119354	PE	044.258.564-06
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			
RUA PE. CICERO	NÚMERO		
	108		
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	CENTRO	56540000	
MUNICÍPIO	UF		
TUPANATINGA	PE		
Declaro que a atividade se			
☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
316	Enquadramento empresa de pequeno porte		
NOME EMPRESARIAL			
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			
AVENIDA MONSIEUR PEDRO MAGNO GODOY			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	NÚMERO S/N
LT 01 QD L	FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA	55291665	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
GARANHUNS	PE	BRASIL	fentvistorias@coecors@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
250.000,00	DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 8299799 Atividades Secundárias 4120400 4213800 4313400	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE VISTORIA DE AUTOMÓVEIS PARA VENDA, AVALIAÇÃO, SEGURO DOCUMENTAL OU LEGALIZAÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE BENS OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTADA COMERCIAL
xx/xx/xxxx	XXXXXXXXXX	NIRE anterior UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL
		XXXXX XXXXX	SI-SMA NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
A.C. DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
19/08/2019	Antonio Cosmo de Moura Junior		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTADA COMERCIAL			
AUTENTICAÇÃO			
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/09/2019 SOB Nº: 26103844611 Protocolo: 19/854303-4 A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL			

Certifico o Registro em 05/09/2019

JUCEPE

Arquivamento 20198543034 de 05/09/2019 Protocolo 198543034 de 30/08/2019 NIRE 26103844611

Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159160593020265

CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO
DE REGISTRO

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabelião
Rua Valério Pacheco, 55 - Arco Verde - CEP 56.506-530
Fone: (085) 3333-1010 - E-mail: augustinho@jucepe.pe.gov.br

Reconheço como autêntica a firma de **ANTONIO COSMO DE MOURA**

JUNIOR; Dou. 64. Arco Verde/PE 30/08/2019.
Emol: R\$3,39 TSNR R\$0,80 FERC R\$0,40 FERM R\$0,04
FUNSEG R\$0,08 ISS R\$0,20. ELIZABETH MARIA AZEVEDO
DE SOUZA LUCENA / ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Selo: 0073809.GKY06201901.05913

Consulte autenticidade em www.jucepe.gov.br/validadigital



54

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ANTONIO COSMO DE MOURA JUNIOR			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	SOLTEIRO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
ANTONIO COSMO DE MOURA	GERCINA COSMO DE MOURA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
26/06/1984	7119354	SDS	PE
CPF (número)			
044.258.564-06			
EMANCIPADO POR (nome do emancipante - comentar em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			
RUA PE. CICERO			NÚMERO
			108
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não da Junta Comercial)
CENTRO	CENTRO	56540000	
MUNICÍPIO	UF		
TUPANATINGA	PE		
Declara que a atividade se			
☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
316	Enquadramento empresa de pequeno porte	XXXXXXXXXXXXXX	XXX
NOME EMPRESARIAL			
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			
AVENIDA MONSENHOR PEDRO MAGNO GODOY			NÚMERO
			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não da Junta Comercial)
:LT 01 QD L	FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA	55291665	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
GARANHUNS	PE	BRASIL	fentvistoria@cosmos.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
250.000,00	DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)			
Atividade Principal	8299799		
Atividades Secundárias	4923002 4924800 7020400		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNT COMERCIAL
x/x/xxxxxx	XXXXXXXXXX	NIRE anterior UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DE GOVERNAMENTAL ☒ SIM ☐ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
A. C. DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR		Antonio Cosmo de Moura Junior	
DATA DA ASSINATURA		DATA DA ASSINATURA	
19/08/2019		19/08/2019	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNT		AUTENTI	
DEFERIDO		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
PUBlique-se em Diário Oficial		CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/09/2019	
b) Posto Sampaio Curioso		SOB Nº: 26103844611	
Lista de Processos		Protocolo: 19/854303-4	
Data de Publicação		A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	
Data de Publicação		ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL	
Requerimento Eletrônico: 819000006297		a 2 de	

CANTORIO
DO 1º OFÍCIO
DE REGISTROS

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabelião
 Rua Alcides Carneiro, 55 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 55.506-530
 Fone: (37) 3627.0123 / 3627.0333 - E-mail: augustopereira@jucepe.pe.gov.br

Reconheço como autêntica a Assinatura de ANTONIO COSMO DE MOURA

JUNIOR: Dev. fe. Arcoverde/PE 30/08/2019.
 Emol: R\$3,39 TSMR R\$0,80 FERC R\$0,40 FERM R\$0,04
 FUNSEG R\$0,08 ISS R\$0,20. ELIZABETH MARIA AZEVEDO
 DE SOUZA LUCENA / ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Assinatura de Augusto Pereira de Sousa

Selo: 0073809.18A06201901.05914

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Handwritten blue ink marks, including an arrow pointing upwards and a stylized signature or mark.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
ANTONIO COSMO DE MOURA JUNIOR			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	SOLTEIRO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
ANTONIO COSMO DE MOURA	GERCINA COSMO DE MOURA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	UF	CPF (número)
26/08/1984	7119354	PE	044.258.564-06
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA PE. CICERO			108
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	Cidade do município (Use o Junta Comercial)
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	CENTRO	56540000	
MUNICÍPIO			UF
TUPANATINGA			PE
Declaro que a atividade se			
☒ ENQUADRA		PORTE	
☐ REENQUADRA		☐ MICROEMPRESA - ME	
☐ DESENQUADRA		☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO FVFNTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
316	Enquadramento empresa de pequeno porte	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA MONSIEUR PEDRO MAGNO GODOY			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	Cidade do município (Use o Junta Comercial)
LT 01 QD L	FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA	55291685	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
GARANHUNS	PE	BRASIL	femvistoria@loco.com.br@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
250.000,00	DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)			
Atividade Principal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
8299799	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Atividades Secundárias			
7711000			
7732201			
8599604			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE BENS OU TITULO DE OUTRA UF	USO DA JUNT COMERCIAL
xx/xx/xxxx	XXXXXXXXXX	NIRE anterior	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
		XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
A.C. DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
19/08/2019	Antonio Cosmo de Moura Junior		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNT COMERCIAL			
DEFERIDO	AUTENTICADO		
PUBLICADO SE NÃO FOR OPOSTO			
Bois Sampaio Curial			
Assistente Processos			
Mar 1984			
Arquivo			
Requerimento Eletrônico: 81900000829780			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/09/2019			
SOB Nº: 26103844611			
Protocolo: 19/854303-4			
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR			
LAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL			

Certifico o Registro em 05/09/2019

JUCEPE

Arquivamento 20198543034 de 05/09/2019 Protocolo 198543034 de 30/08/2019 NIRE 26103844611

Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159160593020265

CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO
DE REGISTRO

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabelião
Rua Augusto Peres, 21 - Centro - CEP: 55060-210
(071) 3221-1111 / (071) 3221-1112 - cartorio1ooficio@jucepe.pe.gov.br

Reconheço como autêntica a assinatura de **ANTONIO COSMO DE MOURA**
JUNIOR, Dou. fê. Arcoverde/PE. 30/08/2019.
Emol: R\$3,39 TSSR R\$0,60 PERC R\$0,40 FERM R\$0,04
FUNSEG R\$0,06 ISS R\$0,20. **ELIZABETH MARIA AZEVEDO**
DE SOUZA LUCENA / ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Elizabeth Lucena
Selo: 0073809.ALA06201901.05913

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/validar



Handwritten marks: an arrow pointing up and the letters 'S' and 'X'.



198543034

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
PROTOCOLO	198543034 - 30/08/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 26103844611
CNPJ 34.783.405/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019
SOB N: 26103844611

TITULO_OUTROS_EVENTOS?

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

06/09/2019



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13qMyL-T55EuPTqYl1IXA&chave2=bivYHKot2XWAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39376893468-RONALDO XAVIER FERNANDES

1ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR

ANTONIO COSMO DE MOURA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 26/06/1984, solteiro, empresário, CPF nº 044.258.564-06, Carteira de Identidade nº 7.119.354, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero, nº 108, Centro, Tupanatinga/PE, CEP: 56.340-000, Titular da Empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103844611, com sede na Avenida Monsenhor Pedro Magno Godoy, s/n, Lt 01 Qd I, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns, PE, CEP: 55.291-665, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.783.405/0001-65, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Prof. Manoel Lustosa dos Santos, s/n, Lote:01, Quadra I, Lot Morada do Sol, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-775.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual tem como nome empresarial A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR.

DO CAPITAL (ART.968,III, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual tem sua sede na Rua Prof. Manoel Lustosa dos Santos, s/n, Lote:01, Quadra I, Lot Morada do Sol, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-775.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, serviços de vistoria de automóveis para venda, avaliação, seguro, documental ou legalização; Locação de automóveis sem condutor; Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de terraplenagem; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas.

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/2021

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucspa.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21607222860240

JUCEPE

13/09/20

Eu, **RONALDO XAVIER FERNANDES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santana do Mato/RN, inscrito sob o nº CRC – PE-017 042/0-6, Carteira de Identidade nº 4.385.680 - SSP/PE, dentro do cadastro de pessoa física no ministério da fazenda sob nº 393.768.934-68, residente e domiciliado na Av. Governador Agamenon Magalhães, 22.65, Apto. 1.203 - Espinheiro - Recife/PE – CEP 52.020-000, DEFET ARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob o protocolo nº **218.430.442** são autênticos e confidem com o documento original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020 do CEPE de 26 de Março de 2020 e reconhecimento de firma de assinatura dos sócios.

1. Requerimento, 01 página.
2. CRC Ronaldo, 01 página.
3. CNH Ronaldo, 01 página.
4. 1ª Atuação Contratual, 02 páginas.

Recife, 02 de Setembro de 2021.

Ronaldo Xavier Fernandes
CRC - PE-017.042/0-6

Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 2021/8430442 de 13/09/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844611
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://recdesim.jucepe.pe.gov.br/autenticadocdocumento/autenticacao.aspx>
Chancela 21807822260240

13/09/2021

Conflicto o Registro em 13/08/2021
 Arquivamento 20718430442 de 13/08/2021 Protocolo 218430442 de 03/09/2021 NIRE 26103844811
 Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VICTORIA VEICULAR
 Este documento pode ser verificado em <http://redezim-ijoope.pe.gov.br/autenticadocdocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 216076228682040

jucepe

19

Fls. 323
CPL



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39376893468-RONALDO XAVIER FERNANDES

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A C DE MOURA JUNIOR VISTOULA VEICULAR
PROTOCOLO	218430442 - 03/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103844611
CNPJ 34.783.405/0001-65
CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/09/2021
SOB N: 20218430442

001 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218430442

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 39376893468 - RONALDO XAVIER FERNANDES

Assinado eletronicamente por
MILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ANTONIO COSMO DE MOURA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMERGENTE
7119354 SDG PE

CPF: 044.258.954-06 DATA NASCIMENTO: 36/06/1984

Nome: **ANTONIO COSMO DE MOURA**
Nome da Mãe: **GERCIARA COSMO DE MOURA**

Estado: **PERNAMBUCO** Sexo: **M**

Validade: 17/06/2012

Observações:

Antônio Cosmo de Moura Junior

LOCAL: **GARANHUNS, PE** DATA EMISSÃO: **01/10/2020**

Assinatura: *Renato de Melo Vasconcelos*

CPF: 52844819810
PRO095210330

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE
Rua Dantas Barreto, 23, Centro - Fone: (87) 3762-0631

AUTENTICACAO

Certifico que a presente copia reprografica do documento e reproducao fiel do original que me foi apresentado Dou fe. GARANHUNS/PE, 08/12/2020 as 10:42horas.

Em Testemunho da Verdade

Renato de Melo Vasconcelos - Substituto

Valor R\$: 4,51

Selo Digital: 0074989.0WY10202001.02670

Cartório do Terceiro Ofício de Notas
de Garanhuns - PE
Renato de Melo Vasconcelos
Substituto



Fls. 325
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ABELARDO DE OLIVEIRA NETO

DOC. IDENTIFICADOR (RG, PASSAPORTE, etc.): 4155333 SEP PE

CPF: 819.802.914-20 DATA NASCIMENTO: 09/12/1974

PLACADO: VALDOMAR LOIS DA SILVA

LINHA OLIVEIRA DA SILVA

PROFISSÃO: ACC. DE DIR. 2

PROFISSÃO: 83246336710 VALOR: 31/11/2021 06/04/2004

VALORES DE TUDO: 1304873626

VALORES PLASTIFICAR: 1304873626

LOCAL: CARIACU - PE DATA EMISSÃO: 22/11/2016

14474544948
98275777410

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA NOTARIAL DE GARANHUNS - PERNAMBUCO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Francisco de Sá, n. 27, Bairro São José
CEP 55290-000, Garanhuns - PE, Tel. (81) 3741-1377

AUTENTICAÇÃO N. 2020 - 003521

Autentico e presente fotocópia, reproduzida fiel do original apresentado.
Em testemunho da verdade. GARANHUNS - PE, 05/02/2020 15:02:10

SELO DIGITAL: 0077115.DMV01202002.02656

Assinatura autenticada em <https://seledigital.tpb.jus.br/autenticado>
(FMDL: 5,17 16MB: 0,70 FENC: 0,05 16B: 0,10 FPM: 0,04 FPM2: 0,07)

ALMIR BELO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Almir Belo da Silva
Escrivente Autorizado



Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163092704211081594817>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163092704211081594817-1
Data: 27/04/2021 09:23:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ86154-7ZUK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 27 de abril de 2021 09:30:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



República Federativa do Brasil

Livro: 280

Folhas: 060

Fls. 326

CID

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS – COMARCA DE GARANHUNS

Rua General Dantas Barreto, 23, Santo Antonio,

CEP: 55.295-080. Fone: 87-3762-0631

email: terceirocartorionotasgaranhuns_raimundo@hotmail.com

Raimundo Miguel França de Carvalho – Tabelião Público

Renato de Melo Vasconcelos – Substituto



PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa: **A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR** neste ato, representado por seu Titular: **ANTONIO COSMO DE MOURA JUNIOR**, como melhor abaixo se declara. SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que em 11/10/2019, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, neste Cartório, perante mim, Tabelião, compareceu como Outorgante a empresa: **A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR**, inscrita no CNPJ sob nº 34.783.405/0001-65 - Matriz, (com nome de fantasia **FENIX VISTORIA, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS**), registrada na JUCEPE NIRE sob nº 26103844611, situada na Avenida Monsenhor Pedro Magno Godoy, S/N, Lote 01, Quadra I Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, nesta cidade de Garanhuns - PE, CEP 55.291-665, neste ato, representado por seu Titular: **ANTONIO COSMO DE MOURA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Arcoverde - PE, nascido em 26/06/1984, filho de Gercina Cosmo de Moura e Antonio Cosmo de Moura, portador do documento de Identificação RG: 7119354 SDS-PE e inscrito no CPF/MF: 044.258.564-06, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero, nº 108, Bairro Centro, na cidade de Tupanatinga - PE, reconhecido(a) pelo(a) próprio(a) de mim Tabelião, no fim assinado, do que dou fé. E, pelo(a) outorgante foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a-s): **ABELARDO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Recife - PE, nascido em 08/12/1974, filho de Linete Oliveira da Silva e Valdemar Luiz da Silva, portador do documento de Identificação RG: 4.158.303 SSP-PE e inscrito no CPF/MF: 919.802.914-20, residente e domiciliado na Rua Professor Fernando Souto, nº 45, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, nesta cidade de Garanhuns - PE, a quem confere poderes para tratar de todos e quaisquer assuntos, direitos e deveres da Firma Outorgante, podendo, para tanto, representá-la perante repartições públicas, cartórios, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios, Polícia Federal e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir, movimentar e receber contas bancárias e outras aplicações financeiras, em qualquer agência Bancária, nesta cidade ou onde com esta se apresentar, representar a firma outorgante perante as instituições financeiras de crédito Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú, Banco Santander do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (SICOOB), ou qualquer outra instituição financeira mesmo aqui não expressamente mencionada, podendo mais dar e receber quitação, ser fiador, abrindo e movimentando conta corrente e/ou poupança, podendo para tanto, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio - (inclusive eletrônico), autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar/receber cartão eletrônico, movimentar conta corrente/poupança com cartão eletrônico, cancelar, baixar e sustar/contrar - ordenar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente/poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, contratar, renovar, endossar, cancelar seguros, previdências, capitalizações e consórcios, conceder abatimentos, caucionar títulos, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, avalizar cheques, emitir, avalizar, endossar e descontar duplicatas, emitir, avalizar e endossar letras de câmbio, assinar proposta de empréstimo/financiamento, assinar orçamento, emitir, endossar e avalizar nota promissória, assinar contrato de abertura de crédito, emitir, endossar e descontar títulos de crédito, ajustar validade, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento, estipular cláusulas e condições, assinar instrumento de crédito, assinar menção adicional, assinar aditivo de qualquer espécie, aceitar avaliações, dar em garantia penhor cedulas de bens pertencentes.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163091805213757695644>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163091805213757695644-1
Data: 18/05/2021 11:21:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM11462-TGEO;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

Título

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 11:28:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

dar em garantia hipoteca de bens pertencentes, avalizar, prestar fiança, onerar e alienar bens, receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extra judiciais, vender os bens hipotecados e apenados, reivindicar direitos, consultar depósitos judiciais via internet, assinar apólice de seguro, receber ordens de pagamento, renovar senha e cartão magnético, assinar contratos e propostas, preencher formulários, assinar fichas, folhas e livros, apresentar documentos, efetuar depósitos e retiradas, receber e passar recibos, firmar requerimentos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP; representá-la ainda junto ao INSS, companhias telefônicas, DETRAN, órgãos da Receita Federal, Fazenda Estadual, Receita Estadual, no setor competente com a finalidade de tratar de todos e quaisquer assuntos, direitos, deveres e interesses da firma outorgante, efetuar compras, vendas, solicitar talões de notas fiscais, podendo para tanto usar o CNPJ e Inscrição Estadual da referida Firma, constituir advogado com cláusula "ad judicium" e "extra judicium", para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir; propor e variar ações; contestá-la, defender os direitos e interesses da firma Outorgante; poderes para concorrer em Licitações Públicas e Contratos administrativos, Pregões Públicos, pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, publicidades, locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - (Prefeituras), além dos Órgãos da Administração direta, os fundos especiais, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente por esses poderes da República (Lei 8.666/93), podendo, para tanto, tratar de todos e quaisquer assuntos, direitos, deveres e interesses para tais fins, apresentar propostas, apresentar documentos, formular propostas, inclusive lances verbais, firmar declarações, manifestar interesses de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas, concordar, discordar, retirar propostas, recorrer administrativamente ou judicialmente, assinar documentos, e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer. E, como assim o disse e me pediu lavrei esse instrumento que aceita e assina, depois de lido e achado conforme, dispensado testemunhas de acordo com o artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Guia Sicase nº 0011127271, Valor: Ao Cartório: R\$ 56,40 - TSNR: R\$ 13,27 - FERC: R\$ 6,64 - FERM: R\$ 0,66 - FUNSEG: R\$ 1,33 - ISS: R\$ 3,32 - Total: R\$ 81,62. Daiane Teles Moreira Curvelo, Auxiliar de Cartório, digitei. Eu, Raimundo Miguel França de Carvalho - Tabelião, dou fé e assino. GARANHUNS, PE, 11/10/2019. SELO DIGITAL: 0074984.OKH08201902.01741 - Consulta: Selo, Digital: www.tjpe.jus.br/selodigital. EM

TESTEMUNHO DA VERDADE.

1) Antonio Cosmo de Maura Pereira

Cartório do 3º Ofício de Notas
de Garanhuns - PE
Raimundo Miguel França de Carvalho
Tabelião Público

AAA 0012762





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.783.405/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2019
NOME EMPRESARIAL A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX VISTORIA, LOCAÇOES E PRESTACAO DE SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROF MANOEL LUSTOSA DOS SANTOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRAL LOT MORADA DO SOL
CEP 55.292-775	BAIRRO/DISTRITO FRANCISCO SIMAO DOS SANTOS FIGUEIRA	MUNICÍPIO GARANHUNS
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FENIXVISTORIAELOCAÇOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (87) 9957-0540
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 09:41:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

5-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Fls. 329
S I A T
CPL
Pg. - 1

C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 2022

IDENTIFICAÇÃO			
Inscrição:	CPF/CNPJ:	Validade:	Seq. Imóvel:
360.765-8	34.783.405/0001-65	31/12/2022	10408185
Denominação:			
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR			
Nome Fantasia:			
FENIX VISTORIA, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS			
Endereço:			
RUA PROF MANOEL LUSTOSA DOS SANTOS, S/N, FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS/PE CEP: 55292-775			

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Situação:	Data Inicial:	Local Ignorado:	Simplex Nacional:
ATIVO	09/2019	NÃO	NÃO
Tipo Atividade:		Natureza Jurídica:	
PRESTACAO DE SERVICOS		213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	
Atividade Principal:			
N8299-7/099 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Telefones:		Email:	
(87) 99570540		fenixvistoriaelocacoes@hotmail.com	
Código de Validação:		Data da Impressão:	
KFSI66919		04/10/2022 às 09:59:35 horas	

TRIBUTOS			
I.S.S. - Regime:		T.L.F. - Regime:	
HOMOLOGADO		NORMAL	
T.L.F. - Porte:			
G (Sem desconto)			
PUBLICIDADE - Regime:		MÁQUINAS E AFINS - Regime:	
NORMAL		NORMAL	
PUBLICIDADE - Quantidade:		MÁQUINAS E AFINS - Quantidade:	
0		0	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Regime:		VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Quantidade:	
NAO INCIDE			

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
A0161-0/099 ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
F4120-4/000 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
F4213-8/000 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
F4313-4/000 OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
F4399-1/001 ADMINISTRACAO DE OBRAS	
F4399-1/003 OBRAS DE ALVENARIA	
F4399-1/099 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
H4923-0/002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	
H4924-8/000 TRANSPORTE ESCOLAR	
M7020-4/000 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
M7112-0/000 SERVICOS DE ENGENHARIA	
N7711-0/000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
N7732-2/001 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	
P8599-6/004 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	



Fls. 330
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 360.765-8
INSCRIÇÃO ANTERIOR:
NOME/ RAZÃO SOCIAL: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
NOME FANTASIA: FENIX VISTORIA, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS
CNPJ / CPF: 34.783.405/0001-65
ENDEREÇO: RUA PROF MANOEL LUSTOSA DOS SANTOS, S/N, FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA
55292-775 GARANHUNS/PE
DATA INICIAL: 09/2019
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: NVQB42217
DATA DE VALIDADE: 31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL: N8299-7/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2022

Obs:

GARANHUNS, 15 DE JULHO DE 2022


Ozias Florentino
Dir. de Arrecadação e O Fontes
MT 010912

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMIÇÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.garanhuns.pe.gov.br/sefin



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
CNPJ: 34.783.405/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:07 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **AC79.2D4E.E9E6.7F06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5.4



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000006383605-19

Data de Emissão: 04/10/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 34.783.405/0001-65

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/01/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

5-4



Fis. 333

CPL

Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 046.248

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
C.N.P.J.: 34.783.405/0001-65

Inscrição Mercantil: 360.765-8

Válida até o dia 03/12/2022.

Emitida no dia 04/10/2022

Código de Validação: OQRM26103

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



Handwritten signature and initials in blue ink.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.783.405/0001-65
Razão Social: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Endereço: AV MONSENHOR PEDRO MAGNO GODOY S N LT 01 QD L / FRANCISCO SIMAO DOS / GARANHUNS / PE / 55291-665

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203493084624490

Informação obtida em 14/10/2022 10:39:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

5. A



↑
S. J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.783.405/0001-65

Certidão nº: 33409617/2022

Expedição: 04/10/2022, às 09:51:17

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.783.405/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

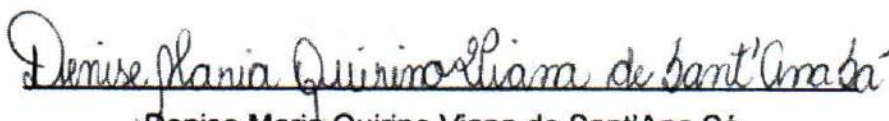
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **A C de Moura Junior Vistoria Veicular**, com sede à Rua Professor Manoel Lustosa dos Santos, s/n, no Bairro de Francisco Simão dos Santos Figueira, no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco inscrita no CNPJ sob o nº 34.783.405/0001-65, mantém com o Município de Canhotinho, contrato de prestação de serviços para Locação e Gerenciamento de Veículos destinados ao Transporte Escolar, no quantitativo de 33 Veículos.

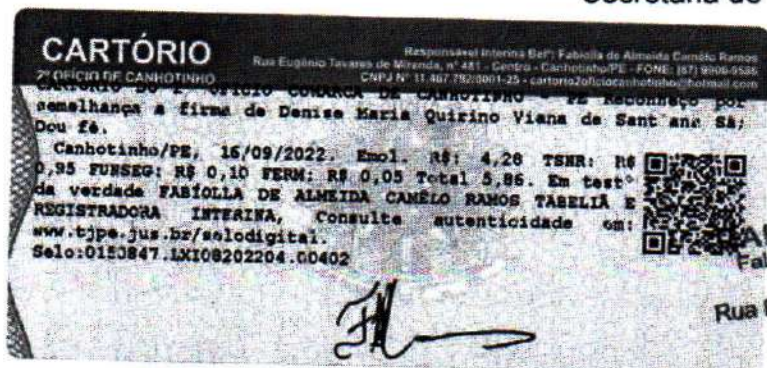
Vale salientar que a empresa vem cumprindo de forma satisfatória o objeto contratado e a mesma possui Sistema de Gerenciamento em plataforma Digital, que atende a Resolução 156/2021 do Tribunal de Contas, emitindo por meio eletrônico os relatórios de gerenciamento que são exigidos. Nada existindo que possa restringir ou afetar o seu desempenho Técnico Profissional e Institucional.

Canhotinho, 25 de julho de 2022.



Denise Maria Quirino Viana de Sant'Ana Sá

Secretária de Educação



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Fabiolla de Almeida Camêlo Ramos
Escritor Substituta
Rua Eugênio Tavares de Miranda, nº 48
Canhotinho - Pernambuco
Contato: (87) 3.9906.9586

GOVERNO MUNICIPAL DE
TABIRA*Trabalho de
Coração!***ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **A C de Moura Junior Vistoria Veicular**, com sede à Rua Professor Manoel Lustosa dos Santos, s/n, no Bairro de Francisco Simão dos Santos Figueira, no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco inscrita no CNPJ sob o nº 34.783.405/0001-65, mantém com o Município de Tabira, contrato de prestação de serviços para Locação e Gerenciamento de Veículos destinados ao Transporte Escolar, no quantitativo de 24 Veículos.

Vale salientar que a empresa vem cumprindo de forma satisfatória o objeto contratado e a mesma possui Sistema de Gerenciamento em plataforma Digital, que atende a Resolução 06/2013 do Tribunal de Contas, emitindo por meio eletrônico os relatórios de gerenciamento que são exigidos. Nada existindo que possa restringir ou afetar o seu desempenho Técnico Profissional e Institucional.

Tabira, 23 de setembro de 2021

Lyedja Syméa F. B. Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Mat. Ed. 3AA-3

Lyedja Symeia Ferreira Barros Carvalho
Secretária Municipal de Educação

5-1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Fórum Min. ERALDO GUEIROS LEITE
Av. Rui Barbosa, 479, Heliópolis, Garanhuns - Pernambuco
DIRETORIA DO FÓRUM / CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para fins de direito, que dando busca nos registros de feitos desta Comarca de Garanhuns -PE, conforme pesquisa no sistema JudWin, seção cível, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, no período entre outubro/2005 a novembro/2016, daí em diante disponível no site www.tjpe.jus.br - Processo Judicial Eletrônico - PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA RECUPERAÇÃO JUDICIAL/FALÊNCIA E/OU CONCORDATA** em face de **FÊNIX VISTORIA, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.783.405/0001, com sede na Rua Professor Manuel Lustosa dos Santos s/n., Lote 01, Quadra "L", Loteamento Morada do Sol, bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, em Garanhuns - PE. Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa ainda que em tramitação.

CERTIFICO MAIS para os devidos fins de DIREITO, que EXISTEM nesta Comarca de Garanhuns - PE., os ofícios a seguir relacionados: Um Cartório de **DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL**, (responsável Rita de Cácia Teixeira Leite); um **REGISTRO PÚBLICO - Registro Geral de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas** (responsável Paula Luiz Parente); **SERVENTIA NOTARIAL** - Tabelionato do 2º. Ofício de Notas e Protestos (responsável Celma Laurinda Freitas Costa); **SERVENTIA NOTARIAL** - Tabelionato de Notas do 3º. Ofício (responsável Raimundo Miguel França de Carvalho). O certificado é verdade. Garanhuns - PE, 20 de setembro de 2022.

Lucia de Fatima Coutinho de Oliveira:1679384 Assinado de forma digital por Lucia de Fatima Coutinho de Oliveira:1679384
Dados: 2022.09.20 08:26:37 -03'00'

Lúcia de Fátima Coutinho de Oliveira
Técnico Judiciário
Mat. 167.938-4

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/10/2022 10h13min

Data de Validade: 03/11/2022

Nº da Certidão: 01253414/2022

Nº da Autenticidade: HM.MF.AQ.3J.DC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR

CNPJ: 34.783.405/0001-65

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl: LOT 01 QUADRA L

RUA PROF. MANOEL LUSTROSA DOS SANTOS, S/N

Cidade: Garanhuns/PE

Bairro: FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.

5-4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/10/2022 10h14min

Data de Validade: 03/11/2022

Nº da Certidão: 01253418/2022

Nº da Autenticidade: AO.9J.AU.VA.1S

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR

CNPJ: 34.783.405/0001-65

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl: LOT 01 QUADRA L

RUA PROF. MANOEL LUSTROSA DOS SANTOS, S/N

Cidade: Garanhuns/PE

Bairro: FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

↑

5. 4

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 26103844611	CNPJ 34.783.405/0001-65	Arquivamento do ato Constitutivo 05/09/2019	Início da atividade 05/09/2019
Endereço: RUA PROF MANOEL LUSTOSA DOS SANTOS, S/N LOTE:01;QUADRA:L;LOT MORADA DO SOL, #FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FI, GARANHUNS, PE - CEP: 55292775			
OBJETO SOCIAL			
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, SERVIÇOS DE VISTORIA DE AUTOMÓVEIS PARA VENDA, AVALIAÇÃO, SEGURO, DOCUMENTAL OU LEGALIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, ALUGUEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 29/08/2022	Número 20228602351	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: ANTONIO COSMO DE MOURA JUNIOR			
Identidade: 7.119.354		CPF: 04425856406	
Estado civil: solteiro		Regime de bens: não informado	
Observação			

228400155



página: 1/2

CONTROLE: 5473693662069 CPF SOLICITANTE: 073.921.104-89 NIRE: 26103844611 EMITIDA: 05/10/2022 PROTOCOLO: 228400155



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26103844611	34.783.405/0001-65	05/09/2019	05/09/2019
Endereço: RUA PROF MANOEL LUSTOSA DOS SANTOS, S/N LOTE:01;QUADRA:L;LOT MORADA DO SOL, #FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FI, GARANHUNS, PE - CEP: 55292775			

RECIFE - PE, 5 de Outubro de 2022

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES

228400155



página: 2/2

CONTROLE: 5473693662069 CPF SOLICITANTE: 073.921.104-89 NIRE: 26103844611 EMITIDA: 05/10/2022 PROTOCOLO: 228400155

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE 26103844611	CNPJ 34.783.405/0001-65	Arquivamento do Ato Constitutivo 05/09/2019	Início da Atividade 05/09/2019
Endereço: RUA PROF MANOEL LUSTOSA DOS SANTOS, LOTE:01;QUADRA:L;LOT MORADA DO SOL S/N, #FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FI, GARANHUNS, PE - CEP: 55292775			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data Número 20228602351		REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
080	26103844611	05/09/2019	INSCRIÇÃO
080	20198543034	05/09/2019	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20219493898	11/03/2021	BALANCO PUBLICADO
002	20218430442	13/09/2021	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20218430442	13/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20229689191	22/02/2022	BALANCO PUBLICADO
002	20228679770	12/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20228679770	12/08/2022	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20228602351	29/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20228602351	29/08/2022	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

RECIFE - PE, 5 de Outubro de 2022

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES

228400090



página: 1/1

A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR					
RUA PROF. MANOEL LUSTOSA DOS SANTOS, SN- LT 11 DO L- FRANCISCO BIRAO DOS SANTOS FLORESTA - GARANHUNS/PE - CEP: 55.291-000					
CNP.J: 34.783.485/0001-45 NIRE: 28103844611 DATA: 05/09/2019					
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021 COMPARADO COM 2020					
	31.12.2021	31.12.2020		31.12.2021	31.12.2020
ATIVO	1.507.455,18	52.835,11	PASSIVO	1.507.455,18	52.835,11
ATIVO CIRCULANTE	340.863,82	52.835,11	PASSIVO CIRCULANTE	312.249,72	2.284,25
DISPONÍVEL	277.083,00	35.535,11	SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	527,7	561,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	277.083,00	35.535,11	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	760,32	250,85
			IMPOSTOS A PAGAR	139.320,17	1.481,81
			IMPOSTOS RETIDOS	29,40	0,00
CLIENTES	62.980,62	15.500,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	117.071,91	0,00
CLIENTES A RECEBER	62.980,62	15.500,00	EMPRESTIMOS E FINAN. BANCARIOS	117.071,91	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.167.391,56	0,00	OUTROS CREDITOS	48.834,32	0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	71.638,67	0,00	CONTAS A PAGAR	48.834,32	0,00
IMOBILIZADO	1.095.751,89	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	87.641,32	28.000,00
RENTS E DIREITOS	1.196.000,00	0,00	EMPRESTIMOS E FINAN. BANCARIOS	87.641,32	0,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(101.148,11)	0,00	EMPRESTIMOS PESSOAIS LIQUIDADAS	0,00	28.000,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.197.568,14	21.750,86
			CAPITAL SOCIAL	250.000,00	250.000,00
			CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	0,00	(247.000,00)
			RESERVA DE LUCROS	657.568,14	18.750,86

Sub as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED de livro diário nº 3, protocolado na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o recibo nº CO.SF.90.CE.DC.9C.94.92.86.11.04.0C.9E.97.12.82.40.40.40.00-0, em 22/02/2022. A sociedade não possui Conselho Fiscal e não contratou Auditoria Independente.

Garanhuns (PE), 31 de dezembro 2021

Antonio Cosmo de Moura Junior
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
CNP.J: 34.783.485/0001-45
ANTONIO COSMO DE MOURA JUNIOR
EMPRESÁRIO
CPF: 044.258.564-08 RG nº 7.119.354 SD/PE

Ronald Xavier Fernandes
ACR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
CRC-PE - 6380
RONALDO XAVIER FERNANDES
CONTADOR - PE-17.0430-6
CPF: 393.788.934-68 RG nº 4.385.682 SD/PE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39378893468-RONALDO XAVIER FERNANDES
http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=4d4m7x3m0c_xcm4vzabxk0d0s?chave2=b1v7y8x0t2xma0cxk16pdlw



A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR			
RUA PROF. MANOEL LUSTOSA DOS SANTOS, SN- LT 11 DO L- FRANCISCO BIRAO DOS SANTOS FLORESTA - GARANHUNS/PE - CEP: 55.291-000			
CNP.J: 34.783.485/0001-45 NIRE: 28103844611 DATA: 05/09/2019			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31.12.2021 COMPARADO COM 2020			
	31.12.2021	31.12.2020	
RECEITA TOTAL LÍQUIDA	R\$ 2.575.719,41	33.714,12	
RECEITA DE VENDAS SERVIÇOS LÍQUIDA	R\$ 2.575.719,41	33.714,12	
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 178.934,53	5.015,08	
= LUCRO BRUTO	R\$ 2.396.784,88	28.699,04	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	106.490,41	8.847,28	
(*) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 2.291.294,47	19.851,76	

Sub as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED de livro diário nº 3, protocolado na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o recibo nº CO.SF.90.CE.DC.9C.94.92.86.11.04.0C.9E.97.12.82.40.40.40.00-0, em 22/02/2022. A sociedade não possui Conselho Fiscal e não contratou Auditoria Independente.

Garanhuns (PE), 31 de dezembro 2021

Antonio Cosmo de Moura Junior
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
CNP.J: 34.783.485/0001-45
ANTONIO COSMO DE MOURA JUNIOR
EMPRESÁRIO
CPF: 044.258.564-08 RG nº 7.119.354 SD/PE

Ronald Xavier Fernandes
ACR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
CRC-PE - 6380
RONALDO XAVIER FERNANDES
CONTADOR - PE-17.0430-6
CPF: 393.788.934-68 RG nº 4.385.682 SD/PE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39378893468-RONALDO XAVIER FERNANDES
http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=4d4m7x3m0c_xcm4vzabxk0d0s?chave2=b1v7y8x0t2xma0cxk16pdlw





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_xcm4VZaBXoQ6chave2=biVYHkOt2XwAGXcK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39376893468-RONALDO XAVIER FERNANDES

A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR				
Demonstração das Atividades do Patrimônio Líquido - 2021				
	Saldo Inicial	Reservas de Lucros	Reservas de Lucros	Total
Em 31 de dezembro 2020	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
Ativo de Exercícios Anteriores				
Integração de capital				
Reservas de Lucros		19.790,00		19.790,00
Lucros Líquidos do Exercício				
Lucros distribuídos				
Em 31 de dezembro 2021	209.000,00	0,00	19.790,00	228.790,00
Ativo de Exercícios Anteriores				
Integração de capital				
Reservas de Lucros		19.790,00		19.790,00
Lucros Líquidos do Exercício				
Lucros distribuídos				

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão contábil e não representa uma declaração de valores reais. As informações foram extraídas do sistema contábil da empresa e não foram auditadas por um profissional habilitado. A responsabilidade pela veracidade das informações é da empresa.

Guarabira (PE), 31 de dezembro 2021.

Ronaldo Xavier Fernandes
Ronaldo Xavier Fernandes
CPF: 393.768.934-68
Assessor Contábil

22/02/2022

Cartório o Registro em 22/02/2022
Aquisição 2022/02/22
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://releim.jucepe-pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 24932394289846

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_xcm4VZaBXoQ6chave2=biVYHkOt2XwAGXcK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39376893468-RONALDO XAVIER FERNANDES

A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Demonstração das Atividades do Patrimônio Líquido - 2021

A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR				
Demonstração das Atividades do Patrimônio Líquido - 2021				
	Saldo Inicial	Reservas de Lucros	Reservas de Lucros	Total
Em 31 de dezembro 2020	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
Ativo de Exercícios Anteriores				
Integração de capital				
Reservas de Lucros		19.790,00		19.790,00
Lucros Líquidos do Exercício				
Lucros distribuídos				
Em 31 de dezembro 2021	209.000,00	0,00	19.790,00	228.790,00
Ativo de Exercícios Anteriores				
Integração de capital				
Reservas de Lucros		19.790,00		19.790,00
Lucros Líquidos do Exercício				
Lucros distribuídos				

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão contábil e não representa uma declaração de valores reais. As informações foram extraídas do sistema contábil da empresa e não foram auditadas por um profissional habilitado. A responsabilidade pela veracidade das informações é da empresa.

Guarabira (PE), 31 de dezembro 2021.

Ronaldo Xavier Fernandes
Ronaldo Xavier Fernandes
CPF: 393.768.934-68
Assessor Contábil

22/02/2022

Cartório o Registro em 22/02/2022
Aquisição 2022/02/22
Nome da empresa A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Este documento pode ser verificado em <http://releim.jucepe-pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 24932394289846

JUCEPE

Fls. 346
CPL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.783.405/0001-65
Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
NIRE 26103844611
CNPJ 34.783.405/0001-65
Número de Ordem 3
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município Garanhuns
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 7507

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 7507
Data de início 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.6F.90.CE.DC.9C.95.92.6E.A4.B4.0C.5E.E7.12.E2.A0.4B.46.86-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26103844611	CNPJ 34.783.405/0001-65	
NOME EMPRESARIAL A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C0.6F.90.CE.DC.9C.95.92.6E.A4.B4.0C.5E.E7.12.E2.A0.4B.46.86	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	39376893468	RONALDO XAVIER FERNANDES:393768934 68	575445452098528740 485032868710125376 7	08/06/2021 a 08/06/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34783405000165	A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR:34783405000	657554477477042617 2	30/09/2021 a 30/09/2022	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	70989494420	ANDREIA ALVES FERNANDES:709894944 20	484883827840822610 816499333702118637 06	28/06/2021 a 28/06/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

C0.6F.90.CE.DC.9C.95.92.6E.A4.B4.0C
.5E.E7.12.E2.A0.4B.46.86-0

Escritação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/02/2022 às 08:33:31

8B.FA.FE.5F.11.86.C8.F8
A2.71.C5.09.03.40.EC.65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RONALDO XAVIER FERNANDES
REGISTRO.....	: PE-017042/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.768.934-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 04/10/2022 as 10:02:10.

Válido até: 02/01/2023.

Código de Controle: 403892.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

A **A C de Moura Junior Vistoria Veicular**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.783.405/0001-65, com sede a Rua Professor Manoel Lustosa dos Santos, SN, LT 01 QD L, Município Garanhuns, Estado de Pernambuco, tendo como seu representante legal o Sr. **Antônio Cosmo de Moura Junior**, portador da carteira de identidade nº 7.119.354 SDS/PE e do CPF nº 044.258.564-06 e seu procurador o Sr. **Abelardo de Oliveira Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 4.158.303 SDS/PE e CPF nº 919.802.914-20, **Declara** que cumpri plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 033/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022, que rege o presente certame.

Sem mais firmo a presente Declaração

Garanhuns, 20 de Outubro de 2022.

ABELARDO DE OLIVEIRA
NETO:91980291420

Assinado de forma digital por
ABELARDO DE OLIVEIRA
NETO:91980291420
Dados: 2022.10.18 16:32:12 -03'00'

Abelardo de Oliveira Neto
Procurador

Declaração de Domicílio da Licitante

S. ↑

✓

Declaração do Porte da Empresa

A **A C de Moura Junior Vistoria Veicular**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.783.405/0001-65, com sede a Rua Professor Manoel Lustosa dos Santos, SN, LT 01 QD L, Município Garanhuns, Estado de Pernambuco, tendo como seu representante legal o Sr. **Antônio Cosmo de Moura Junior**, portador da carteira de identidade nº 7.119.354 SDS/PE e do CPF nº 044.258.564-06 e seu procurador o Sr. **Abelardo de Oliveira Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 4.158.303 SDS/PE e CPF nº 919.802.914-20, **Declara** em atendimento ao instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 033/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022, que Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sem mais para o momento firmo a presente Declaração

Garanhuns, 20 de Outubro de 2022.

ABELARDO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ABELARDO
NETO:91980291420 DE OLIVEIRA NETO:91980291420
Dados: 2022.10.18 16:35:14 -03'00'

Abelardo de Oliveira Neto
Procurador

Handwritten marks: a large 'A' and a signature.

Declaração de Idoneidade

A **A C de Moura Junior Vistoria Veicular**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.783.405/0001-65, com sede a Rua Professor Manoel Lustosa dos Santos, SN, LT 01 QD L, Município Garanhuns, Estado de Pernambuco, tendo como seu representante legal o Sr. **Antônio Cosmo de Moura Junior**, portador da carteira de identidade nº 7.119.354 SDS/PE e do CPF nº 044.258.564-06 e seu procurador o Sr. **Abelardo de Oliveira Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 4.158.303 SDS/PE e CPF nº 919.802.914-20, **Declara** em atendimento ao instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 033/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022, **DECLARA** não ter recebido do Município de Alagoinha, Pe. ou de qualquer outra entidade de administração direta ou indireta em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Sem mais para o momento firmo a presente Declaração

Garanhuns, 20 de Outubro de 2022

ABELARDO DE
OLIVEIRA
NETO:91980291420

Assinado de forma digital por
ABELARDO DE OLIVEIRA
NETO:91980291420
Dados: 2022.10.18 16:24:34 -03'00'

Abelardo de Oliveira Neto

5.

4

Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

A **A C de Moura Junior Vistoria Veicular**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.783.405/0001-65, com sede a Rua Professor Manoel Lustosa dos Santos, SN, LT 01 QD L, Município Garanhuns, Estado de Pernambuco, tendo como seu representante legal o Sr. **Antônio Cosmo de Moura Junior**, portador da carteira de identidade nº 7.119.354 SDS/PE e do CPF nº 044.258.564-06 e seu procurador o Sr. **Abelardo de Oliveira Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 4.158.303 SDS/PE e CPF nº 919.802.914-20, **Declara**, que: se sujeita às condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº 033/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022. **Declara**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Sem mais para o momento firmo a presente declaração.

Garanhuns, 20 de Outubro de 2022.

ABELARDO DE OLIVEIRA NETO:91980291420
Assinado de forma digital por ABELARDO DE OLIVEIRA NETO:91980291420
Dados: 2022.10.18 16:33:18 -03'00'

Abelardo de Oliveira Neto
Procurador

5- ↑ X

**Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da
Constituição Federal, conforme Art. 27 da lei 8.666/93**

A **A C de Moura Junior Vistoria Veicular**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.783.405/0001-65, com sede a Rua Professor Manoel Lustosa dos Santos, SN, LT 01 QD L, Município Garanhuns, Estado de Pernambuco, tendo como seu representante legal o Sr. **Antônio Cosmo de Moura Junior**, portador da carteira de identidade nº 7.119.354 SDS/PE e do CPF nº 044.258.564-06 e seu procurador o Sr. **Abelardo de Oliveira Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 4.158.303 SDS/PE e CPF nº 919.802.914-20, **Declara** em atendimento ao instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 033/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022, que em atendimento ao disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara ainda que não possui colaborador na condição de menor aprendiz.

Sem mais para o momento firmo a presente Declaração

Garanhuns, 20 de Outubro de 2022.

ABELARDO DE OLIVEIRA
NETO:91980291420
Assinado de forma digital por
ABELARDO DE OLIVEIRA
NETO:91980291420
Dados: 2022.10.18 16:23:21 -03'00'
Abelardo de Oliveira Neto
Procurador

Handwritten marks: a checkmark and the number 5.

Planilha Orçamentária



Processo Licitação nº 033/2022
Pregão Eletrônico nº 014/2022
Planilha Orçamentária

Item	Líq. da Nota	Descrição	Dados da Rota					Veículo			Obs. Lâmpada	Valores				
			Payment m²	Rec. Paviment. m²	Km Total Dia	Km Anual	Horário	Nº de Alunos	Não Será	Tipo de Veículo		Quantidade	Valor Unitário	Custo Total	Valor da Diária	Valor 150 Dias Letivos

(Manhã e tarde) Início e final 01 pátio do Alameda, Escola Luiz Celso Galvão. Embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 02 fim pavimentação em paralelepípedos, início da pavimentação em estrada vicinal. 03 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 04 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 05 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 sítio barreiras, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 08 sítio barreiras, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 sítio barreiras, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 10 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 11 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 12 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 13 sítio pintado, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 14 fim da pavimentação em estrada vicinal, início da pavimentação em paralelepípedos.

001	7		1,4	43,54	44,94	8.988,00	Manhã e Tarde	13 14	1	Van	200	10,79	3,01	4,00	379,04	75.907,68
-----	---	--	-----	-------	-------	----------	---------------	-------	---	-----	-----	-------	------	------	--------	-----------

(Manhã e Tarde) 1º transbordo - início 01 sítio saliente, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 02 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 03 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 04 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 05 pátio do campo do magi, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 pátio do campo do magi, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 final escola novo do campo do magi, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 08 sítio saliente, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 10 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 11 sítio magi, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 12 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 13 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 14 pátio do campo do magi, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 15 final escola novo do campo do magi, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal.

002	8		0	34,94	34,94	8.988,00	Manhã e Tarde	50 48	1	Ônibus	200	-	8,89	9,21	281,10	112.297,21
-----	---	--	---	-------	-------	----------	---------------	-------	---	--------	-----	---	------	------	--------	------------

Handwritten signature and initials.

Item	Nº da Rota	Dados da Rota						VEÍCULO		Dist. Leitura	Valores				
		Descrição	Paviment. asf.	Não Paviment. asf.	Km Total Dia	Km Anual	Horário	Nº de Alunos				Nº de Veículo	Tipo de Veículo		
								M	T		N			I	

(Manhã e Tarde) início 01 silo saembra, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 02 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 03 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 04 silo barinhos, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 05 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 distrito de perpetuo socorro, embarque e desembarque de alunos, fim de pavimentação em estrada vicinal, início de pavimentação em paralelepípedos. 07 final Escola Jose Para Granin, distrito perpetuo socorro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos.

003 10 0,58 33,45 34,14 5.020,00 Manhã e Tarde 17 10 1 Microbus 200 56,68 4,85 6,57 428,20 85.678,51

(Manhã) início 01 colab - I, embarque e desembarque de alunos, bairro da machuca, pavimentação em asfalto pe-217. 02 bairro da machuca, pavimentação em asfalto pe-217. 03 entrada dos silos (vassoura, povoado de pinóba e broco). final do asfalto pe-217, início pavimentação em estrada vicinal. 04 bifurcação, sentido silo vassourapovoado de pinóba, pavimentação em estrada vicinal. 05 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 silo vassoura, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 silo vassoura, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 08 bifurcação Granja de Naxio Fumero, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 Escola Manoel Adora de Avela, Povoado de Pinóba, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 10 Silo Broco, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 11 final Escola Tenente Dorival Galindo, Centro - Naxio, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos.

004 12 2,95 27,92 30,87 5.174,00 Manhã 11 2 Van 200 2,37 2,53 6,66 271,04 94.328,79

Item	Nº da Rota	Dados da Rota							VEÍCULO		Dist. Leitura	Valores							
		Descrição	Paviment. asf.	Não Paviment. asf.	Km Total Dia	Km Anual	Horário	Nº de Alunos				Nº. Sess.	Tipo de Veículo	Pavimento	Não Pavimento	Custo Fixo	Var. de Custo	Var. do Cust. Leitura	
								M	T	N									I

(Manhã e Tarde) início 01 Silo Bracuas, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 02 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 03 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 04 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 05 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 06 Silo Corredor, fim de pavimentação em asfalto pe-217, início de pavimentação em estrada vicinal. 07 final do corredor, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 08 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 Povoado de Laje Grande, fim de pavimentação em estrada vicinal, início de pavimentação em paralelepípedos. 10 Escola Cláudia Kalscheuer, embarque e desembarque de alunos, final de pavimentação em paralelepípedos, início de pavimentação em estrada vicinal. 11 povoado de Laje Grande, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 12 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 13 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 14 Silo Guernio, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 15 próximo ao posto de combustível-BR, final de pavimentação em asfalto da PE-217, início de pavimentação em asfalto urbano. 16 final Escola Tenente Dorival Galindo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos.

005 17 36,36 39,32 76,16 15.636,00 Manhã e Tarde 12 11 1 Van 200 2,29 2,94 2,82 425,98 85.111,73

Handwritten signature and initials.

Page 4 de 7Page 5 of 7

Item	Nº da Rota	Dados da Rota						VEÍCULO				Diária Leteira	Valores						
		Descrição	Pavimentada	Nº de Alunos	Km Total Dia	Km Anual	Rota em	Nº de Alunos					Ano Letivo	Tipo do Veículo	Previdente	Alm. Previdente	Custo Fixo	Vr. Diária	Vr. 200 Dias Letivas
								M	T	H	I								
006	21	Manhã e Tarde início 01 garagem municipal, pavimentação em estrada vicinal, 02 Bairro de Maturus, final de pavimentação em estrada vicinal, início de pavimentação em asfalto PE-217, 03 Cohab - I Bairro do Machado, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto PE-217, 04 Avenida Senador Nilo Coelho, final de pavimentação em asfalto PE-217, início de pavimentação em paralelepípedos, 05 Avenida Senador Nilo Coelho, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos, 06 Bairro Matadouro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos, 07 Bairro Matadouro, fim de pavimentação em paralelepípedos, início de pavimentação em estrada vicinal, 08 Cohab - II - Bairro Matadouro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, 09 e 10 Rua Luiz Osmundo - Sede de Salento, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos, 11 e 12 centro de abastecimento, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos, 13 centro de abastecimento, fim de pavimentação em paralelepípedos, início de pavimentação em asfalto urbano, 14 Praça José Gaspar Pereira Galvão, embarque e desembarque de alunos, fim de pavimentação em asfalto urbano, início de pavimentação em paralelepípedos, 15 escola João de Deus Galvão, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos, 16 final escola e próximo ao rio Jesus, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos.	22,96	6,96	29,86	5.972,00	Manhã e Tarde	50	02			4	Onibus	200	5,26	11,70	10,36	511,77	102.354,54

009	22	(Manhã) início 01 Sítio São Barauna, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto PE-217, 02 Sítio São Barauna, final de pavimentação em asfalto PE-217, pavimentação em estrada vicinal, 03 Sítio Lagoa Seca, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, 04 Sítio Lagoa do Camarão, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, 05 Matação, Sítio Bom Sucesso, pavimentação em estrada vicinal, 06, 07 e 08 Sítio São Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, 09 Sítio Pontão, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, 10 e 11 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, 12 Sítio Alto do Cão, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, 13 final Escola Santo Antônio - Povoado de Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal.	42,4	42,40	5.480,00	Manhã	35				2	Microônibus	200	4,74	7,11	302,44	100.487,44
-----	----	--	------	-------	----------	-------	----	--	--	--	---	-------------	-----	------	------	--------	------------

Página 6 de 7

Item	Nº da Rota	Dados da Rota							VEÍCULO		Diária Leteira	Valores						
		Descrição	Pavimentada	Km Pavimentada	Km Total Dia	Km Anual	Rota em	Nº de Alunos				Nº de Veículos	Tipo de Veículo					
								M	T	H				I				
010	23	(Manhã) início e final 01 Escola Santo Antônio - Povoado Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, 02 Interção, Sítio Bom Sucesso, pavimentação em estrada vicinal, 03, 04, e 05 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, 06 Sítio Pontão, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, 07 e 08 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, 09 Sítio Alto do Cão, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal.		25,13	25,13	5.026,00	Manhã	14			4	Van	200		2,26	3,10	280,55	52.189,52
																Total 200 Dias Letivas		102.354,96
																Valor Mensal		28.215,48
																Valor de Diário		3.913,57

[illegible]

[illegible]

FÊNIX

INDUSTRIAL DE VEÍCULOS

Composição do Custo Mensal

Fórmula nº 003

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo

Microônibus

Valor

65.000,00

Marca / Modelo

Marcopolo Volare

Descrição da Rota

Marcopolo Volare 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226

[illegible]

Composição de Custo Mensal

Rota n° 006

Dados Elementares do Veículo

Tipos de Veículo	Valor	Marca / Modelo
Ônibus	179.000,00	Marcopolo Volare

Descrição da Rota

(Marna e Turvo) Rota 01 São Luiz de Maracá, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina, 02 Sítio Barragem, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 03 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 04 Sítio Pontão, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 05 São Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 06 São Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 07 Barragem, São Luiz de Maracá, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 08 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 09 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 10 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 11 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 12 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 13 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 14 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 15 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 16 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 17 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 18 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 19 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 20 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 21 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 22 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 23 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 24 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 25 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 26 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 27 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 28 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 29 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 30 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 31 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 32 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 33 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 34 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 35 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 36 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 37 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 38 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 39 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 40 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 41 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 42 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 43 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 44 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 45 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 46 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 47 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 48 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 49 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 50 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 51 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 52 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 53 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 54 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 55 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 56 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 57 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 58 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 59 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 60 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 61 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 62 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 63 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 64 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 65 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 66 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 67 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 68 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 69 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 70 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 71 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 72 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 73 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 74 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 75 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 76 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 77 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 78 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 79 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 80 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 81 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 82 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 83 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 84 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 85 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 86 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 87 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 88 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 89 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 90 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 91 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 92 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 93 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 94 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 95 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 96 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 97 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 98 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 99 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 100 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 101 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 102 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 103 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 104 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 105 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 106 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 107 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 108 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 109 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 110 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 111 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 112 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 113 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 114 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 115 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 116 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 117 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 118 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 119 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 120 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 121 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 122 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 123 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 124 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 125 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 126 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 127 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 128 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 129 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 130 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 131 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 132 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 133 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 134 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 135 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 136 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 137 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 138 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 139 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 140 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 141 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 142 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 143 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 144 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 145 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 146 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 147 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 148 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 149 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 150 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 151 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 152 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 153 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 154 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 155 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 156 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 157 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 158 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 159 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 160 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 161 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 162 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 163 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 164 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 165 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 166 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 167 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 168 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 169 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 170 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 171 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 172 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 173 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 174 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 175 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 176 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 177 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 178 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 179 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 180 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 181 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 182 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 183 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 184 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 185 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 186 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 187 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 188 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 189 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 190 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 191 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 192 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 193 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 194 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 195 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 196 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 197 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 198 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 199 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 200 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 201 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 202 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 203 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 204 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 205 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 206 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 207 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 208 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 209 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 210 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 211 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 212 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 213 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 214 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 215 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 216 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 217 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 218 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 219 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 220 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 221 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 222 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 223 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 224 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 225 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 226 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 227 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 228 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 229 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 230 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 231 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 232 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 233 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 234 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 235 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 236 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 237 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 238 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 239 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 240 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 241 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 242 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 243 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 244 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 245 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 246 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 247 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 248 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 249 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 250 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 251 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 252 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 253 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 254 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 255 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 256 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 257 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 258 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 259 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 260 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 261 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 262 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 263 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 264 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 265 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 266 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 267 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 268 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 269 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 270 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 271 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 272 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 273 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 274 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 275 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 276 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 277 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 278 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 279 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 280 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 281 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 282 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 283 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 284 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 285 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 286 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 287 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 288 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 289 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 290 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 291 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 292 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 293 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 294 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 295 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 296 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 297 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 298 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 299 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 300 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 301 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 302 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 303 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 304 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 305 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 306 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 307 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 308 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 309 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 310 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 311 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 312 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 313 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 314 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 315 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 316 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 317 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 318 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 319 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 320 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 321 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 322 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 323 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 324 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 325 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 326 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 327 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 328 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 329 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 330 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 331 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 332 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 333 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 334 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 335 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 336 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 337 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 338 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 339 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 340 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 341 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 342 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 343 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 344 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 345 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 346 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 347 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 348 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 349 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 350 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 351 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 352 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 353 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 354 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 355 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 356 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 357 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 358 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 359 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 360 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 361 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 362 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 363 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 364 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 365 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 366 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 367 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 368 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 369 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 370 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 371 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 372 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 373 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 374 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 375 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 376 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 377 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 378 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 379 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 380 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 381 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 382 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 383 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 384 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 385 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 386 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 387 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 388 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 389 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 390 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 391 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 392 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 393 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 394 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 395 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 396 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 397 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 398 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 399 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 400 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 401 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 402 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 403 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 404 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 405 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 406 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 407 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 408 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 409 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 410 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 411 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 412 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 413 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 414 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 415 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 416 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 417 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 418 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 419 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 420 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 421 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 422 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 423 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 424 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 425 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 426 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 427 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 428 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 429 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 430 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 431 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 432 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 433 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 434 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 435 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 436 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 437 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 438 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 439 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 440 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 441 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 442 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 443 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 444 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 445 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 446 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 447 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 448 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 449 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 450 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 451 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 452 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 453 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 454 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 455 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 456 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 457 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 458 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 459 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 460 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 461 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 462 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 463 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 464 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 465 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 466 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 467 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 468 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 469 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 470 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 471 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 472 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 473 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 474 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 475 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 476 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 477 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 478 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 479 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 480 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 481 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 482 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 483 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 484 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 485 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 486 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 487 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 488 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 489 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 490 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 491 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 492 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 493 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 494 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 495 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 496 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 497 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 498 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 499 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 500 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 501 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 502 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 503 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 504 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 505 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 506 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 507 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 508 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 509 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 510 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 511 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 512 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 513 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 514 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 515 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 516 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 517 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 518 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 519 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 520 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 521 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 522 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 523 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 524 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 525 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 526 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 527 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 528 São Rêdo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicina 529 São Rêdo,

Fls. 365
CPL

Fls. 365
CPL



Referências de Preços

Composição do Custo Mensal

Rota nº 010

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo	Valor
Van	27.000,00	Kombi	
Descrição da Rota			
(Rota) início e fim: 01 Escola Santo Antônio - Povoador Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal 02 bicoacção, São Bom Sucesso, pavimentação em estrada vicinal 03, 04, e 05 São Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal 06 São Paulo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal 07 e 08 São Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal 09 São João do Cpo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal 10 São João do Cpo.			
Dados Básicos		Quantidades	
Valor		Por Veículo	Por Hora
		0,00	25,13
		20%	25,13
		13,75%	25,13
		1	25,13
		4,3	25,13
		4	25,13
		7,00	25,13
		1	25,13
		2,00%	25,13
		2,00%	25,13
		1	25,13
		59,59%	25,13
		5,026	25,13
		8	25,13
		1.801,66	25,13
		21,89	25,13
		749,00	25,13
		6,66	25,13
		605,98	25,13
		540,00	25,13
		540,00	25,13
		55,00	25,13
		1.795,76	25,13
		5,026	25,13
		2.865,85	25,13

Custos Fixos			
Descrição	Formula Utilizada	Valor	%/1
Depreciação	$D = (V_a \times i) / 5 \times 12$	0,16	0,16
Juros	$J = (V_a \times j) / 12$	0,06	0,06
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Orig.) / 12$	0,27	0,27
Seguro Total	$ST = (V_a \times 4\%) / 12$	0,09	0,09
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	$R = (V_r / Km \text{ mês})$	0,11	0,11
Salário do Motorista	$S = (V_s \times 12)$	5,70	5,70

Custos Variáveis			
Descrição	Formula Utilizada	Valor	%/1
Combustível	$Comb = (Vr \text{ de Comb.} / Consumo) \times Km/M$	1,24	1,24
Óleo e Filtros	$OC = (Vr \text{ de Óleo} / Consumo) \times Km/M$	0,06	0,06
Lavagem e Lubrificação	$LL = (Vr \text{ Lavagem} \times Quantidade)$	0,24	0,24
Peças	$P = ((Vr \text{ Peças} \times Quantidade) / (Vr \text{ Peças} \times Km/M))$	0,10	0,10
Oficina, Peças e Manutenção	$M = (V_a \times Trn) / (Km/a \times Km/M)$	0,14	0,14

Custos Variáveis		Astolfo	Par. / Pta
Combustível			1,80
Óleo e Filtros			1,24
Lavagem e Lubrificação			0,06
Peças			0,24
Oficina, Peças e Manutenção			0,10
			0,14
BD 23,44%			
Custo Km Fixo		8,10	
Custo Km Variável		-	
Custo Km Total		8,10	
Valor Diário		260,85	
Valor Mensal		5.216,96	
Valor 200 Dias		52.169,82	

Informe seu CEP

[Voltar à lista](#) Carros, Motos e Outros > Ônibus

[Compartilhar](#) [Vender grátis meu veículo](#)



2010 - 290.000 km - Anunciado há 7 meses

Mascarello Roma 330 Ano 2010 Agrale 44 Lug Jm Cod.557

R\$ 109.900

[Perguntar](#)

[WhatsApp](#)

Você teve problemas com o anúncio? [Avise-nos.](#)

Informações da loja

Jm Utilitarios
Empresa

Horário de atendimento
Segunda a sexta das 08:00 às 18:00 hrs.

Localização do veículo
Embu das Artes - São Paulo

[Ver telefone](#)

Características principais

https://veiculo.mercadolivre.com.br/MLB-2155569423-mascarello-roma-330-ano-2010-agrale-44-lug-jm-cod557-_JM#position=33&search_layout=grid&type=item&tracking_id=87ac5bcd-769e-411b-a045-16cdc0cb481f 1/6

Informe seu CEP

[Categorias](#) [Ofertas do dia](#) [Vender](#) [Contatos](#)

[Crie sua conta](#) [Entre](#) [Compras](#)

Você também pode gostar: [preço volkswagen virtus](#) - [preço hilux](#) - [preço voyage 2019](#) - [suv volkswagen nirov](#) - [preço volkswagen up](#) - [saveiro crio](#)

[Voltar à lista](#) Carros, Motos e Outros > Carros e Caminhonetes > Renault > Master

[Compartilhar](#) [Vender grátis meu veículo](#)



2007 - 486.000 km - Anunciado há 56 dias

Renault Master 2.5 Dci L2h2 161 5p

R\$ 50.000

[Perguntar](#)

Você teve problemas com o anúncio? [Avise-nos.](#)

Preços de referência

De acordo com os vendedores no Mercado Livre.

R\$ 50.000

Características principais

Marca	Renault
Modelo	Master
Ano	2007

R\$ 41.600

R\$ 73.600

486.000 km
Renault Master | 2007

[Ver veículos similares](#)

Handwritten signature and date: 3/10/22

Imprimir CEP

Categorias > Ofertas do dia > Vender > Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Ônibus

Compartilhar Vender grátis meu veículo



2012 | 725.000 km - Anunciado há 35 dias

**Ônibus Básico Urbano Caio
Apache Mercedes Benz
Or1722**

R\$109.000

Perguntar

WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Informações da loja

Aurovel

Localização do veículo

Jardim Petrópolis - São Paulo Zona Sul - São Paulo

Ver telefone

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio com antes ver o veículo.

Imprimir CEP

Categorias > Ofertas do dia > Vender > Contato

Crie a sua conta Entre Compras

**VIA TRUCKS
DAF**

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Ônibus

Compartilhar Vender grátis meu veículo



2016 | 114.685 km - Anunciado há 5 dias

Marcopolo Volare V8I

R\$179.000

Perguntar

WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Informações da loja

Via Trucks

Localização do veículo

Jardim Alago - Guarulhos - São Paulo

Ver telefone

Ir para loja oficial de Via Trucks

Características principais

Marca

Marcopolo

Dicas de segurança

Handwritten signature and checkmark.

Compartilhar Vender grátis meu veículo

2012 | 551279 km | Anunciado há 1 ano

Micro Urbano 2011/12 Vw 9150 Ibrava 23LG

Verificado com Identidade verificada

R\$ 105.000

Pergunte 23

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Informações da loja

Cláudio Bus
Empreendedor

Tempo vendendo no Mercado Livre
4 anos

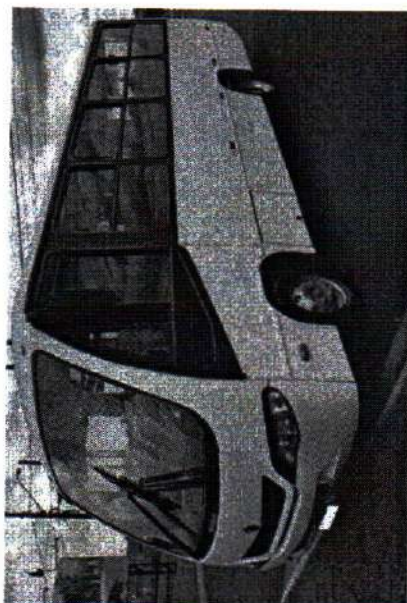
Localização do veículo
Ribeirão Preto - São Paulo

Ver telefone

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um banco desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como empacotamento, instalação do documento, IPTU e outras despesas governamentais. Confirme o valor final com o vendedor do veículo.

Ver mais dicas de segurança



Características principais

Marca	Micro urbano 2011/12
Modelo	Vw 9150 Ibrava 23LG
Ano	2012
Quilômetros	551279 km

Informações gerais

Quantidade de pessoas: 23

Descrição

Micro urbano 2011/2012 Volks 9150 Ibrava Apollo 23 LUGARES Micro muito conservado e pouco rodado
Pra ver os carros e negociar entre em contato e confirme uma visita
Falar com Cláudio

Pergunte ao vendedor

O veículo está em Ribeirão Preto - São Paulo

Evite fraude: Nunca compartilhe seus dados ou sua senha.

18/10/2022 12:46

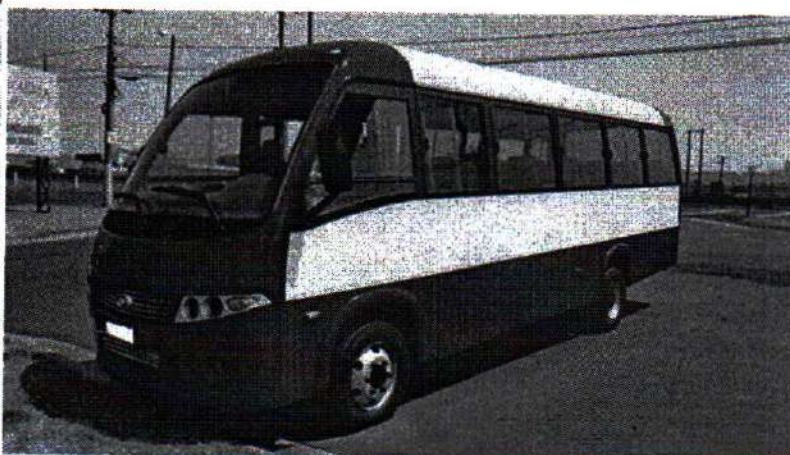
Micro Onibus Marcopolo Volare W8 | MercadoLivre



Informe seu CEP

Voltar à lista Carros, Motas e Outros > Ônibus

Compartilhar Vender grátis meu veículo



2006 | 75.759 km | Anunciado há 34 dias

Micro Onibus Marcopolo Volare W8

R\$ 65.000

Pergunte

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Informações da loja

Joodacostavaleneto

Localização do veículo
Ribeirão Preto - São Paulo

Ver telefone

Dicas de segurança

Características principais

[illegible]

[Voltar à lista](#)
[Carros, Motos e Outros](#) > [Carros e Caminhonetes](#) > [Volkswagen](#) > [Kombi](#)

[Compartilhar](#)
[Vender grátis meu veículo](#)



2005 | 400.000 km | Anunciado há 47 dias

Volkswagen Kombi Kombi 12 Lugares

R\$ 27.000

Regular

Você teve problemas com a entrega? Avise-nos.

Preços de referência

De acordo com os vendedores no Mercado Livre.

88.27.060

Características principais

Marca	Volkswagen
Modelo	Kombi
Ano	2005

R\$ 17.500

R\$ 29.200

400.000 km
Volkswagen | Kombi | 2005
Ver veículos similares

5. A

[illegible]

Filtros Ar Óleo Combustível Sprinter 313 415 515 Om651 2012/ | Parcelamento sem juros

 Informe seu CEP

[Voltar à lista](#) [Acessórios para Veículos](#) > [Peças de Carros e Caminhonetes](#) > [Filtros](#) > [Kits de Filtros](#)

Compartilhar Vender um Igual



**Filtros Ar Óleo Combustível
Sprinter 313 415 515 Om651
2012/**

em 10x R\$ 45⁷² sem juros

Ver os meios de pagamento



 Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Último disponível!

Compare above

Adicionar ao carrinho

↩ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

 Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

 Mercado Pontos. Você acumula 114 pontos.

Anúncios do vendedor

1/6

Buscar produtos, marcas e empresas

Informe seu CEP

[Voltar à lista](#) [Acessórios para Veículos](#) > [Peças de Carros e Caminhonetes](#) > [Filtros](#) > [Kits de Filtros](#)

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



Ant

Novo

**Kit Filtros Mb Atego 1315
1418 1718 1518 Om 904 La
2005/2012**

R\$ 459⁶⁶

em 10x R\$ 45⁴⁷ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Frete grátis

Salva os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (2 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. receba o produto que está

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1939430188-kit-filtros-mb-atego-1315-1418-1718-1518-om-904-la-20052012-_JM?matt_tool=90574507&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=1729603310... 1/6

25/09/2022 17:07

Kit Troca De Óleo 5w30 e Filtros GM Pick-up S10 2.8 Diesel 2012/2022 - TECFIL, MOBIL - Mobil, Tecfil. - Autopeças - Magazine Luiza

[Novas lojas](#) [Tela nova hoje](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Quero fazer uma compra](#)

[Atendimento](#) [Clique pelo tel: 0800 723 3428](#) [Meu pedido](#)

[Busca no Magalu](#)

[Seu produto](#)
[Fornecedores](#)

[Ver perfil de usuário](#)

[Todos os departamentos](#) [Ofertas da Dia](#) [Categorias](#) [Ajuda](#) [Informações](#) [Tela nova](#) [Ofertas](#)

[MAGALU](#) > [Autopeças](#) > [Autopeças](#) > **Kit Troca De Óleo 5w30 e Filtros GM Pick-up S10 2.8 Diesel 2012/2022 - TECFIL, MOBIL - Mobil, Tecfil.**

Kit Troca De Óleo 5w30 e Filtros GM Pick-up S10 2.8 Diesel 2012/2022 - T

Código fbd62k9j0 | [Ver descrição completa](#) | [Mobil, Tecfil.](#)

[Cadastrar CEP](#)



+ 5



Avaliar produto

Vendido por **Lubrific**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 614,00

R\$ 514,69

ou 10x de R\$ 51,47 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 614,00
10x de R\$ 51,47

[Adicionar à sacola](#)

[Calcular frete e prazo](#)

Kit Troca De Óleo 5w30 e Filtros GM Pick-up ... R\$ 514,69 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

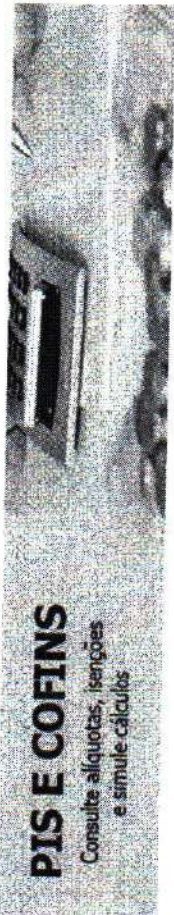
[Adicionar à sacola](#)

https://www.magazineluiza.com.br/kit-troca-de-oleo-5w30-e-filtros-gm-pick-up-s10-2-8-diesel-2012-2022-tecfil-mobil-mobil-tecfil/pfb62k9j0/au/pmau/?seller_id=lubrific&utm_source=google&utm_medium=pla&utm... 1/5

DECRETO Nº 52136 DE 05/01/2022

Publicado no DOE - PE em 6 jan 2022

Atualiza os valores relativos à Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFSUP de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e estabelece prazo para o respectivo pagamento ao exercício 2022.



O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, com fundamento na Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, e alterações, em especial as introduzidas pela Lei nº 11.001, de 21 de dezembro de 2020, Lei nº 16.483, de 30 de novembro de 2018 e pela Lei nº 17.131, de 18 de dezembro de 2020.

Considerando a determinação constante no Portaria 81º Nº 142, de 23 de dezembro de 2021, proveniente da Secretária da Fazenda, que tem por base a verificação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, correspondente a 10,74% (dez, setenta e quatro por cento).

Decreto:

Art. 1º Os valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFSUP, na modalidade sin Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio - TPEI, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, para o exercício de 2022, serão os constantes no Anexo I deste Decreto, expressos em moeda corrente, atualizados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, correspondente a 10,74% (dez, setenta e quatro por cento), nos termos da Lei nº 11.022, de 20 de dezembro de 2020, e alterações.

Art. 2º O pagamento da taxa prevista no artigo anterior deverá ser efetuado em cada única ou em 04 (quatro) parcelas de igual valor (disponíveis no site), mediante Documento de Arrecadação Estadual - DAE, a ser remetido ao contribuinte pelo Distrito de Planejamento do CBMPE, devendo o referido contribuinte, após o recebimento, solicitar à referência Distrital no endereço no site <http://ajuda.bombeiros.pe.gov.br/informacoes>, observados os prazos estabelecidos na Tabela I do Anexo II.

§ 1º O atraso ou inadimplência quanto ao pagamento da TPEI acarretará multa de 10% (dez por cento) e juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º Os dados referentes à situação financeira a 2022 (Anexo II - Tabela 2 e 3) deverão ser regularizados, nos termos da Lei nº 16.483, de 30 de novembro de 2018, acessível ao contribuinte através do site www.bombeiros.pe.gov.br.

§ 3º O corpo de Bombeiros CBMPE está baseado em informações oriundas das Prefeituras (Tabelas 1, 2 e 3), limitado por base a data de atualizamento municipal e/ou habilitação (preferencialmente), na ausência, sobre-se-á publicação em Decreto do respectivo município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 5 de janeiro do ano de 2022, 205º da República Republicana Constitucional e 209º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SANTANA CAJUMA

Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

DECKNO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERMANI VARIAL MEDICIS PINTO

ANEXO I TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

1 - TPEI - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ANUAL)

1.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

1.1.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALORES (R\$)
1.1.1.1 Até 50,00 m²	0,00
1.1.1.2 De 50,01 até 80,00 m²	118,08
1.1.1.3 De 80,01 até 120,00 m²	145,07
1.1.1.4 De 120,01 até 160,00 m²	175,41
1.1.1.5 De 160,01 até 200,00 m²	215,92
1.1.1.6 De 200,01 até 300,00 m²	276,82
1.1.1.7 De 300,01 até 1.000,00 m²	367,19
1.1.1.8 Acima de 1.000,00 m² (para cada m²)	0,36
1.1.1.9 Tipo apartamento até 50m²	118,08

Handwritten signature and initials.

1.1.1.10

Garagens subterrâneas em edificações-garagem

70,87

1.2 - IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADOS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

1.2.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALORES (R\$)
1.2.1.1 Até 4,00 m²	59,59
1.2.1.2 De 4,01 até 12,00 m²	87,71
1.2.1.3 De 12,01 até 24,00 m²	142,80
1.2.1.4 De 24,01 até 48,00 m²	178,78
1.2.1.5 De 48,01 até 80,00 m²	238,14
1.2.1.6 De 80,01 até 120,00 m²	293,49
1.2.1.7 De 120,01 até 160,00 m²	357,59
1.2.1.8 De 160,01 até 200,00 m²	448,68
1.2.1.9 De 200,01 até 300,00 m²	600,49
1.2.1.10 De 300,01 até 1.000,00 m²	755,65
1.2.1.11 De 1.000,01 até 3.000,00 m²	1.312,30
1.2.1.12 Acima de 3.000,00 m² (para cada m²)	0,43

1.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

1.3.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALORES (R\$)
1.3.1.1 Até 80,00 m²	313,72
1.3.1.2 De 80,01 até 120,00 m²	384,71
1.3.1.3 De 120,01 até 160,00 m²	479,02
1.3.1.4 De 160,01 até 200,00 m²	597,12
1.3.1.5 De 200,01 até 300,00 m²	755,64
1.3.1.6 De 300,01 até 600,00 m²	897,31
1.3.1.7 De 600,01 até 1.000,00 m²	1.008,68
1.3.1.8 De 1.000,01 até 3.000,00 m²	1.717,08
1.3.1.9 Acima de 3.000,00 m² (para cada m²)	0,81

2 - TPEI - DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO

2.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.1.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALORES (R\$)
2.1.1.1 Até 50,00 m²	0,00
2.1.1.2 De 50,01 até 80,00 m²	80,86
2.1.1.3 De 80,01 até 120,00 m²	97,84
2.1.1.4 De 120,01 até 160,00 m²	121,44
2.1.1.5 De 160,01 até 200,00 m²	146,42
2.1.1.6 De 200,01 até 300,00 m²	162,28
2.1.1.7 De 300,01 até 1.000,00 m²	250,77
2.1.1.8 Acima de 1.000,00 m² (para cada m²)	0,29
2.1.1.9 Tipo apartamento até 50m²	80,86
2.1.1.10 Garagens subterrâneas em edificações-garagem	70,87

2.2 - IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA E EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADAS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

2.2.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALORES (R\$)
2.2.1.1 Até 4,00 m²	37,89
2.2.1.2 De 4,01 até 12,00 m²	60,73
2.2.1.3 De 12,01 até 24,00 m²	97,84
2.2.1.4 De 24,01 até 48,00 m²	124,80
2.2.1.5 De 48,01 até 80,00 m²	165,32
2.2.1.6 De 80,01 até 120,00 m²	202,42
2.2.1.7 De 120,01 até 160,00 m²	249,06
2.2.1.8 De 160,01 até 200,00 m²	313,72
2.2.1.9 De 200,01 até 600,00 m²	418,31
2.2.1.10 De 600,01 até 1.000,00 m²	527,79

2.2.1.1	De 1.000,01 até 3.000,00 m ²	807,47
2.2.1.2	Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)	0,31

2.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.3.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALORES (R\$)
2.3.1.1	Até 40,00 m ²
2.3.1.2	De 40,01 até 80,00 m ²
2.3.1.3	De 80,01 até 120,00 m ²
2.3.1.4	De 120,01 até 160,00 m ²
2.3.1.5	De 160,01 até 200,00 m ²
2.3.1.6	De 200,01 até 400,00 m ²
2.3.1.7	De 400,01 até 1.000,00 m ²
2.3.1.8	De 1.000,01 até 3.000,00 m ²
2.3.1.9	Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)

OUTRAS MEDIDAS DE DEFESA CIVIL

3 - VISTORIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, VISTORIA ANUAL, ANÁLISE POR REQUERIMENTO - CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO - COSIP

3.1 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCÍDIOS I, ALÍNEA 79, e II do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

3.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALORES (R\$)
3.1.1.1	Até 250,00 m ²
3.1.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²
3.1.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²
3.1.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²
3.1.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²
3.1.1.6	Acima de 4.000,00 m ²

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 98,30 (noventa e nove reais e trinta centavos).

3.2 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCÍDIOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII e XV do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

3.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALORES (R\$)
3.2.1.1	Até 250,00 m ²
3.2.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²
3.2.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²
3.2.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²
3.2.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²
3.2.1.6	Acima de 4.000,00 m ²

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 148,05 (cento e quarenta e oito reais e nove centavos).

3.3 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCÍDIOS XI, XIV e XVI do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

3.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALORES (R\$)
3.3.1.1	Até 250,00 m ²
3.3.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²
3.3.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²
3.3.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²
3.3.1.5	De 2.000,01 até 4.000,00 m ²
3.3.1.6	Acima de 4.000,00 m ²

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 198,58 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

4 - ANÁLISE DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, VISTORIA ANUAL, ANÁLISE POR REQUERIMENTO PREVISÃO NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO - COSIP

4.1 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCÍDIOS I, ALÍNEA 79, e II do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

4.1.1	Até 250,00 m ²	0,98
4.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	0,74
4.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	0,68
4.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	0,58
4.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²	0,45
4.1.6	Acima de 4.000,00 m ²	0,38

4.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALORES (R\$)
4.1.1.1	Até 250,00 m ²
4.1.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²
4.1.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²
4.1.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²
4.1.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²
4.1.1.6	Acima de 4.000,00 m ²

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 98,30 (noventa e nove reais e trinta centavos).

4.2 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCÍDIOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII e XV do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

4.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALORES (R\$)
4.2.1.1	Até 250,00 m ²
4.2.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²
4.2.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²
4.2.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²
4.2.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²
4.2.1.6	Acima de 4.000,00 m ²

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 148,05 (cento e quarenta e oito reais e nove centavos).

4.3 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCÍDIOS XI, XIV e XV do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

4.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALORES (R\$)
4.3.1.1	Até 250,00 m ²
4.3.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²
4.3.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²
4.3.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²
4.3.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²
4.3.1.6	Acima de 4.000,00 m ²

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 198,58 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

5 - TAXA DE VISTORIAS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE TRANSPORTE RELATIVAMENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR EM ACIDENTES DE TRÂNSITO E COMBATE A INCÊNDIOS (TYPAC) - ANUAL

5.1 - MEIO DE TRANSPORTE	VALORES (R\$)
5.1.1	Motocicleta até 162 cilindradas (de propriedade de pessoa física)
5.1.2	Motocicleta
5.1.3	Automotivo
5.1.4	Conteineres urbanos e rodoviários (transporte de pessoas) ônibus ou congêneres
5.1.5	Conteineres de transporte de cargas

Nota 1: O item 5.1.1 se baseia na Lei Complementar nº 437, de 18 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 177 de 17 de setembro de 2021.

6 - PENALIDADES ATRAVÉS DAS MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO. (As penalidades serão cobradas através de legislação estadual)

6.1 - CLASSE DE RISCO PEQUENO	VALORES (R\$)
6.1.1	Grupo I
6.1.2	Grupo II
6.1.3	Grupo III
6.1.4	Grupo IV
6.1.5	Grupo V
6.1.6	Grupo VI
6.2 - CLASSE DE RISCO MÉDIO	VALORES (R\$)
6.2.1	Grupo I
6.2.2	Grupo II
6.2.3	Grupo III
6.2.4	Grupo IV
6.2.5	Grupo V

6.2.6	União VI	2317,75
6.3 - CLASSE DE RISCO GRANDE		VALORES (R\$)
6.3.1	Grupo I	2321,58
6.3.2	Grupo II	2020,80
6.3.3	Grupo III	2035,81
6.3.4	Grupo IV	3244,76
6.3.5	Grupo V	3653,82
6.3.6	Grupo VI	3682,82

ANEXO II TABELA 1 TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIO DE 2022

Município	COTA ÚNICA	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
Recife	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Abreu e Lima	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Olinda	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Paulista	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Araruama	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Cabo de Santo Agostinho	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Caruaru	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São Lourenço da Mata	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bezerros	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Pernambuco	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Caruaru	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Belo Jardim	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Garanhuns	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Petrolina	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Serra Talhada	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Ouricuri	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Aracemi	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Santa Cruz de Capibaribe	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Gravata	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Alagoinhas da Piedade	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Itajubá	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Salgueiro	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Araripina	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Pernambuco	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Surubim	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Caruaru	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bom Conselho	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Paulista	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São José de Belmonte	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São José do Egito	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bonito	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Itambé	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Macaparana	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Ilha de Fernando de Noronha	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV

TABELA 2 TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIOS ANTERIORES (2021, 2020, 2019 e 2018)

Município	COTA ÚNICA	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
Recife	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Abreu e Lima	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Olinda	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Paulista	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Araruama	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Cabo de Santo Agostinho	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Caruaru	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São Lourenço da Mata	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bezerros	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Pernambuco	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Caruaru	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Belo Jardim	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Garanhuns	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Petrolina	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Serra Talhada	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Ouricuri	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Aracemi	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Santa Cruz de Capibaribe	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Gravata	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Alagoinhas da Piedade	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Itajubá	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Salgueiro	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Araripina	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Pernambuco	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Surubim	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Caruaru	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bom Conselho	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Paulista	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São José de Belmonte	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São José do Egito	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bonito	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Itambé	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Macaparana	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Ilha de Fernando de Noronha	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV

Cabo de Santo Agostinho	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Caruaru	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Igarassu	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São Lourenço da Mata	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bezerros	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Pernambuco	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Caruaru	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Belo Jardim	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Garanhuns	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Petrolina	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Serra Talhada	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Ouricuri	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Aracemi	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Santa Cruz de Capibaribe	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Gravata	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Alagoinhas da Piedade	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Itajubá	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Salgueiro	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Araripina	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Pernambuco	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV

TABELA 3 TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIOS ANTERIORES (2021)

Surubim	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Caruaru	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bom Conselho	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Paulista	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São José de Belmonte	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São José do Egito	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bonito	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Itambé	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Macaparana	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Ilha de Fernando de Noronha	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV

DPVAT 2022 PE: Valor, Consulta, Pagamento

O DPVAT 2022 PE (Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres) é um seguro para todos os condutores, passageiros e pedestres que se envolverem em acidentes de trânsito. Para isso, todos os condutores e proprietários de veículos terrestres precisarão contribuir com um tributo de acordo com a modalidade do automóvel. O seguro DPVAT PE 2022 também cobre situações de acidentes com vítimas fatais, ou perda de membros e amputações. Nestes casos, os envolvidos ou familiares receberão valores referentes à uma indenização.

DPVAT PERNAMBUCO

Tal imposto foi implementado no Brasil no ano de 1974, quando foi elaborada a Lei nº 6.194, do mesmo ano. Neste texto, são tratadas exclusivamente informações e valores referentes ao seguro DPVAT 2022 do estado de Pernambuco.

Continue a leitura deste guia sobre o DPVAT 2022 PE, e saiba como consultar o seguro, valor de cada modalidade e como emitir a guia de pagamento. Saiba mais! **CONSULTA DPVAT 2022 PE** A consulta do seguro DPVAT é importante não só para saber o valor de pagamento atual, mas também para consultar os valores pagos nos anos anteriores e saber todos os prazos e períodos de cada parcela e do desconto da cota única. Acompanhe como fazer tal procedimento correlamente, pela internet: 1. Vá até o site do Detran de Pernambuco, pelo link: www.detrان.pe.gov.br; 2. No menu de categorias, clique na opção "Veículos" e, na sequência em "Licenciamento/IPVA"; 3. O próximo passo será clicar em "Extrato de Débitos"; 4. Escolha entre "Extrato Geral" ou "Extrato Detalhado"; 5. Por fim, informe o RENAVAL e a placa do veículo; 6. E pronto, você poderá consultar todas as informações que deseja.

VALOR DO DPVAT 2022 PE

Todos os anos, os valores do seguro DPVAT são atualizados, portanto confira na sequência, quais são as categorias e as taxas correspondentes ao ano de 2022:

- Automóveis e camionetas de pequeno porte (Categoria 1): R\$ R\$ 5,23;
- Táxis, carros de arrendamento e carros de aprendizagem (Categoria 2): R\$ 5,23;
- Ônibus, micro-ônibus, vans e semelhantes (Categoria 3): R\$ 10,57;
- Micro-ônibus que façam a cobrança de frete com lotação máxima de até 10 passageiros além ônibus, micro-ônibus e vans que não efetuem a mesma cobrança (Categoria 3): R\$ 8,11;
- Ciclomotores (Categoria 8): R\$ 5,67;
- Motocicletas, motonetas e semelhantes (Categoria 9): R\$ 12,30; Caminhões, caminhonetes de no máximo uma tonélada e meia, ou veículos de carga, e até mesmo, equipamentos gerais com emplacamento (Categoria 10): R\$ 5,78;
- Reboque e semirreboque: Não há a necessidade de pagar tal taxa, já que o veículo primário já deve contribuir anualmente.

GUIA DE PAGAMENTO 2022 PE

A guia para pagamento pode ser acessada pelo site da Seguradora Líder, observe: 1. Acesse o site da administradora oficial do DPVAT: <https://www.seguradoralider.com.br/>; 2. Sequencialmente, clique em "Seguro DPVAT - PE"; 3. Na próxima página, clique na opção "Calendário do pagamento"; 4. Informe no portal, qual a modalidade de seu veículo; 5. Após confirmar todas as informações inseridas, clique em "Emitir Guia de Pagamento"; 6. Para quitar tal tributo, faça a impressão do documento recém emitido e vá até uma agência oficial para efetuar o pagamento.

Obs.: Abaixo estão listados todos os bancos que aceitam o pagamento do DPVAT 2022 de Pernambuco, confira:

Banco do Brasil;
Santander;
Bradesco;
Caixa Econômica Federal;
Itaú; Casas Lotéricas;
Banco Postal.

Fonte: Site DPVAT 2022

ENCARGOS SOCIAIS		
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS		
RENUMERAÇÃO DA BÃO DE OBRA	Valor Mensal (R\$)	2.455,17
TOTAL REMUNERAÇÃO	Valor do Pró-Salário	2.455,17
MONTANTE A	Razo	Percentual

ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
A.01 INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	491,03
A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Art 7º inciso III CF/88	8,00%	196,41
A.03 SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	37,47
A.04 SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	24,55
A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	5,00
A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	14,73
A.07 Salário Educação - Artigo 3º inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	61,38
A.08 SATFAP (de acordo CNAEFAP)	3,00%	74,95
Subtotal Grupo A	36,80%	905,33
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
B.01 Férias	0,00%	0,00
B.02 Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,25
B.03 Ausências por Doença	1,54%	37,87
B.04 Acidente de Trabalho	0,02%	0,50
B.05 Faltas Legais	0,81%	20,00
B.06 Licença paternidade	0,04%	1,00
Subtotal Grupo B	2,42%	60,07
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		
C.01 Adicional 13 Férias	3,10%	77,44
C.02 13º Salário	8,33%	205,10
Subtotal Grupo C	11,43%	282,54
GRUPO D - INCIDÊNCIAS		
D.01 Aviso Prévio indenizado + Férias + 13º Conat. + 13º indenizado	1,31%	32,73
D.02 FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	2,25
D.03 Indenização compensatória por demissão ajuizada causa	2,31%	57,71
Subtotal Grupo D	3,71%	92,69
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		
E.01 Aposentamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00
E.02 Aposentamento de 13 constitucional/ Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00
E.03 Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
F.01 Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	126,25
Subtotal Grupo F	5,13%	126,25
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	59,35%	1.458,25
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		3.913,42
BONFÂNCIA		
BENEFÍCIOS E UNIFORMES		
Auxílio Alimentação - Condição Coletiva		
Subtotal - Benefícios e Uniformes		
TOTAL MONTANTE B		0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO		
VALOR MENSAL DO SERVIÇO		3.913,42

B.DI - Benefício e despesas indiretas		
Item	Especificações	Percentual
1	Administração central (AC)	5,00%
2	Taxa das despesas financeiras (DF)	0,00%
3	Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (R)	0,00%
4	Taxa de tributos (I)	8,65%
	4.1 PIS *	0,65%
	4.2 COFINS *	3,00%
	4.3 ISSQN	5,00%
5	Expectativa de lucro (L)	10,00%
		26,64%

Obs: Os cálculos estão em conformidade com o Acórdão nº 2.569/2011 - TCU Pleno.

Fórmula adotada pelo TCU:

$$L/N = \left[\left[\frac{(1 + AC / 100) X_0 + DF / 100 X_0 + R / 100 X_0 + L / 100 X_0}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} \right] - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = Taxa de rateio da Administração central

DF = Taxa das despesas financeiras

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento

I = taxa de tributos

L = taxa de lucro

5.1

ENCARGOS SOCIAIS				
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS				
REMIUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA	Valor Mensal (R\$)			
TOTAL REMUNERAÇÃO	1.798,76			
MONTANTE A	1.798,76			
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS (INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO)				
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS				
A.01 INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	359,15	
A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 803/80 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	143,66	
A.03 SES/SESC - Artigo 7º Lei 8.039/90	1,60%	1,60%	28,94	
A.04 SENAR/SEMAC - Decreto 2.316/88	1,00%	1,00%	17,98	
A.05 INCRA - Lei 7767 de 30/09/80 e DL 1148/70	0,20%	0,20%	3,58	
A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 802/90 e Lei 8154 de 28/12/80	0,60%	0,60%	10,77	
A.07 Salário Educação - Artigo 3º inciso I Decreto 97.043/62	2,50%	2,50%	44,89	
A.08 SATFAP (de acordo CHAEFAP)	3,00%	3,00%	53,87	
Subtotal Grupo A	36,90%	36,90%	662,84	
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
B.01 Férias	0,00%	0,00%	-	
B.02 Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,16	
B.03 Ausência por Doença	1,54%	1,54%	27,65	
B.04 Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,36	
B.05 Férias Legais	0,81%	0,81%	14,54	
B.06 Licença paternidade	0,04%	0,04%	0,72	
Subtotal Grupo B	2,42%	2,42%	43,23	
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES				
C.01 Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	55,67	
C.02 13º Salário	8,33%	8,33%	149,50	
Subtotal Grupo C	11,43%	11,43%	205,17	
GRUPO D - INDENIZAÇÕES				
D.01 Aviso Prévio Indenizado - Férias e 1/3 Const. - 13º Indenizado	1,31%	1,31%	23,62	
D.02 FGTS sobre Aviso Prévio - FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	0,09%	1,62	
D.03 Indenização compensatória por demissão injusta Causa	2,31%	2,31%	41,48	
Subtotal Grupo D	3,71%	3,71%	66,72	
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE				
E.01 Aproximamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	-	
E.02 Aproximamento de 1/3 constitucional Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	-	
E.03 Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	-	
Subtotal Grupo E	0,00%	0,00%	0,00	
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A				
F.01 Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	6,13%	6,13%	110,29	
Subtotal Grupo F	6,13%	6,13%	110,29	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	69,54%	69,54%	1.250,16	
MONTANTE B				
BENEFÍCIOS E UNIFORMES				
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva				
Subtotal - Benefícios e Uniformes				
TOTAL MONTANTE B			0,00	
QUANTO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO				
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			2.050,85	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE002022/2022
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/03/2022
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009075/2022
 NÚMERO DO PROCESSO: 13823.100865/2022-11
 DATA DO PROTOCOLO: 21/03/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mta.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB TRANSP COLE INTERM INTER ROD TUR,FRET,ESC,ALTERN E SIM NO RECI METRO E REG M SUL E NORTE DE PE, CNPJ n. 03.008.031/0001-87, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 24.163.511/0001-82, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados da categoria diferenciada de motoristas, contratados por empresas de asseio, conservação, serviços e terceirização de mão de obra quer seja público ou privado, com abrangência territorial em Abreu e Lima/PE, Água Preta/PE, Aliança/PE, Aracatuba/PE, Barreiros/PE, Belém de Maria/PE, Buenos Aires/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Camaragibe/PE, Camutanga/PE, Carpina/PE, Catende/PE, Chã de Alegria/PE, Condado/PE, Cortês/PE, Escada/PE, Ferrelhos/PE, Gamela/PE, Goiana/PE, Igarassu/PE, Ilha de Itamaracá/PE, Ipojuca/PE, Itambé/PE, Itapissuma/PE, Itaquitinga/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Jaqueira/PE, Joaquim Nabuco/PE, Lagoa de Itaenga/PE, Lagoa do Carro/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Macaparana/PE, Maracá/PE, Moreno/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paulista/PE, Pombos/PE, Primavera/PE, Recife/PE, Ribeirão/PE, Rio Formoso/PE, São Benedito do Sul/PE, São José da Coroa Grande/PE, São Lourenço da Mata/PE, Sirinhaém/PE, Tamandaré/PE, Timbaúba/PE, Tracunhaém/PE, Vitória de Santo Antão/PE e Xexéu/PE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Convençionam as partes que a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, o piso salarial diferenciado para os empregados que exercem a função de Motorista lotados em contratantes dos serviços decorrentes de terceirização de serviços quer seja público ou privado, não se aplicando, pois, aos motoristas lotados diretamente na empresa, será de R\$ 2.498,17 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido o Piso Salarial diferenciado de R\$ 1.769,46 (Mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatrocentos e seis reais) para os motoristas que exercem a função de MANOBRISTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Piso Salarial estabelecido nesta cláusula atinge exclusivamente os motoristas empregados das empresas enquadradas na representação patronal e que são lotados em contratos de prestação de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas atingidas por este instrumento coletivo se resguardam no direito de aplicar o NOVO PISO SALARIAL em benefício dos seus empregados após o efetivo repasse pelo tomador dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica ajustado que as diferenças dos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste salarial, serão pagas juntamente com o salário do mês de abril.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES SALARIAIS

Fica garantido aos empregados que percebem o piso da categoria diferenciada de motorista reajuste salarial a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 9,7% (nove vírgula sete por cento).

PAGAMENTO DE SALÁRIO - FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, discriminando títulos pagos e seus respectivos valores, bem como descontos efetuados, podendo tal fornecimento ocorrer de forma eletrônica, através de site, e-mail e/ou qualquer outro meio de comunicação virtual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam autorizadas as empresas a procederem descontos de falta ao serviço e/ou os pagamentos das horas extras realizadas em um mês na folha do mês subsequente.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS

As empresas que efetuam pagamento de verbas salariais por meio de depósito bancário, ficam isentas de colher a assinatura do empregado no respectivo recibo de pagamento, servindo como prova cabal e suficiente o comprovante de depósito bancário, na conta do empregado, devendo sempre ser fornecida obrigatoriamente a discriminação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de pagamento de férias com 13º salário é obrigatória a assinatura do empregado no recibo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade nos percentuais estabelecidos na legislação em vigor, desde que apurada as condições de trabalho, por meio de laudos periciais, sendo apenas devido enquanto perdurarem as condições particulares de trabalho.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA OITAVA - DIÁRIA DE VIAGEM

O motorista fará jus a uma diária de R\$ 84,80 (oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sempre que em viagem tiver que pernoitar em cidade diferente do seu domicílio. Nos casos de viagens que o obrigue a permanecer mais de 12 (doze) ou 08 (oito) horas fora do seu domicílio, receberá a importância correspondente de 2/3 e 1/3, respectivamente, do valor da diária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A diária paga pela empresa terá natureza indenizatória e será liberada quando do pagamento do mês subsequente ao da viagem.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DO VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

As empresas se obrigam a fornecer vale refeição ou alimentação no valor de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), por dia efetivamente trabalhado, para obreiros lotados em contratos privados e públicos, inclusive os contratos em regime temporários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado o direito aos empregados que, por liberalidade ou exigência contratual, percabem valores superiores ao estabelecido no caput, sem que isso seja considerado violação as regras do PAT ou Auxílio Alimentação, previsto na lei nº13.467 de 13 de julho de 2017, artigo 457 da reforma trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor previsto no caput não integra o salário para qualquer fim de direito, não tendo natureza salarial conforme estabelecido na Lei nº. 6.321/76, que instituiu o Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT, previsto na lei nº13.467 de 13 de julho de 2017, artigo 457 da reforma trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas poderão substituir o benefício que trata o caput pela concessão de alimentação *in natura*, fornecida ou na própria empresa ou em estabelecimento conveniado ou pelo próprio tomador de serviço, não podendo, contudo, esse benefício ser substituído pelo café da manhã concedido por liberalidade do empregador.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas poderão reduzir o valor do vale refeição ou alimentação para o valor estabelecido no *caput*, no caso do empregado ser removido do contrato que paga valor superior a esse título, sem tal fato ser considerado infração as regras do PAT, vez que o objetivo é a manutenção do emprego.

PARÁGRAFO QUINTO: As empresas concederão a devida alimentação para os empregados que laboram mais de 04 horas diárias.

PARÁGRAFO SEXTO: As empresas não poderão conceder o benefício de forma de alimentos *in natura*, salvo na hipótese no parágrafo terceiro, ou seja, fornecimento no local da prestação de serviço de refeição que atenda aos requisitos calóricos estabelecidos na legislação vigente, sob pena de ser entendido como não concessão do benefício.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica ajustado que as diferenças dos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste, serão pagas juntamente com os benefícios do mês de abril.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAT

As empresas inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador e que forneçam alimentação aos seus trabalhadores, descontarão dos mesmos o percentual autorizado a título de participação no citado programa, independentemente do valor de face estabelecido, observado o previsto na lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017, artigo 457 da reforma trabalhista.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALE TRANSPORTE

Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfaitas as exigências previstas no art. 7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AS COBERTURAS SOCIAIS

Os beneficiários da presente norma coletiva, independentemente da situação de adimplência ou não da empresa para com o sistema, terão asseguradas as coberturas sociais estabelecidas na presente norma, devendo observar as empresas rigor no cumprimento das obrigações estabelecidas nos parágrafos seguintes, tudo na conformidade do ajuste firmado perante o Ministério Público do Trabalho da 6ª Região.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional e a título de contribuição para o sistema, as empresas do segmento empresarial, inclusive aquelas que contratam por período temporário, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R\$ 66,14 (sessenta e seis reais e quatorze centavos) por cada trabalhador, sendo essa a única e exclusiva obrigação financeira da empresa para com a empresa gestora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Sindicato Obreiro e o Sindicato Patronal acompanharão os procedimentos realizados pela gestora contratada, que apresentará relatórios mensais de atendimentos médicos ambulatoriais, consultas por suas especialidades e dos tratamentos de: Fonocardiologia, Psicologia, bem como dos benefícios sociais e as providências necessárias para o atendimento dos eventos, por mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa gestora se responsabilizará pelos benefícios sociais e as providências necessárias para o atendimento dos laborantes, sendo certo que os valores obidos mediante o pagamento da referida taxa pelas empresas abrangidas pela presente convenção coletiva de trabalho, destinam-se ao custeio dos seguintes benefícios: Clínica Médica; Ginecologista, Ortopedia, Cardiologia, Pediatria, Psicólogos; Odontologia; Auxílio funerário limitado a R\$: 1.000,00 (mil reais); para o do funeral, além de uma ajuda financeira de no mínimo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais durante o período de 12 meses ao dependente do falecido devidamente comprovado mediante declaração emitida pelo INSS. Sendo certo que os serviços se limitam aos atendimentos ambulatoriais, por conseguinte, nesses benefícios não estão incluídos os procedimentos hospitalares e exames de grande complexidades.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa gestora prestará assistência social diretamente ao beneficiário da presente norma e, na hipótese de falecimento, aos seus familiares, observando para essa situação o que determina a legislação previdenciária, devidamente acompanhada pela representação obreira.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sindicatos convenientes fiscalizarão a concessão dos benefícios concedidos aos trabalhadores, bem como as receitas previstas no parágrafo primeiro, sob o compromisso, conjuntamente, a promover as ações necessárias objetivando o repasse dos recursos por parte das empresas, não respondendo, contudo, em caso de eventuais falhas na

prestação dos serviços e/ou descumprimento por obrigações financeiras eventualmente inadimplidas.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de descumprimento dessa obrigação por parte das empresas, os sindicatos se comprometem a não fornecer Declaração de Regularidade Sindical e Convencional, além de que caracterizará ilícito de apropriação indébita o não repasse do valor recebido do contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os sindicatos comprometem-se a fazer gestões perante os entes públicos, no sentido de que constem de todas as planilhas de custos de editais de licitações a provisão financeira para cumprimento desta assistência social e de saúde, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO OITAVO: O presente benefício social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO NONO: Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, o Sindicato obreiro poderá solicitar a comprovação do pagamento da obrigação estabelecida nessa cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O sindicato obreiro obriga-se a denunciar aos tomadores de serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data prevista para cumprimento da obrigação, o descumprimento da norma por parte da empresa prestadora, bem como promover as ações necessárias ao recebimento do valor devido. No caso de descumprimento dessa regra, a representação dos trabalhadores responderá diretamente perante a empresa contratada pelos valores inadimplidos pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO: O sindicato obreiro promoverá ação de cumprimento, na hipótese de descumprimento da presente avença, ficando desde já acordado que, nesse caso, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, contados da data do inadimplemento, devendo a entidade laboral repassar esse valor no prazo de 72 (setenta e duas) horas à gestora do plano de assistência. No mesmo prazo, a entidade obreira oficializada ao ente patronal dos valores e providências tomadas, ainda que na seara administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO: Na hipótese de descumprimento do parágrafo primeiro da presente avença, a empresa gestora da prestação dos serviços estabelecidos no caput, adotará medidas de proteção ao crédito, ações cartoriais e judiciais necessárias, independentemente das medidas judiciais ajuizadas pela representação laboral. Sendo certo que os convenientes não respondem perante a operadora, por nenhuma obrigação por ventura inadimplida pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO: Em face ao estipulado no parágrafo décimo segundo, a empresa contratada obriga-se a entregar mensalmente relatório das medidas tomadas e da prestação de serviços realizados, inclusive, comunicando aos convenientes, no prazo de 10 (dez) dias do vencimento da obrigação, qualquer irregularidade no pagamento por parte das empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO: A empresa gestora no prazo de 30 (trinta dias) emitirá e entregará a carteira de identificação aos beneficiários do sistema.

PARÁGRAFO DÉCIMO - QUINTO: Objetivando um melhor controle e estatística do absenteísmo, a empresa gestora fornecerá ao Sindicato Patronal a relação, por empresa, de todos os atendimentos realizados e da concessão de atestado médico com os respectivos dias de dispensa ao trabalho. A empresa, por sua vez, poderá solicitar ao sindicato patronal cópias dos documentos a ela relativos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - SEXTO: A gestora poderá suspender o atendimento dos empregados da empresa que esteja inadimplente para com o sistema, por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para o cumprimento da obrigação prevista nessa cláusula. Fica garantido ao empregado o direito de buscar atendimento particular dos idênticos benefícios fornecido pelo sistema, arcando a empresa devedora com os pagamentos decorrentes desses atendimentos, desde que preço esteja compatível com os praticados pelas clínicas populares, sem prejuízo das parcelas vencidas e vincendas devidas em favor da empresa gestora.

PARÁGRAFO DÉCIMO - SÉTIMO: O sindicato laboral promoverá ação de cumprimento, em caso de inadimplemento desta cláusula, independente das medidas administrativas e judiciais que venham a ser tomadas pela empresa gestora.

PARÁGRAFO DÉCIMO-OITAVO: O não recolhimento do valor devido no prazo legal, acarretará o pagamento do principal acrescido da multa prevista no parágrafo décimo primeiro, sendo que de 5% (cinco por cento), mais de juros e correção monetária dessa multa será revertida em favor dos empregados prejudicados.

PARÁGRAFO DÉCIMO-NONO: As empresas que concederem plano de assistência médica hospitalar, ficam desobrigadas ao pagamento do valor estipulado no caput, mediante comprovação ao sindicato dos trabalhadores.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Em face das dificuldades para contratação pessoas com deficiência, seja pela falta dessas pessoas no mercado de trabalho, seja pela desnecessidade de formação profissional, pelos baixos salários e pelas especificidades das funções do setor de asseio e conservação (limpeza e circulação nos ambientes) e de motorista, além da necessidade de, em muitos casos, ter que operar equipamentos e veículos, bem como pelo fato das atividades de prestação de serviços serem executadas na sede do contratante (tomador de serviço), impossibilitando assim, que a empresa prestadora propicie condições adequadas de trabalho para os portadores de deficiência, habilitada ou reabilitada, o parâmetro para incidência do percentual legal será o dimensionamento em relação às atividades. Entretanto, as empresas se comprometem a contratar durante a vigência da CCT o máximo quantitativo possível, se comprometendo ainda, a cada 06 (seis) meses encaminhar para as representações laborais a relação de empregados e justificativas no caso do não atingimento da cota legal.

Parágrafo Único: As empresas se comprometem a enviar esforços na realização da busca ativa, objetivando, alcançar a máxima contratação possível de pessoas portadoras de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO APRENDIZ

O percentual de aprendizagem de no mínimo 5%, previsto no art. 429 da CLT - que deve ser o aplicado em relação às funções que demandam formação profissional - no caso das signatárias da presente norma coletiva serão excluídas da base de cálculo as funções de auxiliar de serviços gerais, auxiliar de higiene (e assemelhados), porteiro, zelador, motoqueiro, servente, copeira, jardineiro, merendeira, recepcionista, almoxarife, motorista e demais

funções que não careçam de uma formação regular. Em contrapartida as empresas se obrigam a reservar o restante das vagas sobejante para a contratação regular de trabalhadores na faixa etária de 18 a 24 anos.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO DE RESCISÃO

O pagamento das parcelas constantes do Instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado no prazo da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, fornecer aos empregados comunicação contendo os motivos ensejadores do afastamento, sob pena de não o fazendo, por presunção, ser caracterizada a dispensa imotivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Em conformidade da Lei nº. 9.958/2000, poderá ser celebrada Convenção Coletiva de Trabalho, normatizando o funcionamento da Comissão de Conciliação Prévia Intersindical.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Em decorrência de estudos realizados no segmento de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, as empresas utilizarão na composição de preços de serviços de Asseio e Conservação e da categoria diferenciada dos motoristas, encargos sociais e trabalhistas a tabela em anexo calculado sobre o total da remuneração da mão-de-obra, objetivando com isso garantir o provisionamento mínimo das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias, evitando assim a sonegação de direito dos trabalhadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O percentual de encargos sociais e trabalhistas estabelecido no caput desta cláusula, tanto para os dos postos de 12x36, como também para os demais discriminados no Anexo, poderá ser majorado em função das peculiaridades de cada serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, as mudanças de local de trabalho do empregado, desde que implique

em mudança do local de sua residência.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA AUSÊNCIA PARA RECEBIMENTO DO PIS

As empresas que não possuem convênio com a Caixa Econômica Federal, para pagamento das contas do PIS, diretamente aos seus empregados, deverão propiciar aos mesmos, sem prejuízo algum, tempo necessário ao recebimento do mesmo.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA REVISTA

As empresas que adotarem o sistema de revista nos seus empregados, deverão fazê-la em local adequado e sem promover constrangimento aos mesmos, consoante as decisões do T.S.T.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONVÊNIO/FARMÁCIA/ÓTICA/CLUBE DE CAMPO

Convencionam as partes, que o sindicato obreiro poderá firmar Convênio com Farmácia ou Ótica, ficando as empresas, mediante autorização prévia e expressa do empregado, obrigadas a efetuar os descontos nos respectivos salários, sob a rubrica de convênio/farmácia/ótica/clube de campo, desde que a empresa conveniada encaminhe, oficialmente, por protocolo, até 5 (cinco) dias úteis que antecede o fechamento da folha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos previstos no *caput*, não poderão exceder mensalmente, em hipótese alguma, ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obriga-se o Sindicato Profissional ao celebrar convênio com óticas, drogarias e/ou farmácias, observar aquelas que apresentarem melhores condições de preço e prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá a empresa gestora dos benefícios sociais a contratação da Farmácia, a qual terá prioridade na contratação pelas empresas para fins de atendimentos aos representados dos sindicatos profissionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FERIADO DO CONTRATANTE

O empregado ficará dispensado do cumprimento da jornada de trabalho, nos dias que for feriado para o tomador de serviço (contratante).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo Único - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO**

Para a fixação do horário de trabalho dos empregados atingidos pela presente norma, será observado o que estabelece o art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, ficando desde já autorizado a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho com a representação profissional, objetivando a prorrogação e compensação de jornada, bem como utilização de escalas e Banco de Horas, sendo certo que as horas não compensadas serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da inobservância do previsto no caput fica instituída multa por descumprimento da norma no percentual de 10% (dez por cento), por mês, ao ser calculado sobre o valor do piso salarial da categoria e revertido em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente da escala de trabalho utilizada, a jornada de trabalho será de 192 horas mensais efetivamente trabalhadas, as quais adicionadas ao repouso semanal remunerado perfaz o total de 220 (duzentos e vinte) horas por mês.

CONTROLE DA JORNADA**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONTROLE DO REGISTRO DE HORÁRIO**

Para fins de fechamento do ponto, apuração e pagamento das horas extraordinárias e noturnas, as empresas poderão optar pelo fechamento da folha em data anterior ao último dia do mês sem que isso implique em atraso de pagamento previsto no Art. 459 §1º da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a empresa optar pelo fechamento do ponto, em data anterior ao último dia do mês, pagará as horas extras e noturnas remanescentes em valores atualizados pelo salário do mês do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O controle de jornada poderá ser feito através de qualquer meio de registro, inclusive eletrônico / digital, aplicativos de celular, documento físico, ou qualquer

outro meio que melhor satisfazer a viabilidade operacional do empregador, conforme art. 1º da Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada, ainda, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados, como poderão facultativamente adotar o sistema alternativo de controle de jornada de trabalho por exceção, para os empregados subordinados a horário de trabalho, onde serão registradas apenas as exceções ocorridas durante a jornada normal de trabalho, nos termos do Artigo 74, § 4º, da CLT, incluído pela Lei Nº 13.874/2019.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO UNIFORME, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS**

As empresas assegurarão o fornecimento gratuito de uniformes, fardamentos e equipamentos de proteção individual de trabalho, sempre que exigidos ou de uso obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de mau uso ou extravio do uniforme, fardamentos e equipamentos, devidamente comprovado, antes de período estabelecido para as suas depreciações, a empresa fornecerá tais itens e promoverá o desconto do valor correspondente no salário do empregado, o que desde logo fica autorizado.

EXAMES MÉDICOS**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO ATESTADO MÉDICO**

Obrigam-se as empresas em acatar os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço, emitidos pelo INSS e seus conveniados, assim como pelos profissionais credenciados e/ou prestadores de serviços da empresa gestora contratada para gerir as coberturas sociais, desde que devidamente apresentado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua emissão, ao Departamento Médico da empresa.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO LIVRE ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL A EMPRESA**

Assegura-se o livre acesso dos dirigentes sindicais, nos intervalos relativos ao descanso e alimentação, para desempenho de suas funções, vedada a divulgação de material Político-Partidário ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Com fundamento no art. 8º da Constituição Federal e na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por edital com esses objetivos, as empresas descontarão, mensalmente, a partir da folha de abril de 2022, de todos os seus empregados que exercem a função de motoristas e são lotados em contratos de prestação de serviços a importância correspondente a 3% (três por cento) do piso salarial da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento que trata o parágrafo retro, para sua validade, será realizado único exclusivamente, por meio de boleto bancário emitido pela entidade profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado o direito do empregado em manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no *caput*, desde que o faça de maneira individual e por escrito, perante a secretaria da entidade laboral, a qualquer tempo, perdendo assim a condição de associado do ente sindical e, por conseguinte, perdendo os seus dependentes os benefícios oferecidos pela representação laboral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O desconto efetuado em favor do Sindicato Profissional constará na folha de pagamento do empregado com denominação "DESCONTO SINDICAL", sendo este desconto, bem como as demais contribuições destinadas ao sindicato laboral previstas na presente norma, são de exclusiva responsabilidade da Assembleia do Sindicato Profissional, convocada para deliberar sobre celebração de Convenção e ou Acordo Coletivo, comprometendo-se a representação dos trabalhadores a ressarcir as empresas em caso de demandas para fins de devolução de qualquer valor.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para recolhimento das importâncias previstas, por parte das empresas, não poderá exceder ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO QUINTO: A responsabilidade por esse desconto é exclusivamente do sindicato laboral, o qual se compromete a ressarcir a representação patronal em caso de eventual cobrança.

PARÁGRAFO SEXTO: O não recolhimento da mensalidade dessa cláusula no prazo estabelecido acarretará em multa de R\$ 30,00 (trinta reais) por mês e por trabalhador, enquanto perdurar a inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As empresas fornecerão, obrigatoriamente, a relação nominal de todos os seus empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Nos termos estabelecidos na assembleia da categoria, as empresas descontarão de todos trabalhadores associados e beneficiários desse instrumento o valor mensal de R\$ 15,00 (quinze reais) a título de contribuição negocial laboral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica certo e aprovado que os trabalhadores associados ou aqueles que passaram a ser sócio ficam isentos do referido desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado o direito do empregado em manifestar oposição ao desconto previsto no *caput*, desde que o faça de maneira individual e por escrito, até a data do efetivo do

desconto da empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela representação patronal recolherão a título de Contribuição Confederativa o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor do capital social da empresa, ficando esse valor limitado ao mínimo de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) e ao máximo de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). O valor da contribuição será recolhido por boleto bancário em duas parcelas iguais, no mês de abril/2022 e maio/2022, tudo de acordo com o Art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único: Os atrasos no prazo de recolhimento dessa contribuição, ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E ASSOCIATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;

Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, recolherão em favor do Sindicato Patronal, mediante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela:

1. Empresas com capital social de até R\$ 100.000,00 - 1 Piso da categoria;
2. Empresas com capital social de até R\$ 101.000,00 a R\$ 200.000,00 - 2 Pisos da categoria;
3. Empresas com capital social de até R\$ 201.000,00 a R\$ 300.000,00 - 3 Pisos da categoria;
4. Empresas com capital social de até R\$ 301.000,00 a R\$ 400.000,00 - 4 Pisos da categoria;
5. Empresas com capital social de até R\$ 401.000,00 a R\$ 500.000,00 - 5 Pisos da categoria;
6. Empresas com capital social acima de R\$ 501.000,00 - 10 Pisos da categoria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos relativos à Contribuição Negocial deverão ser efetuados até o dia 30 de junho do corrente ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição negocial as empresas associadas pagarão a título de contribuição associativa o equivalente a 2 (dois) pisos salariais da categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento destas contribuições ensejará em multa moralatória de 2% (dois por cento) e juros mensal de 1% calculados *pro rata die*.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

Fig. 384
CPL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste negócio jurídico os empregados, que exercem a função de motoristas lotados em contratos de prestação de serviços terceirizados, na conformidade com o disposto no art. 611 da CLT, que trabalham para as Empresas cuja classe econômica é representada pelo Sindicato Conveniente Empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas afixarão, em seu quadro de avisos, comunicações oficiais do Sindicato, que não versam sobre assuntos políticos ou tentem a empresa, seu funcionamento ou seus prepostos os quais serão encaminhados ao setor competente da empresa, incumbindo-se esta da afixação em até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comunicados deverão ser efetuados em papel timbrado do Sindicato e assinado por seu Presidente, e os cartazes deverão vir acompanhados de ofício, solicitando sua fixação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Obrigam-se os sindicatos convenientes, expedirem, em conjunto, desde que solicitados oficialmente, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, declarações para as empresas, que se encontra em situação regular para com as entidades, onde farão constar a seguinte expressão: "ENCONTRA-SE NOS TERMOS DA ATUAL CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO-2022 E DA ANTERIOR, COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS REGULARIZADAS".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A declaração prevista no caput só terá validade quando emitida e assinada conjuntamente pelos respectivos representantes dos sindicatos convenientes, devendo ser apresentada por ocasião das homologações dos haveres rescisórios dos trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na referida declaração os sindicatos farão constar a regularidade no cumprimento das obrigações de entregas das guias do INSS e FGTS, pagamento de salário, auxílio-alimentação e transporte, através de vale-transporte, comprovante de Contribuição Patronal e Laboral e benefícios sociais, na forma prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecida pelos Sindicatos Patronal e laboral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam os sindicatos expressamente proibidos de darem publicidade as quaisquer informações comerciais, contidas na GFIP, sob pena de responder por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO: A comprovação dos itens relacionados no caput desta cláusula será feita até o dia 10 do mês subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sindicatos se comprometem a enviares esforços no sentido de fazer constar à apresentação desse atestado em todos os certames licitatórios.

PARÁGRAFO SEXTO: A certidão terá validade de 30 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO DO CONTRATO

As empresas, que por ventura, venham a assumir em decorrência de processo de licitação pública, contrato de prestação de serviço de uma outra empresa, obriga-se a contratar, pelo menos 70% (setenta por cento) dos efetivos lotados naquele contrato, desde que esse efetivo haja sido colocado a sua disposição, por escrito, pela empresa remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao início do novo contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O percentual previsto no caput, poderá deixar de ser atendido nas seguintes hipóteses:

- a) que não haja recusa do empregado em ser contratado pela nova empresa;
- b) que as verbas rescisórias não estejam devidamente homologadas na forma da lei e que o empregado seja devidamente aprovado nos exames adimensionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas que absorverem trabalhadores, na conformidade do previsto no caput, não responderão por nenhuma obrigação trabalhista, administrativa ou judicial, decorrentes de acordos preexistentes e poderão efetivar acordos coletivos de trabalho regulando o processo desta sucessão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PROCEDIMENTOS EM CERTAMES LICITATÓRIOS

Deverão os sindicatos convenientes acompanhar os certames licitatórios, verificando se as empresas participantes apresentaram prova de quitação da contribuição sindical e do recolhimento da contribuição sindical descontada dos respectivos empregados, uma vez que assim determina o art. 607 da CLT, sob pena de nulidade do certame.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA LEGITIMIDADE DO SINDICATO PATRONAL**

O sindicato dos trabalhadores reconhece o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, como a única, legítima e competente entidade sindical, que representa a classe patronal constituída pelas empresas do segmento de Asseio, Conservação, locação de mão de obra, de limpeza pública e que executa atividades correlatas de terceirização, entre as quais a de motoristas, as quais são por ele representadas ativamente.

Fis. 385
CPL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA CONVENÇÃO COLETIVA NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS OU ADMINISTRATIVAS

Em virtude dos processos licitatórios serem públicos, os Sindicatos Laboral e Patronal se comprometem a remeter representantes qualificados nas aberturas para entregar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como, sugerir a exigência da Regularidade Sindical dentro dos parâmetros do Art. 607 da C.L.T., que veda a formalização de contratos com empresas inadimplentes com seus sindicatos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO

Na forma do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, todas as cláusulas previstas nos anteriores acordos coletivos de trabalho e convenções coletivas de trabalho anteriormente firmadas por quaisquer das partes são consideradas revogadas, sendo substituídas pelas presentes cláusulas deste instrumento coletivo em virtude da plena negociação delas o que resulta no estabelecimento de novas condições de trabalho aqui ajustadas por mútuo consenso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Os empregados vinculados nas empresas enquadradas na representação da categoria econômica que exercem a função de motoristas em contratos de prestação de serviços terceirizados ou qualquer outra denominação que venham a ser dadas as funções decorrentes de contratos de terceirização de serviços, que não estejam expressamente enquadradas em outra representação sindical, farão jus aos benefícios estabelecidos na presente avença, ressalvadas as categorias diferenciadas com norma coletiva firmada pelo ente patronal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL

As partes ajustam que na vigência desta convenção coletiva não será instituída a Comissão de Representantes dos Empregados nas Empresas, prevista nos artigos 510-A, 510-B, 510-C e 510-D e seus parágrafos, da Lei nº 13.467/2017, ficando mantida a representação dos empregados pelo Sindicato Laboral, conforme autoriza o artigo 611-A, VII, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: Caberá, portanto, ao Sindicato Laboral representar os empregados, tendo em vista que hoje já se encontra estruturado e executa as atividades atribuídas à Comissão de Representantes dos Empregados pela nova legislação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

O sindicato laboral reconhece a representatividade do sindicato patronal como único representante das funções existentes nas empresas, enquadradas nas hipóteses estabelecidas no art. 570 e seguintes da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

Pelo presente instrumento coletivo de trabalho, fica assegurado ao Sindicato obreiro, com a devida ciência a representação patronal, a faculdade de renovar/ firmar com as empresas da categoria Acordos Coletivos de Trabalho, instituindo e regulamentando: Banco de horas; Escala de trabalho respeitadas as jornadas legais; Redução de Jornada de trabalho; Redução do intervalo intrajornadas para refeição e descanso para 30 minutos, substituição do vale transporte pelo pagamento em espécie.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO, RENÚNCIA OU REVOGAÇÃO**

O processo de prorrogação, revisão, renúncia ou revogação total ou parcial, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficará subordinada as normas estabelecidas no art. 615 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO JUÍZO COMPETENTE - CONTROVÉRSIAS

Compete a Justiça Especializada do Trabalho, com fundamento no art. 7º, inciso XXVI, e "caput" do art. 114, da Constituição da República Federativa do Brasil, dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive para julgamento das Ações de Cumprimento de correntes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Quaisquer dúvidas, controvérsias, ou litígios, resultantes da interpretação ou aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho, serão processadas e julgadas pela Justiça do Trabalho, respeitada a sua competência constitucional.

OUTRAS DISPOSIÇÕES**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DOS ACORDOS COLETIVOS**

Os Acordos Coletivos de Trabalho serão firmados com assistência das entidades convenientes, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA MULTA

Fica estabelecido, multa no valor do piso da categoria, sem cumulatidade, na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente avença.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMPATILHAMENTO DE DADOS - LGPD

Em face da Lei n. 13709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenientes fixam, conforme disposições contidas nos artigos 7º, inciso I, 11, inciso I, c/c 9º, § 3º, que os dados pessoais dos trabalhadores, tais como nome, CPF, endereço residencial, certificado de formação/reciclagem e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados por determinação legal, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços.

PAULO DO ESPIRITO SANTO

PRESIDENTE
SIND DOS TRAB TRANSP COLE INTERM INTER ROD TUR,FRET,ESC,ALTERN E SIM NO RECI METRO E REG M SUL E NORTE DE PE

AGOSTINHO ROCHA GOMES

PRESIDENTE
SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXOS

ANEXO I - MINUTA FINAL CCT MOTORISTA 2022

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA REUNIAO SINTRANSTUR APROVANDO A CCT 2022 SEAC

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

5. A

PROPOSTA DE PREÇOS

1. INSTITUCIONAL

A Fenix Vistoria, Locações e Prestação de Serviços surgiu a partir da união de profissionais com grande experiência em administração pública e na atividade de Locação e Gerenciamento de Veículos, adquiridos ao longo de mais de 10 anos de trabalhos prestados a vários órgãos da administração pública e a várias empresas do seguimento de prestação de serviços.

Com sede no município de Garanhuns, tem como objetivo principal prestar um serviço diferenciado buscando ser uma empresa reconhecida como referência por excelência nos serviços prestados.

2. DADOS JURÍDICOS

Razão Social: A C de Moura Junior Vistoria Veicular
Nome Fantasia: Fenix Vistoria, Locações e Prestação de Serviços
Endereço: Av. Monsenhor Pedro Magno Godoy
Francisco Simão dos Santos Figueira
Garanhuns, Pernambuco
CEP: 55.291.-665
fenixvistoriaelocacoes@hotmail.com
Fone: (87) 3761 7658
CNPJ: 34.783.405/0001-65
Proprietário: Antônio Cosmo de Moura Junior
Id. nº: 7.119.354 SDS/PE, CPF nº 044.258.564-06
Procurador: Abelardo de Oliveira Neto,
Id. nº: 4.158.303 SSP-PE, CPF nº 919.802.914-20

2.1 Dados Bancários

Banco do Brasil S.A.
Ag. 0246-1 – Serra Talhada
Conta Corrente nº 43.163-X



3. DADOS DO CERTAME

Prefeitura Municipal de Alagoinha
Comissão Permanente de Licitações
Processo Licitatório nº 033/2022
Pregão Presencial nº 014/2022

4. OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto da presente proposta a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços e ao cumprimento integral do objeto do instrumento convocatório.

6. DO VALOR DOS SERVIÇOS

Pela locação dos veículos, objeto do certame a Administração Municipal fará um investimento de:

Valor Mensal	R\$ 97.994,65 (noventa e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Valor Global	R\$ 979.946,50 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Conforme Planilha Orçamentária em anexo



FENIX VISTORIA, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Rua Professor Manoel Lustosa dos Santos, s/n
Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns, PE
CNPJ 34.783.405/0001-65
87 - 3761 7658



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Validade da Proposta:

Os preços ofertados terão validade de 60 dias (sessenta) dias de conformidade com o contido no Edital.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição, para prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários.

Garanhuns em, 21 de outubro de 2022.

Atenciosamente

ABELARDO DE OLIVEIRA
NETO:91980291420

Assinado de forma digital por
ABELARDO DE OLIVEIRA
NETO:91980291420
Dados: 2022.10.21 11:22:06 -03'00'

Abelardo de Oliveira Neto
Procurador



Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S. d.' with an arrow pointing upwards.

Processo Licitatório nº 033/2022

Pregão Eletrônico nº 014/2022

Planilha Orçamentária

Item	Nº da Rota	Descrição	Dados da Rota						VEICULO				Dias Letivos	Valores				
			Pavimentada	Não Pavimentada	Km Total Dia	Km Anual	Horário	Nº de Alunos				Tipo de Veículo						
								M	T	N	I							
													Pavimento	Não Pavimento	Custo Fixo	Vlr. Da Diária	Vlr. 200 Dias Letivos	

(Manhã e tarde) início e final 01 povoado do Alverne, Escola Luiz Celso Galindo. Embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 02 fim pavimentação em paralelepípedos, início de pavimentação em estrada vicinal. 03 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 04 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 05 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 sítio barreiras, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 08 sítio barreiras, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 sítio barreiras, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 10 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 11 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 12 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 13 sítio pintada, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 14 fim da pavimentação em estrada vicinal, início de pavimentação em paralelepípedos.

001 7 Manhã e Tarde 13 14 1 Van 19,79 3,01 4,90 379,04 75.807,88

(Manhã e Tarde) 1º transbordo - início 01 sítio salambala, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 02 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 03 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 04 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 05 povoado campo do magé, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 povoado campo do magé, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 final escola nova do campo do magé, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 08 transbordo - 03 sítio salambala, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 10 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 11 sítio magé, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 12 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 13 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 14 povoado campo magé, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 final escola nova do campo do magé, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal

002 8 Manhã e Tarde 59 48 1 Ônibus 34,94 8,85 9,21 561,19 112.237,21

Item	Nº da Rota	Dados da Rota										VEICULO		Valores					
		Descrição	Pavimentada	Não Pavimentada	Km Total Dia	Km Anual	Horário	Nº de Alunos			Nun Seq.	Tipo de Veiculo	Dias Letivos	Pavimento	Não Pavimento	Custo Fixo	Vlr. Da Diária	Vlr. 200 Dias Letivos	
								M	T	N									

(Manhã e Tarde) início 01 sítio salambela, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 02 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 03 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 04 sítio barrinhos, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 05 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 distrito de perpetuo socorro, embarque e desembarque de alunos, fim de pavimentação em estrada vicinal. início de pavimentação em paralelepípedos. 07 final Escola Jose Paes Gramin, distrito perpetuo socorro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos.

003 10 Manhã e Tarde 17 19 1 Microônibus 200 56,68 4,95 6,57 428,39 85.678,51

(Manhã) início 01 cohab - I, embarque e desembarque de alunos, bairro da machuca, pavimentação em asfalto pe-217. 02 bairro da machuca, pavimentação em asfalto pe-217. 03 entrada dos sítios (vassoura, povoado da pinóba e brooto), final do asfalto pe-217, início pavimentação em estrada vicinal. 04 bifurcação, sentido sítio vassoura/povoado da pinóba, pavimentação em estrada vicinal. 05 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 sítio vassoura, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 sítio vassoura, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 08 bifurcação Granja de Nazinho Fumeiro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 Escola Manoel Isidoro de Assis, Povoado da Pinóba, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 10 Sítio Brooto, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 11 final Escola Tenente Dorgival Galindo, Centro - Alagoinha, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos.

004 12 Manhã 11 2 Van 200 3,37 2,13 6,55 271,64 54.328,79

Item	Nº da Rota	Dados da Rota										VEICULO		Valores				
		Descrição	Pavimentada	Não Pavimentada	Km Total Dia	Km Anual	Horário	Nº de Alunos			Num Seq.	Tipo de Veículo	Dias Letivos	Pavimento	Não Pavimento	Custo Fixo	Vlr. Da Diária	Vlr. 200 Dias Letivos
								M	T	N								

(Manhã e Tarde) início 01 Sitio Baraunas, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 02 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 03 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 04 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 05 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 06 Sitio Corredor, fim de pavimentação em asfalto pe-217. 07 final do corredor, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 08 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 Povoado de Laje Grande, fim de pavimentação em estrada vicinal, início de pavimentação em paralelepípedos. 10 Escola Claudia Kalischeuer, embarque e desembarque de alunos, final de pavimentação em paralelepípedos, início de pavimentação em estrada vicinal. 11 povoado de laje grande, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 12 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 13 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 14 Sitio Guerreiro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 15 próximo ao posto de combustíveis-BR, final da pavimentação em asfalto da PE-217, início da pavimentação em asfalto urbano. 16 final Escola Tenete Dorigival Galindo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos.

005 17 38,36 39,82 78,18 15.636,00 Manhã e Tarde 12 11 3 Van 2,29 2,94 2,82 425,56 85.111,75

S. A

Item	Nº da Rota	Dados da Rota							VEICULO		Dias Letivos	Valores						
		Descrição	Pavimentada	Não Pavimentada	Km Total Dia	Km Anual	Horário	Nº de Alunos				Nun Seq.	Tipo de Veículo					
								M	T	N				I				
006	20	(Manhã e Tarde) início 01 Sítio Saliambala, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 02 Sítio Barrinhos, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 03 Sítio Retiro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 04 Sítio Pontudo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 05 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 bifurcação, Sítio Bom Sucesso, pavimentação em estrada vicinal. 08 Sítio Alto do Cipó, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 10,11,12 e 13 Sítio Laje do Carrapicho, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 14 Comunidade Quilombolas, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 15,16,17 e 18 Sítio Lagoa Seca, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 19 Sítio Sete Baraunas, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 20 Sítio Baraunas, fim de pavimentação em estrada vicinal. início de pavimentação em asfalto pe-217. 21 Sítio Sete Baraunas, embarque e desembarque de alunos, início da pavimentação em asfalto pe-217. 22 Sítio Baraunas, embarque e desembarque de alunos, fim de pavimentação em asfalto pe-217. início de pavimentação em estrada vicinal. 23 e 24 Sítio São Jose, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 25 Sítio Sete Baraunas, embarque e desembarque de alunos, início de pavimentação em asfalto pe-217. 26 bairro do machuca, embarque e desembarque de alunos, fim de pavimentação em asfalto pe-217. início de pavimentação em asfalto urbano. 27 Escola Tenete Dorigival Galindo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto urbano. 28 Escola e Creche Menino Jesus, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto urbano. 29 final Escola Tábella Raul Galindo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto urbano	24,48	100,6	125,08	25.016,00	Manhã e Tarde	40	25		2	Ônibus	200	5,84	5,41	2,88	1.047,09	209.418,43

[Handwritten signature]

Item	Nº da Rota	Dados da Rota										VEICULO		Dias Letivos	Valores				
		Descrição	Pavimentada	Nao Pavimentada	Km Total Dia	Km Anual	Horario	Nº de Alunos			Num Seq.	Tipo de Veiculo							
								M	T	N									
													Pavimento	Nao Pavimento	Custo Fixo	Vlr. Da Diaria	Vlr. 200 Dias Letivos		

(Manhã e Tarde) início 01 garagem municipal, pavimentação em estrada vicinal. 02 bairro do machuca, final da pavimentação em estrada vicinal, início de pavimentação em asfalto pe-217. 03 Cohab - I Bairro do Machuca, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto PE-217. 04 Avenida Senador Nilo Coelho, final de pavimentação em asfalto pe-217, início de pavimentação em paralelepípedos. 05 Avenida Senador Nilo Coelho, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 06 bairro mata-douro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 07 Bairro Mata-douro, fim de pavimentação em paralelepípedos. 08 Bairro Mata-douro, fim de pavimentação em paralelepípedos. 09 e 10 Rua Luiz Osmundo - Sete de Setembro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 11 e 12 Centro de Alagoinha, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 13 Centro de Alagoinha, fim de pavimentação em paralelepípedos, início de pavimentação em asfalto urbano. 14 Praça Jose Castor Pereira Galindo, embarque e desembarque de alunos, fim de pavimentação em asfalto urbano, início da pavimentação em paralelepípedos. 15 Escola Tabelaio Raul Galindo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 16 Final Escola e Creche Menino Jesus, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos.

007 21 22,98 6,88 29,86 5.972,00 Manhã e Tarde 50 63 3 Ônibus 200 5,28 11,70 10,39 511,77 102.354,54

(Manhã e Tarde) início 01 garagem municipal, pavimentação em estrada vicinal. 02 Bairro do Machuca, final da pavimentação em estrada vicinal, início de pavimentação em asfalto pe-217. 03 Cohab - I Bairro do Machuca, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto PE-217. 04 Avenida Senador Nilo Coelho, final de pavimentação em asfalto PE-217, início de pavimentação em paralelepípedos. 05 Avenida Senador Nilo Coelho, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 06 Bairro Mata-douro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 07 Bairro Mata-douro, fim de pavimentação em paralelepípedos. 08 Bairro Mata-douro, fim de pavimentação em paralelepípedos. 09 e 10 Rua Luiz Osmundo - Sete de Setembro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 11 e 12 centro de Alagoinha, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 13 centro de Alagoinha, fim de pavimentação em paralelepípedos, início de pavimentação em asfalto urbano. 14 Praça Jose Castor Pereira Galindo, embarque e desembarque de alunos, fim de pavimentação em asfalto urbano, início da pavimentação em paralelepípedos. 15 escola Tabelaio Raul Galindo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 16 final escola e creche menino Jesus, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos.

008 21 22,98 6,88 29,86 5.972,00 Manhã e Tarde 50 62 4 Ônibus 200 5,28 11,70 10,39 511,77 102.354,54

5.8

Item	Nº da Rota	Descrição	Dados da Rota						VEICULO				Valores						
			Pavimentada	Não Pavimentada	Km Total Dia	Km Anual	Horário	Nº de Alunos				Nim Seq.	Tipo de Veiculo	Dias Letivos	Pavimento	Não Pavimento	Custo Fixo	Vir. Da Diária	Vir. 200 Dias Letivos
								M	T	N	I								

(Manhã) início 01 Sítio Sete Baraunas, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto PE-217. 02 Sítio Sete Baraunas, final de pavimentação em asfalto PE-217, pavimentação em estrada vicinal. 03 Sítio Lagoa Seca, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 04 Sítio Laje do Carrapicho, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 05 bifurcação, Sítio Bom Sucesso, pavimentação em estrada vicinal. 06, 07 e 08 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 Sítio Pontudo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 10 e 11 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 12 Sítio Alto do Cipó, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 13 final Escola Santo Antonio - Povoado de Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal.

009 22 42,4 42,40 8.480,00 Manhã 35 2 Microônibus 200 7,11 502,44 100.487,44

(Manhã) início e final 01 Escola Santo Antonio - Povoado Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 02 bifurcação, Sítio Bom Sucesso, pavimentação em estrada vicinal. 03, 04, e 05 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 Sítio Pontudo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 e 08 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 Sítio Alto do Cipó, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal.

010 23 25,13 25,13 5.026,00 Manhã 14 4 Van 200 8,10 280,85 52.169,82

Total 200 Dias Letivos	979.946,50
Valor Mensal	97.994,65
Valor da Diária	4.899,73



Composição de Custo Mensal

Rota nº 001

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo
Van	50.000,00	Renault

Descrição da Rota

Horário

(Manhã e tarde) início e final 01 povoado do Alvine. Escola Luz Celso Galindo. Embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 02 fim pavimentação em paralelepípedos, início de pavimentação em estrada vicinal. 03 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 04 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 05 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 sítio barreiras, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 08 sítio barreiras, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 sítio barreiras, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 10 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 11 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 12 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 13 sítio pintada, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 14 fim de pavimentação em estrada vicinal, início de pavimentação em paralelepípedos.

Manhã e Tarde

Dados Básicos	Valor	Quantidades			Vida Útil / Totais
		Km Asfalto	Km Primário	Km Total	
Quilometragem Média Mensal		1,40	43,54	44,94	8.988
Depreciação	10.000,00		20%		5
Taxa de Juros (i)			13,75%		
IPVA e Seguro Obrigatório	1.601,66		1		1.601,66
Lavagem e Lubrificação	100,00		4,0		400,00
Pneu	749,00		4		40.000
Combustível	6,69		7,00		
Óleo e Filtros	609,56		1		10.000
Seguro Total	2.500,00		5,00%		
Coefficiente de Manutenção	2.500,00		5,00%		
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	55,00		1		55,00
Motorista	1.795,76		59,59%		2.865,85

Custos Fixos

3,88

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (Va \times i) / 5 \times 12$	0,19
Juros	$J = (Va \times i) / (12)$	0,06
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	0,15
Seguro Total	$ST = (Va \times 4\%) / 12$	0,23
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	$R = (Vir. / Km \text{ mês})$	0,06
Salário do Motorista	Salário + Encargos Sociais	3,19

Custos Variáveis

Asfalto

Pav. / Pri.

15,66

2,38

Combustível	$Comb. = (Vir. do Comb. / Consumo) \times KmM$	0,96	1,24
Óleo e Filtros	$OC = (Vir. da Troca Completa / Vida Útil) \times KmM$	0,06	0,08
Lavagem e Lubrificação	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	14,29	0,60
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	0,07	0,10
Oficina, Peças e Manutenção	$M = (Va \times Tin) / (KmA \times KmM)$	0,28	0,36

BDI 26,44%

26,44%

Custo Km Fixo	4,90	Vir Diário	379,04
Custo Km Asfalto	19,79	Vir. Mensal	7.580,77
Custo Km Primário	3,01	Vir. 200 Dias	75.807,68

A
5. d



Composição de Custo Mensal

Rota nº 002

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo			
Ônibus	109.900,00	Mascarelo			
Descrição da Rota					Horário
(Manhã e Tarde) 1º transbordo - início U1 sítio salambaia, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 02 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 03 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 04 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 05 povoado campo do magé, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 povoado campo do magé, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 final escola nova do campo do magé, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 2º transbordo - 08 sítio salambaia, embarque e					Manhã e Tarde
Dados Básicos	Valor	Quantidades			Vida Útil / Totais
		Km Asfalto	Km Primário	Km Total	
Quilometragem Média Mensal		0,00	34,94	34,94	6.988
Depreciação	21.980,00		20%		5
Taxa de Juros (i)			13,75%		
IPVA e Seguro Obrigatório	1.200,66		1		1.200,66
Lavagem e Lubrificação	180,00		4,0		720,00
Pneu	2.500,00		6		40.000
Combustível	6,69		3,50		
Óleo e Filtros	629,90		1		10.000
Seguro Total	5.495,00		5,00%		
Coefficiente de Manutenção	5.495,00		5,00%		
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	55,00		1		55,00
Motorista	2.498,17		59,59%		3.986,83

Custos Fixos

7,29

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (Va \times i) / 5 \times 12$	0,52
Juros	$J = (Va \times i) / (12)$	0,18
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	0,14
Seguro Total	$ST = (Va \times 4\%) / 12$	0,66
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	$R = (Vir. / Km \text{ mês})$	0,08
Salário do Motorista	Salário + Encargos Sociais	5,71

Custos Variáveis

Asfalto Pav. / Pri.

- 5,42

Combustível	$Comb. = (Vir. do Comb / Consumo) \times KmM$	2,48
Óleo e Filtros	$OC = (Vir. da Troca Completa / Vida Útil) \times KmM$	0,08
Lavagem e Lubrificação	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	1,34
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	0,49
Oficina, Peças e Manutenção	$M = (Va \times Tin) / (KmA \times KmM)$	1,02

BDI 26,44%

26,44%

Custo Km Fixo	9,21	Vir Diário	561,19
Custo Km Asfalto	-	Vir. Mensal	11.223,72
Custo Km Primário	6,85	Vir. 200 Dias	112.237,21

A
54



Composição de Custo Mensal

Rota nº 003

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo
Microônibus	65.000,00	Marcopolo Volares

Descrição da Rota

Horário

(Manhã e Tarde) início 01 sítio salambaia, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 02 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 03 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 04 sítio barrinhos, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 05 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 distrito de perpetuo socorro, embarque e desembarque de alunos, fim de pavimentação em estrada vicinal, início de pavimentação em paralelepípedos. 07 final Escola Jose Paes Gramim, distrito perpetuo socorro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos.

Manhã e Tarde

Dados Básicos	Valor	Quantidades			Vida Útil / Totais
		Km Asfalto	Km Primário	Km Total	
Quilometragem Média Mensal		0,68	33,46	34,14	6.828
Depreciação	13.000,00		20%		5
Taxa de Juros (i)			13,75%		
IPVA e Seguro Obrigatório	751,66		1		751,66
Lavagem e Lubrificação	135,00		4,3		580,50
Pneu	816,00		6		40.000
Combustível	6,69		4,50		
Óleo e Filtros	603,61		1		10.000
Seguro Total	3.250,00		5,00%		
Coefficiente de Manutenção	3.250,00		5,00%		
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	55,00		1		55,00
Motorista	1.795,76		59,59%		2.865,85

Custos Fixos

5,19

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (Va \times i) / 5 \times 12$	0,32
Juros	$J = (Va \times i) / (12)$	0,11
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	0,09
Seguro Total	$ST = (Va \times 4\%) / 12$	0,40
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	$R = (Vir. / Km \text{ mês})$	0,08
Salário do Motorista	Salário + Encargos Sociais	4,20

Custos Variáveis

Asfalto

Pav. / Pri.

44,83

3,92

Combustível	$Comb. = (Vir. do Comb. / Consumo) \times KmM$	1,49	1,93
Óleo e Filtros	$OC = (Vir. da Troca Completa / Vida Útil) \times KmM$	0,06	0,08
Lavagem e Lubrificação	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	42,68	1,13
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	0,12	0,16
Oficina, Peças e Manutenção	$M = (Va \times Tin) / (KmA \times KmM)$	0,48	0,62

BDI 26,44%

26,44%

Custo Km Fixo	6,57	Vir Diário	428,39
Custo Km Asfalto	56,68	Vir. Mensal	8.567,85
Custo Km Primário	4,95	Vir. 200 Dias	85.678,51

A
4.4

	Composição de Custo Mensal	Rota nº 004
---	----------------------------	-------------

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo
Van	27.000,00	Kombi

Descrição da Rota	Horário
(Manhã) início U1 cohab - i, embarque e desembarque de alunos, bairro da machuca, pavimentação em asfalto pe-217. 02 bairro da machuca, pavimentação em asfalto pe-217. 03 entrada dos sítios (vassoura, povoado da pindoba e brocoto), final do asfalto pe-217, início pavimentação em estrada vicinal. 04 bifurcação, sentido sítio vassoura/povoado da pindoba, pavimentação em estrada vicinal. 05 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 sítio vassoura, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 sítio vassoura, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 08 bifurcação Grania de Nezinho Fumeiro, embarque e	Manhã

Dados Básicos	Valor	Quantidades			Vida Útil / Totais
		Km Asfalto	Km Primário	Km Total	
Quilometragem Média Mensal		2,95	27,92	30,87	6.174
Depreciação	5.400,00		20%		5
Taxa de Juros (i)			13,75%		
IPVA e Seguro Obrigatório	1.601,66		1		1.601,66
Lavagem e Lubrificação	22,60		4,0		90,40
Pneu	749,00		4		40.000
Combustível	6,69		7,00		
Óleo e Filtros	609,56		1		10.000
Seguro Total	270,00		1,00%		
Coefficiente de Manutenção	270,00		1,00%		
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	55,00		1		55,00
Motorista	1.795,76		59,59%		2.865,85

Custos Fixos 5,18

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (Va \times i) / 5 \times 12$	0,15
Juros	$J = (Va \times i) / (12)$	0,05
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	0,22
Seguro Total	$ST = (Va \times 4\%) / 12$	0,04
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	$R = (Vir. / Km \text{ mês})$	0,09
Salário do Motorista	Salário + Encargos Sociais	4,64

Custos Variáveis

Asfalto	2,67
Pav. / Pri.	1,69

Combustível	$Comb. = (Vir \text{ do Comb} / Consumo) \times KmM$	0,96	1,24
Óleo e Filtros	$OC = (Vir. da Troca Completa / Vida Útil) \times KmM$	0,06	0,08
Lavagem e Lubrificação	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	1,53	0,21
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	0,07	0,10
Oficina, Peças e Manutenção	$M = (Va \times Tin) / (KmA \times KmM)$	0,04	0,06

BDI 26,44%	26,44%		
Custo Km Fixo	6,55	Vir Diário	271,64
Custo Km Asfalto	3,37	Vir. Mensal	5.432,88
Custo Km Primário	2,13	Vir. 200 Dias	54.328,79

A
5. d



Composição de Custo Mensal

Rota nº 005

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo
Van	50.000,00	Renault
Descrição da Rota		
(Manhã e Tarde) início U1 Sítio Baraunas, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 02 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 03 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 04 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 05 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto pe-217. 06 Sítio Corredor, fim de pavimentação em asfalto pe-217, início de pavimentação em estrada vicinal. 07 final do corredor, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 08 embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 Povoado		
Dados Básicos		Horário
		Manhã e Tarde
Valor		Quantidades
		Km Asfalto Km Primário Km Total
		Vida Útil / Totais
Quilometragem Média Mensal		38,36 39,82 78,18 15.636
Depreciação	10.000,00	20% 5
Taxa de Juros (i)		13,75%
IPVA e Seguro Obrigatório	1.601,66	1 1.601,66
Lavagem e Lubrificação	100,00	4,3 430,00
Pneu	749,00	4 40.000
Combustível	6,69	7,00
Óleo e Filtros	609,56	1 10.000
Seguro Total	2.500,00	5,00%
Coeficiente de Manutenção	2.500,00	5,00%
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	55,00	1 55,00
Motorista	1.795,76	59,59% 2.865,85

Custos Fixos

2,23

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (Va \times i) / 5 \times 12$	0,11
Juros	$J = (Va \times i) / (12)$	0,04
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	0,09
Seguro Total	$ST = (Va \times 4\%) / 12$	0,13
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	$R = (Vir. / Km \text{ mês})$	0,04
Salário do Motorista	Salário + Encargos Sociais	1,83

Custos Variáveis

Asfalto

Pav. / Pri.

1,81

2,33

Combustível	$Comb. = (Vir \text{ do Comb} / Consumo) \times KmM$	0,96	1,24
Óleo e Filtros	$OC = (Vir. da Troca Completa / Vida Útil) \times KmM$	0,06	0,08
Lavagem e Lubrificação	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	0,56	0,70
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	0,07	0,10
Oficina, Peças e Manutenção	$M = (Va \times Tin) / (KmA \times KmM)$	0,16	0,21

BDI 26,44%

26,44%

Custo Km Fixo	2,82	Vir Diário	425,56
Custo Km Asfalto	2,29	Vir. Mensal	8.511,17
Custo Km Primário	2,94	Vir. 200 Dias	85.111,75

5-4



Composição de Custo Mensal

Rota nº 006

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo
Ônibus	179.000,00	Marcopolo Volare
Descrição da Rota		
(Manhã e Tarde) início U1 Sítio Salembaia, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. U2 Sítio Baminhos, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 03 Sítio Retiro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 04 Sítio Pontudo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 05 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 bifurcação, Sítio Bom Sucesso, pavimentação em estrada vicinal. 08 Sítio Alto do Cipó, embarque e desembarque de alunos.		
Dados Básicos		Horário
		Manhã e Tarde
Valor		Quantidades
		Km Asfalto Km Primário Km Total
		Vida Útil / Totais
Quilometragem Média Mensal		24,48 100,60 125,08 25.016
Depreciação	35.800,00	20% 5
Taxa de Juros (i)		13,75%
IPVA e Seguro Obrigatório	1.200,66	1 1.200,66
Lavagem e Lubrificação	200,00	4,3 860,00
Pneu	2.500,00	6 40.000
Combustível	6,69	3,50
Óleo e Filtros	629,90	1 10.000
Seguro Total	8.950,00	5,00%
Coeficiente de Manutenção	12.888,00	7,20%
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	55,00	1 55,00
Motorista	2.498,17	59,59% 3.986,83

Custos Fixos

2,27

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (Va \times i) / 5 \times 12$	0,24
Juros	$J = (Va \times i) / (12)$	0,08
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	0,04
Seguro Total	$ST = (Va \times 4\%) / 12$	0,30
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	$R = (Vir. / Km \text{ mês})$	0,02
Salário do Motorista	Salário + Encargos Sociais	1,59

Custos Variáveis

Asfalto

Pav. / Pri.

4,62

4,28

Combustível	$Comb. = (Vir. do Comb. / Consumo) \times KmM$	1,91	2,48
Óleo e Filtros	$OC = (Vir. da Troca Completa / Vida Útil) \times KmM$	0,06	0,08
Lavagem e Lubrificação	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	1,76	0,56
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	0,38	0,49
Oficina, Peças e Manutenção	$M = (Va \times Tin) / (KmA \times KmM)$	0,52	0,67

BDI 26,44%

26,44%

Custo Km Fixo	2,88	Vir. Diário	1.047,09
Custo Km Asfalto	5,84	Vir. Mensal	20.941,84
Custo Km Primário	5,41	Vir. 200 Dias	209.418,43

A
S. d



Composição de Custo Mensal

Rota nº 007

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo			
Ônibus	109.900,00	Mascarelo			
Descrição da Rota					
(Manhã e tarde) início U1 garagem municipal, pavimentação em estrada vicinal. U2 bairro do machuca, final da pavimentação em estrada vicinal, início de pavimentação em asfalto pe-217. 03 Cohab - I Bairro do Machuca, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto PE-217. 04 Avenida Senador Nilo Coelho, final de pavimentação em asfalto pe-217, início de pavimentação em paralelepípedos. 05 Avenida Senador Nilo Coelho, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 06 bairro matadouro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 07 Bairro Matadouro, fim de pavimentação em paralelepípedos, início de pavimentação em estrada					
Horário					
Manhã e Tarde					
Dados Básicos	Valor	Quantidades			Vida Útil / Totais
		Km Asfalto	Km Primário	Km Total	
Quilometragem Média Mensal		22,98	6,88	29,86	5.972
Depreciação	21.980,00		20%		5
Taxa de Juros (i)			13,75%		
IPVA e Seguro Obrigatório	1.200,66		1		1.200,66
Lavagem e Lubrificação	134,85		4,3		579,86
Pneu	2.500,00		6		40.000
Combustível	6,69		3,50		
Óleo e Filtros	629,90		1		10.000
Seguro Total	3.297,00		3,00%		
Coefficiente de Manutenção	3.297,00		3,00%		
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	55,00		1		55,00
Motorista	2.498,17		59,59%		3.986,83

Custos Fixos

8,22

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (Va \times i) / 5 \times 12$	0,61
Juros	$J = (Va \times i) / (12)$	0,21
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	0,17
Seguro Total	$ST = (Va \times 4\%) / 12$	0,46
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	$R = (Vir. / Km \text{ mês})$	0,09
Salário do Motorista	Salário + Encargos Sociais	6,68

Custos Variáveis

Asfalto	Pav. / Pri.
4,16	9,25

Combustível	$Comb. = (Vir \text{ do Comb} / Consumo) \times KmM$	1,91	2,48
Óleo e Filtros	$OC = (Vir. da Troca Completa / Vida Útil) \times KmM$	0,06	0,08
Lavagem e Lubrificação	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	1,26	5,48
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	0,38	0,49
Oficina, Peças e Manutenção	$M = (Va \times Tin) / (KmA \times KmM)$	0,55	0,72

BDI 26,44%

26,44%

Custo Km Fixo	10,39	Vir Diário	511,77
Custo Km Asfalto	5,26	Vir. Mensal	10.235,45
Custo Km Primário	11,70	Vir. 200 Dias	102.354,54

Handwritten signature and initials.



Composição de Custo Mensal

Rota nº 008

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo			
Ônibus	109.900,00	Mascarelo			
Descrição da Rota					Horário
(Manhã e Tarde) início U1 garagem municipal, pavimentação em estrada vicinal. U2 Bairro do Machuca, final da pavimentação em estrada vicinal, início de pavimentação em asfalto pe-217. 03 Cohab - I Bairro do Machuca, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto PE-217. 04 Avenida Senador Nilo Coelho, final de pavimentação em asfalto PE-217, início de pavimentação em paralelepípedos. 05 Avenida Senador Nilo Coelho, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 06 Bairro Matadouro, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em paralelepípedos. 07 Bairro Matadouro, fim de pavimentação em paralelepípedos, início de pavimentação em estrada					Manhã e Tarde
Dados Básicos	Valor	Quantidades			Vida Útil / Totais
		Km Asfalto	Km Primário	Km Total	
Quilometragem Média Mensal		22,98	6,88	29,86	5.972
Depreciação	21.980,00		20%		5
Taxa de Juros (i)			13,75%		
IPVA e Seguro Obrigatório	1.200,66		1		1.200,66
Lavagem e Lubrificação	134,85		4,3		579,86
Pneu	2.500,00		6		40.000
Combustível	6,69		3,50		
Óleo e Filtros	629,90		1		10.000
Seguro Total	3.297,00		3,00%		
Coeficiente de Manutenção	3.297,00		3,00%		
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	55,00		1		55,00
Motorista	2.498,17		59,59%		3.986,83

Custos Fixos

8,22

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (Va \times i) / 5 \times 12$	0,61
Juros	$J = (Va \times i) / (12)$	0,21
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	0,17
Seguro Total	$ST = (Va \times 4\%) / 12$	0,46
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	$R = (Vir. / Km \text{ mês})$	0,09
Salário do Motorista	Salário + Encargos Sociais	6,68

Custos Variáveis

Asfalto

Pav. / Pri.

4,16

9,25

Combustível	$Comb. = (Vir \text{ do Comb} / Consumo) \times KmM$	1,91	2,48
Óleo e Filtros	$OC = (Vir. da Troca Completa / Vida Útil) \times KmM$	0,06	0,08
Lavagem e Lubrificação	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	1,26	5,48
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	0,38	0,49
Oficina, Peças e Manutenção	$M = (Va \times Tin) / (KmA \times KmM)$	0,55	0,72

BDI 26,44%

26,44%

Custo Km Fixo	10,39	Vir Diário	511,77
Custo Km Asfalto	5,26	Vir. Mensal	10.235,45
Custo Km Primário	11,70	Vir. 200 Dias	102.354,54

4.4



Composição de Custo Mensal

Rota nº 009

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo			
Microônibus	65.000,00	Marcopolo Volares			
Descrição da Rota					Horário
(Manhã) início 01 Sítio Sete Baraunas, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em asfalto PE-217. 02 Sítio Sete Baraunas, final de pavimentação em asfalto PE-217, pavimentação em estrada vicinal. 03 Sítio Lagoa Seca, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 04 Sítio Laje do Carrapicho, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 05 bifurcação, Sítio Bom Sucesso, pavimentação em estrada vicinal. 06, 07 e 08 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 Sítio Pontudo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 10 e 11 Sítio Bom Sucesso, embarque e					Manhã
Dados Básicos	Valor	Quantidades			Vida Útil / Totais
		Km Asfalto	Km Primário	Km Total	
Quilometragem Média Mensal		0,00	42,40	42,40	8.480
Depreciação	13.000,00		20%		5
Taxa de Juros (i)			13,75%		
IPVA e Seguro Obrigatório	751,66		1		751,66
Lavagem e Lubrificação	135,00		4,3		580,50
Pneu	816,00		6		40.000
Combustível	6,69		4,50		
Óleo e Filtros	603,61		1		10.000
Seguro Total	4.485,00		6,90%		
Coeficiente de Manutenção	4.485,00		6,90%		
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	55,00		1		55,00
Motorista	2.498,17		59,59%		3.986,83

Custos Fixos

5,62

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (Va \cdot xi) / 5 \times 12$	0,26
Juros	$J = (Va \cdot xi) / (12)$	0,09
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	0,07
Seguro Total	$ST = (Va \times 4\%) / 12$	0,44
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	$R = (Vir. / Km \text{ mês})$	0,06
Salário do Motorista	Salário + Encargos Sociais	4,70

Custos Variáveis

Asfalto

Pav. / Pri.

-

3,75

Combustível	$Comb. = (Vir. do Comb. / Consumo) \times KmM$	1,93
Óleo e Filtros	$OC = (Vir. da Troca Completa / Vida Útil) \times KmM$	0,08
Lavagem e Lubrificação	$LL = (Vir. Lavagem \times Quantidade)$	0,89
Pneus	$P = ((Vir. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$	0,16
Oficina, Peças e Manutenção	$M = (Va \times Tin) / (KmA \times KmM)$	0,69

BDI 26,44%

26,44%

Custo Km Fixo	7,11	Vir. Diário	502,44
Custo Km Asfalto	-	Vir. Mensal	10.048,74
Custo Km Primário	4,74	Vir. 200 Dias	100.487,44

5



Composição de Custo Mensal

Rota nº 010

Dados Elementares do Veículo

Tipo de Veículo	Valor	Marca / Modelo			
Van	27.000,00	Kombi			
Descrição da Rota					Horário
(Manhã) início e final U1 Escola Santo Antonio - Povoado Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 02 bifurcação, Sítio Bom Sucesso, pavimentação em estrada vicinal. 03,04, e 05 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 06 Sítio Pontudo, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 07 e 08 Sítio Bom Sucesso, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal. 09 Sítio Alto do Cipó, embarque e desembarque de alunos, pavimentação em estrada vicinal.					Manhã
Dados Básicos	Valor	Quantidades			Vida Útil / Totais
		Km Asfalto	Km Primário	Km Total	
Quilometragem Média Mensal		0,00	25,13	25,13	5.026
Depreciação	5.400,00		20%		5
Taxa de Juros (i)			13,75%		
IPVA e Seguro Obrigatório	1.601,66		1		1.601,66
Lavagem e Lubrificação	21,89		4,3		94,13
Pneu	749,00		4		40.000
Combustível	6,69		7,00		
Óleo e Filtros	609,56		1		10.000
Seguro Total	540,00		2,00%		
Coeficiente de Manutenção	540,00		2,00%		
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	55,00		1		55,00
Motorista	1.795,76		59,59%		2.865,85

Custos Fixos

6,41

Descrição	Formula Utilizada	Valor
Depreciação	$D = (Va \cdot xi) / 5 \times 12$	0,18
Juros	$J = (Va \cdot xi) / (12)$	0,06
Licenciamento	$L = (IPVA + Seg. Obrig.) / (12)$	0,27
Seguro Total	$ST = (Va \times 4\%) / 12$	0,09
Serviços de Rastreamento (Valor Mensal)	$R = (Vlr. / Km \text{ mês})$	0,11
Salário do Motorista	Salário + Encargos Sociais	5,70

Custos Variáveis

Asfalto

Pav. / Pri.

		-	1,80
Combustível	$Comb. = (Vlr \text{ do Comb} / Consumo) \times KmM$		1,24
Óleo e Filtros	$OC = (Vlr. \text{ da Troca Completa} / Vida Útil) \times KmM$		0,08
Lavagem e Lubrificação	$LL = (Vlr. Lavagem \times Quantidade)$		0,24
Pneus	$P = ((Vlr. Pneu \times Quant.) / Vida Útil) \times KmM$		0,10
Oficina, Peças e Manutenção	$M = (Va \times Tin) / (KmA \times KmM)$		0,14

BDI 26,44%

26,44%

Custo Km Fixo	8,10	Vlr Diário	260,85
Custo Km Asfalto	-	Vlr. Mensal	5.216,96
Custo Km Primário	2,28	Vlr. 200 Dias	52.169,62

5. d

MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
Processo Administrativo Nº 033/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: EVITON SANTOS DE MELO
Data de Publicação: 06/10/2022 12:27:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/10/2022 10:00:21	CADASTRO DE PROPOSTA	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
17/10/2022 10:06:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE
18/10/2022 11:23:02	CADASTRO DE PROPOSTA	AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO - ME
18/10/2022 11:34:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO - ME
19/10/2022 11:12:37	CADASTRO DE PROPOSTA	BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP
19/10/2022 11:32:02	CADASTRO DE PROPOSTA	A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
19/10/2022 13:19:52	CADASTRO DE PROPOSTA	GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES
19/10/2022 15:44:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
19/10/2022 16:09:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES
19/10/2022 16:59:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP
19/10/2022 17:03:58	CADASTRO DE PROPOSTA	MENEZES TRANSPORTES EIRELI
19/10/2022 17:12:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MENEZES TRANSPORTES EIRELI
19/10/2022 20:27:33	CADASTRO DE PROPOSTA	IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS
19/10/2022 20:36:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS
20/10/2022 08:38:25	CADASTRO DE PROPOSTA	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE
20/10/2022 08:57:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE
20/10/2022 09:10:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia.		
20/10/2022 09:10:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciada a presente sessão.		
20/10/2022 09:10:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciaremos em instantes a fase de lances da presente sessão.		
20/10/2022 09:45:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciada a fase de lances do presente processo.		
20/10/2022 10:45:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES adicionou o arquivo c7072dfbd2bf47c7982f95b721a957a8.pdf aos documentos complementares.		
20/10/2022 13:01:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fica suspensa a presente sessão.		
20/10/2022 13:02:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
A sessão será retomada amanhã (21/10/2022) as 10: 00 horas.		
21/10/2022 10:00:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia.		
21/10/2022 10:00:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fica retomada a presente sessão.		
21/10/2022 12:38:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Concluída a análise dos documentos de habilitação.		
21/10/2022 12:39:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fica aberto o prazo da intenção para manifestação de recurso.		
21/10/2022 19:27:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR adicionou o arquivo c3c40d26e332490291034a6f416041a8.rar aos documentos complementares.		

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: dia	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER
Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO E FINAL 01 POVOADO DO ALVERNE, ESCOLA LUIZ CELSO GALINDO. EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 FIM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 SITIO PINTADA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 378,10	Valor Total: 75.620,00
Item: 2	Unidade: dia	Marca: MASCARELLO	Modelo: AGRALE
Descrição: (MANHÃ E TARDE) 1º TRANSBORDO - INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 POVOADO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 POVOADO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL ESCOLA NOVA DO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 2º TRANSBORDO - 08 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 SITIO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 POVOADO CAMPO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL ESCOLA NOVA DO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 559,90	Valor Total: 111.980,00
Item: 3	Unidade: dia	Marca: M.POLO	Modelo: VOLARE
Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO BARRINHOS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 DISTRITO DE PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 FINAL ESCOLA JOSE PAES GRAMIM, DISTRITO PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 427,40	Valor Total: 85.480,00
Item: 4	Unidade: dia	Marca: VW	Modelo: KOMBI
Descrição: (MANHÃ) INICIO 01 COHAB - I, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 ENTRADA DOS SITIOS(VASSOURA, POVOADO DA PINDOBA E BROCOITO), FINAL DO ASFALTO PE-217, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 BIFURCAÇÃO, SENTIDO SITIO VASSOURA/POVOADO DA PINDOBA, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SITIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 BIFURCAÇÃO GRANJA DE NEZINHO FUMEIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 ESCOLA MANOEL ISIDORA DE ASSIS, POVOADO DA PINDOBA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 SITIO BROCOITO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 FINAL ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, CENTRO - ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 271,00	Valor Total: 54.200,00

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Item: 5 Unidade: dia Marca: RENAULT Modelo: MASTER
 Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 06 SITIO CORREDOR, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL DO CORREDOR, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 POVOADO DE LAJE GRANDE, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 10 ESCOLA CLAUDIA KALSCHUEER, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 POVOADO DE LAJE GRANDE, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 SITIO GUERREIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 15 PROXIMO AO POSTO DE COMBUSTIVEL -BR, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DA PE-217, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 16 FINAL ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.
 Quantidade: 200 **Valor Unit.: 424,50** **Valor Total: 84.900,00**

Item: 6 Unidade: dia Marca: M.POLO Modelo: VOLARE
 Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 SITIO BARRINHOS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 SITIO RETIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10,11,12 E 13 SITIO LAJE DO CARRAPICHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 COMUNIDADE QUILOMBOLAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 15,16,17 E 18 SITIO LAGOA SECA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 19 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 20 SITIO BARAUNAS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 21 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 22 SITIO BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 23 E 24 SITIO SÃO JOSE, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 25 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 26 BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 27 ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 28 ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 29 FINAL ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO.
 Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1.056,25** **Valor Total: 211.250,00**

Item: 7 Unidade: dia Marca: MASCARELLO Modelo: AGRALE
 Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 GARAGEM MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BAIRRO DO MACHUCA, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 COHAB - I BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 05 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 06 BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 BAIRRO MATADOURO, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 COHAB- II - BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 E 10 RUA LUIZ OSMUNDO - SETE DE SETEMBRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 11 E 12 CENTRO DE ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 13 CENTRO DE ALAGOINHA, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 14 PRAÇA JOSE CASTOR PEREIRA GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 15 ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 16 FINAL ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.
 Quantidade: 200 **Valor Unit.: 510,60** **Valor Total: 102.120,00**

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Item: 8 Unidade: dia Marca: MASCARELLO Modelo: AGRALÉ

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 GARAGEM MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BAIRRO DO MACHUCA, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 COHAB - I BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 05 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 06 BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 BAIRRO MATADOURO, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 COHAB- II - BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 E 10 RUA LUIZ OSMUNDO - SETE DE SETEMBRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 11 E 12 CENTRO DE ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 13 CENTRO DE ALAGOINHA, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 14 PRAÇA JOSE CASTOR PEREIRA GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 15 ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 16 FINAL ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 510,60 Valor Total: 102.120,00

Item: 9 Unidade: dia Marca: M.POLO Modelo: VOLARE

Descrição: (MANHÃ) INICIO 01 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 SITIO SETE BARAUNAS, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 SITIO LAGOA SECA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO LAJE DO CARRAPICHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06, 07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 E 11 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 FINAL ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO DE BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 501,20 Valor Total: 100.240,00

Item: 10 Unidade: dia Marca: VW Modelo: KOMBI

Descrição: (MANHÃ) INICIO E FINAL 01 ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03, 04, E 05 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 260,20 Valor Total: 52.040,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	029 34.783.405/0001-65	982.194,00	979.950,00	Sim
2 AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E	096 38.008.567/0001-87	985.252,00	985.252,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	018 45.199.228/0001-90	985.252,00	975.400,00	Sim
IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS	071 08.632.326/0001-43	985.252,00	975.449,00	Sim
BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP	041 11.447.604/0001-05	985.252,00	975.450,00	Sim
MENEZES TRANSPORTES EIRELI	027 25.081.841/0001-00	1.007.350,00	976.000,00	Sim
MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E	037 20.737.267/0001-73	985.252,00	977.030,00	Sim
VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE	011 40.786.019/0001-20	985.252,00	977.049,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE

06/10/2022 12:27:28 PUBLICADO

07/10/2022 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

20/10/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/10/2022 09:45:11 DISPUTA

20/10/2022 09:45:11	LANCE	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 011)	985.252,00
20/10/2022 09:45:11	LANCE	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	985.252,00
20/10/2022 09:45:11	LANCE	BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 041)	985.252,00
20/10/2022 09:45:11	LANCE	GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES (PARTICIPANTE	985.252,00
20/10/2022 09:45:11	LANCE	MENEZES TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 027)	1.007.350,00
20/10/2022 09:45:11	LANCE	IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS (PARTICIPANTE 071)	985.252,00
20/10/2022 09:45:11	LANCE	AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO - ME	985.252,00
20/10/2022 09:45:11	LANCE	A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR (PARTICIPANTE 029)	982.194,00
20/10/2022 09:46:01	LANCE	GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES (PARTICIPANTE	982.100,00
20/10/2022 09:47:40	LANCE	A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR (PARTICIPANTE 029)	982.000,00
20/10/2022 09:47:57	LANCE	GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES (PARTICIPANTE	981.950,00
20/10/2022 09:48:37	LANCE	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 011)	985.251,00
20/10/2022 09:49:34	LANCE	A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR (PARTICIPANTE 029)	981.900,00
20/10/2022 09:49:49	LANCE	MENEZES TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 027)	980.000,00
20/10/2022 09:49:51	LANCE	GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES (PARTICIPANTE	981.850,00
20/10/2022 09:50:09	LANCE	A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR (PARTICIPANTE 029)	981.800,00
20/10/2022 09:50:19	LANCE	GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES (PARTICIPANTE	979.900,00
20/10/2022 09:51:07	LANCE	A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR (PARTICIPANTE 029)	979.950,00
20/10/2022 09:51:31	LANCE	MENEZES TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 027)	978.000,00
20/10/2022 09:51:46	MENSAGEM	A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR (PARTICIPANTE 029)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 979.950,00.			
20/10/2022 09:51:51	LANCE	GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES (PARTICIPANTE	977.900,00
20/10/2022 09:52:38	LANCE	IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS (PARTICIPANTE 071)	977.999,00
20/10/2022 09:52:39	LANCE	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	985.250,00
20/10/2022 09:52:57	LANCE	MENEZES TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 027)	977.500,00
20/10/2022 09:53:22	LANCE	GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES (PARTICIPANTE	977.450,00
20/10/2022 09:53:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
20/10/2022 09:53:24	LANCE	BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 041)	977.600,00
20/10/2022 09:54:09	LANCE	MENEZES TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 027)	977.200,00
20/10/2022 09:54:19	LANCE	GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES (PARTICIPANTE	977.100,00
20/10/2022 09:54:27	LANCE	IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS (PARTICIPANTE 071)	977.199,00
20/10/2022 09:54:36	LANCE	BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 041)	977.250,00
20/10/2022 09:54:37	LANCE	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 011)	977.599,00
20/10/2022 09:54:49	LANCE	BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 041)	977.150,00
20/10/2022 09:54:50	LANCE	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 011)	977.249,00
20/10/2022 09:55:14	LANCE	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	977.248,00
20/10/2022 09:55:26	LANCE	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 011)	977.149,00
20/10/2022 09:55:45	LANCE	IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS (PARTICIPANTE 071)	977.148,00
20/10/2022 09:55:45	LANCE	GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES (PARTICIPANTE	977.000,00
20/10/2022 09:55:59	LANCE	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	977.198,00

**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

20/10/2022 09:56:47	LANCE	BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 041)	977.050,00
20/10/2022 09:57:05	LANCE	MENEZES TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 027)	976.000,00
20/10/2022 09:57:11	LANCE	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 011)	977.049,00
20/10/2022 09:57:19	LANCE	IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS (PARTICIPANTE 071)	977.048,00
20/10/2022 09:57:20	LANCE	GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES (PARTICIPANTE	975.800,00
20/10/2022 09:57:24	LANCE	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	977.147,00
20/10/2022 09:57:35	LANCE	BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 041)	975.500,00
20/10/2022 09:57:47	LANCE	GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES (PARTICIPANTE	975.400,00
20/10/2022 09:58:27	LANCE	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	977.030,00
20/10/2022 09:59:00	LANCE	IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS (PARTICIPANTE 071)	975.499,00
20/10/2022 10:00:13	LANCE	BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 041)	975.450,00
20/10/2022 10:00:41	LANCE	IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS (PARTICIPANTE 071)	975.449,00

20/10/2022 10:02:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/10/2022 10:02:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES

20/10/2022 10:02:41 HABILITAÇÃO

20/10/2022 10:37:14 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 018: Após análise dos documentos de habilitação da empresa GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES, verificou se que a mesma deixou de apresentar os itens: 4.7.2; 4.7.3; 4.7.4; 4.7.5; 7.4.f; 7.4.g; 9.4.2; 9.5.3.5, do Edital.

20/10/2022 10:38:54 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 018: Fica portanto, Notificada, a empresa GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES, para envio dos referidos documentos até as 11:00 de hoje (20/10/2022), sob pena de Inabilitação.

20/10/2022 10:40:10 MENSAGEM GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES

Coloquei uma Declaração conjunta.

20/10/2022 10:45:51 MENSAGEM GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES

Declaração conjunta enviada.

20/10/2022 10:50:35 MENSAGEM GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES

Estamos providenciando a composição de custos, pois essa composição seria do valor final e no edital consta prazo de 24 horas, após a solicitação do pregoeiro.

20/10/2022 11:05:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES inabilitado. Motivo: Por não atender aos itens 9.4.2; 9.5.3.5; 7.4.f; 7.4.g, do edital.

20/10/2022 11:05:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/10/2022 11:05:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS

20/10/2022 11:33:08 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 071: Após análise dos documentos de habilitação da empresa IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVÉIS, verificou se que a mesma deixou de apresentar os itens: 9.4.2; 9.5.3.5; 7.4.f e 7.4.g, do Edital.

20/10/2022 11:33:29 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 071: Fica portanto, Notificada, a empresa IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVÉIS, para envio dos referidos documentos até as 12:00 de hoje (20/10/2022), sob pena de Inabilitação.

20/10/2022 12:05:25 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS inabilitado. Motivo: Por não atender aos itens 9.4.2; 9.5.3.5; 7.4.f e 7.4.g, do Edital.

20/10/2022 12:05:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP

20/10/2022 12:05:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

21/10/2022 10:01:51 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 041: Após análise dos documentos de habilitação da empresa BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP, verificou se que a mesma deixou de apresentar os itens: 7.4.f; 7.4.g; e 9.4.2, do Edital.

21/10/2022 10:02:19 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 041: Fica portanto, Notificada, a empresa BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP, para envio dos referidos documentos até as 10:30 de hoje (21/10/2022), sob pena de Inabilitação.

21/10/2022 10:33:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP inabilitado. Motivo: Por não atender aos itens 7.4.f; 7.4.g; e 9.4.2, do Edital.

21/10/2022 10:33:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

21/10/2022 10:33:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MENEZES TRANSPORTES EIRELI

21/10/2022 10:39:44 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 027: Após análise dos documentos de habilitação da empresa MENEZES TRANSPORTES EIRELI, verificou se que a mesma deixou de apresentar o item: 9.4.2, do Edital.

21/10/2022 10:39:55 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 027: Fica portanto, Notificada, a empresa MENEZES TRANSPORTES EIRELI, para envio do referido documento até as 11:00 de hoje (21/10/2022), sob pena de Inabilitação.

21/10/2022 10:42:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 027: A empresa MENEZES deixou ainda de apresentar o item 7.4.f e 7.4.g do edital.

21/10/2022 11:06:37 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MENEZES TRANSPORTES EIRELI inabilitado. Motivo: Por não atender aos itens 7.4.f; 7.4.g; e 9.4.2, do Edital.

21/10/2022 11:06:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

21/10/2022 11:06:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

21/10/2022 11:10:45 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 037: Após análise dos documentos de habilitação da empresa MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, verificou se que a mesma deixou de apresentar os itens: 7.4.f; 7.4.g; 9.3.5; 9.4.1; 9.4.2 e 9.5.3, do Edital.

21/10/2022 11:10:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 037: Fica portanto, Notificada, a empresa MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, para envio dos referidos documentos até as 11:30 de hoje (21/10/2022), sob pena de Inabilitação.

21/10/2022 11:33:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

21/10/2022 11:33:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE

21/10/2022 11:33:52 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI inabilitado. Motivo: Por não atender aos itens 7.4.f; 7.4.g; 9.3.5; 9.4.1; 9.4.2 e 9.5.3, do Edital.

21/10/2022 11:37:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 011: Após análise dos documentos de habilitação da empresa VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, verificou se que a mesma deixou de apresentar os itens: 7.4.f; 7.4.g; 9.3.5 (certidão vencida em 01/05/2021); 9.4.2; 9.5.1 e 9.5.3(vencida em 11/09/2022), do Edital.

21/10/2022 11:37:43 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 011: Fica portanto, Notificada, a empresa VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, para envio dos referidos documentos até as 12:00 de hoje (21/10/2022), sob pena de Inabilitação.

21/10/2022 12:02:58 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE inabilitado. Motivo: Por não atender aos itens 7.4.f; 7.4.g; 9.3.5; 9.4.2; 9.5.1 e 9.5.3 do Edital.

21/10/2022 12:02:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR

21/10/2022 12:02:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

21/10/2022 12:39:25 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

21/10/2022 12:59:53 RECURSO MANIFESTADO GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES

Bom dia! Falta a composição de custos da Moura.7.4.f; 7.4.g, do edital.

21/10/2022 13:09:26 DEFERIMENTO DE RECURSOS

21/10/2022 13:11:39 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Os requisitos de habilitação e proposta foram atendidos pela empresa classificada conforme documentos anexados a este sistema.

21/10/2022 13:11:58 EM ADJUDICAÇÃO

24/10/2022 08:52:36 ADJUDICADO



AUTORIDADE: UILAS LEAL DA SILVA



PREGOEIRO: EVITON SANTOS DE MELO



MEMBRO DE APOIO ADELSON ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO SILVANEIR PROFIRIO DE DEUS



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, AFIXEI no Quadro de Avisos, da Prefeitura Municipal de Alagoinha, cópia do Termo de Adjudicação do Processo Licitatório nº 033/2022/PMA – Pregão Eletrônico nº 014/2022, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE PE.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Alagoinha – PE, 24 de Outubro de 2022.


Eviton Santos de Melo
Pregoeiro

MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
Processo Administrativo Nº 033/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: EVITON SANTOS DE MELO
Data de Publicação: 06/10/2022 12:27:28

TOTAL DO PROCESSO: 979.950,00

A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR 34.783.405/0001-65 979.950,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 029 979.950,00 **Total: 979.950,00**

Item: 1 Unidade: dia Marca: RENAULT Modelo: MASTER

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO E FINAL 01 POVOADO DO ALVERNE, ESCOLA LUIZ CELSO GALINDO. EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 FIM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 SITIO PINTADA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS

Inf. detal.: RENAULT / MASTER

Quantidade: 200 Valor Unit.: 378,10 Total Item: 75.620,00

Item: 2 Unidade: dia Marca: MASCARELLO Modelo: AGRALE

Descrição: (MANHÃ E TARDE) 1º TRANSBORDO - INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 POVOADO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 POVOADO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL ESCOLA NOVA DO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 2º TRANSBORDO - 08 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 SITIO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 POVOADO CAMPO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL ESCOLA NOVA DO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.

Inf. detal.: VEÍCULO MASCARELLO/AGRALE

Quantidade: 200 Valor Unit.: 559,90 Total Item: 111.980,00

Item: 3 Unidade: dia Marca: M.POLO Modelo: VOLARE

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO BARRINHOS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 DISTRITO DE PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 FINAL ESCOLA JOSE PAES GRAMIM, DISTRITO PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.

Inf. detal.: VEÍCULO M.POLO/VOLARE

Quantidade: 200

Valor Unit.: 427,40

Total Item: 85.480,00

Item: 4 Unidade: dia Marca: VW Modelo: KOMBI

Descrição: (MANHÃ) INICIO 01 COHAB - I, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 ENTRADA DOS SITIOS(VASSOURA, POVOADO DA PINDOBA E BROCCOTO), FINAL DO ASFALTO PE-217, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 BIFURCAÇÃO, SENTIDO SITIO VASSOURA/POVOADO DA PINDOBA, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SITIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 BIFURCAÇÃO GRANJA DE NEZINHO FUMEIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 ESCOLA MANOEL ISIDORA DE ASSIS, POVOADO DA PINDOBA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 SITIO BROCCOTO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 FINAL ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, CENTRO - ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.

Inf. detal.: VEÍCULO VW/KOMBI

Quantidade: 200

Valor Unit.: 271,00

Total Item: 54.200,00

Item: 5 Unidade: dia Marca: RENAULT Modelo: MASTER

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 06 SITIO CORREDOR, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL DO CORREDOR, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 POVOADO DE LAJE GRANDE, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 10 ESCOLA CLAUDIA KALSCHÉUER, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 POVOADO DE LAJE GRANDE, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 SITIO GUERREIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 15 PROXIMO AO POSTO DE COMBUSTIVEL -BR, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DA PE-217, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 16 FINAL ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.

Inf. detal.: VEÍCULO RENAULT/MASTER

Quantidade: 200

Valor Unit.: 424,50

Total Item: 84.900,00

Item: 6 Unidade: dia Marca: M.POLO Modelo: VOLARE

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 SITIO BARRINHOS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 SITIO RETIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10,11,12 E 13 SITIO LAJE DO CARRAPICHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 COMUNIDADE QUILOMBOLAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 15,16,17 E 18 SITIO LAGOA SECA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 19 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 20 SITIO BARAUNAS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 21 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 22 SITIO BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 23 E 24 SITIO SÃO JOSE, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 25 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 26 BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 27 ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 28 ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 29 FINAL ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO.

Inf. detal.: VEÍCULO M.POLO/VOLARE

Quantidade: 200 Valor Unit.: 1.056,25 Total Item: 211.250,00

Item: 7 Unidade: dia Marca: MASCARELLO Modelo: AGRALE

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 GARAGEM MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BAIRRO DO MACHUCA, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 COHAB - I BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 05 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 06 BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 BAIRRO MATADOURO, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 COHAB- II - BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 E 10 RUA LUIZ OSMUNDO - SETE DE SETEMBRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 11 E 12 CENTRO DE ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 13 CENTRO DE ALAGOINHA, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 14 PRAÇA JOSE CASTOR PEREIRA GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 15 ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 16 FINAL ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.

Inf. detal.: VEÍCULO MASCARELLO/AGRALE

Quantidade: 200 Valor Unit.: 510,60 Total Item: 102.120,00

Item: 8 Unidade: dia Marca: MASCARELLO Modelo: AGRALE

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 GARAGEM MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BAIRRO DO MACHUCA, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 COHAB - I BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 05 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 06 BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 BAIRRO MATADOURO, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 COHAB- II - BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 E 10 RUA LUIZ OSMUNDO - SETE DE SETEMBRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 11 E 12 CENTRO DE ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 13 CENTRO DE ALAGOINHA, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 14 PRAÇA JOSE CASTOR PEREIRA GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 15 ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 16 FINAL ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.
Inf. detal.: VEÍCULO MASCARELLO/AGRALE

Quantidade: 200 Valor Unit.: 510,60 Total Item: 102.120,00

Item: 9 Unidade: dia Marca: M.POLO Modelo: VOLARE

Descrição: (MANHÃ) INICIO 01 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 SITIO SETE BARAUNAS, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 SITIO LAGOA SECA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO LAJE DO CARRAPICHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06, 07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 E 11 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 FINAL ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO DE BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.

Inf. detal.: VEÍCULO M.POLO/VOLARE

Quantidade: 200 Valor Unit.: 501,20 Total Item: 100.240,00

Item: 10 Unidade: dia Marca: VW Modelo: KOMBI

Descrição: (MANHÃ) INICIO E FINAL 01 ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03, 04, E 05 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.

Inf. detal.: VEÍCULO VW/KOMBI

Quantidade: 200 Valor Unit.: 260,20 Total Item: 52.040,00



**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

AUTORIDADE: UILAS LEAL DA SILVA

PREGOEIRO: EVITON SANTOS DE MELO

MEMBRO DE APOIO ADELSON ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO SILVANEI PROFIRIO DE DEUS



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, AFIXEI no Quadro de Avisos, da Prefeitura Municipal de Alagoinha, cópia da Divulgação de Resultado do Processo Licitatório nº 033/2022/PMA – Pregão Eletrônico nº 014/2022, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Alagoinha – PE, 24 de Outubro de 2022.


Eviton Santos de Melo
Pregoeiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022/PMA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022 - TERMO DE REVOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, **Considerando** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; **Considerando** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Resolve, REVOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, devidamente instaurado pela Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de iluminação, painel, camarins, Grid, pódio, Pavilhão, Trave e Toldos para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos do município de Alagoinha - PE. Deixo aplicar o art. 49 § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", uma vez que não houve adjudicação e homologação, não havendo necessidade de contraditório.

Alagoinha - PE, 24 de Outubro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5ECECAC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE TERMO
DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2022/PMA**

-Processo Nº: 033/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2022.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 985.261,92.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 014/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - CNPJ nº 34.783.405/0001-65, vencedora com o valor global de R\$ 979.950,00 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 24 de Outubro de 2022.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B22E5044

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº
016/2022/PMA**

-Processo Nº: 011/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículo à Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 016/2022/PMA.
-Contratado: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI.
-CNPJ nº: 27.928.441/0001-04.
-Valor Contratado R\$ 100.999,98 (cem mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 016/2022/PMA, firmado em 27 de Maio de 2022, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Alagoinha - PE, 24 de Outubro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:31BE6C9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022/PMA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CONTRATO Nº 016/2022/PMA -
APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE, tendo em vista do que consta nos autos do Processo Licitatório Nº 011/2022/PMA - Pregão Eletrônico Nº 006/2022, resolve aplicar a sanção administrativa à empresa **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida à Rua Capitão Pedro Ivo, nº 526 - Box-01 - Bairro Centro, CEP: 55.540-000, Cidade Palmares, Estado PE, CNPJ nº. 27.928.441/0001-04, representada pelo Senhor **CLEYTON DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade profissional nº 261281144787 - CFEA-PE, CPF nº 048.423.144-86, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Alagoinha - PE, e de com ele contratar pelo período de 02 (dois) anos, a contar desta publicação, com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 016/2022/PMA. A penalidade decorre da não execução dos serviços, licitados e ganhos pela Contratada. Fica a interessada cientificada para, querendo, apresentar recurso quando a penalidade aplicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, computados nos termos do art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alagoinha - PE, 24 de Outubro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8396CA83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022/PMA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CONVOCAÇÃO DO 2º
COLOCADO**

A presente licitação foi realizada no dia 23 de maio de 2022, sendo destinado a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de caminhão, tipo compactador, destinado aos serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar urbano no município de Alagoinha - PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº. 27.928.441/0001-04, ocorre que a empresa supra citada descumpriu reiteradamente a execução dos serviços contratados nem tampouco apresentou justificativa para tal.



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Alagoinha - PE, 24 de Outubro de 2022.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente encaminhar para vossa apreciação e posterior Homologação o Processo de Licitação nº 033/2022/PMA – Pregão Eletrônico nº 014/2022, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, tendo sido declarada vencedora a empresa: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - CNPJ nº 34.783.405/0001-65, vencedora com o valor global de R\$ 979.950,00 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Eviton Santos de Melo
Pregoeiro

MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
Processo Administrativo Nº 033/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: EVITON SANTOS DE MELO
Data de Publicação: 06/10/2022 12:27:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/10/2022 11:44:16
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: dia	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER
Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO E FINAL 01 POVOADO DO ALVERNE, ESCOLA LUIZ CELSO GALINDO. EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 FIM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 SITIO PINTADA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 378,10	Valor Total: 75.620,00	
Item: 2	Unidade: dia	Marca: MASCARELLO	Modelo: AGRAL
Descrição: (MANHÃ E TARDE) 1º TRANSBORDO - INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 POVOADO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 POVOADO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL ESCOLA NOVA DO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 2º TRANSBORDO - 08 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 SITIO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 POVOADO CAMPO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL ESCOLA NOVA DO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 559,90	Valor Total: 111.980,00	
Item: 3	Unidade: dia	Marca: M.POLO	Modelo: VOLARE
Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO BARRINHOS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 DISTRITO DE PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 FINAL ESCOLA JOSE PAES GRAMIM, DISTRITO PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 427,40	Valor Total: 85.480,00	

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Item: 4	Unidade: dia	Marca: VW	Modelo: KOMBI
Descrição: (MANHÃ) INICIO 01 COHAB - I, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 ENTRADA DOS SÍTOS(VASSOURA, POVOADO DA PINDOBA E BROCO TO), FINAL DO ASFALTO PE-217, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 BIFURCAÇÃO, SENTIDO SÍTIO VASSOURA/POVOADO DA PINDOBA, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SÍTIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SÍTIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 BIFURCAÇÃO GRANJA DE NEZINHO FUMEIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 ESCOLA MANOEL ISIDORA DE ASSIS, POVOADO DA PINDOBA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 SÍTIO BROCO TO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 FINAL ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, CENTRO - ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 271,00	Valor Total: 54.200,00
Item: 5	Unidade: dia	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER
Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SÍTIO BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 06 SÍTIO CORREDOR, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL DO CORREDOR, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 POVOADO DE LAJE GRANDE, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 10 ESCOLA CLAUDIA KALSCHUEER, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 POVOADO DE LAJE GRANDE, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 SÍTIO GUERREIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 15 PROXIMO AO POSTO DE COMBUSTIVEL -BR, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DA PE-217, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 16 FINAL ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 424,50	Valor Total: 84.900,00
Item: 6	Unidade: dia	Marca: M.POLO	Modelo: VOLARE
Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SÍTIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 SÍTIO BARRINHOS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 SÍTIO RETIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SÍTIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 SÍTIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SÍTIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 BIFURCAÇÃO, SÍTIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 SÍTIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SÍTIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10,11,12 E 13 SÍTIO LAJE DO CARRAPICHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 COMUNIDADE QUILOMBOLAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 15,16,17 E 18 SÍTIO LAGOA SECA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 19 SÍTIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 20 SÍTIO BARAUNAS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 21 SÍTIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 22 SÍTIO BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 23 E 24 SÍTIO SÃO JOSE, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 25 SÍTIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 26 BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 27 ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 28 ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 29 FINAL ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 1.056,25	Valor Total: 211.250,00

Handwritten signature

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

Item: 7 Unidade: dia Marca: MASCARELLO Modelo: AGRAL

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 GARAGEM MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BAIRRO DO MACHUCA, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 COHAB - I BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 05 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 06 BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 BAIRRO MATADOURO, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 COHAB- II - BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 E 10 RUA LUIZ OSMUNDO - SETE DE SETEMBRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 11 E 12 CENTRO DE ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 13 CENTRO DE ALAGOINHA, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 14 PRAÇA JOSE CASTOR PEREIRA GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 15 ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 16 FINAL ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 510,60 Valor Total: 102.120,00

Item: 8 Unidade: dia Marca: MASCARELLO Modelo: AGRAL

Descrição: (MANHÃ E TARDE) INICIO 01 GARAGEM MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BAIRRO DO MACHUCA, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 COHAB - I BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 05 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 06 BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 BAIRRO MATADOURO, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 COHAB- II - BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 E 10 RUA LUIZ OSMUNDO - SETE DE SETEMBRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 11 E 12 CENTRO DE ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 13 CENTRO DE ALAGOINHA, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 14 PRAÇA JOSE CASTOR PEREIRA GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 15 ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 16 FINAL ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 510,60 Valor Total: 102.120,00

Item: 9 Unidade: dia Marca: M. POLO Modelo: VOLARE

Descrição: (MANHÃ) INICIO 01 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 SITIO SETE BARAUNAS, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 SITIO LAGOA SECA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO LAJE DO CARRAPICHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06, 07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 E 11 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 FINAL ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO DE BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 501,20 Valor Total: 100.240,00

Item: 10 Unidade: dia Marca: VW Modelo: KOMBI

Descrição: (MANHÃ) INICIO E FINAL 01 ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03, 04, E 05 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 260,20 Valor Total: 52.040,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	029 34.783.405/0001-65	982.194,00	979.950,00	Sim

**MUNICIPIO DE ALAGOINHA
ALAGOINHA-PE**

2 AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E	096	38.008.567/0001-87	985.252,00	985.252,00	Sim
---------------------------------------	-----	--------------------	------------	------------	-----

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	018	45.199.228/0001-90	985.252,00	975.400,00	Sim
IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS	071	08.632.326/0001-43	985.252,00	975.449,00	Sim
BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP	041	11.447.604/0001-05	985.252,00	975.450,00	Sim
MENEZES TRANSPORTES EIRELI	027	25.081.841/0001-00	1.007.350,00	976.000,00	Sim
MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E	037	20.737.267/0001-73	985.252,00	977.030,00	Sim
VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE	011	40.786.019/0001-20	985.252,00	977.049,00	Sim


AUTORIDADE: UILAS LEAL DA SILVA



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, AFIXEI no Quadro de Avisos, da Prefeitura Municipal de Alagoinha, cópia do Termo de Homologação do Processo Licitatório nº 033/2022/PMA – Pregão Eletrônico nº 014/2022, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Alagoinha – PE, 25 de Outubro de 2022.


Eviton Santos de Melo
Pregoeiro

Alagoinha - PE, 25 de Outubro de 2022.

EVITON SANTOS DE MELO

Pregociro (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:27C3C462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2022/PMA**

-Processo Nº: 033/2022/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2022.

-Objeto Nat.: Compras.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 985.261,92.

Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 014/2022, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - CNPJ nº 34.783.405/0001-65, vencedora com o valor global de R\$ 979.950,00 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 25 de Outubro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:294EA8E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALIANÇA - PE
AVISO JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. PL Nº 010/2022. Contratação empresa de para executar serviços de REFORMA DO MURO DA ESCOLA WALFREDO PESSOA DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA..

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO das empresas participantes do certame em epigrafe, conforme descrito:

Quanto ao parecer técnico do Engenheiro foram apresentados os seguintes pareceres:

1- Apenas a empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** comprovou possuir capacidade técnica operacional, bem como engenheiro do seu quadro com capacidade compatível para todos os serviços exigidos no edital;

2- Quanto à empresa **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, esta comprovou apenas possuir engenheiro do seu quadro com capacidade técnica compatível para todos os atos exigidos no edital, porém não comprovou sua capacidade técnica operacional.

Assim, concluiu que apenas a empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** atendeu as exigências previstas no edital.

Quanto ao Parecer Contábil todas as empresas **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA** e **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** foram consideradas APTAS para disputa.

Em sede de diligência, pela comissão da licitação foram realizadas as seguintes análises e procedimentos:

1- Foram verificadas que as certidões apresentadas pelas empresas eram autênticas e válidas para o dia da sessão, ou seja, 14 do corrente mês e ano, com a observância de que restaram impossibilitadas as consultas junto a JUCEPE por o site estar indisponível, bem como a certidão municipal da empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por também, não conseguir acesso ao site da Prefeitura de Orobó, razão pela qual, procedemos com diligência "in loco" junto ao órgão competente na qual foi verificada sua autenticidade.

2- Quanto o parecer Técnico de Engenharia foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis ao licitante **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA** para que o mesmo se manifestasse e, querendo, apresentasse atestado com as condições requeridas no edital para uma nova análise técnica, tendo este alegado que o apresentou em sua habilitação, devidamente compatível com o edital, reenviando o referido arquivo, razão pela qual, procedemos com encaminhamento do e-mail para o Engenheiro se manifestar, tendo este apresentado um novo parecer técnico favorável a habilitação da empresa **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**.

3- Quanto às declarações foi verificado que ambas empresas deixaram de apresentar a Declaração-Vistoria Técnica - Anexo VI e, sendo oportunizado as mesmas procederem com suas apresentações, no prazo de 02 dias úteis, as quais foram devidamente apresentadas tempestivamente.

Sendo assim, conforme pareceres técnicos e análise da Comissão Permanente de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela **HABILITAÇÃO** das empresas **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA** e **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Assim, diante do exposto fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a abertura dos envelopes de propostas para o dia **03 de novembro de 2022, às 11:00 horas**, na sala de licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo link <https://youtu.be/cf0bXy1F3y4>.

Aliança, 25/10/2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA

Presidente CPL.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:53E310E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 037/2022 - Pregão Eletrônico Nº 027/2022. Aquisição. Tipo Menor Preço GLOBAL. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo furgão, adaptado para ambulância UTI, sem uso anterior, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Aliança/PE, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital. Valor estimado: R\$ 337.538,00 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais). Recebimento das propostas no dia 26 de outubro de 2022 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 09 de novembro de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 09 de novembro de 2022 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Alagoíinha - PE, 08 de Novembro de 2022.

A EMPRESA: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - CNPJ nº 34.783.405/0001-65, vencedora com o valor global de R\$ 979.950,00 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Vimos através desta comunicar que Vossa Senhoria está sendo contratada pela Prefeitura Municipal de Alagoíinha, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoíinha - PE, conforme proposta apresentada nos autos do Processo Licitatório nº 033/2022/PMA, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022.

Tendo em vista o disposto no artigo 64 da Lei 8.666/93, convocamos Vossa Senhoria a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento desta, a esta Administração para assinar e retirar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Eviton Santos de Melo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 431
CPL

CONTRATO Nº 053/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO
DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA -
PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/11/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 - SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR**, CNPJ nº 34.783.405/0001-65, estabelecida à Avenida Monsenhor Pedro Magno Godoy, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, s/n, Garanhuns - PE, CEP: 55.291-665, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ABELARDO DE OLIVEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 4.158.303 - SSP/PE, CPF nº 919.802.914-20, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 033/2022/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 033/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 014/2022 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 432
CPL

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 033/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 014/2022/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 717 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
57 - MSC/STN - 1.540.0000 FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS)
0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 503
DESPESA PPA: 410

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 705 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2 - MSC/STN - 1.500.1001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE (ART. 212 CF)
0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 433
CPL

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 494

DESPESA PPA: 401

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1217 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA 1067 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 - MSC/STN - 1.550.0000 RECURSOS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO (QSE)

0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 810

DESPESA PPA: 834

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pela execução do serviço, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 979.950,00 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), devidamente licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoins-PE, CEP.: 55.260-000

Tel.: (87) 3839-1156 – CNPJ: 11.043.981/0001-70

E-mail.: prefeituraalagoinspe@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 434
CPL

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal.

O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

A Prefeitura Municipal, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

A Prefeitura Municipal, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

O prazo para início de cumprimento do objeto da licitação será de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte da assinatura do Contrato.

O cumprimento do objeto do contrato deverá ocorrer, de forma imediata, a partir da data definida no subitem anterior e, se estenderá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades das partes Contratantes

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pela execução do serviço fora dos padrões estabelecidos pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE



Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 033/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 014/2022.

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos requisitos de qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas,

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;

Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/veículos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega dos materiais/serviços;

Informar sobre a ocorrência de substituições.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

Disponibilizar à **CONTRATANTE** os veículos em perfeitas condições de utilização e apresentação, limpeza interna e externa devidamente registrado e licenciado, conforme características e especificações constantes no Anexo I;

Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da **CONTRATADA**, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Anexo I, com tanque de combustível cheio, de forma que não haja descontinuidade da utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fls. 436
CPL

Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

Manter o veículo dentro dos prazos previstos por ocasião da revisão e garantia ou sempre que necessário, bem como se responsabilizar pelas trocas/complementos de óleos, fluídos, filtros, pneus e lâmpadas;

Arcar com as multas decorrentes de irregularidades fiscais e documentais do veículo, bem como as multas relacionadas às infrações de trânsito;

Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município de Alagoinha - PE, para a perfeita execução dos serviços, concernente às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

Indicar um representante para atuar de forma conjunta com as Secretarias envolvidas, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato;

Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal de acidente de trabalho, e outras;

Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que leves ou graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

Arcar com custos relativos a combustível, reparo de pneus e limpeza, que não caracterizem manutenção.

Os serviços poderão eventualmente ser solicitados nos finais de semana ou em feriados de acordo com a demanda e programação da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, através da sua Secretaria Municipal de Educação, estas solicitações serão avisadas com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo Contratante a Contratada.

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 437
CPL

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado para tal atribuição, na forma prevista na Lei nº 8666/93.

Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Sétima do presente Contrato.

Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA Do Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento da execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do servidor designado, o Sr. **IVONALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 945.126.124-91, RG nº 5.031.280 – SSP/PE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Quinta, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA NONA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

Os critérios para contratação devem ser rigorosos. E, a subcontratação será admitida até o limite máximo de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Recebimento dos Serviços

§ 1º - Recebido os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução do serviço, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 439
CPL

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoins, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoins - PE, 08 de Novembro de 2022.

ula
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

Neto
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR
ABELARDO DE OLIVEIRA NETO
CONTRATADA

Testemunhas:

Sélio de Fátima Monteiro
CPF: 020.338.424.52

Quiteria Tenório de Oliveira
CPF: 922.089.404.15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fis. 440
CPL

PORTARIA Nº 135/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade em implantar um Sistema eficiente na execução dos contratos municipais;

CONSIDERANDO os esforços da Administração Pública em exercer um controle eficiente e eficaz aos Contratos celebrados relativos à Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **IVONALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 945.126.124-91, RG nº 5.031.280 – SSP/PE, como Responsável pela Fiscalização do Cumprimento do Contrato referente ao acompanhamento da prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE.

Art. 2º O Nomeado exercerá a presente atividade cumulativamente a que já exerce como Assessor Especial de Transportes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 08 de Novembro de 2022.


Uilas Leal da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022/PMA

-Processo Nº: 033/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 053/2022/PMA.
-Contratado: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR.
-CNPJ nº 34.783.405/0001-65.
-Valor Contratado R\$ 979.950,00 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
-Vigência: 12 meses.
Alagoinha - PE, 08 de Novembro de 2022.
UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, AFIXEI no Quadro de Avisos, da Prefeitura Municipal de Alagoinha, cópia do Extrato de Contrato do Processo Licitatório nº 033/2022/PMA – Pregão Eletrônico nº 014/2022, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Alagoinha – PE, 08 de Novembro de 2022.


Eviton Santos de Melo
Pregoeiro

-Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.
-CNPJ nº 06.536.960/0001-57.
-Valor Contratado R\$ 2.606,00 (dois mil e seiscentos e seis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02 e 10.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de novembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador: EC9566A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022/PMA**

-Processo Nº: 035/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 051/2022/PMA.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado R\$ 15.161,40 (quinze mil e cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 18 e 20.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de novembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador: 0243038A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022/PMA**

-Processo Nº: 035/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 052/2022/PMA.
-Contratado: UNICA SANEANTES LTDA.
-CNPJ nº 43.392.983/0001-61.
-Valor Contratado R\$ 1.134,60 (um mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 13, 16, 17 e 19.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de novembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador: 9BD661D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022/PMA**

-Processo Nº: 033/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 053/2022/PMA.
-Contratado: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR.
-CNPJ nº 34.783.405/0001-65.
-Valor Contratado R\$ 979.950,00 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 08 de Novembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador: C32A58A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022/PMA**

-Processo Nº: 032/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 054/2022/PMA.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado R\$ 1.191.710,00 (um milhão e cento e noventa e um mil e setecentos e dez reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1 e 2.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 08 de novembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador: 41A43F6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº
032/2021/PMA**

-Processo Nº: 018/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca, parcelada, de Filtros e Lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 032/2021/PMA.
-Contratado: ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS LUBRIFICANTES.
-CNPJ nº 37.865.087/0001-70.
-Valor Contratado R\$ 223.515,00 (Duzentos e vinte três mil, quinhentos e quinze reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45.
-Termo Aditivo Nº: 001/2022.
-Prazo inicial: 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E
GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

PARECER JURÍDICO FINAL

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para efeito de análise e de emissão de Parecer Jurídico, final, o Processo Licitatório, acima epigrafado, e destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE.

Procedida à análise do Processo, verifiquei que todas as formalidades foram cumpridas, desde o momento da sua abertura, passando pela Autorização, Autuação, elaboração da minuta de Edital do Pregão Eletrônico, divulgação, Adjudicação, Homologação e Contratação, fatores que preencheram todas as disposições legais, quanto a sua regularidade, estando em consonância com o que determina o Art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Face ao exposto, manifesto-me no sentido de que se encontram preenchidos todos os requisitos de legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade e, obedecida à risca os pressupostos exigidos pela Lei 8.666/93, com suas alterações, motivo pelo qual emito o presente PARECER.

É o parecer. S. M. J.

Alagoinha – PE, 10 de Novembro de 2022.


DANILO GALINDO PAES DE LIRA
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PE 19846